Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 30
Prefeitura Municipal de Brasnorte 30
Prefeitura Municipal de Campinápolis 32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 32
Prefeitura Municipal de Campo Verde 34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 47
Prefeitura Municipal de Canarana 50
Prefeitura Municipal de Carlinda 51
Prefeitura Municipal de Castanheira 68
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 68
Prefeitura Municipal de Cláudia 68
Prefeitura Municipal de Cocalinho 86
Prefeitura Municipal de Colniza 86
Prefeitura Municipal de Colíder 87
Prefeitura Municipal de Comodoro 102
Prefeitura Municipal de Confresa 108
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 112
Prefeitura Municipal de Cuiabá 123
Prefeitura Municipal de Cáceres 137
Prefeitura Municipal de Denise 139
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 233
Prefeitura Municipal de General Carneiro 234
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 257
Prefeitura Municipal de Indiavaí 259
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 259
Prefeitura Municipal de Jaciara 259
Prefeitura Municipal de Jangada 260
Prefeitura Municipal de Jauru 260
Prefeitura Municipal de Juara 260
Prefeitura Municipal de Juína 270
Prefeitura Municipal de Luciara 285
Prefeitura Municipal de Marcelândia 289
Prefeitura Municipal de Matupá 293
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Nobres 294
Prefeitura Municipal de Nortelândia 294
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 295

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 300
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 303
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 304
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 304
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 327
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 334
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 346
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 346
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 350
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 353
Prefeitura Municipal de Paranatinga 359
Prefeitura Municipal de Paranaíta 360
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 360
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 362
Prefeitura Municipal de Poconé 364
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 364
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 365
Prefeitura Municipal de Querência 365
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Rondolândia 373
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 382
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 383
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 383
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 384
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 385
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 385
Prefeitura Municipal de Sapezal 386
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 386
Prefeitura Municipal de Sinop 387
Prefeitura Municipal de Sorriso 402
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 403
Prefeitura Municipal de São José do Povo 403
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 405
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 406
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 406
Prefeitura Municipal de Tabaporã 406
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 407
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 408
Prefeitura Municipal de Torixoréu 409
Prefeitura Municipal de União do Sul 409
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 414
Prefeitura Municipal de Vila Rica 414
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 415
Prefeitura Municipal de Água Boa 421

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, VISANDO POSSIBILITAR O SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O CRESCIMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O *Município de Barra do Bugres/MT*, inscrito no CNPJ sob o n. ° 03.507. 522/0001-72, situado na Praça Ângelo Masson, n° 1.000, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Júlio César Florindo**, brasileiro, empresário, portador do RG n.° 0489704-8 SSP/MT e CPF n.° 406.152. 861-00, residente e domiciliado à Av. Bazilio Zandonadi, s/nº, Bairro Jardim Terra Nova, no Município de Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-000 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Egberto Balsalobre de Barros**, portador do RG n.° 6108192-9 SSP/SP e CPF n.° 823.432.418-72; e a **Associação Mato Grossense dos Municípios**, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.234.260/0001-21, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.° 3.920, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante simplesmente denominado **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Neurilan Fraga**, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042840 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, no Município de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, decidem celebrar o presente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, de um servidora efetiva, Naila Cristina de Souza, portadora do RG n.° 1414836-6 SSP/MT e CPF n.° 003.915.601-07, com a graduação no curso de Psicologia, encarregada da execução dos trabalhos de consultoria interna e externa, visando proporcionar o desenvolvimento de ações que possibilitem promoção de saúde mental e qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MUNICÍPIO compete:

Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico do servidor cedido;

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido.

II – À ASSOCIAÇÃO compete:

Supervisionar os trabalhos executados pelo servidor cedido, o qual ficará tecnicamente subordinado à ASSOCIAÇÃO e obrigado ao cumprimento do regime interno pertinente;

Fornecer equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a execução dos trabalhos;

Arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos e treinamentos, quando convocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por tempo determinado de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para a validade do que foi compactuado entre as partes, firma-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Barra do Bugres/MT, 04 de Maio de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal Presidente da AMM

Barra do Bugres/MT Associação Mato-grossense dos Municípios

Testemunhas:

NOME NOME

RG RG

CPF CPF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PREGOEIRO

DECISÃO DO PREGOEIRO

Pregão Presencial nº 04/2015

Recurso Administrativo

Recorrente: Auto Posto Tuiuiu Ltda.

Recorrido: Pregoeiro

Vistos e etc.,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Auto Posto Tuiuiu Ltda. contra decisão deste Pregoeiro que, em certame acima epigrafado, cujo objeto, no Lote 03, era a futura e eventual contratação de combustíveis e lubrificantes para os veículos do CISOMT que trafegam pelo perímetro urbano do Município de Cáceres, decidiu deixou de desclassificar e habilitou a empresa Paulo Sérgio Dias Posto – EPP.

Alega a recorrente que, na fase de habilitação, a empresa Paulo Sérgio Dias Posto – EPP não apresentou **pendrive** ou **cd rom**, conforme exigira o item 6.6.1 do edital, que estabeleceu que a licitante deveria apresentar a proposta gerada pelo *software* em **pendrive** ou **cd rom** juntamente com a proposta impressa, sendo tal fato aceito como normal pelo Pregoeiro.

Para a recorrente, essa atitude é manifestamente ilegal e teria como consequência a imediata desclassificação da empresa faltante.

Diz a recorrente que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorre na data designada pelo edital, não podendo ser feita no futuro, em hipótese alguma, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Arrimando sua tese, a recorrente trouxe julgados que versam sobre a necessidade de se observar o que prevê o edital licitatório, requerendo, finalmente, o provimento do recurso para dar prosseguimento à licitação sem

a participação da empresa Paulo Sérgio Dias Posto – EPP, que, a seu ver, deve ser desclassificada e jamais poderia ser habilitada.

Devidamente notificada, a empresa Paulo Sérgio Dias Posto – EPP refutou todos os argumentos e pedidos da recorrente, asseverando:

a) Não havia obrigatoriedade de o Pregoeiro desclassifica-la, pois o edital no item referido faculta, mas não obriga a tal penalidade; b) Durante a sessão, o sistema eletrônico não foi utilizado por falha no sistema, com a apresentação de propostas e lances por escrito (meio manual), fato que foi aceito por todos os licitantes presentes; c) Que o item que fez menção ao **pendrive** não versam sobre habilitação, sendo apenas uma ferramenta de inserção das propostas de preços; d) O princípio da isonomia e todos os demais que norteiam a Administração Pública foram observados; e) Sustenta que houve preclusão ao direito de recorrer, considerando o recurso meramente protelatório, eis que a recorrente concordou com o modo de apresentação das propostas manualmente durante a sessão; f) Aduz que a recorrente apenas informou sua intenção de recorrer após verificar que seu preço estava acima do que a proposta considerada vencedora, isto é, voltando atrás de uma decisão já consolidada por todos quanto à apresentação manual das propostas; g) Trouxe orientações doutrinárias e jurisprudenciais acerca da necessidade de não se apegar ao formalismo exagerado, devendo-se verificar se as licitantes cumprem com os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória.

É o relatório.

Decido.

Versa a hipótese sobre inconformação de licitante para com uma decisão do Pregoeiro, consubstanciada na aceitação da participação de empresa que teria desobedecido o que previu o edital de licitação.

Antes de mais nada impende consignar que o recurso é tempestivo e preenche os demais requisitos de admissibilidade e, portanto, merece ser acolhido.

A questão gira em torno de itens do edital licitatório que passamos a abordar. Tais itens estabelecem, **ipsis literis:**

"6.6.1 O Licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) a proposta gerada pelo software em PEN DRIVE ou CD ROM juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

6.6.1 É de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do PEN DRIVE ou do CD ROM, com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

6.6.1 A não apresentação do PEN DRIVE ou do CD ROM contendo os itens e valores poderá levar a empresa à desclassificação do Certame."

O edital de licitação não foi impugnado e, realmente, como alega a parte recorrente, surte efeito entre as partes e entre todos, uma vez que foi devidamente publicado, inclusive em imprensa oficial, ainda que traga eventual erro.

Assim, não há como não se fazer outra interpretação senão aquela que aponta para a regularidade da decisão tomada, porquanto deveria haver a apresentação das propostas em pendrive ou cd rom, considerando a utilização do sistema de informática. Todavia, o referido sistema falhou e todos os licitantes aquiesceram em formular as apresentações das propostas manualmente, fato público, eis que deliberado em sessão pública, do qual o recorrente não somente tem conhecimento, como também foi um dos proponentes da ideia coletiva.

O fato de não ter sido registrado tal minúcia na ata não altera a realidade dos fatos, devendo ser reconhecido, outrossim, que além da seriedade das pessoas que participaram do referido ato público, este servidor público, ora pregoeiro, tem fé pública sobre o que afirma e sobre o ato administrativo que emana.

Em verdade, somente após perder no preço a licitante-recorrente manifestou o interesse em recorrer acerca de questão, nada obstante tenha, poucos minutos antes, decidido juntamente com os demais pela oferta de lances manualmente.

Como se verifica nos itens acima transcritos, o meio digital foi considerado pelo próprio edital como "ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico". Porém, o sistema falhou e todos, inclusive o recorrente, aceitaram dar continuidade no certame, não havendo que se utilizar um recurso inócuo para aquele momento, tampouco sendo justa a tal irresignação da empresa recorrente porque o lançamento manual ou em pendrive não alteram os preços lançados, muito menos se refere a um requisito para a habilitação.

Insta salientar que no procedimento licitatório pela modalidade pregão ocorre a inversão do rito tradicional concernente ao julgamento e à fase de habilitação, porquanto nas demais modalidades licitatórias ocorre em primeiro lugar a habilitação e, por conseguinte, a apresentação e o julgamento das propostas.

Logo, resta evidente que a apresentação de preços em meio manual, conforme convencionado entre todos, dada a falha do sistema de informática, ocorreu na fase de apresentação das propostas, ou seja, em nada influencia no tocante à habilitação, fato que, por si só, faz com que o presente recurso perca seu objeto.

Se não bastasse tais fatos, cumpre observar que "a não apresentação do PEN DRIVE ou do CD ROM contendo os itens e valores PODERÁ levar a empresa à desclassificação do Certame" (g.n.).

A expressão "poderá" nada mais é do que uma conjugação do verbo "poder" no futuro do presente do indicativo, ou seja, é a terceira pessoa singular de poder. "Poder", como se sabe, é bem diferente "dever".

Quando uma locução traz a expressão "dever", não restam dúvidas de que se está diante de uma obrigação. Porém, no caso vertente, o edital foi muito claro ao estabelecer que "a não apresentação do PEN DRIVE ou do CD ROM contendo os itens e valores PODERÁ levar a empresa à desclassificação do Certame" (g.n.).

Assim, caso o sistema de informática não falhasse, como infelizmente vem ocorrendo, a apresentação se daria em pendrive ou em cd rom e os licitantes que não fizessem a apresentação desta forma poderiam ser desclassificados.

No entanto, conforme dito alhures, com a apresentação manual, não há mais que se exigir a apresentação em meio digital, sobretudo após já haver sido esgotada essa fase do certame. Assim, o pregoeiro deixou de ter a faculdade de poder desclassificar qualquer licitante que tivesse deixado de apresentar sua proposta pela ferramenta facilitadora para o sistema informatizado, isto é, o pendrive ou o cd rom.

Realmente, torna-se importante considerar que o mais importante em um procedimento licitatório é a busca pela proposta mais vantajosa para os interesses da Administração, sem deixar de se observar os princípios que regem o direito administrativo, dente eles o princípio da razoabilidade e o cuidado para não se deixar levar pelo excesso de apego ao formalismo, em detrimento da supremacia do interesse público.

O rigor exagerado, o excesso de burocracia no serviço público, diga-se en passaint, tem tornado a Administração Pública engessada e distante dos reais anseios da coletividade, bem como afastada dos negócios lícitos mais interessantes junto à iniciativa privada.

Por derradeiro, a fim de não dar a azo à eventual alegação de que não se considerou todos os elementos trazidos pela peça recursal, cumpre destacar que nem sempre há o impedimento de apresentação de documentos a posteriori em certames licitatórios. Um exemplo disso é o caso das

licitações em que são empresas-licitantes às microempresas ou as empresas de pequeno porte, que gozam de benefícios constitucionais e legais de serem tratadas de modo "favorecido" e "diferenciado", inclusive podendo apresentar documentos alguns dias após a sessão pública da licitação.

Ademais, mesmo nos casos em que o edital deixa de citar a lei complementar nº 123, chamada de lei geral das micro e pequenas empresas, tal norma se aplica integralmente ao procedimento de licitação, conforme já pacificaram os tribunais, in verbis:

"19. Apesar da ausência de previsão editalícia de cláusulas que concedam a estas categorias de empresas os benefícios previstos nos arts. 45 e 46 da lei supradita, não há impedimentos para a aplicação dos dispositivos nela insculpidos.

20. Tais disposições, ainda que não previstas no instrumento convocatório, devem ser seguidas, vez que previstas na lei. Cometerá ilegalidade o Sr. Pregoeiro caso, no decorrer do certame, recuse-se a aplicá-las, se cabíveis.

21. Não se vislumbra, deste modo, a necessidade de inclusão, no edital, destes dispositivos (...)" (TCU – Ac. 702/07 – Plenário).

Com essas considerações, acolho o presente recurso interposto tempestivamente, mas, no mérito, deixo de dar provimento aos seus pedidos.

Por tal motivo, esgotada esta etapa de análise recursal de competência do pregoeiro, à luz da legislação aplicável, remeto o presente feito, juntamente com o recurso ora analisado, ao crivo da autoridade superior deste consórcio público, com minhas singelas homenagens e manifestação de respeito.

São José dos Quatro Marcos, 23 de abril de 2015.

Marcos Antonio Villacien

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de aquisição de relógio digital, painel luminoso, placa de sinalização e conjunto de coluna e braço para serem instalados em diversas localidades neste município. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia 09/06/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **09 de Junho de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 22 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Gráficos para confecções de panfletos, cartazes, adesivos, folders, banners, faixas, lonas e placas para diversas Secretarias desta prefeitura. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 08/06/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 08/06/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **08 de Junho de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 22 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Objeto: Aquisição de uma ambulância e um caminhão 6x4, 0km para uso de secretarias deste município.

Dia: 09/06/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 09/06/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. site:altoaraguaia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia

09 de Junho de 2015

, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 22 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 06/2015 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **1º (QUARTO) BIMESTRE/2015 e ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2015, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 28 MAIO 2015 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Alto Garças – MT, 21 maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1023, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Institui no calendário oficial de eventos do município a Semana Municipal de Conscientização e Reflexão sobre o Autismo e dá outras providências

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Alto Garças-MT a Semana de Conscientização e reflexão sobre o Autismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROSA FILHO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

DÉBORA D. PRANTE RIBEIRO

JOÃO BATISTA DE A. E SILVA

WILSON PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Maio de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017,

Considerando ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2075, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:

Alessandra Queiroz Barros – Titular

Euda Alves Calças – Suplente

Clair Peres de Oliveira - Titular

Deucélia Regina da Silva – Suplente

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Rosa Camargo de Souza – Titular

Simão Pedro Zefeld – Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

üHenrique Rodriguesa Félix – Titular

üDelma de Aguiar Sessel – Suplente

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Vânia Luzia da Silva Abreu – Titular

Maria AuxiliadoraLopes Alves – Suplente

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Ana Paula da Costa Silva – Titular

Camila Dumont Soares– Suplente

Kelly CristinaBicudo de S. Cunha– Titular

Moisés Barbosa Queiroz– Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Clébisson Ivo de Carvalho – Titular

Rayane Mendonça daSilveira – Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Enivaldo Rodrigues Borges – Titular

Valdeson Taciano da Silva – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Delma Pereira Carvalho – Titular

Sandra Ribeiro Musquim Oliveira – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Débora Denise Prante Ribeiro – Titular

IzelmanJosé de Souza – Suplente

Artigo 2º: O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Artigo 3º: As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 21 de maio de 2015.CEZALPINO MENDES TEIXERIA JUNIOR.Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 21 DE MAIO DE 2015

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual n°. 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º: Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído por:

José Petrílio Guimarães – Secretário Municipal de Administração - Representante do Município.

José Milton Breitenbach – Represente do Sindicato dos Produtores Rurais

RudolfT. M. Aernoudts- Representante dos Agricultores

Ronaldo Paszko de Brito – Representante do Poder Executivo

Art 2º: O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 200, com a redação dada pela Lei 10.051, de Janeiro de 2015.

Art. 3º: Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º: O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet.

ARt 5º: O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 21 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1022, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe no âmbito do município de Alto Garças-MT, sobre a obrigatoriedade do Serviço Registral Imobiliário afixarem em local visível ao público a informação do desconto de 50 % (cinquenta por cento) nos emolumentos do registro da escritura dos imóveis contida na Lei Federal n.º 6.015/1973 e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica obrigado no âmbito do município de Alto Garças-MT o comprometimento do Serviço Registral Imobiliário a fixarem em local visível e em tamanho fonte 16, a informação clara e precisa do art. 306 Lei Federal 6.015/1973 mencionando o benefício desconto de 50 % (cinquenta por cento) nos emolumentos do registro da escritura do imóvel adquiridos através do sistema financeiro de habitação.

Parágrafo único -O desconto que trata o caput deste artigo é somente na aquisição do primeiro imóvel.

Art. 2º. Para fins desta lei e para dar publicidade e informação ao consumidor deverão os cartórios, afixar cartaz em local visível com o conteúdo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROSA FILHO

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

DÉBORA D. PRANTE RIBEIRO

JOÃO BATISTA DE A. E SILVA

WILSON PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 20 de Maio de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 064/2015; torna público o resultado da sessão marcada para 21/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, deu-se **DESERTO**. *Reabre-se o prazo para nova sessão, a saber, no dia 12/06/2015, 14h00-min*, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 21 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo :PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 079/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 094/2014, Tomada de Preços n° 007/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0.

Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo :PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 074/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 093/2014, Tomada de Preços n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0.

Vigência: 30/01/2015 até 30/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo :SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 074/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 093/2014, Tomada de Preços n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Adi-

tivo tem por escopo a alteração na cláusula quinta, item, 5.1 do contrato original.

Valor: 0,0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 78/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 078/2015

Contratado: CLARINDA SILVA DO NASCIMENTO

Objeto: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Secretaria SAÚDE

Valor: 1.014,00 MENSAL

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

SMPG/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 013/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 1535/2015

b) Pregão Presencial: 013/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 22/05/2015

e) Data da Adjudicação: 22/05/2015

f) Objeto da Licitação: **Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para implantação de agroindústria para processamento de mandioca.**

g) Proponentes Vencedores:

A empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ: 01.721.310/0001-98** sagrou-se vencedora nos seguintes itens: **01** no valor de **R$ 2.950,00** (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais, **02** no valor de

R$ 9.450,00

(Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), 05 no valor de R$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), 07 no valor de R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais), 08 no valor de R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais), 09 no valor de R$ 7.450,00 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), 10 no valor de R$ 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), 11 no valor de R$ 15.950,00 (Quinze Mil Novecentos e Cinquenta Reais), 12 no valor de R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta Reais), 13 no valor de R$ 105.950,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais), 16 no valor de R$ 5.450,00 (Cinco Mil Quatro Centos e Cinquenta Reais), 17 no valor de R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais), 18 no valor de R$ 8.950,00 (Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais), 19 no valor de R$ 4.450,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), 20 no valor de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais), e 21 no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

A empresa EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41 sagrou-se vencedora nos seguintes Itens: 03 no valor de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), 04 no valor de R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), 06 no valor de R$ 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), 14 no valor de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais), 15 no valor de R$ 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Alto Paraguai – MT, 22 de Maio de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior

Presidente da CPL

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
***EXTRATO CONTRATO 077/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 077/2015

Contratado: ANDRIELE CRISTINA DA SILVA

Objeto: RECEPCIONISTA

Secretaria SAÚDE

Valor: 866,80 MENSAL

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GP/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/GP/2015

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, Ex.mo Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei N.º 11.494/2007;

R E S O L VE:

Art. 1º - Nomear membros adicionais do poder executivo para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT, para o biênio 2015/2016, conforme representações a seguir:

I – Representantes de Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Elizabeth Delgado Gomes

Suplente: João Alessandro Almeida de Siqueira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 13/05/2015.

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EXTRATO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA AUDIENCIA PUBLICA

EXTRATO DE RETIFICACAO PARA CONVOCAÇAO DE AUDIENCIA PUBLICA

Texto:

AVISO DE RETIFICACAO PARA CONVOCAÇAO DE AUDIENCIA PUBLICA 02/2015, REFERENTE DATA 29/05/2015, ONDE SE LÊ: Torna público que se realizará AUDIENCIA PUBLICA para apresentaçao do RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º e 2º BIMESTRE, do município de Alto Paraguai para o exercício de 2014, LEIA-SE:

PARA O EXERCÍCIO DE 2015, mantendo-se inalterados os demais termos constantes no edital.

Alto Paraguai, 22 de maio de 2015.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora

SMPG/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 010/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 0832/2015

b) Pregão Presencial: 010/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 22/05/2015

e) Data da Adjudicação: 22/05/2015

f) Objeto da Licitação: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, deste município.**

g) Proponentes Vencedores:

Empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, CNPJ: 07.854.126/0001-72

LOTE 01 No valor de **R$ 157.000,00** (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

LOTE 02 No valor de R$ 166.191,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Noventa e Um Reais)

LOTE 03 No valor de R$ 135.240,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais)

LOTE 04 No valor de R$ 125.200,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Alto Paraguai – MT, 22 de Maio de 2015.

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

PREGOEIRO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPG/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 011/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 1428/2015

b) Pregão Presencial: 011/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 22/05/2015

e) Data da Adjudicação: 22/05/2015

f) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai.**

g) Proponentes Vencedores:

Empresa**JANAINA MARIA BOCCHI LABORATORIO – ME** CNPJ: 13. 225.664/0001-09

Item 01 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 04 - R$ 10,70 (Dez Reais e Setenta Centavos)

Item 05 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 06 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 10 - R$ 11,20 (Onze Reais e Vinte Centavos)

Item 18 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 19 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 23 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 24 - R$ 09,70 (Nove Reais e Setenta Centavos)

Item 25 - R$ 09,70 (Nove Reais e Setenta Centavos)

Item 32 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 35 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 36 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 51 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 52 - R$ 11,70 (Onze Reais e Setenta Centavos)

Item 61 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 67 - R$ 13,20 (Treze Reais e Vinte Centavos)

Item 68 - R$ 13,20 (Treze Reais e Vinte Centavos)

Item 70 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 74 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Item 75 - R$ 18,70 (Dezoito Reais e Setenta Centavos)

Item 85 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Item 87 - R$ 18,70 (Dezoito Reais e Setenta Centavos)

Item 89 - R$ 14,00 (Quatorze Reais)

Item 90 - R$ 13,20 (Treze Reais e Vinte Centavos)

Item 91 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Item 98 - R$ 10,20 (Dez Reais e Vinte Centavos)

Item 119 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Item 122 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Item 123 - R$ 12,70 (Doze Reais e Setenta Centavos)

Item 124 - R$ 09,90 (Nove Reais e Noventa Centavos)

Item 125 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Item 126 - R$ 10,00 (Dez Reais)

Item 127 - R$ 14,00 (Quatorze Reais)

Item 128 - R$ 14,20 (Quatorze Reais e Vinte Centavos)

Alto Paraguai – MT, 22 de Maio de 2015.

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIORPREGOEIRO

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRAPREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 076/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 076/2015

Contratado: JUAN MATTEUS DE S. SILVA

Objeto: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Secretaria AÇÃO SOCIAL

Valor: 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: ELIZABETE MENDES B. PEDROSO

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 080/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 080/2015

Contratado: JOVENITA TEIXEIRA DE AZEVEDO

Objeto: SERVIÇOS GERAIS

Secretaria SAÚDE

Valor: 906,20 MENSAL

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 079/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 079/2015

Contratado: ELVIA CRISTINA DA S. ABREU

Objeto: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Secretaria SAÚDE

Valor: 1.014,00 MENSAL

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: HIOSIANI VANNI MASSAROLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO SEGUNDO BIMESTRE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE

DO EXERCÍCIO (JANEIRO A ABRIL DE 2015).

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda a População para participar de Audiência Publica que se realizará no dia 27/05/2015 às 09h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a demonstração e avaliação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO BIMESTRE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (JANEIRO A ABRIL DE 2015).

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 22 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 001/2015

O Município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação e leiloeiro, torna público, para quem possa interessar, que leilão publico 001/2015 realizado às 07:00 horas do dia 27/02/2015, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito a Rua Fortunato Rodrigues, n.° 54, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000, licitação na modalidade supra, do tipo lance, para alienação de bens imóveis do patrimônio municipal, teve como vencedores: Lote 01 – Vencedor **ADRIANO RODRIGO LERMEN,** Lote 02 – Vencedor **ADRIANO RODRIGO LERMEN,** Lote 03 – Vencedor**WALNEY CARVALHO OLIVEIRA**, Lote 04 – Vencedor **RETIFICA DE MOTORES URUAÇU MT,** Lote 05 – Vencedor **OVALIR ANTKIEWICZ,** Lote 06 – Vencedor **DALCY AMARO DA COSTA,** Lote 07 – Vencedor **CEZAR VANDERLEI EBLING,** Lote 08 – Vencedor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES,** Lote 09 – Vencedor **JOSÉ LOURENÇO MARTINS,** Lote 10 – Vencedor **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**, Lote 11 – **DESISTENTE**, Lote 12– Vencedor **IVAN DA SILVA BARBOSA**, Lote 13 – Vencedor **JOÃO PINTO DE MAGALHÃES FILHO**, Lote 14 – Vencedor **CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA**, Lote 15 – **RETIRADO**, Lote 16 – Vencedor **CHRYSTIAN FERNANDO SILVA NEIVA**, Lote 17 – Vencedor **ADRIANO RODRIGO LERMEN**. Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 003/2015, reunião realizada no dia Quatorze de Maio de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a documentação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais para a certificação da entidade no ano de 2015.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 22 de Maio de 2015.

Luiza dos Santos Oliveira

CPF: 204.577.578-09

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0176/2015

PORTARIA Nº. 0176/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº1133/2012 de 17 de julho de 2012 que cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE

ART. 1º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o

Comitê de Coordenação

responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo:

IVONE HOISSA TEIXEIRA – Analista Tributária

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Agricultura

GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura

FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA – Secretária Municipal de Saúde

SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO – Secretária Municipal de Assistência Social

ROMULO SANTANA BALEEIRO – Diretor do Departamento de Água e Esgoto

II – Representante da Câmara de Vereadores;

FERNANDO BIALESKI – Vereador

III – Representante da Sociedade Civil;

MARCO AURÉLIO CAMPOS FERREIRA – Presidente do Conselho de Saúde

IV – Representante do Departamento De Engenharia

TIAGO MARINILK MARCONDES – Técnico do departamento de Engenheira

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

§ 1º - A Secretária Municipal de Saúde, Sra. FABIANA PATRICIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA exercerá a função de Secretária Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º - Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pela Secretária Executiva;

§ 4º - As atribuições do representante do NICT- FUNASA no Comitê de Coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

ART. 2º - Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – RENATO MICHAEL ZANELLA – Engenheiro da Prefeitura Municipal – CREA

II – JOSEANE GONÇALVES – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

III – FÁBIO GERMANO – Secretário Municipal de Educação

IV – JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração

V – MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO – Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VI – NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO – Técnica do DAE

VII – EDVALDO GRECO CARDOSO – Representante da Assistência Social

VIII – Responsável pelo apoio na elaboração do PMSB:

- EDNA PEREIRA DE LIMA – ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL – CREA MT Nº 032907

§ 1º - A coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista e Ambiental: EDNA PEREIRA DE LIMA.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 07 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO OBJETO E DATA DE ABERTURA

Objeto- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E MOTONIVELADORA COM OPERADOR. COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS - MT, Sr. Adalto José Zago no uso de suas atribuições legais, Aumenta a quantidade do objeto e prorroga a data de abertura e julgamento do Edital do Pregão Presencial 029/2015, na forma abaixo:

1 – DA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E DO OBJETO

1.2 – O SUB-ITEM 1.1.2 DO EDITAL E O ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, passam a ter a seguinte redação:

ABERTURA DA SESSÃO

1.2.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 08/06/2015

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas;

Recebimento dos Envelopes:

8:15 horas

Local:Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

1.2.2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA E MOTONIVELADORA COM OPERADOR. COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

ITEM	QUANT.	MÁQUINA	Locação N° Meses	Valor mensal	Valor Total
01	01	TRATOR DE ESTEIRA D-50 Peso Operacional: 11.455 kg; - Pressão no solo: 53 kPa; - Largura da Lâmina: 3.350 mm; - Capacidade da Lâmina: 2.5 m³; - Largura das sapatas (padrão): 400 mm; - Motor: S4D120; - Potência do Motor: 90 hp; - Velocidade Máxima (Frente/Trás): 9.4/8.0 km/h.	02	28. 000,00	56. 000,00
02	01	**MOTONIVELADORA – - potencia de 170 hp - peso operacional de 14.500kg - com ripper (escarificador) traseiro -lâmina com de 3.600mm.**	06	32. 666,00	196. 000,00
03	01	**MOTONIVELADORA – - potencia de 170 hp - peso operacional de 14.500kg - com ripper (escarificador) traseiro -lâmina com de 3.600mm.**	06	32. 666,00	196. 000,00

2- As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Apiacás MT., 22 de maio de 2015

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2013

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - ME**

CONTRATO N° - 086/2013

OBJETO – 4 º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0914/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 0914/2015.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores deliberou e aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste 8**,34% (Oito inteiros e trinta e quatro décimos por Cento)**, sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, atendendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 15 de maio 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 748/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA**, no cargo de **CO-ORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 743/2015.

DECRETO Nº. 743/2015.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - **O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor** de R$ 133,06 **(Cento e Trinta e Três Reais e Seis Centavos)**, **referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
NORIMAR CESAR FLOSS	20/05/2015	82,16
NELI PEREIRA DA SILVA	20/05/2015	50,90
TOTAL		133,06

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 20 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 742/2015.

DECRETO Nº. 742/2015.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - **O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor** de R$ 691,16 **(Seiscentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, **referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
JOSE GENTIL DE OLIVEIRA	18/05/2015	127,81
ATANASIO RUBIO ALCAIDE	18/05/2015	489,35
ROBSON ERIKE MARTINS	18/05/2015	42,65
CASSIMIRO MEDEIROS SANTOS	18/05/2015	31,35
TOTAL		691,16

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PRÊMIO 30 DE ABRIL DE 2015 ARAGUAIANA - MT

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **CONCEIÇÃO MENDES DE SOUZA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **CONTINUO,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/03/2006 a 01/03/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2015 e termino em 30 de Julho de 2015**.

Araguaiana, 30 de Abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** informa que fará realizar LEILÃO sob nº 02/2015. OBJETO: *ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULO E OUTRO) DE SUA PPROPRIEDADE, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***.** A ABERTURA SERÁ NO DIA **08/06/2015,** ÀS 14**:00** Horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Thaiz Augusta Nery Comissão Permanente de Licitação – Araguaiana – MT, 22 de maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - PORTARIA Nº 6/2015
ARAGUAIANA DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para o cargo de "Ouvidor(a) da Câmara Municipal de Araguaiana – MT".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor **Davi Tenório de Oliveira,** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. **PÂMELLA PÉTRIA PEREIRA SIMON BARBOSA**, brasileira, solteira, servidora publica, portador da cédula de identidade nº 1632500-1 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 018.105.421-38, lotada no cargo de auxiliar administrativa, para atuar como OUVIDORA desta Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2015.

Artigo 2º -

A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

_____

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DETERMINADO

EXTRATO DO 6° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DETERMINADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: VALDIRON CATARINO LIMA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

N° CTR: 16/2011

DATA EMISSÃO: 30/04/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 788,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2015 ARAGUAIANA, 13 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 552/2011 de 25/08/2011 e dá outras providências"

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana - MT**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 552/2011 de 25 de agosto de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os beneficiários deverão viabilizar no prazo máximo de 02 (dois) anos a construção de suas casas. O Título só será expedi-

do após a comprovação da construção no imóvel e, não ocorrendo a construção haverá a reversão do imóvel para o município".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 13 dias do mês de maio de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 6° ADITIVO DE CONTRATO DETERMINADO

EXTRATO DO 6° ADITIVO DE CONTRATO DETERMINADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

N° CTR: 02/2011

DATA EMISSÃO: 30/04/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 788,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 669/2015 ARAGUAIANA, 13 DE MAIO DE 2015.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências.

O Exmº *Sr. JOSÉ MARRA NERY,* Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana/MT, será organizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ARAGUAIANA/MT, será denominado pela sigla "ARAGUAIANA-PREV", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência. CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do ARAGUAIANA-PREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Araguaiana/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao ARAGUAIANA-PREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do ARAGUAIANA-PREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do ARAGUAIANA-PREV.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Araguaiana, permanecerá vinculado ao ARAGUAIANA-PREV nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao ARAGUAIANA-PREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de ARAGUAIANA/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º **Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.**

§ 5º **Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.**

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ARAGUAIANA-PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPITULO II

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do ARAGUAIANA-PREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do ARAGUAIANA-PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao ARAGUAIANA-PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do ARAGUAIANA-PREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do ARAGUAIANA-PREV, a realizarem-se bienalmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. **O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.**

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao ARAGUAIANA-PREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do ARAGUAIANA-PREV.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art.17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do ARAGUAIANA-PREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do ARAGUAIANA-PREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, ressalvada a posse no cargo efetivo, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, observado os seguintes termos:

I – O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

II – O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

III – Para concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

IV – Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, o salário maternidade será devido.

§ 6º Caso a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 7º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração mensal da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§ 8º O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

§ 9º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do ARAGUAIANA-PREV.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º **O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.**

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ARAGUAIANA-PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Parágrafo Único. O casamento ou a constituição da união estável, conforme referido no Art. 9º deverá ser comunicado imediatamente pelo pensionista ao ARAGUAIANA-PREV, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o ARAGUAIANA-PREV, de ofício, promover o cancelamento da inscrição do pensionista e do pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de **Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.**

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - **documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,**

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao ARAGUAIANA-PREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 84 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o ARAGUAIANA-PREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)".

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (ARAGUAIANA-PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei Complementar e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do ARAGUAIANA-PREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 45. O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou efetuado diretamente ao segurado ou pensionista, salvo nos casos de enfermidade ou deficiência mental, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado e ausência, quando se fará a curador, tutor ou procurador, mediante autorização expressa do ARAGUAIANA-PREV que, todavia, poderá negá-la se considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único. O pagamento a segurado ou pensionista ausente, será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo ARAGUAIANA-PREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 48. A receita do ARAGUAIANA-PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do ARAGUAIANA-PREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2º e o § 1o do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo ARAGUAIANA-PREV.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, à remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao ARAGUAIANA-PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao ARAGUAIANA-PREV **ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.**

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao ARAGUAIANA-PREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo ARAGUAIANA-PREV, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afstamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Araguaiana, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao ARAGUAIANA-PREV.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O ARAGUAIANA-PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo ARAGUAIANA-PREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do ARAGUAIANA-PREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. Será designado pelo Secretário Municipal de Administração um servidor efetivo do município de Araguaiana, vinculado ao ARAGUAIANA-PREV para assinar juntamente com o Gestor do RPPS os cheques, ordem de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, quitações de débitos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o ARAGUAIANA-PREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n. º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do ARAGUAIANA-PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do ARAGUAIANA-PREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 62 Fica aprovada a receita estimada no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do orçamento do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana para o exercício de 2015, em conformidade com as seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA DA RECEITA	VALOR

1.2.1.0.29.07.01	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Executivo	R$ 200.000,00
1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Legislativo	R$ 100,00
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos investimentos em renda fixa	R$ 10.600,00
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração dos investimentos em renda variável	R$ 100,00
1.9.1.2.29.01.00	Multas e juros de mora da contribuição patronal	R$ 100,00
1.9.1.2.29.02.00	Multas e juros de mora da contribuição do servidor	R$ 100,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras indenizações	R$ 100,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	R$ 100,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras restituições	R$ 100,00
1.9.4.0.00.00.01	Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Executivo	R$ 100,00
1.9.4.0.00.00.02	Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Legislativo	R$ 100,00
7.2.1.0.29.01.01	Contribuição patronal de servidor ativo civil – Intra-Orçamentárias - Executivo	R$ 250.000,00
7.2.1.0.29.01.02	Contribuição patronal de servidor ativo civil – Intra-Orçamentárias - Legislativo	R$ 100,00
7.2.1.0.29.13.01	Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - Executivo	R$ 38.000,00
7.2.1.0.29.13.02	Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - Legislativo	R$ 100,00
7.2.1.0.29.15.00	Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	R$ 100,00
7.9.1.2.29.01.01	Multas e juros de mora da contribuição patronal - Executivo	R$ 100,00
7.9.1.2.99.01.00	Multas e juros de mora de outras contribuições - Principal	R$ 100,00
TOTAL ->>		R$ 500.000,00

Art. 63. Fica aprovada a Despesa Fixada, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do orçamento do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana para o exercício de 2015, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12	Fundo Municipal de Previdência Social de Araguaiana	
Unidade: 12.01	ARAGUAIANA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social	
Função: 09		Previdencia Social
Sub-Função: 272		Previdencia do Regime Estatutário
Programa: 0100		Previdencia Municipal
Proj./Atividade: 2082		Manutenção e Encargos com RPPS
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais (RGPS)	R$ 100,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 100,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 1.700,00
Total		R$ 100.000,00
Função: 09		Previdencia Social
Sub-Função: 272		Previdencia do Regime Estatutário
Programa: 0100		Previdencia Municipal
Proj./Atividade: 2083		Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e reformas	R$ 49.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões	R$ 50.000,00
3.1.90.09.00.00	Salário-Família	R$ 1.000,00
Total		R$100.000,00
Função: 09		Previdencia Social
Sub-Função: 272		Previdencia do Regime Estatutário
Programa: 0100		Previdencia Municipal
Proj./Atividade: 2084		Encargos com benefícios previdenciários
3.1.90.05.00.00	Outros benefícios previdenciários	R$ 50.000,00
3.1.90.09.00.00	Salário Família	R$ 10.000,00
Total		R$ 60.00,00
Função: 09		Previdencia Social
Sub-Função: 272		Previdencia do Regime Estatutário
Programa: 0100		Previdencia Municipal
Proj./Atividade: 2085		Reserva de contingência do RPPS
9.9.99.99.99.00	Reserva de contingência do RPPS	R$ 240.000,00
Total		R$ 240.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		R$ 500.000,00

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 64. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 65. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal, quadrimestral e anual, processos de receitas e despesas do ARAGUAIANA-PREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 66. O ARAGUAIANA-PREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 67. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 68. A despesa do ARAGUAIANA-PREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 69. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 70. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 71. A organização administrativa do ARAGUAIANA-PREV compreenderá por:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 72. Compõem o Conselho Curador do ARAGUAIANA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Ao Presidente do Conselho será vedada a reeleição.

Art. 73. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 74. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 75. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do ARAGUAIANA-PREV;

III - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedada à reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 76. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 77. Os segurados do ARAGUAIANA-PREV e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 78. Aos servidores do ARAGUAIANA-PREV é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração e Planejamento que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 79. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 80. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 81. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 82. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ARAGUAIANA-PREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do ARAGUAIANA-PREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao ARAGUAIANA-PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 83 O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ARAGUAIANA-PREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao ARAGUAIANA-PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ARAGUAIANA-PREV.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 84. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 85. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 88 desta Lei.

Art. 87. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 88. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 89. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 90. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal,

terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 88 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do ARAGUAIANA-PREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 92. O ARAGUAIANA-PREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo Único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 93. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em ARAGUAIANA-PREV, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 94. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 95. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao ARAGUAIANA-PREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. O Município de Araguaiana, durante o prazo estatuído no caput deverá aportar ao ARAGUAIANA-PREV, através de repasse financeiro, o valor relativo à diferença entre a contribuição previdenciária do INSS e a prevista no inciso I do art. 48 desta Lei.

Art. 96. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do ARAGUAIANA-PREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 13 de maio de 2015.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO DETERMINADO

EXTRATO DO 5° ADITIVO DE CONTRATO DETERMINADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

N° CTR: 14/2013

DATA EMISSÃO: 30/04/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 670/2015 ARAGUAIANA, 13 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 539/2011 de 11/03/2011 e dá outras providências"

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana - MT**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 539/2011 de 11 de março de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os beneficiários deverão viabilizar no prazo máximo de 02 (dois) anos a construção de suas casas. O Título só será expedido após a comprovação da construção no imóvel e, não ocorrendo a construção haverá a reversão do imóvel para o município".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 13 dias do mês de maio de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 22/2015

Nomear os Membros DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO CONSELHO TUTELAR QUE IRÃO COMPOR A CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DO Município de Araputanga - MT.

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, Sidney pires Salomé, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar para acrescer ao corpo de membros do Conselho da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias.

Art. 2º. O Conselho da Câmara do FUNDEB fica acrescido dos seguintes membros:

REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisca Maria Damasceno

SUPLENTE: João Batista Alves Pereira

REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Sebastiana Evangelista Correa

SUPLENTE: Ana Lúcia Ferreira Chaves

Art.3º. O mandato dos membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte dois dias (22) do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE SUSPENSAO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB PARECIS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 786561/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ENCONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA.

O *MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT*, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que Fica **SUSPENSA** a Sessão do Certame Licitatório **Tomada de Preços 002/2015**, que ocorreu no dia 22/05/2015 As 09:00 horas, para o **dia 28/05/2015 às 07:30 horas,**.

Outras informações pelo telefone 65 3343-1105, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis - MT, em 22 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº 045/2015

AO CONTRATO N°. 232/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 450,00M³, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE PROPOSTA 13868636000112001; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; DATA DE VIGÊNCIA: 21/05/2015 A 30/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2616/2015.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **22/05/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 096/2014.

CONVOCADOS	CARGO
Jurandir Ambrosio	Engenheiro Agrônomo – Sede
Jessica Valeria Ferreiro	Procurador do Município - Sede
Marina Zaias Rodrigues	Técnico Agrícola - Conselvan
Emerson de Oliveira Jesus	Técnico Agrícola - Sede
Tiago da Cruz	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede
Joao Luiz da Silva	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede
Joezer Alves	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede
Cleyton da Silva Kaybers	Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira) - Sede
Wederson Pereira da Silva	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) - Sede

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 046/2015

AO CONTRATO N°. 234/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF I - CENTRO CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO; DATA DE VIGÊNCIA: 21/05/2015 A 30/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2015 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F, **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública, com o objetivo deApresentar e discutir a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2016.**

Ficanomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora

Márcia Aparecida Thomazi,

no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 28 de maio de 2015

Horário – 15h00min

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.658 DE 19 DE MAIO DE 2015.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2°

As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ROSIRAN SOUZA SANTOS

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 022/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 022/2015. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COMPARTILHADO PARA ATENDER AS USFs.** Data da sessão pública: **10/06/2015** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 22/05/2015.

DECRETO Nº 3.657 DE 19 DE MAIO DE 2015.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência à Pessoa com Deficiência no Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 24 de junho de 2015, tendo como tema central: "OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: A TRANSVERSALIDADE COMO RADICALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS".

Art. 2°

As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EVANDRO ELOY AMARAL

Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 062/2015

DECRETO Nº. 062/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o lançamento, vencimento, forma de pagamento e a entrega do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - *IPTU*, do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Senhor EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Código Tributário Municipal- Lei n.º 1.227, de 15 de dezembro de 2009.

DECRETA:

DO LANÇAMENTO:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU** para o Exercício 2015 em Cota Única com desconto ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem desconto.

Parágrafo Único - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -

IPTU

, somente será efetuado para valores cuja parcela seja igual ou superior a uma UPFM, valor equivalente a R$ 32,12 (trinta e dois reais e doze centavos). DO VENCIMENTO:

Art. 2º - A data de vencimento da Cota Única com desconto e da 1ª Parcela do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU fica estipulada para 10 (dez) de Agosto de 2015.

Art. 3º - As datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2015 ficam estipuladas para:

I - 1ª Parcela 10 (dez) de Agosto de 2015;

II - 2ª Parcela 10 (dez) de Setembro de 2015;

III - 3ª Parcela 13 (treze) de Outubro de 2015.

§1º - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, efetuado após 10 (dez) de Agosto de 2015 seguirão as mesmas datas de vencimento estipuladas acima.

§2º - As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão reajustadas de acordo com o Código Tributário Municipal do Município de

Brasnorte - MT, nos casos de pagamento fora do vencimento estipulado acima.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Art. 4º - Será concedido desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2015 em Cota Única nas seguintes condições:

I - Imóveis sem débitos de IPTU - Predial;

a) Cota Única com vencimento até 10/08/2015 - desconto de 30% (trinta por cento);

II - Imóveis sem débitos de IPTU - Territorial;

a) Cota Única com vencimento até 10/08/2015 - desconto de 20% (vinte por cento);

III - Imóveis com débitos de IPTU - Predial e Territorial;

a) Cota Única com vencimento até 10/08/2015 - desconto de 10% (dez por cento).

DA ENTREGA:

Art. 5º - As guias para recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano serão entregues no endereço dos contribuintes e/ou poderão ser retiradas no Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

DA TAXA DE COLETA DE LIXO:

Art. 6º - Fica lançada a Taxa de Coleta de Lixo para o Exercício 2015, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU na mesma forma, prazos e condições previstos neste decreto e em conformidade com a Lei 1.227, de 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento Tributário, prestará quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº 1.762/2015

LEI Nº 1.762/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. *EUDES TARCISO DE AGUIAR*, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**03.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE:	**03. 001.**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
FUNÇÃO:	**04.**	**Administração**
SUBFUNÇÃO:	**122.**	**Administração Geral**
PROGRAMA:	**0003.**	**Gestão Administrativa.**
ATIVIDADE:	**2. 005.**	**Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.**

ELEMENTO DE DESPESA:

67 - 3.3.71.41.00.00 – Contribuições Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	18. 750,00
80 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	60. 250,00
Subtotal	**R$**	**79. 000,00**
Total	R$	79. 000,00

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**04.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**
UNIDADE:	**04. 002.**	**URBANIZAÇÃO**
FUNÇÃO:	**04.**	**Administração**
SUBFUNÇÃO:	**122.**	**Administração Geral**
PROGRAMA:	**0003.**	**Gestão Administrativa.**
PROJETO:	**1.147.**	**Aquisição de imóvel para construção de novo cemitério.**

ELEMENTO DE DESPESA:

141 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	10.950,00
Subtotal	R$	10.950,00

ÓRGÃO:	**04.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**
UNIDADE:	**04.002.**	**URBANIZAÇÃO**
FUNÇÃO:	**04.**	**Administração**
SUBFUNÇÃO:	**122.**	**Administração Geral**
PROGRAMA:	**0003.**	**Gestão Administrativa.**
PROJETO:	**1.148.**	**Construção de um novo cemitério.**

ELEMENTO DE DESPESA:

142 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	11. 950,00
Subtotal	R$	11. 950,00

ÓRGÃO:	**04.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**
UNIDADE:	**04. 002.**	**URBANIZAÇÃO**
FUNÇÃO:	**15.**	**Urbanismo**
SUBFUNÇÃO:	**451.**	**Infra-Estrutura Urbana**
PROGRAMA:	**0019.**	**Urbanização de vias.**
PROJETO:	**1. 143.**	**Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.**

ELEMENTO DE DESPESA:

165 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	48. 950,00
Subtotal	R$	48. 950,00

ÓRGÃO:	**04.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**
UNIDADE:	**04.002.**	**URBANIZAÇÃO**
FUNÇÃO:	**17.**	**Saneamento**
SUBFUNÇÃO:	**512.**	**Saneamento Básico Urbano**
PROGRAMA:	**0020.**	**Obras urbanas e saneamento básico.**
PROJETO:	**1.213.**	**Construção de Ciclo Vias.**

ELEMENTO DE DESPESA:

198 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	R$	7. 150,00
Subtotal	R$	7. 150,00
Total	R$	79. 000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Eudes Tarciso de Aguiar

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.201 DE 18 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 6.201 DE 18 DE MAIO DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a arrecadação de alimentos durante as Festividades Comemorativas ao 29º Aniversário de Campinápolis/MT;

Considerando que os gêneros alimentícios arrecadados deverão ser doados as famílias carentes do Município;

RESOLVE

I – Nomear Comissão para distribuição dos alimentos arrecadados durante as Festividades Comemorativas ao 29º Aniversário de Campinápolis/MT, a saber:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social: a) KATYANE GOMES DE ALMEIDA; b) MIRIAM REGINA CAMARGO BARROSO; c) GELIANE RIBEIRO GOMES; d) NÚBIA SILVA DE ALENCAR; e) FLÁVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA.

2.

Representante do Poder Executivo: a) KALIU INÁCIO DA SILVA; b) RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS; c) SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA. 3. Representante da Câmara Municipal de Vereadores: a) CELIOMAR PIABA BENTO. 4. Representante do Sindicato Rural de Campinápolis: a) GERANTINO JOAQUIM NETO. 5. Representante do Conselho Tutelar: a) ÉRICA GONÇALVES PIRES.

6. Representante do LIONS CLUBE:

a) GERSON CARLOS REZENDE.

7. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: a) JOSÉ ROBERTO MARQUES.

II – A Comissão Nomeada por meio desta Portaria será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

III – Os gêneros alimentícios de que trata essa Portaria serão distribuídos a população de baixa renda conforme critérios utilizados pela Secretaria de Assistência Social.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 18 de maio de 2015

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 234, DE 21 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 081, de 21 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO, Chefe de Planejamento e Fomento ao Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG nº 1344658-4 SSP/MT e CPF nº 000.190.851-31, matrícula funcional nº 3080, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial nº 062/**2015**, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 025/2015	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de vídeo-documentário de eventos turísticos e culturais, com duração mínima de 3 minutos e 200 fotos digitais, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 062/2015	DONALOLA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 03.137.338/0001-88.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 107/2015 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a PORTARIA 027/2015, publicada no dia 03 de fevereiro de 2015, que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor do servidor DANIEL MELO JORGE DA CUNHA".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 027/2015, para assim constar:

Art. 2º - Nos termos Artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação data pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e com os artigos 11, inciso I, alínea "a"; e 13 da Lei Municipal n° 1.170/2007 e anexo "III", da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2014.

Art. 3º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integraisem favor do servidor Sr.DANIEL MELO JORGE DA CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12387694-8, SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 055.308.277-99 *e da Cédula Eleitoral de nº 1030062603530, Zona. 060, Seção 0020, representado por seu CURADOR AROLDO JORGE DA CUNHA, brasileiro, casado, aposentado,* portador da Cédula de Identidade RG nº 1.453.083, SSP/Estado de Guanaba-

ra e inscrito no CPF sob nº 035.811.527-20, contando o Servidor Público com um total de 2.493 dias, ou seja, 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados, efetivo no cargo de Agente Administrativo, especialidade agente administrativo, Classe “A”, Nível “V – 1.12 – 06 anos”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais, conforme o processo nº 001/001/2015/FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 235, DE 21 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Tânia Morinigo Samuel,

Considerando o Memorando nº 550, de 18 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 17.04.08 a 16.04.13,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, TÂNIA MORINIGO SAMUEL, efetiva no cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, matrícula nº 653, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 1º de junho de 2015 e término em 30 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 236, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 070/2015 datado de 18 de maio de 2015, proveniente da Secretaria de Administração,

R E S O L V E

1. NOMEAR,com efeitos a 18 de maio de 2015, a Senhora ANDRESSA CAROLINE PAGNUSSAT, **portadora do RG nº. 9.490.217-7 SSP/PR e CPF nº. 009.926.729-29**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Conciliação do PROCON, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e**,**

Considerando o disposto da Lei Municipal nº.1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 461/2015 datado de 20 de maio de 2015,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,os servidores responsáveis pelas Unidades de Saúde, bem como pelos setores que a compõe, conforme tabela abaixo:

Técnico Responsável/ Profissional	Unidade/Setor
Cristiane Galli Cardoso	Centro de Saúde/Administração Geral
Karita Jakelynne Alves Pegaiani	PSF – Bairro Boa Esperança
Lilian Karla Lopes Pegaiani	PSF – Bairro Jardim das Palmeiras I
Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski	PSF – Bairro Jardim das Palmeiras II
Marcos Andre Tavares Urel	PSF – Beija Flor - Bairro Jardim das Palmeiras
Noely Negrão de Oliveira Rodrigues	PSF – Bairro Nossa Sra. Aparecida
Priscila Cristina Silva de Souza	Posto de Saúde Dist. Marechal Rondon
Rosana Segalotto	Centro de Saúde/Programas de Atenção Básica (preventivos e puericulturas)
Tailae Jaquel Eickhoff Kwiatkowski	PSF – Jardim das Palmeiras II
Anneliese de Avila Del Barco	Centro de Reabilitação
Cirdilei Felipe	Departamento de Vigilância Sanitária
Daniela Martins e Silva Petry	Centro Odontológico
Geane Ulberg Dantas	Laboratório Municipal
Gizelle Perin	Departamento de Vigilância Epidemiológica
Marisa Segatto Johann	Central de Regulação
Sandro Silvio Cattaneo	Vigilância Ambiental
Valeria Miquilin	Departamento de Urgência e Emergência
Viviane Alves Fernandes Petry	Farmácia Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.163, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.260, de 24 de setembro de 2008, que altera dispositivos na Lei Municipal nº. 1.163/2007, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 559, de 20 de maio de 2015,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 28 de maio de 2015, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2015/2017, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular – Domingos Sávio Belo do Nascimento, CPF 892.860.571-72;

b) Suplente – Márcia Teresinha Binsfeld Furlan, CPF 563.455.269-91.

c) Titular – Juliano Olejas, CPF 840.290.211-35;

d) Suplente – Aline Benedetti Wachholz, CPF 733.546.301-63.

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Luiza Cristina Lopes, CPF 460.287.731-15;

b) Suplente – Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF 777.754.730-53.

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Elizabete Oliveira dos Passos, CPF 241.441.261-53;

b) Suplente – Marinês Zaminhan, CPF 477.399.089-91.

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Neusa Maria Justen Pelisão, CPF 781.941.489-87;

b) Suplente – Eleni Teixeira Belai Rizzotto, CPF 609.516.211-49.

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular – Marlei Dias do Nascimento, CPF 800.783.381-15;

b) Suplente – Fabiana Mota de Oliveira, CPF 994.702.841-00.

c) Titular – Adriana dos Santos de Santana, CPF 003.493.931-84;

d) Suplente – Rozilene da Silva, CPF 985.605.491-53.

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a)Titular – Danyele Gomes da Silva, CPF 112.255.084-79;

b) Suplente – Viviane Maria de Lira, CPF 117.786.594-70.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular – Maria Aparecida de Assunção, CPF 277.429.461-49;

b) Suplente – Zélia Silva Alves Pedrotti, CPF 440.954.301-68.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular – Stella Marys Silveira, CPF 535.207.931-72;

b) Suplente – Caio César Gomes dos Santos, CPF 005.267.761-80.

IX - Representante da Subsede do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Campo Novo do Parecis:

a) Titular – Cleiton Marino Santana, CPF 044.659.489-05;

b) Suplente – Edineia Elaine Cardoso, CPF 052.305.939-62.

2. Os alunos do Ensino Fundamental por serem menores de idade, ficam impedidos de serem nomeados para o referido Conselho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 333/2015

PORTARIA Nº 333/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA KACIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PREDIAL.

PREGÃO: 040/2015

FORNECEDOR: IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA ME, CNPJ 20.591.765/0001-50

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Diária	600	R$ 166,66	R$ 99.996,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 99.996,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 22/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/2015

PORTARIA Nº 325/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL RENAN SANTOS MAIATE BRAGA À 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PREDIAL.

PREGÃO: 040/2015

FORNECEDOR: M.A VIANA DA CRUZ ME, CNPJ 07.975.765/0001-96

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	Diária	600	R$ 134,08	R$ 80. 448,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE	Diária	600	R$ 115,58	R$ 69. 348,00

Total da Ata de Registro de Preços: R$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 22/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 338/2015

PORTARIA Nº 338/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ANGELA SILVEIRA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.092, DE 19 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de locação do imóvel localizado na Rua Maceió, n.º 167, bairro Campo Real I, casa, para atender a Instalação do Centro Especializado no Ensino de Musica – Orquestra de Campo Verde - MT.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com a avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 1.837,00 (um mil oitocentos e trinta e sete reais).

Art. 3°. – O contrato de locação será firmado com os proprietários do imóvel, sendo, Domingos Denti, inscrito no CPF nº 196.999.480-00, portador da cédula de identidade RG nº 7008787512 SSP/RS e Solange de Fátima Argenta Denti, ou por seus procuradores devidamente constituídos, com poderes específicos e bastantes para tanto.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a legislação.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da localização, das condições da estrutura física instalada e economia de recursos públicos em decorrência da manutenção do Centro Especializado no Ensino de Música – Orquestra de Campo Verde-MT.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/2015

PORTARIA Nº 325/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL RENAN SANTOS MAIATE BRAGA À 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.091, DE 19 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA BASE, DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DA REVISÃO GERAL ANUAL E SUA CONCESSÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no mês de maio de cada exercício.

Parágrafo primeiro - O indicador adotado para a revisão geral anual será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo - Na data determinada no caput deste artigo será feita a revisão mediante lei específica, determinando a revisão e indicando o índice de reajustamento, que deverá ser antecedida no necessário estudo de impacto financeiro e orçamentário que demonstre a viabilidade financeira e adequação aos limites constitucionalmente previstos para gastos com despesas com pessoal.

Parágrafo terceiro – A revisão geral anual regulamentada regulada por esta lei não se aplica aos servidores da carreira e aposentados do magistério, cuja concessão foi previamente disciplinada pela Lei Municipal n.º 2. 061, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, excetuando previstos no §3º do artigo antecedente, a título de revisão geral anual, a incidência do percentual de 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) referente ao INPC/IBGE acumulado entre o período correspondente a junho de 2014 a abril de 2015.

Art. 3º - A revisão geral anual concedida nesta lei se estende aos servidores aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência municipal - PREVIVERDE, cujos benefícios foram concedidos pela paridade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/2015

PORTARIA Nº 323/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 054, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 045/2014.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o art. 218, e alterados os seguintes artigos: 17, 68, 126, 148, 149, 184, 186, 201, 206, 207, 210, 226, 238, 244, 252, 259, 276, 280, 281, 288, 289, 297, 298, 299, 301, 306, 316, 323, 324, 327, 329, 330, 334 e 340, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 17 - O sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código ao pagamento dos tributos e demais penalidades pecuniárias de competência do Município.

§ 1º - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - Responsável, quando sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei ou contrato.

§ 2º - A lei poderá atribuir a outro sujeito a obrigação tributária na condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 68 - Constitui mora o vencimento do prazo originalmente assinalado, permitida a concessão de novo prazo para o pagamento do crédito tributário.

Art. 126 - O Conselho de Recursos Fiscais opinará sobre os processos que julgar devam ser arquivados, por insuficiência de informações que lhe garantam certeza e liquidez do crédito e os encaminhará à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer conclusivo que será publicado no Órgão oficial utilizado pela municipalidade para divulgação de seus atos.

§ único - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda proceder a baixa dos processos arquivados nos termos deste artigo, através de seu Setor Contábil.

Art. 148- A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor, não poderá efetuar-se sem que conste do título à apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou quem quer que tenha recebido em transferência.

§ 1º - Os escrivães, tabeliães e oficiais do Registro Público, não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos ou outro tipo de operação que esteja sujeito a registro público, sem a prova da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, relativos a tributos municipais incidentes sobre imóveis.

§ 2º - A Certidão referida nos atos e contratos de que trata este artigo, será da essência do ato e sua inobservância eivará o ato com o vício da nulidade.

Art. 149 - A expedição de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais tem validade determinada e não faz prova de quitação perante a Fazenda Pública Municipal, que ressalva-se o direito de exigir débitos anteriores, posteriormente apurados, desde que não prescritos. (Vide Arts. 205 e 208 da Lei 5172/66-CTN)

Art. 184 - Os benefícios da isenção deverão ser requeridos pelo interessado anualmente, até 30 de novembro do exercício que antecede a incidência do tributo, exceto para as instituições imunes que ficam desobrigadas do requerimento.

Art. 186 - Constituem receitas do município:

I - os tributos determinados pela Constituição Federal;

II - transferência proveniente da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso;

III - rendas de serviços e atividades, compreendendo preços públicos e preços privados;

IV - rendas de bens municipais, compreendendo as decorrentes de foros e laudêmios, locação, alienação, doação, bens vacantes, herança jacente, prescrições aquisitivas;

V - financiamentos, empréstimos, subvenções, auxílios e doações de outras entidades e pessoas.

§ 1º - As receitas enumeradas nos incisos IV e V deste artigo referem-se a ingressos de natureza não tributária, regidos pelas legislações civil e comercial específica correspondente.

§ 2º - Os preços e tarifas públicas serão fixados por Lei, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.

Art. 201 - Consideram-se prédios:

I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for à denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;

II - Os imóveis com edificações em loteamento aprovados e mesmo os não aceitos.

Art. 206 - O lançamento e a forma de recolhimento do imposto bem como o percentual a ser utilizado do valor venal do imóvel, serão efetuados conforme disposições legais.

§ 1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 08 (oito) parcelas mensais a critério da Administração Municipal.

§ 2º - O lançamento do referido tributo será feito até 31 de maio de cada ano, podendo a data final de pagamento ser regulamentada por Decreto, não ultrapassando a data limite de 31 de julho de cada ano.

§ 3º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será em "UPFCV" sendo seu valor transformado em moeda corrente na época do pagamento.

§ 4º - O pagamento total do imposto, que for feito no prazo do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de até 50% (cinquenta por cento) determinado por Lei.

§ 5º - O lançamento será feito e revisto de ofício pela autoridade competente com base nas informações relativas ao imóvel prestadas pelos contribuintes ou responsáveis, ou ainda, considerando-se os dados obtidos pela autoridade lançadora através de sistemas georreferenciados de localização.

§ 6º- Sempre que necessário, a autoridade lançadora notificará o contribuinte para prestar informações relativas ao seu imóvel, com base nas quais poderá ser efetuado lançamento de ofício correspondente ao imposto devido.

Art. 207 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel a ser regulamentado por planta genérica de valores, sobre o qual incidirão as seguintes alíquotas:

I - Predial:

a) Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel.

II - em caso de imóvel não edificado:

a) Até 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§ único - As alíquotas de que trata o inciso II , deste artigo, terá acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, contados a partir da vigência desta Lei Complementar, até o limite máximo de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Art. 210 - Independente da atualização anual dos valores venais, a alíquota que for aplicada aos imóveis não construídos, localizados na zona urbana ou de expansão urbana, sofrerá progressividade de acordo com o estabelecido nesta Lei.

§ 1º - Com o início da construção de edificação licenciada, o contribuinte terá direito à suspensão da progressividade da alíquota, com a retificação do imposto pela alíquota prevista nesta lei, até a conclusão da obra. Caso haja sua paralisação da obra pelo prazo não renovável de doze meses, a alíquota retornará à do início da obra.

§ 2º - Cessadas as causas impeditivas da progressividade, esta observará a alíquota imediatamente superior àquela que estava sendo aplicada na data da cessação do benefício.

Art. 218 - Os imóveis isentos de IPTU, bem como os que gozam de imunidade constitucional, são isentos das taxas seguintes:

I - Coleta de Lixo;

II - Conservação de vias e logradouros públicos;

III - Contribuição de melhoria;

IV- Contribuição de iluminação pública.

Art. 226 - Nos casos especificados a base de cálculo será:

I - Na alienação efetuada por imobiliárias ou colonizadoras devidamente regularizadas, o valor estipulado no contrato, desde que o imposto seja recolhido dentro do mesmo ano de aquisição, após o prazo será estipulado pela planta genérica de valores;

II - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior;

III - Nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;

IV - Nas permutas ou trocas, o valor de cada imóvel ou direito permutado, segundo cadastro imobiliário;

V - Na instituição do usufruto, o valor venal do imóvel usufruído;

VI - Nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis;

VII - Nas cessões de direitos, valor venal do imóvel;

VIII - Em qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou direito real não especificada nos incisos anteriores, a base de cálculo será o valor venal do bem, conforme determinado pela Planta Genérica de Valores;

Art. 238 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador, de serviço constante no anexo I, deste código.

§ 1º - Ressalvadas as exceções previstas na Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ainda que a respectiva prestação envolva o fornecimento concomitante de mercadorias.

§ 2º - OISSQN incide ainda sobre os serviços:

I - provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no Exterior do País;

II - Constituem, ainda, fato gerador do ISSQN os serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos incisos da lista a que alude o "caput" deste artigo, e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e não configure fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 244 - O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º - Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo, liberal ou não, ou a empresa que exercer em caráter permanente ou temporário quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

§ 2º - Para fins desta lei considera-se:

I - Trabalhador Autônomo: toda pessoa física que fornecer o próprio trabalho, com habitualidade, sem subordinação hierárquica, dependência econômica ou jurídica, contando com no máximo dois auxiliares, empregados ou não, desde que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.

II - por empresa: toda a pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, inclusive: empresário (art. 966 e seguintes do Código Civil), sociedades cooperativas e sociedade de fato, contanto que desempenhe atividade econômica de prestação de serviços, bem como o prestador individual de serviços que contar com o trabalho de mais que duas pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Municipal, ou com mais de um profissional da mesma qualificação;

III - por sociedade uniprofissional, aquelas que prestem serviços relacionados nos inciso IV, alíneas "a", "b", "f", "h", "k", "l" "m", "n", "p"; inciso V, alínea "a"; inciso VII, alínea, "a"; inciso X, alínea "c"; inciso XVII, alíneas "n", "o", "p", "q", "r", "s", todos do Anexo I,desde que revestidas das características seguintes:

a - Todos aqueles que prestam serviços em nome da sociedade, sócios, empregados ou não, devem estar, para isso, profissionalmente habilitados;

b - É vedado à sociedade, apresentar caráter empresarial;

c - Os serviços prestados deverão apresentar características de trabalho pessoal.

IV - Por empregado: toda pessoa física que prestar serviço de natureza não eventual a empregador, contanto que presentes a subordinação e a onerosidade do contrato de trabalho;

V - por trabalhador avulso: a pessoa física, que sindicalizada ou não, presta serviço de natureza urbana ou rural a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação obrigatória do órgão gestor de mão-de-obra ou do sindicato da categoria;

VI - Por gerente: o preposto em permanente exercício no comando da empresa, seja em sua própria sede, filial, agencia, posto de atendimento, sucursal ou escritório de representação;

§ 3º - O sujeito passivo que exercer, em caráter permanente ou temporário, mais de uma atividade de prestação de serviços descritos no Anexo I, ficará sujeito à incidência do imposto em relação à cada uma delas, sendo-lhes aplicáveis as alíquotas correspondentes.

Art. 252 - Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

§ 1º - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos alíneas “b” e “e”, do inciso VII, do Anexo I, não se inclui na base de calculo de incidência do ISSQN;

§ 2º - Não sendo possível comprovar o valor dos materiais utilizados e/ou incorporados à obra, exatamente na forma do parágrafo anterior, incidirá a alíquota sobre a totalidade do valor da Nota Fiscal.

§ 3° - Para efeitos deste artigo, consideram-se materiais fornecidos pelo prestador do serviço tão somente àqueles que permanecerem incorporados à obra após sua conclusão, desde que a aquisição pelo prestador seja comprovada por documento fiscal idôneo e discriminada com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação de serviços.

Art. 259 - A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores ou a contribuintes que promovam prestações semelhantes.

§ 1º - O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à efetivação das prestações.

§ 2º - O arbitramento obedecerá às regras estabelecidas em Lei Complementar e as demais previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 276 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido na construção civil deverá ser recolhido, à vista ou parceladamente, durante a execução da obra.

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre construção, reforma e demolição, de edificações, será calculado pelo valor previsto em contrato ou do preço praticado na praça, caso o valor declarado não refletem o preço real do serviço prestado, sendo notoriamente inferiores aos praticados pelo mercado.

§ 1º - No caso de Sub-empreitada, será calculado, através da aplicação de alíquota, prevista no anexo desta Lei Complementar, sobre o valor da Nota Fiscal de prestação de serviço ou Contrato de Empreitada. A tomadora dos serviços deve fazer a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme art. 274 desta Lei Complementar.

§ 2º - O contribuinte deverá apresentar o cálculo das áreas reais das unidades autônomas, sendo que a soma das áreas das unidades autônomas deve ser igual à área total do empreendimento aprovado pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - Quando do pedido de liberação da carta de habite-se, o contribuinte deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do ISSQN, para que a fiscalização possa verificar se os valores recolhidos suprem os valores estimados.

§ 4º - Se o total do ISSQN recolhido sobre a referida obra for menor que os previstos na legislação, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da diferença apurada. A Prefeitura somente liberará o Habite-se, mediante a comprovação de quitação do ISSQN da diferença apurada.

Art. 280 - São Isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I- Bailes e festas tipicamente populares promovidas por entidades carnavalescas, sociedades e federações de sociedades pró-melhoramentos de bairros e entidades de assistência social e religiosa, desde que franqueados ao público em geral, mediante pagamento de ingressos a preços módicos, na forma definida em Decreto;

II - As demais situações previstas na legislação municipal esparsa, vigente em data anterior à da publicação desta Lei, em especial a Lei Municipal do PRODECAM;

III - Os jogos esportivos realizados nos estádios municipais;

IV- As associações culturais;

V - As Cooperativas que tenham faturamento anual igual ou inferior a 150. 000 UPFCV`s (cento e cinquenta mil Unidades Padrão Fiscal de Campo Verde).

§ 1º - As isenções previstas acima, serão requeridas em documento apropriado, previsto em ato do Poder Executivo, instruída com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deverão ser apresentadas até 30 (trinta) de novembro de cada de exercício, sob pena de perda do direito ao benefício isencional no ano seguinte.

§ 2º - A documentação apresentada no primeiro requerimento de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o pedido de renovação do benefício, referir-se aquela documentação.

§ 3º - Os advogados que individualmente comprovarem a prestação de assistência jurídica gratuita, no mínimo em 4 (quatro) processos distintos por ano, a pessoas devidamente comprovadas carentes do Município de Campo Verde;

§ 4º– A isenção prevista no parágrafo anterior abrangerá o exercício subsequente à prestação de Assistência.

§ 5º– A isenção prevista neste artigo somente será concedida para os contribuintes que se encontrarem em situação regular perante a Fazenda Municipal.

Art. 281 – Constitui infração, para os efeitos desta Lei Complementar, toda ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária municipal por parte do contribuinte ou responsável, sendo que as infrações às disposições deste capítulo serão punidas com multas dos seguintes valores:

I - 200 (duzentos) Unidade de Padrão Fiscal- UPFCV, nos casos de:

a) Exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal;

b)Não comunicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, de qualquer alteração contratual ou estatutária;

c)Encerramento das atividades sem comunicação à Fazenda Municipal;

d)Não atender à notificação ou intimação encaminhada pela repartição fiscal, no prazo regular.

II-300 (trezentos) UPFCV, por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autoriza-

ção, respondendo solidariamente o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do município.

a)Recolhimento do imposto, por meio diferente do imposto no artigo 269;

III - 250 (duzentos e cinquenta) UPFCV, nos casos de:

a)Falta de escrituração do imposto devido;

b)Dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

c)Falta de inscrição no cadastro de atividades econômicas do município;

d)Falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela administração;

e)Falta ou inexatidão de dados declarados pelo contribuinte;

f)Retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação.

IV - 200 (duzentas) UPFCV, nos casos de:

a)Omissão dolosa ou falsidade na declaração de dados;

b)Emissão de nota fiscal não autorizada, por nota fiscal;

c)Emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por nota fiscal;

d)Prestação de serviço sem a emissão da respectiva nota fiscal.

e)Não providenciar a emissão de bilhetes, ingressos ou congêneres, em virtude da realização dos eventos descritos no item XII do Anexo I.

f)Deixar de inutilizar bilhetes de ingresso ou congêneres, no ato do seu recolhimento na portaria, ou fazer com que os mesmos retornem á bilheteria.

V - 300 (trezentas) UPFCV, nos casos de:

a)Recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;

b)Sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou da fixação de estimativa;

c)Embaraço a ação fiscal.

VI- 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto atualizadomonetariamente, nos caso de:

a) Falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;

b) Recolhimento do imposto em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal.

VII- 200% (duzentospor cento) do valor do imposto atualizado monetariamente no caso de não retenção de imposto devido

VIII - 200% (duzentos por cento) do imposto atualizado monetariamente, nos caso de:

a) Falta de recolhimento do imposto retido na fonte;

b) Adulteração, falsificação, extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais com a finalidade de sonegação do imposto.

c) Não promover a retenção do imposto na fonte nos casos em que a lei determina.

§ único. A falta do pagamento do imposto no prazo fixado sujeitará o contribuinte à aplicação de correção monetária, multa e juros conforme trata o artigo 83.

Art. 288 - Os estabelecimentos, comerciais, industriais, de prestação de serviços de qualquer natureza, escritórios administrativos e os autônomos, vinculadosà atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante autorização prévia concedida pela Prefeitura Municipal, que expedirá o competente Alvará de Licença para localização e Funcionamento, obedecido ao trâmite legal para sua expedição, podendo ser lançado de ofício para cada exercício, sendo que a liberação do alvará de localização e funcionamento estará condicionada a vistoria e apresentação dos documentos exigidos por regulamento expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º - Todo o comércio de compra e venda, prestação de serviço,indústria, armazém gerais, depósitos fechados para cereais e outros, receberá classificação em função de sua movimentação econômica correspondente ao ano anterior, mediante declaração apresentada pelo contador, conforme Anexo II, para aqueles cujo o faturamento for superior ao estabelecido no Anexo II, será classificado conforme item 30. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central e escritório administrativos em geral o valor está fixado na tabela doAnexo II.

I - Para as atividades de profissional autônomo a base de calculo para o valor do Alvará será por meio da tabela abaixo:

GRAU DE ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS	EM UPFCV POR ANO
a) Profissional Nível Superior	400 (quatrocentos)
b) ProfissionalEnsino Médio/Técnico	300 (trezentos)
c) Outros Profissionais	200 (duzentos)

II- Para atividades de diversões publicas temporária a base de calculo para o valor do Alvará de funcionamento será por meio da tabela abaixo:

Atividade	UPFCV POR DIA
Circo ou Parques de diversão	19 (dezenove)
Espetáculos ao ar livre	60 (sessenta)
Show, bailes e assemelhados	200 (duzentos)

§ 2º - A taxa será devida anualmente e lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal.

§ 3º -As atividades cujos exercícios dependem de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado, não estão isentas do pagamento da Taxa de Licença de que trata este artigo.

Art. 289 - O pagamentoda taxa de Alvará de Funcionamento, efetuada nos meses de Janeiro e Fevereiro de cada exercício, gozará de 30% (trinta por cento) de desconto, exceto para micro empreendedores individuais.

Art. 297 - Os microempreendedores individuais terão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral da taxa de alvará de funcionamento.

Art. 298 - São Isentos da Taxa de Alvará para Localização e Funcionamento:

I - As sedes de Associações de moradores de bairro;

II - Creches, asilos e outras entidades assistenciais sem fins lucrativos;

III - Sindicatos;

IV – Os templos de qualquer culto, Instituições Comunitárias sem Fins Lucrativos declaradas de utilidade públicae demais entidades com imunidade tributária determinada pela Constituição Federal.

Art. 299 – Poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços das atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, clubes, casa de show,eventos, e demais assemelhados, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante requerimento junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde, com os seguintes acréscimo nas taxas de alvará de funcionamento:

I- Segunda a Sábado a partir das 19h00min horas, 20% (vinte por cento);

II - Segunda a Sábado a partir das 19h00min horas, Domingos e feriados, 30% (trinta por cento);

Art. 301 - A taxa de que trata esta seção será cobrada em UPFCV de acordo com tabela descrita a baixo e sendo que o seu recolhimento não dispensa o contribuinte do pagamento de taxa de ocupação de solo, quando for o caso.

§ 1º - Taxa de Licença para exercício do comercio eventual ou ambulante:

1- Vendedor ambulante domiciliado fora do Município:

	Por Dia	Por Mês	Anual
Com Veículo (em trânsito) 8hs	550	1.045	4.900
Sem veículo (por Pessoa)	370	820	4.100

2 - Vendedor Ambulante domiciliado no município, exceto vendedor de produtos hortifrutigranjeiros e Artesanatos produzidos no município.

	P/ Dia	C P/ Mês	Anual
Com Veículo (em trânsito) 8hs	30	180	1.200
Sem veículo (por pessoa)	12	60	900

Art. 306 - Nenhuma construção, reconstrução, reforma com acréscimo, demolição, obra e instalações de qualquer natureza ou urbanização de terrenos particulares poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Departamento de Engenharia, com o devido recolhimento das taxas devidas.

§ único - A Taxa de licença para execução de obras, aprovação de projeto de edificações ou instalações particulares, seguirá como base de calculo astabelas a baixo:

I – NATUREZA DA OBRA:

Característica da obra	UPFCVP/ M²
Edifícios ou residenciais com até 100 m² de área construída	1,0
Edifícios ou residenciais de 101 m² a200 m² de área construída	2,0
Edifícios ou residenciais de 201 acima de área construída	3,0
Barracões e galpões por m² de área construída	1
Reconstruções, reformas, reparos e demolições por m²	1

II – PARCELAMENTO DO SOLO

Loteamento e arruamento para cada 10.000 m²	
A - De 1 lote a 22 lotes	160UPFCV
B - Com mais de 22 lotes	120UPFCV

III – OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS

Por metro quadrado	1 UPFCV

Art. 316 – A taxa é lançada em nome do sujeito passivo e arrecadada antecipadamente no ato da outorga da permissão, do qual o seu valor será conforme tabela abaixo:

Taxa de Uso e Ocupação do Solo	20 UPFCV

Art. 323 - São considerados serviços urbanos, para efeito de cobrança das taxas, a prestação, pela Prefeitura, de serviço de Coleta de Lixo e de conservação de vias e logradouros públicos.

SEÇÃO I

Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 324 - Constitui fato gerador da Taxa da Coleta de Lixo efetiva ou parcial dos seguintes serviços em vias e logradouros:

I - Coleta de lixo domiciliar

II - Remoção de lixo comercial, industrial e hospitalar

Art. 327 - Cabe à Prefeitura Municipal, mediante pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, a remoção de quaisquer resíduos sólidos, desde que devidamente acondicionados em recipientes de até 25 (vinte e cinco) litros

Art. 329 - A base de cálculo para lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, será definido pela metragem do imóvel construído.

Art. 330 - A Taxa de Coleta de Lixo será devida anualmente a partir do primeiro dia do exercício seguinte em que iniciar o serviço especificado como fato gerador e será cobrada concomitantemente com o IPTU.seguindo a tabela abaixo descrita:

Área Construída	UPFCV
Até 60 m²	10 anual
De 61 a 120 m²	25 anual
De 121 a 180 m²	45 anual
De 181 a 240 m²	60 anual
Acima de 241m²	75 anual

Art. 334 – As hipóteses de isenção que trata o art. 219, será extensiva também a taxa de Coleta de Lixo.

Art. 340 - A arrecadação desta taxa será prévia ou no ato da prestação do serviço, segundo condições previstas em regulamento ou instrução normativa e de acordo com a Tabela abaixo descrita:

SERVIÇO	UPFCV
1 - Requerimentos e petições diversas	10
2 - Atestados e declarações diversas	10
3 - Autenticação de plantas ou documentos, por folhas ou unidades	10
4 - Certidão de metragem de imóvel	15
5 - Expedição de 2ª via de alvará ou certificado por unidade	30
6 - Expedição de carta Habite-se ou certificado por unidade	40
7 - Recurso ao Prefeito	10
8 - Requerimento por unidade	10
9 - Fotocópiasde plantas ou qualquer outro ato ou qualquer outro documento, por unidade	20
10 - Busca de documentos, por unidade	10
11 - Transferências de contrato, por unidade	10
12 - Requerimento de desmembramento ou unificação por unidade	40
13 - Atestado de alinhamento	70
14 - laudo de Avaliação de bens imóveis urbano por unidade	510
15 - laudo de Avaliação de bens imóveis rurais	574
16 - Registro de ferro de gado	98
17 - Boletim de Cadastro	10
18 - Abertura de valas no asfalto para ligações	10
19 - Taxa de Expediente para DAM com valor inferior a 10 (dez) UPFCV	3

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 22 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 330/2015

PORTARIA Nº 330/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

EXONERA O SENHOR MOISES FERREIRA GUIMARAES DO CARGO DE COORDENADOR DO PROJETO ALIMENTAR LEITE VIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Tributação para tratar de assuntos de seu interesse:

ANTONIO BORELLI DE OLIVEIRA	JORGITO PAMPLONA DA SILVA
ANDERSON BARBIERI DE BARROS	JULIANA BARBOSA DE SOUZA
CELIO REIS NAÇÃO	JISLAURE VIEIRA DA SILVA
CLAIR MONTEMEZZO	JOSÉ ROBERTO FLORIO
DIONE CARLOS BERTUZZI	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS
ERSON CARNEIRO DOS SANTOS	JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
EULINA TATIANE R. COSTA	JOELSON GUIA DE MAGALHÃES
EDITO MENDES BARBOSA	LISANGELA SOUSA GAVASSO
EDSON JOSÉ LORENZ	LIBERATO FELIX DA SILVA
ELENI ASSUNÇÃO DA SILVA	LOESTE GERVASIO PEREIRA

EVA APARECIDA FRANCISCO DE PAULA	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS
ELVIS GONÇALVES DE SOUZA	MARLY FERREIRA SANTANA
FRANCISCO CARLOS TORRES DA COSTA	ROGERIO JOÃO GARDINO CABRAL
FREDERICO MARCO KREISER	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES
FERNANDO ANTONIO FERREIRA	SEVERINA SILVA MOURA
FRANCISCA IVONE COSTA	SANDRA MARIA MARCELINA DOS SANTOS
GUSTAVO SOARES BONIFÁCIO	UALISSON LUIZ LEÃO DE SOUZA
IRENI MARIA DE PAULA GOMES	VANEI FERREIRA CARVALHO
IRMA MARQUES HOSOKAWA	VANDOMAR PEDRO BARCELOS
JOSÉ MENES DA SILVA FILHO	VAGNER LUIZ DUARTE

Campo Verde, 20 de maio de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 040/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PREDIAL: a empresa M. A. VIANA DA CRUZ - ME, CNPJ: 07.975.765/0001-96, foi vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o total de R$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais) e IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME, CNP: 20.591.765/0001-50, venceu o lote 03 com o valor de R$ 99.996,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Campo Verde, 22 de maio de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 336/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

ALTERA PORTARIA Nº 727/2013, SUBSTITUINDO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DE TERRA NUA (VTN) DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro da Comissão de Avaliação de Valores de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais do município de Campo Verde, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), a qual ficará assim substituída:

- Membro conforme Portaria nº 727/2013:

– **José Ferreira da Cruz Neto**

-Membro indicado para substituir:

- **Gilmar Zito Prati**

ARTIGO 2º - Os demais membros indicados na Portaria nº 727/2013 permanecem os mesmos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da Secretaria Municipal de Fazenda notifica os proprietários de terrenos baldios abaixo relacionados para que efetuem os serviços de limpeza dos mesmos no prazo de 15 dias, a contar a partir da data desta publicação para o não cometimento da infração, conforme determina a Lei Complementar 018/2009 e Lei Complementar 001/94.

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei Complementar n° 001/94 Artigo 26 e Lei Complementar n° 018/2009 que altera o artigo 26 inciso XXVII, que diz:

XXVII - É proibido manter terrenos com vegetação e ou água estagnada.

Pena- Multa de 5 (cinco) UPF-MT. Valor da UPF-MT referente o mês vigente da autuação.

Parágrafo único- os terrenos baldios deverão ser periodicamente limpos, sob pena de o município efetuar os devidos serviços e lançar as despesas dos mesmos em débito do contribuinte, além da multa prevista neste inciso.

Proprietária: Rosa Elena Barbieri

Imóvel: Quadra 16 lote 19 Estação da Luz

Proprietária: Magnus Alberto Block

Imóvel: Quadra 16 lote 17 Estação da Luz

Proprietário: Marlene Vieira da Silva

Imóvel: Quadra 16 lote 24 São Miguel

Proprietário: Paulo Henrique Czarniecki

Imóvel: Quadra 31 lote 10 Campo Real II

Proprietário: Claudir Domingos Rech

Imóvel: Quadra 34 lote 05 e 06 Campo Real II

Proprietário: Maria Rosa Piccinin

Imóvel: Quadra 36 lote 19 e 20 Campo Real II

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 324/2015

PORTARIA Nº 324/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR RENAN SANTOS MAIATE BRAGA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 06/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ANTONIO FELIZ POZZER, CPF N° 042.996.800-06,** modalidade DISPENSA nº 06/2015 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.**Processo nº 419/2015, com o valor de R$ 21.250,20 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Maio de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/2015

PORTARIA Nº 339/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CILENE LEITE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 335/2015

PORTARIA Nº 335/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JUCELIA RODRIGUES DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 332/2015

PORTARIA Nº 332/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALEXANDRA RONISIE ZAGHI PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 334/2015

PORTARIA Nº 334/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TATIANA DA SILVA LOPES PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031, DE 22 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM**) e;**

CONSIDERANDO

a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.

070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAMARES CAMPOS DE LIMA SILVA	52º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIANA SATURNINO DA SILVA / CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 22 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 031, de 22 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, DAMARES CAMPOS DE LIMA SILVA ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,22 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS / CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030, DE 22 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM**) e;**

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária.

I– Professor de Língua Portuguesa:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	67,00

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FERNANDA BARBORA FELIX SOARES / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora de História, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Educação Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ RODRIGO VELOSO / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SILMARA HELENA DOS ANJOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JANET MIRANDA DE CAMPOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IVANICE ELLVANGER CHALITO / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIA DO CARMO SOUZA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manu-

tenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.519,00 (dois mil quinhentos e dezenove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LUCIANE RIBEIRO BATISTA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033.2015, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Ciências, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/05/2015 à 18/12/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ APARECIDO DA SILVA / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2015

PORTARIA Nº 031/2015 DE: 01/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica revogada a portaria nº. 025/2015, que exonera a **Srª. LUANA RESENDE NUNES,** na Função de

SECRETÁRIA DE FINANÇAS,

deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2015

PORTARIA Nº 048/2015 DE: 18/05/2015

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os seguintes servidores, aprovados no Concurso Público Municipal nº001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA/LOTAÇÃO
JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES	GUARDA MUNICIPAL DE VIGILANCIA	40	3°	SAUDE
ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE VIGILANCIA	40	4º	FINANÇAS / DETRAN
ISRAEL FERREIRA LOPES	GUARDA MUNICIPAL DE VIGILANCIA	40	5º	SAÚDE
VALMERICE NUNES BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	40	1º	EDUCAÇÃO
VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	40	1º	ASSISTENCIA SOCIAL
HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	40	1º	SAÚDE
TÚLIO CÉSAR DE SOUSA FREITAS	ODONTÓLOGO	40	1º	SAÚDE
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO	40	2º	SAÚDE
BRYANBILL ROSA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	40	3º	SAÚDE
IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	ENFERMEIRO	40	4º	SAÚDE
LUANA DA SILVA PIAGEM	PSICÓLOGO	40	1º	ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA VALVERDE DE SANTANA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	1º	EDUCAÇÃO
JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	2º	EDUCAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA NERES	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	3º	EDUCAÇÃO
MARIA ROSEANE ARAGÃO FEITOSA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	4º	EDUCAÇÃO
CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	5º	EDUCAÇÃO
LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	CONTROLE INTERNO	40	1º	ADMINISTRAÇÃO
GUSTAVO BENTO GLÓRIA	BIOMÉDICO	40	1º	SAÚDE

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 645/2015

LEI Nº. 645/2015 DE: 04 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Município de Canabrava do Norte orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e na Portaria STN nº 249/2010, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao Orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios Públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas Municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de Órgãos da Administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a Educação, Saúde e Assistência Social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras Públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo Orçamento Municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade Jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras ou Leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Sema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

VII – Tribunal Regional do Trabalho

IX - DETRAN

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de Saúde Pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1% (hum por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta Orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30 de Novembro de 2015, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do Orçamento.

Artigo 24º – Será assegurado ao cidadão à participação nas audiências Publicas para:

a) Elaboração da proposta Orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;

b) Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Artigo 25º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DAS PORTARIAS Nº 224,263 E 264/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação das **PORTARIAS Nºs 224, 263 E 264,** publicado no Diário Oficial de Contas – TCE e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 28/04/2015 e 07/05/2015 respectivamente, **COMUNICA** a todos que:

PORTARIA Nº 224/2015

AONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar a Servidora **SUZANA ALVES CORDEIRO,** no cargo de Mensageira Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 033/2015...

LEIA-SE: Art. 1º - Designar a Servidora **SUZANA MARIA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageira Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 033/2015...

PORTARIA Nº 263/2014

AONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA SECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 037/2015...

LEIA-SE: Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA CECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 037/2015...

PORTARIA Nº 264/2014

AONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA SECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 038/2015...

LEIA-SE: Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA CECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 038/2015...

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

Edital de Convocação N° 015/2015

Evaldo Osvaldo Diehl,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANA MARCIA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 22 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2015

De 22 de maio de 2015.

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON SHINDLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Interromper por extrema necessidade do serviço publico, o período de 23/05/15 a 03/06/2015 das férias legais do servidor Nelson Shindler, concedidas através da portaria 241/2015 de 29 de abril de 2015,previstas para 04/05/2015 a 03/06/2015.

Paragrafo único – o período de que trata o caput deste artigo será convertido em abono pecúnia.

Art. 3º – revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.838.209/0001-78**, situada na Av. da Feb, nº 2.222 – Luc 51, Bairro Jd. Cerrados Várgea Grande-MT, sendo representada pelo Srº ROBERVAL LUIZ ESPERA, portador do RG nº. 1018826-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 581.668.231-87, residente e domiciliado na Cidade de Várgea Grande-MT, com procuração reconhecida no Cartório 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Várzea Grande-MT, selo digital AIS 37565 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO_MAT	UNID.	MARCA	QTDE	MAIOR DESCONTO %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
07	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA IVECO, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	IVECO	35.000,00	79%	27.650,00	7.350,00
03	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	VOLKSWAGEN	320.000,00	75%	240.000,00	80.000,00

1.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sitema AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de CARLINDA – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças

ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 15/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 a proposta da empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.838.209/0001-78, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP

CNPJ nº 07.838.209/0001-78

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANA BELINI MARQUES** no cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO – ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão será dos dias 26 de maio de 2015 à 24 de agosto de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,

Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004. RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora MARINA POLIZELLI BATISTA no cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão será dos dias 21de maio de 2015 à 19 de agosto de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2015

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município da Carlinda/MT, e,**

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO PAULO APÓSTOLO

NOME
SILEIVA GOMES COSTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município da Carlinda/MT, e,**

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME
MARLEI APARECIDA BATISTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º- A PEDIDO, fica concedido à servidora ELIANE SEVERINO DA SILVA no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 18 (dezoito) de maio de 2015 e término em 17 (dezessete) de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora CLARA INÊS ALEXANDRE efetiva no cargo de Professora classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público nº. 001/1997, nomeada pela Portaria nº. 20/1997 de 08 de agosto de 1997.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2015

***SÚMULA:* "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo do PREVCAR nº. 35/2015 e da Portaria nº. 52/2015 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, PREVCAR.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a Servidora CLARA INÊS ALEXANDRE, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063.181/0001-81** com sede na Av. Jose Francisco Otênio, n° 160 Centro CEP:78.565-000 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, sendo representada pelo Sr. Bruno Correia, portador do RG: 1554074-0 SSP/MT e CPF:977.085.341-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

SEC. DE EDUCAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO_MAT	UNID.	MARCA	QTDE	MAIOR DESCONTO %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
06	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA AGRALE, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	AGRALE	175.000,00	81%	141.750,00	33.250,00

SEC. DE OBRAS:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
2	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA MAQ PESADA DA MARCA M. BENS, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SIST. AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	M. BENS	85.000,00	80%	68.000,00	17.000,00
3	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA FORD, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	FORD	45.000,00	66%	29.700,00	15.300,00
4	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	VOLKSWAGEN	90.000,00	75%	67.500,00	22.500,00

SEC. DE AGRICULTURA:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
08	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA MAQ PESADA DA MARCA M. BENS, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SIST. AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	M. BENS	40.000,00	80%	32.000,00	8.000,00

1.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para

realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de CARLINDA – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 14/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 a proposta da empresa MARCOS PAULINO GOMES ME, CNPJ n°06.063.181/0001-81, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ n°06.063.181/0001-81

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00.072.234/0001-44,** com sede na Av Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEP: 78.587-000, na cidade de Carlinda-MT, sendo representada pelo seu procurador Srº Claudecir Marta, domiciliado na Rua Fortaleza s/n Carlinda-MT portador da cédula de identidade N° 781.491 SSP/MT e CPF N°514.589.831-68 com procuração registrada pelo Instrumento de Procuração Pública sob livro nº P/022, Folha 161 do Cartório Notarial e Registro Civil – República Federativa do Brasil "Cartório Ribeiro 2º Ofício doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Futura e eventual aquisição de peças originais de 1ª linha e assessórios destinadas aos reparos de veículos leves, pesados e motocicletas, para atender a necessidade da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, especificado abaixo:

GABINETE DO PREFEITO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, A SERVICO DO GABINETE DO PREFEITO.							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
01	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA CHEVROLET, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	CHEVROLET	30.000,00	55%	16.500,00	13.500,00

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, A SERVICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
13	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA HONDA, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	HONDA	3.000,00	41%	1.230,00	1.770,00
02	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	FIAT	15.000,00	60%	9.000,00	6.000,00
12	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA YAMAHA, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	YAMARA	2.000,00	41%	820,00	1.180,00

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE ASISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
01	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA CHEVROLET, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	CHEVROLET	25.000,00	55%	13.750,00	11.250,00
02	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	FIAT	45.000,00	60%	27.000,00	18.000,00

SEC. DE EDUCAÇÃO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO_MAT	UNID.	MARCA	QTDE	MAIOR DESCONTO %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
02	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	FIAT	15.000,00	60%	9.000,00	6.000,00

SEC. DE SAUDE:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
01	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA CHEVROLET, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	CHEVROLET	140.000,00	55%	77.000,00	63.000,00
02	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	FIAT	30.000,00	60%	18.000,00	12.000,00
09	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA TOYOTA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	TOYOTA	30.000,00	76%	22.800,00	7.200,00
05	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIE-	UND	VOLKSWAGEN	15.000,00	57%	8.550,00	6.450,00

	REM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)						
12	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA YAMAHA, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	YAMARA	3.000,00	41%	1.230,00	1.770,00

SEC. DE OBRAS:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
11	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA FORD, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	FORD	45.000,00	66%	29.700,00	15.300,00

SEC. DE AGRICULTURA:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, A SERVICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
10	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA NISSAN, BEM COMO OUTROS DESTA MESMA MARCA, QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	NISSAN	25.000,00	57%	14.250,00	10.750,00

SEC. DE MEIO AMBIENTE:

FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS/EQUIPAMENTOS, A SERVICO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE							
Item	Especificação_mat	Unid.	Marca	Qtde	Maior Desconto %	VL. EM DESCONTO	VL. COM DES
09	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA VEICULOS DA MARCA TOYOTA PREFEITURA, (BASE DE PRECOS SISTEMA AUDATEX/PESQUISA DE MERCADO)	UND	TOYOTA	25.000,00	76%	19.000,00	6.000,00

1.1 Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar, sistema superior para geração de pedidos, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado perlo licitante vencedor.

1.2.1. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos referenciados na tabela AUDATEX (Sistema Audatex Brasil Molicar, utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), sistema similar ou sistema superior, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço.

1.6 O Município de CARLINDA – MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme sua necessidade de manutenção da frota.

1.7 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.8 As despesas com devoluções, substituições ou trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

1.9 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2015 até 14/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 a proposta da empresa JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00.072.234/0001-44, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

JOÃO C MARTA - ME,

CNPJ nº 00.072.234/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARLON HENRIQUE GONÇALVES** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2015

SÚMULA: "REVOGA-SE OS DECRETOS 44/2015 E 46/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Torna-se sem efeito os decretos 44/2015 e 46/2015, de 27 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 20 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLEONICE DA FONSECA DE SOUZA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDRÉIA CRONEMBAUER RODRIGUES** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N. º 026/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do *PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2015*, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10/12MT³** e sagrou-se vencedor a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A** inscrito no**CNPJ/MF n.º 19.293.041/0002-22** no valor total de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

Castanheira - MT,25 de maio de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2015

DO OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA URBANA, SENDO O SERVIÇO DE VARREDORA PELO PERÍODO DE OITO HORAS DIÁRIAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 411,66 (quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 221/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **MARLENE SEGATO MARIN PELENTIER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 06 para Classe A Nível 07 a Sra. **MARLENE SEGATO MARIN PELENTIER,** portadora do RG n° 4. 772.596-3 SSP/PR CPF n° 798.683.981-34, no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 220/2015

DATA: 01 de ABRIL de 2015.

SÚMULA: Concede FG-07 de Comissão de Licitação a Sra. **Rosangela Suzin,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-07 de Comissão de Licitação a Sra. **Rosangela Suzin** portadora do RG n° 3710421-3 SSP/PR e CPF n° 616.224.439-34, no cargo de Analista Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de ABRIL de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 219/2015

DATA: 01 de ABRIL de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-11 GEO-OBAS á **Rosangela Suzin** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-11 Responsável por Geo-Obras a **ROSANGELA SUZIN** portadora do RG n° 3710421-3 SSP/PR e CPF n° 616.224.439-34, no cargo de Analista Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de ABRIL de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 217/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr**. DOUGLAS ANTONIO CARBONARI DA SILVA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 ao Sr. **DOUGLAS ANTONIO CARBONARI DA SILVA,** portador do RG n° 21835780 SSP/MT e CPF n° 046.452.541-11 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 218/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO,** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e CPF n° 485.620.840-34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 216/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **WILLI RADETZKE,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 07 para Classe A Nível 08 ao Sr. **WILLI RADETZKE,** portador do RG n° 1.137.509 SSP/PR e CPF n° 223.157.139-00, no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 215/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **DEVANIR TONINATO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 06 para Classe A Nível 07 ao Sr. **DEVANIR TONINATO,** portador do RG n° 15115857 SSP/SP e CPF n° 369.799.299-68, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 214/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **ANTONIO CAETANO AMARAL,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 07 para Classe B Nível 08 ao Sr. **ANTONIO CAETANO AMARAL,** portador do RG n° 2171746 SSP/PR e CPF n° 345.780.051-00, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 212/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Maternidade a Sra. **SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI** portadora do RG n° 30.196.047-1 SSP/SP e CPF n° 246.126. 138-56, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 213/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **OTAVIO WINTER,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 06 para Classe A Nível 07 ao Sr. **OTAVIO WINTER,** portador do RG n° 503.681 SSP/MT e CPF n° 297.768.139-68, no cargo de Operador de Maquinas I lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 211/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Exoneração a Sra. **MICHELLY DA SILVA MORENO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração de Cargo Comissionado a Sra. **MICHELLY DA SILVA MORENO** portadora do RG n° 2243600-6 SSP/MT e CPF n°022.896. 151-37, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 210/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Exoneração a Sra. **ANDRESSA CERVIERI BONAPARTE,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração de Cargo Comissionado a Sra. **ANDRESSA CERVIERI BONAPARTE** portadora do RG n° 1643374-2 SSP/MT e CPF n° 027. 274.861-70, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 209/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **WANAIR MORAES DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **WANAIR MORAES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 206206 SSP/MS CPF n° 338.786.251-20, no

cargo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 208/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **VANUZA CRISTINA BOTELHO DE JESUS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **VANUZA CRISTINA BOTELHO DE JESUS,** portadora do RG n° 23.895.357-9 SSP/SP e CPF n° 135.889.248-25, no cargo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 207/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **TITO HIROMI KAKIZAKI,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 02 ao Sr. **TITO HIROMI KAKIZAKI,** portador do RG n° 583.336 SSP/PR e CPF n° 183.971.909-53, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 206/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Sra. **TANIA BORGES ARAUJO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sra. **TANIA BORGES ARAUJO,** portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e CPF n°020.862.761-84, no cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 10 de Junho de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 008/2015, pelo Menor Preço Global, para "*Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo*.**"**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100**.**

Cláudia – MT, 22 de Maio de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

RH
PORTARIA Nº. 279/2015

DATA: 04 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Julgamento dos documentos do concurso de Projetos 001/2015, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 e art. 2°, inciso X da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2015, ficando assim formalizada:

- O Servidor Odair José da Silva, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Administração;

- A Servidora Valdenice Galelli, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- A Servidora Ana Paula Feldhaus Diel, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Finanças;

ART. 2º. - A presente Comissão será presidida pela Sra.Valdenice Galelli.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, em 04 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2015

04 de Marco de 2015.

DECRETO /

Data

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Claudia-MT

Art 1§ - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr,dito adicional Especial no or‡amento financeiro de 2014, no valor de R$ 445.850,00

(Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as seguinte dota‡Æo or‡ament ria.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 148.900,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 300,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 250,00

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.500,00

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 20.000,00

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 33.000,00

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 26.500,00

05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 800,00

SUB-TOTAL: R$ 297.250,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.600,00

SUB-TOTAL: R$ 7.600,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00

07.002.08.244.0026.1151.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 4.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 100.000,00

08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 170.000,00

TOTAL GERAL: R$ 485.850,00

Pág. 1 de 3

Art. 2§ - Para cobertura do Cr,dito Adicional Especial autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do

or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso III, o valor de at, R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), das

seguintes dota‡äes or‡ament rias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 31.072,00

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 22.490,00

05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5. 188,00

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1. 500,00

05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 113.250,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.600,00

SUB-TOTAL: R$ 7.600,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 25.000,00

05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 45.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 50.000,00

06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 50.000,00

06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 120.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 100.000,00

08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 150.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

TOTAL GERAL: R$ 485.850,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 04 de Marco de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 275/2015

DATA: 30 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Particular a Sra. **KAMILA ROSA DOS SANTOS SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular a Sra. **KARINA ROSA DOS SANTOS SOUZA,** portadora do RG n° 1962637-1 SSP/MT CPF n° 025.286.891-95 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 274/2015

DATA: 30 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **ROSANGELA IZABEL TELOEKEN DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **ROSANGELA IZABEL TELOEKEN DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 1832455-0 SSP/MT CPF n° 006.566. 091-92 no cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 273/2015

DATA: 27 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **SILVANA DE ARAUJO SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **SILVANA DE ARAUJO SANTOS,** portadora do RG n° 1633446-9 SESP/MT CPF n° 009. 952.171-73 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 272/2015

DATA: 24 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **ROBERTO BORGES PEREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Saúde ao Sr. **ROBERTO BORGES PEREIRA,** portador do RG n° 001087186 SSP/MS CPF n° 857.244.911-68, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 271/2015

DATA: 10 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato **a** Sra. **ADRIANA BILIERI** edá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato **a** Sra.

ADRIANA BILIERI,

portadora do RG n° 1492609-1 SSP/MT CPF n° 970.711.291-34 no cargo de Coordenador de Departamento do Município de Claudia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 270/2015

DATA: 09 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ALINE MASS SERAFIM** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ALINE MASS SERAFIM,** portadora do RG n°19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37 no cargo de Controladora Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 269/2015

DATA: 09 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-04 R$800,00 a Sra. **ALINE MASS SERAFIM** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-04 R$800,00 a Sra. **ALINE MASS SERAFIM,** portadora do RG n° 19526296 SSP/MT CPF n° 022.412.561-37 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 268/2015

DATA: 09 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL,** portadora do RG n° 16052544 SSP/MT CPF n° 015.124.561-44, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 267/2015

DATA: 09 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionadoa Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **ANA PAULA FELDHAUS DIEL,** portadora do RG n° 16052544 SSP/MT CPF n° 015.124.561-44, no cargo de Controladora Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 266/2015

DATA: 09 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **GENI MARIANO BUENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe C Nível 07 para Classe C Nível 08 a Sra. **GENI MARIANO BUENO,** portadora do RG n° 10202072 SSP/MT CPF n°481.154.799-34, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 265/2015

DATA: 09 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **MARIA BENEDITA PALHARIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe C Nível 07 para Classe C Nível 08 a Sra. **MARIA BENEDITA PALHARIN,** portadora do RG n° 2.233596 SSP/PR CPF n° 464.202.159-00, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 264/2015

DATA: 08 de Abril de 2015.

SÚMULA: Exoneração de Cargo Comissionado a Sra. **ELENICE CARVALHO OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Exoneração de Cargo Comissionado a Sra. **ELENICE CARVALHO OLIVEIRA,** portadora do RG n° 17228702001-3 GEJSPC/MA CPF n° 985. 239.613-72 no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 263/2015

DATA: 07 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **ALINE MASS SERAFIM** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **ALINE MASS SERAFIM,** portadora do RG n° 19526296 SSP/MT CPF n° 022.412.561-37 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 262/2015

DATA: 02de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial.

O senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Cláudia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens do patrimônio do município de Claudia, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 10 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 183/2015 será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia-MT, 02 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N°261/2015

DATA: 02 de ABRIL de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora Valdenice Galelli, RE: 2164, portadora do RG n°: 3052228875 SSP/RS e CPF n°:720.408.740-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
020/ 2015	PETRUCCI E PETRUCCI LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares, procedimentos cirúrgicos e consultas conforme a necessidade do município de Cláudia – Mato Grosso.
022/ 2015	HECOSSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA	Contratação da empresa para execução de obra referente a construção do centro de especialidades no Município de Claudia – MT

ATA REGISTRO DE PREÇO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
017/2015	A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME	Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N°256/2015

DATA: 02 de ABRIL de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Acir Joao da Silva, RE: 2159 portador do RG n°: 2126037 SSP/PR e CPF n°: 598.726.839-72, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
013/ 2015	MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
014/ 2015	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
015/ 2015	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
016/ 2015	ESPORTES LUCIANO LTDA – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
024/ 2015	FABIO LOPES	Contratação de empresa especializada em reforma e adequação da sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme o projeto, planilha orçamentaria e memorial descritivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N°260/2015

DATA: 02 de ABRIL de 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG n°: 699958 SSP/PR e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
023/ 2015	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N°259/2015

018/20DATA: 02 de ABRIL de 2015.
SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designa o servidor Odair José da Silva, RE: 2117, portador do RG n°: 37811098-6 SSP/SP e CPF n°: 002.941.931-03, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:
CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
018/2015	M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LDTA – ME	Contratação de empresa para execução de obras referente a quadra poliesportiva com vestiários do Município de Claudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2015.
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 255/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Sr. **CESAR ORMINDO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe ao Sr. **CESAR ORMINDO DA SILVA,** portador do RG n° 30.190.656-7 SSP/SP CPF n° 251.789.828-60 , no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 254/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **LUANA DA SILVA WEISS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **LUANA DA SILVA WEISS,** portadora do RG n° 2313771-1 SSP/MT CPF n° 048.478.031-08 no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 252/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **ROSYMEIRE FERREIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **ROSYMEIRE FERREIRA,** portadora do RG n°499.393 SSP/MT CPF n°328.946.861-53, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores Paulo Ari Capeller e Valdir Tonelli Filho sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT., 22 de Maio de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 251/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **JANDA CARLOTA SCHNEIDER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **JANDA CARLOTA SCHNEIDER,** portadora do RG n° 881.685 SSP/MT CPF n°895.737.811-15, no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 250/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **PAULINHO CORREA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 ao Sr. **PAULINHO CORREA,** portador do RG n° 1661147-0 SSP/MT CPF n° 016.228.241-99 , no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA Nº.258/2015

DATA: 02 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 do Edital de Tomada de Preços que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Claudia – Mato Grosso.

CONSIDERANDO o edital de chamamento público, publicado onde serão convocados os interessados para formar a comissão e posteriormente sorteados entre os inscritos.

CONSIDERANDO

que apenas houve a inscrição de 03 interresados, sendo que 01 deles não tem vinculo com administração municipal e tem formação na área da licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Cláudia, que será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Cargo/Função
Weverton da Silva Correa	Jornalista
Jorge Adão de Oliveira	Assessor de Comunicação
Ademilson Custodio	Servidor Público Efetivo

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1° desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 deste Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Registre, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 253/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede FG-02 R$400,00 a Sra. **JULIANA DA ROCHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-02 R$400,00 a Sra. **JULIANA DA ROCHA** portadora do RG n° 1850907-0 SSP/MT CPF n° 024.225.291-51 no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N°257/2015

DATA: 02 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor Gustavo Henrique Marques Ferreira, RE: 2060, portador do RG n°: 2418607-4 SSP/MT e CPF n°: 020.802.161-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO

Número/ Ano	Contratado	Objeto
019/ 2015	NERI THOME	Locação de um imóvel situado na rua Castelo Branco, nº 1156 centro Cláudia – MT com finalidade a instalação da Defensoria Pública.
021/ 2015	GENIVALDO GOMES – ME	Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil para o município de Cláudia – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 249/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **MARILENE NUNES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **MARILENE NUNES,** portadora do RG n° 1437119-7 SSP/MT CPF n°002.671.771-94, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 248/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **ISRAEL MANDUCA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 07 para Classe A Nível 08 ao Sr. **ISRAEL MANDUCA DA SILVA,** portador do RG n° 3.460.414-2 SSP/PR CPF n° 338.038.629-49, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 247/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA,** portadora do RG n° 1674454-3

SSP/MT CPF n°018.974.811-79, no cargo de zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 246/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL,** portadora do RG n° 2200547-1 SSP/MT CPF n°036.797.771-08, no cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 245/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **APARECIDA ANGI DE SOUZA DO NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **APARECIDA ANGI DE SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora do RG n° 604508 SSP/MT CPF n° 430.070.821-53, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 244/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Cedência para Policia Civil a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Cedência para Policia Civil a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA,** portadora do RG n° 1451135-8 SSP/MT CPF n° 048.255.641-273 no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 243/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA,** portadora do RG n° 1451135-8 SSP/MT CPF n° 048.255.641-273 no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 242/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA**e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 03 para Classe A Nível 04 a Sra. **CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG n° 1073892 SSP/MS CPF n° 962.927.331-49, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 241/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 08 para Classe A Nível 09 ao Sr. **ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS,** portador do RG n° 654975 SSP/MT CPF n°453.030.611-91, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 240/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **LUCILENE MORENO PARRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **LUCILENE MORENO PARRA,** portadora do RG n° 1436656-8 SEJSP/MT CPF n°005.984.731-06, no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 239/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr. **EVERALDO TEIXEIRA DE MORAES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 01 ao Sr. **EVERALDO TEIXEIRA DE MORAES,** portador do RG n° 1437212-6 SSP/MT CPF n°927.293.801-59, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 238/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **ZENILDE BORGES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 03 para Classe B Nível 03 a Sra. **ZENILDE BORGES DA SILVA,** portadora do RG n° 11586117 SSP/MT CPF n° 945.510.901-82, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 237/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA,** portadora do RG n° 601.903 SSP/MT CPF n° 338. 445.501-00 no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 236/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA VANIR DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA VANIR DA SILVA,** portadora do RG n° 4.992.784-3 SSP/PR CPF n° 829.414.249-20 no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 235/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede FG-01 R$ 200,00 a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede FG-01 R$ 200,00 a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT CPF n°041.247.451-41 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 234/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga Fiscal de Contrato de R$ 100,00 a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga Fiscal de Contrato de R$ 100,00 a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT CPF n°041.247.451-41 no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 233/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede FG-03 R$600,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 R$600,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT CPF n° 011.842.501-38 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 232/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga Fiscal de Contrato de R$ 100,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga Fiscal de Contrato de R$ 100,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO,** portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT CPF n° 011.842.501-38 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 231/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga FG-01 R$200 e Concede FG-03 R$600,00 ao Sr. **EGON ANTONIOLLO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 R$200 e Concede FG-03 R$600,00 ao Sr. **EGON ANTONIOLLO,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031-34, no cargo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 230/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sr. **CLAUDECIR DAS CHAGAS ANTONIO,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Cargo Comissionado Sr. **CLAUDECIR DAS CHAGAS ANTONIO**, portador do RG n° 619.569 SSP/MT e CPF n° 430.111.281-20, no cargo de Monitor de Programas,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 229/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado ao Sr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado ao Sr. **JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS** portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR CPF n° 617.179.679-49 no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 228/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede FG-03 R$600,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 R$600,00 a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT CPF n° 011.842.501-38 no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 227/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **MARINETE JUDITE MARÇAL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **MARINETE JUDITE MARÇAL** portadora do RG n° 1735154-5 SSP/MT CPF n°016.919.841-32 no cargo de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 226/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr**. RODRIGO CAPELER,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe B Nível 02 ao Sr. **RODRIGO CAPELER,** portador do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT e CPF n°011.921.151-39 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 225/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr**. DJALMA PEREIRA DE SOUZA,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 ao Sr. **DJALMA PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG n° 24480550 SJ/MT e CPF n° 924.292.033-91 no cargo de Eletricista Predial, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 224/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível ao Sr**. ELIAS FERREIRA VASCONCELOS,** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 06 para Classe A Nível 07 ao Sr. **ELIAS FERREIRA VASCONCELOS,** portador do RG n° 560112 SSP/

PR e CPF n° 344.681.021-87 no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 223/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **LEILA OLIVEIRA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **LEILA OLIVEIRA DE SOUZA** portadora do RG n° 0884580-8 SSP/MT CPF n° 798.628.451-04, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 222/2015

DATA: 01 de Abril de 2015.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe e Nível a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA MATTIAS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Classe A Nível 01 para Classe A Nível 02 a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA MATTIAS** portadora do RG n° 11755431 SSP/MT CPF n°002.294.051-00, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho.Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 004/2015 para aquisição de pneus, para atender a prefeitura e suas unidades no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Bombarda & Cia LTDA.

Cocalinho -MT, 21/05/2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

Aviso de resultado de Licitação

Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2015 para aquisição material betuminoso para pavimentação asfáltica, recapeamento e operação tapa buraco em ruas e avenidas. No dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- DISBRAL.

Cocalinho -MT, 21/05/2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

© 2015 MicrosoftTermosPrivacidade e cookiesDesenvolvedoresPortuguês (Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 016/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MODALIDADE (PIPA), SENDO 01 (UM) PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E 01 (UM) PARA O GUARIBA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGO PARA POPULAÇÃO, E 01 (UM) CAMINHÃO 02 EIXO (TOCO), COM CAPACIDADE ACIMA DE 8 TONELADAS, CARROCERIA FECHADA EM ALUMÍNIO, E COM MOTORISTA, OS VEÍCULOS FICARAM A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OBRAS INFRA – ESTRUTURA. Atendendo assim as necessidade desta municipalidade por um período de 12 meses. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de maio de 2015, às 15h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 -

Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min horas.

Colniza – MT, em 22 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 019/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 019/2015.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, no exercício das atribuições que lhe confere no decreto **347/GP/2014**, torna publico para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 019/2015,** que tem como objeto a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AONDE LÊ – SE: AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 020/2015.

CONSIDERE – SE: AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 019/2015.

Colniza – MT, em 22 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 017/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR OU SUPERIOR (TÁXI AÉREO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de Junho de 2015, às 15h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min horas.

Colniza – MT, em 22 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 226/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 269/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCELIA SANTOS FREIRE, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Computação, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 233/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA MARTINS CONTE, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 341/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Zenilda Alves da Silva

Secretário: Edivaldo Moreira da Silva

Membro: Luiz Antonio Gil

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2015, e em comprimento a Lei 8.666/93,

Registra-se, Publica-se e Compra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IDENE APARECIDA SILVERIO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 231/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DIRCEIA ALMONDES SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 238/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CRIZEIDE COSTA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 230/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANGELA DE SOUSA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 335/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CARLOS ALBERTO SILVA, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Transporte Escolar, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 334/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR CLAUDINEIA VIEIRA, Telefonista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de ICMS, DAI II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 333/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, LUCIANE DE ARAUJO MAGALHAES, do Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para o Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, CLEIDE CARAVAJA MARTINS, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Infantil Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora Municipal, VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, do Departamento Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60 %, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor Municipal, NEIO LUCIO MACIEL MARTINS, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA NATTIELY VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 328/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA VAGETE TOMAZINE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Apoio e Projetos a Micro Créditos, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal BRUNA VAGETI TOMAZINE, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Micro Crédito, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 326/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE MARIA PEREZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração e Programas Sociais, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA TEREZINHA DUARTE, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 325/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal JOSE MARIA PEREZ, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SUELEN APARECIDA FREIRE, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 322/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 235/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LIDIA MARIA NERES CAON, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 276/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR KARINA SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 275/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARINES BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 272/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora Municipal, ROSELI MACENA DE JESUS, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DIANE MARTINS DURCO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 237/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIZABETE BARBOZA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 225/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIANE PINTO PENA LOPES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 224/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 223/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDILAINE CANDIDO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 222/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSENI MACENA DE JESUS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 221/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 219/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 218/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA MEDEIROS BARBOSA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 217/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VALDINEIA APARECIDA PERES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 216/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CELIA ROCHA SOARES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 215/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELDER MATINS SANTANA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 214/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARINALVA DA SILVA VIANA SOUZA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 213/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 220/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE GRACIELI DA SILVA MOLINA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 343/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 012/2014, que designou o servidor SERGIO JACINTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Clínicos, DAI III, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 342/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

"DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE COLIDER E COMPÔE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOERIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Artigo 1º- Designa o servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE COLIDER.

Artigo 2º- Designa os servidores abaixo, para comporem EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.

ZENILDA ALVES DA SILVA

MARCELO VACARO AQUINO

ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI

Artigo 3º- DELEGAR COMPETÊNCIAS AO PREGOEIRO PARA OS ATOS PREVISTOS NO art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/04/2015, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Compra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ERICA PAULA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, nível 01, classe A lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 336/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCIELLE ALTRAO, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Computação, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 298/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor RENATO WIMMERS LOUREIRO, do cargo de Odontólogo 20 horas, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, RENATO WIMMERS LOUREIRO, Odontólogo 20 horas, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, VALDEIR DIAS DE LA TORRE, Motorista, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 295/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor LEANDRO FERIANI DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALINE CARLA RODRIGUES, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento de Administração, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 293/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora AMANDA LIMA GONCALVES, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CAIO BOVO GOMES, para exercer o cargo de Odontólogo, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 286/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNA VAGETE TOMAZINE GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio e Projetos ao Microcrédito, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 285/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 274/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO MARTINS LOPES CARRARA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, DAIANE FERNANDA DACROCE, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60%, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor SEBASTIAO MOREIRA RODRIGUES, do cargo de Motorista, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 13 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 283/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, BARBARA BONET BORTOLINI, para Professora, classe G B 1, nível 10 aulas, contratada por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio aos Municípios, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 324/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS PEREIRA MARTINS, para exercer o cargo de Enfermeiro, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELAINE FERREIRA SOUZA LIMA, para Agente Administrativo, nível 05, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ALINE APARECIDA PAIXAO ROCHA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência à Abrigos e Conselho Tutelar, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 12 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 319/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SERGIO DORINI FILHO, para Operador de Pá Carregadeira, nível 04, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por Idade, o servidor ANGELO BARBOSA JACINTO, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS, para Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO, para exercer o cargo de Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 321/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MANUEL PEDRO FIGUEIRO DORNELLAS, para Médico Veterinário, nível 03, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA APARECIDA GUEDES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 318/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS, para Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA DE SOUZA DAPPER, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA SPONTAM MARQUES, para Professora, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 266/2013, que designou a servidora CLAUDINEIA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de ICMS, DAI II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, para Técnico em Agente Administrativo, nível 06, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA, para Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO, para Técnico em Enfermagem, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL DE PAULA CELESTINO, para Professora, classe G B 1, nível 18 aulas, contratada por prazo determinado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora Municipal, MIRIAN RIBEIRO DA COSTA, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora Municipal, LIVIA GONCALVES DE ACANTARA RIVADAVEA, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSIANE CICERA PAVARIN, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cadastros, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JESICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Expediente de Ação

Social, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADALTO DOS REIS CARLOS, para exercer o cargo de Operador de Motoniveladora, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 260/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, SANDRA CRISTINA RO NASCIMENTO SOUZA, Agente Administrativo, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 311/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por abandono de emprego, a servidora Municipal SOCORRO ARAUJO TAVARES, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 259/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 287/2013, que designou a servidora SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social - CRAS, DAI III, lotada Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, MANUEL PEDRO FIGUEIRO D' ORNELLAS, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SIDNEIA MESSIAS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, DAI II, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 256/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal, JOSIANE CICERA PAVARIN, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gabinete, DAI II, lota-

da na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE CARLA RODRIGES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento, DAI II, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 250/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCIANA DA SILVA SANTANA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARGARIDA GAONA PINAFFO, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Micro e Médias Empresas, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LEANDRO FERIANI DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, DAI III, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 255/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO, do cargo de Técnica em Enfermagem, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal ADALTO DOS REIS CARLOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, MARIA AGOSTINHO CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 262/2014 de 13 de junho de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2015

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder – MT Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

-Donizete Pereira de Paula – Presidente

-Edna Aparecida Plens – Secretária

-Nilsa Ribeiro de Oliveira – Membro

-Viviane Halateno – Membro

-Jean Wagner Borro – Membro

-Janete Aparecida Nicastro Moreira – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SILVANA CRISTINA PAIVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, REGINALVA MENDES SANTANA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR KARINA MARIANO PIETRO para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Tributação, DAI I, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 251/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUZIA ROSALINA DE MELO, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº. 385/2014 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora BRUNA VAGETE TOMAZINE, para responder como Coordenadora do Posto SINE – Sistema Nacional de Emprego, do Município de Colíder – MT, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 249/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSIANE GADZISKI, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, IVONEIDE MOREIRA, para Professora, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/2015

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Marcelo Vacaro de Aquino, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pela Servidora Pública Solange Aparecida Leite, cargo Agente Administrativo, sob matricula nº. 53 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, designada no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Emprego e Renda, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo.

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão ora criada ficará a cargo do Servidor Mizael Bezerra Milan, o Servidor Sérgio Jacinto da Silva como Secretário e o Servidor Marcelo Vacaro de Aquino como Membro.

Art. 2º. – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, HELIO ANTONIO DE SOUZA, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALCIDINA BERNARDES DA SILVA, para Professora, classe B, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSILENE ELIZA DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 242/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR POLIANI ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 241/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GLEICY FERNANDES RAMOS, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 240/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR AMANDA LIMA GONCALVES, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 239/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DAIANE SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO ADITIVO 158-2015

4º TERMO ADITIVO Nº. 158/2015 AO Contrato de Prestação de serviços nº 079/2013 e Aditivos nºs 116, 305/2014 e 084/2015

DATA: 12/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo e valor do Contrato original n.º. 079/2013 e aditivos nºs 126, 305/2014 e 084/2015, que tem como objeto prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todas as capitais e no município de Comodoro, vigorando do dia 14/05/2015 a 14/05/2016, bem como a troca de aparelhos em comodato, sendo 25 unidades dos aparelhos Alcatel 3075 – 3G e 05 unidades do SmartPhone Nokia Lumia 625 – 4G.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 157-2015

1º TERMO ADITIVO Nº. 157/2015 AO Contrato de Permuta de Imóvel nº. 112/2014

DATA: 08/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: FABIANA GOULART FUMAGALLI ZIMERMANN

OBJETO: Aditivo tem por objeto alteração da cláusula Primeira – DO OBJETO, referente ao contrato de permuta de imóvel nº 112/2014, conforme Lei nº. 1.570/2015 de 08/05/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a permuta de imóvel pertencente ao Município de Comodoro, constituído pelo Lote nº 07 da quadra 201, com área total de 675 m², do loteamento denominado "Cidade de Comodoro", bairro Tertúlia, matriculado no CRI da Comarca de Pontes e Lacerda respectivamente sob o nº 15.386, pertencente ao PERMUTANTE (A) para o imóvel localiza-se na quadra 46 do lote urbano nº 16, com área de 675 m², matriculado no registro de imóveis da Comarca de Comodoro – MT, sob o nº 3.518 de propriedade do PERMUTANTE (B), sendo a permuta realizada por motivo de força maior, em virtude de degradação do solo, ocasionado por erosão tipo voçoroca, proveniente de águas pluviais, bem como interesse público, pois está sendo executada a obra de Galeria de Águas Pluviais neste local"**.

EXTRATO ADITIVO 156-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 156/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013, Aditivos nºs 038, 112, 187/2014 e 051/2015

DATA: 05/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: C.M.I. CENTRO MÉDICO INT. VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2013 e Aditivos nºs 038/2014, 112/2014, 187/2014 e 051/2015, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 05/05/2015 à 05/09/2015.

DOTAÇÃO: 07.06.2.148.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 155-2015

6º TERMO ADITIVO Nº. 155/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 169/2013 E ADITIVOS NºS. 067, 093, 168, 245/2014 E 096/2015

DATA: 04/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 169/2013 e Aditivos nºs. 067, 093, 168, 245/2014 e 096/2015, que tem como objeto execução de obra para reforma da Unidade Básica de Saúde, Bairro Centro, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 05/05/2015 à 03/08/2015.

EXTRATO DO ADITIVO 154-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 154/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 170/2013 e Aditivos nºs. 056, 094, 166, 224, 243/2014 E 094/2015

DATA: 04/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 170/2013 e Aditivos nºs. 056, 094, 166, 224, 243/2014 e 094/2015, que tem como objeto a construção de Academia da Saúde, no Bairro Cidade Verde, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 05/05/2015 à 03/08/2015.

EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO 040-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 64, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº 040/2015,

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 040/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **G P Cheremeta - ME**

OBJETO: contratação de prestação de serviços de mecânica para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.3.3.90.39 – 07.02.2.050.3.3.90.39 – 07.03.2.122.3.3.90.39 – 06.02.2.019.3.3.90.39 – 08.05.2.127.3.3.90.39 – 09.03.2.130.3.3.90.39 – 10.01.2.063.3.3.90.39

Leia-se:

CONTRATO Nº: 040/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: **G P Cheremeta - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Bomba Injetora e Sistema Hidráulico para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.3.3.90.39 – 07.02.2.050.3.3.90.39 – 07.03.2.122.3.3.90.39 – 06.02.2.019.3.3.90.39 – 08.05.2.127.3.3.90.39 – 09.03.2.130.3.3.90.39 – 10.01.2.063.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 152-2015

1º TERMO ADITIVO Nº. 152/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº. 008/2015

DATA: 04/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Arruda da Silva & Cia Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 008/2015, com aumento de quilometragem da linha 01 – Distrito de Noroagro I, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor: **LINHA – 01: NOROAGRO I**, aditivando 20,80 KM (vinte quilômetros e oitocentos metros) diários, perfazendo o valor de R$81,12 (oitenta e um reais e doze centavos) por dia e o valor total de R$11.843,52 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta dois centavos), pelo período de 146 dias até o final do ano letivo.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39

EXTRATO ADITIVO 151-2015

9º TERMO ADITIVO Nº. 151/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133 E 140/2015.

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108, 133 e 141/2015, no valor de R$29.607,36 (vinte e nove mil seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 150-2015

6º TERMO ADITIVO Nº. 150/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 173/2013 E ADITIVOS NºS 127, 173, 193, 270/2014 E 142/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 173/2013 e aditivos nºs 127 e 173 e 193/2014, no valor de R$36.622,23(trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), referente Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.221.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 149-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 149/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 171/2013 E Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014, 120 E 141/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto o empenho parcial do contrato de execução de obras nº 171/2013 e aditivos nºs 129, 171, 191 e 254/2014, no valor de R$25.998,97 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 010-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 010/2015

DATA: 08/05/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO*: *Levi Bardoino de Oliveira

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Deivid da Silva Oliveira** de sua residência localizada no Sítio Santo Antônio Gleba Zambam até o ponto onde passa o ônibus de transporte escolar para a escola E.M. Nossa Senhora das Graças, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 009-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 009/2015

DATA: 27/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO*: *Mario Bento

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Lorran Aguiar da Cruz** de sua residência localizada na Fazenda 2S no Vale do Guaporé até a extensão da E.M. Rosa Kasinski, perfazendo um total de 40 (quarenta) quilômetros por dia, pelo período de 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO:** 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 008-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 008/2015

DATA: 27/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO*: *Welther José da Silva

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **José Daniel Oliveira Silva** de sua residência localizada no Retiro do Piolho da Fazenda 2S no Vale do Guaporé até a E.M. Rosa Kasinski, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) quilômetros por dia, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 007-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 007/2015

DATA: 14/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO*: *Joaquim José dos Santos

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do mesmo de sua residência localizada no Assentamento Águas Claras até a escola E.E. Cora Coralina, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 006-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 006/2015

DATA: 14/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO*: *Marilza Aparecida da Cruz Rabelo

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Luiz Marcos da Cruz Rabelo e Marilcy Cristina da Cruz Rabelo** de sua residência localizada no Sítio Boa Vista no Assentamento Águas Claras até o ponto onde passa o ônibus de transporte escolar para a escola E.M. Prof. Vitor Quintiliano, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2015

PREGÃO: N° 026/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **Reis & Lopes dos Reis Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 05.318.473/0001-55, instalada na Av. Mato Grosso, nº. 411 E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. C79B.0603.2EAA.962C de 09/12/2014 até 07/06/2015, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor **Adriano dos Reis**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 906.665.771-53 e do RG nº 1343145-5-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, nº 195 W, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, **Buiu Auto Peças e Serviços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Adelino José Zamo, nº. 223 S, Centro, na cidade de Campos de Julio/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F76D. 9302.3BDB.7036 de 09/12/2014 até 07/06/2015 representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor

Lourival Lopes dos Reis

, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049-SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Cinco, quadra 04, lote 14, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande – MT, Dias Aleixo & Silva Ltda - ME, inscrita no CNPJ 03.993.515/0001-28, instalada na Av. Vitor Candeloro, nº. 378 S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 50F7.6779.6ECD.A777 de 12/03/2015 até 08/09/2015, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor José Matos da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 340.354.431-15 e do RG nº 525.410-SSP/MT, residente e domiciliado à

Av. Mato Grosso, s/nº-fundos, Centro, Município de Comodoro – MT e RCL do Amaral & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ 01.667.626/0001-19, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, s/nº. , Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 25B1.2332.9F0E.690F de 31/03/2015 até 27/09/2015, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor Roberto Carlos Lemes do Amaral, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 593.778.609-20 e do RG nº 17/r-2.073.180-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7, nº. 2833, fundos, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2015 e Processo Administrativo nº 036/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

O Registro de Preços, tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme especificações descritas em relatório em anexo, sendo vencedoras as empresas:

a) – RCL do Amaral & Cia Ltda – ME, no valor de R$8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), para os itens: 02, 04, 05 e 36.

b) – Dias Aleixo & Silva Ltda – ME, no valor de R$211.545,00 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), para os itens: 10, 18, 19, 26, 29, 35, 39, 40, 43, 47, 50, 52 e 58.

c) – Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, no valor de R$217.018,00 (duzentos e dezessete mil e dezoito reais), para os itens: 03, 06, 07, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 33, 38, 42, 45, 49, 53, 55 e 57.

d) – Reis & Lopes do Reis Ltda – ME, no valor de R$284.655,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) para os itens: 01, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 21, 28, 30, 31, 34, 37, 41, 44, 46, 48, 51, 54 e 56.

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, no período de 05/05/2015 a 04/05/2016.

Comodoro- MT, 05 de maio de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 026/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2015

PREGÃO: N° 025/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **Data Manager – Prestadora de Serviços de Informática Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 19.707.627/0001-05, instalada na Rua Barão de Melgaço, nº 2.800, sala 101/102, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F3E7.A900.9ED1.5084 de 04/02/2015 à 03/08/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Edirley Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua 4, nº. 19, quadra 14, Chapéu do Sol, portador do CPF nº 626.854.731-49 e do RG nº 08363-DRT/MT, Município de Várzea – MT, **AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviço Ltda** inscrita no CNPJ 13.472.885/0001-73, instalada na Rua Cinquenta e Três, nº 01, Qd 53, sala 08, 1º andar, bairro 1ª Etapa Morada da Serra IV, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 262472014-8888888 de 28/10/2014 à 26/04/2015 representada neste ato pelo seu procurador o Senhor

Diego Armando Aragão

, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua B, Qd 11, casa 13, Residencial Buritis, portador do CPF nº 020.233.431-78 e do RG nº 2788976-9-SSP/MT, cidade de Cuiabá – MT, ATI Comércio de Móveis e Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07, instalada na Rua Tapagem, nº 200B, Centro, na cidade de Cáceres/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. B629.D3CD.D070.C970 de 22/04/2015 à 19/10/2015, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor Marcos Roberto Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº. 06, Bairro Ana Paula, portador do CPF nº 514.679.681-53 e do RG nº 984.282-SSP/MT, cidade de Cáceres–MT, Gilberto Morales Informática Eireli - EPP inscrita no CNPJ 06.906.289/0001-99, instalada na Av. Bom Jesus, nº 1.476-E, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 06A1.597E.1128.71D4 de 18/03/2015 à 14/09/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Douglas Alexandre Soares Saugo, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na Rua Javan Junior nº. 523, bairro Parque São Cristovão, portador do CPF nº 035.288.571-88 e do RG nº 2130464-5-SSP/MT, cidade de Pontes e Lacerda – MT, Open Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ 08.090.685/0001-16, instalada na Rua Cassemiro do Vale, nº 98E, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. AEE0. EE91.FF76.657E de 30/01/2015 à 29/07/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Marlon Ramos dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante e vendedor, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras, nº. 1760N, Bairro São Francisco de Assis, portador do CPF nº 959.282.351-00 e do RG nº 13938223-SSP/MT, cidade de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 025/2015 – Processo Administrativo nº. 035/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

O Registro de Preços, tem por objeto o registro de preço para futura e eventual de Aquisição de Material Permanente e de Consumo para atender diversas secretarias, sendo vencedora as licitantes abaixo relacionadas e conforme especificados no quadro em anexo, sendo vencedoras as empresas: – Open Informática Ltda – ME, no valor de R$170.402,00 (cento e setenta mil quatrocentos e dois reais); – Gilberto Morales Informática Eireli – EPP, no valor de R$17.643,60 (dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos; – ATI Comércio de Móveis e Informática Ltda – EPP, no valor de R$107.042,00 (cento e sete mil e quarenta e dois reais); – AKDD Eletônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviço Ltda – ME, no valor de R$26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais) e, – Data Manager – Prestadora de Serviços de Informática Ltda – ME, no valor de R$115.217,00 (cento e quinze mil duzentos e dezessete reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando de 05/05/2015 até 05/05/2016.

Comodoro- MT, 05 de maio de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 025/2015.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2015

PREGÃO: N° 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **Vidroscom – Vidros Comodoro Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 05.774.236/0001-07, instalada na Rua Pernambuco nº 78 n, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa Conjunto nº. F112.F6FB.A69F.8BD5 de 16/03/ 2015 à 12/09/2015, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **Adilson Carlos Oliveira Piovezan**, comerciante, portador do CPF nº 304.365.591-53 e do RG nº 0409680-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 208 N, Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT e **M Fernandes da Silva & Cia Ltda** , inscrita no CNPJ 21.878.860/0001-00, instalada na Rua dos Igarapes nº 14 Fundos, bairro Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, Certidão Negativa Conjunto nº. 7995.1809. 1A1D.A2E2 de 24/03/2015 à 20/09/2015, neste ato representada pelo seu procurador o Sr.

Leonardo Henrique de Julio Piovezan

, portador do RG nº 23859148-40 SSP/MT e CPF nº 053.924.491-07, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas nº 975 N, bairro Centro no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 014/2015 e Processo Administrativo nº 021/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

O Registro de Preços, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de divisórias de eucatex, vidros, persianas e acessórios para portas e janelas, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, conforme relatório anexo, sendo vencedoras as empresas: M. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP, no valor de R$ 92.245,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais) e, VIDROSCOM – VIDROS COMODORO LTDA – ME, no valor de R$ 53.846,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais.

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 17/04/2015 à 17/04/2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Comodoro- MT, 17 de abril de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 014/2015.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 005-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2015

DATA: 14/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: **Carlos Pinto de Oliveira**

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Raislaine de Lourdes de Oliveira e Ralysson de Oliveira** de sua residência localizada no Sítio do Milagre Gleba Zambam até o ponto onde passa o ônibus de transporte escolar para a escola E.M. Nossa Senhora das Graças, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 004-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2015

DATA: 14/04/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: **Luiz Miguel Correia de Lima**

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte da aluna: **Izadora Camily Soares de Lima** de sua residência localizada na Base do Destacamento do Exército Vale do Guaporé até a escola E.M. Rosa Kasinski, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 003-2015

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 003/2015

DATA: 11 de maio de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE MÚSICOS DE COMODORO - ASSEMUC

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições da Associação Escola de Músicos de Comodoro - ASSEMUC, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, para o custeio das atividades objetivadas pelo conveniado, possibilitando seu funcionamento, tais como pagamentos de professores, aquisição de materiais didáticos, de consumo e permanente.

DOTAÇÃO: 06.04.1.113.33.70.41

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 002-2015

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 002/2015

DATA: 11 de maio de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

DOTAÇÃO: 02.14.2098.3.3.50.41

EXTRATO DO CONTRATO 050-2015

CONTRATO Nº: 050/2015

DATA: 14 de maio de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EMETRA – Empresa Medicina do Trabalho Ltda – ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para elaboração de laudo técnico para identificação de áreas insalubres e de periculosidade nas secretarias municipais de Comodoro, sendo um total de 306 (trezentos e seis) funcionários, englobando os seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, odontólogo, psicólogo, agente de saúde, auxiliar administrativo, técnico em higiene dentária, agente de combate a endemias, auxiliar de laboratório, farmacêutico bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, médico clínico geral, oficial de manutenção, gari, lavador de veículos, fiscal sanitário, recepcionista, telefonista, auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem, motorista de veículo leve, marceneiro, agente comunitário de saúde, enfermeiro, motorista de veículos pesados, vigia, zelador, mecânico de máquinas pesadas, técnico de raio x, fiscal sanitário, auxiliar de farmácia, técnico de laboratório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.05.2.103.3.3.90.39

EXTRATO DO CONTRATO 051-2015

CONTRATO Nº: 051/2015

DATA: 15 de maio de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSÉ MARQUES DE SOUZA COMÉRCIO -ME

OBJETO:

contratação de prestação de serviços de torno e solda para veículos leves e pesados atendendo as secretarias de Educação e Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.3.3.90.39 – 09.02.2.048.3.3.90.39

EXTRATO DO CONTRATO 049-2015

CONTRATO Nº: 049/2015

DATA: 04 de maio de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: D. L. BEDIN - ME

OBJETO: prestação de serviços para confecção de bolo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.04.2.102.33.90.39 – 06.02.2.019.3.3.90.39 – 08.06.2.078.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 153-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 153/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 167/2013 E ADITIVOS Nº. 078, 091, 167, 223, 244/2014 E 025/2015

DATA: 04/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 167/2013 e Aditivos nºs. 078, 091, 167, 223, 244/2014 e 025/2015, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Nova Alvorada, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 05/05/2015 à 03/08/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2015

PREGÃO: N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes,** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas, **CARTRAC Com. de Peças para Tratores Eireli**, inscrita no CNPJ 15.831.169/0001-60, instalada na Av. Governador Júlio Campos, nº. 5.866, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 018E.6370.5FEA.3A3A válida até 20/09/2015, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Fred Pego Siqueira**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do CPF nº 939.516.631-20 e do RG nº 122.4998-0 SJ/MT, residente e domiciliado à na Avenida Governador Júlio Campos nº 3260, bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT e **Safra Auto Peças Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 03.003.455/0001-59, instalada na Av. Victor Candeloro, s/nº., Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1E77.5A1A.18FD.9063 válida até 19/10/2015, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor

José Marques de Souza

, brasileiro, casado, portador do CPF nº 470.438.302-49 e do RG nº 000489342 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida A, s/nº., no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 024/2015 e Processo Administrativo nº 033/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

O Registro de Preços, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal, sendo vencedoras as empresas, conforme percentuais descritos em relatório em anexo:

a) – Safra Auto Peças Ltda - ME, no valor de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para o item: 5 e,

b) – Cartrac Com. de Peças para Tratores Ltda - ME, no valor de R$195.750,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reias) para os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 010.

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, no período de 08/05/2015 a 08/05/2016.

Comodoro- MT, 08 de maio de 2015.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 024/2015.

EXTRATO DO ADITIVO 161-2015

8º TERMO ADITIVO Nº. 161/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 049/2014 e aditivos nº. 122, 137, 203, 209, 210/2014 e 062/2015

DATA: 15/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: V. L. Moretto & Cia Ltda

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução ao Contrato de Repasse nº. 2628.1005659-89/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, pelo período de Obras nº 049/2014 e aditivos nºs. 122, 137, 203, 209, 210/2014 e 062/2015, que tem como objeto a execução de obra para pavimentação asfáltica em vias urbanas, no Município de Comodoro, em atendimento de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17/05/2015 à 14/09/2015.

EXTRATO DO ADITIVO 160-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 160/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2014 E ADITIVO Nºs. 202, 296/2014, 061 E 087/2015

DATA: 14/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: CASTRO MENDONÇA E CIA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviços nº 047/2014 e aditivos nºs 202, 296/2014, 061 e 087/2015, referente KM rodado para transporte de pacientes usuários do SUS para atendimento de urgência e/ou emergência, fora do domicílio, em outras localidades, como exemplo: Cáceres-MT, Cuiabá-MT, Pontes e Lacerda-MT e Vilhena/RO, em veículo ambulância, tipo simples remoção, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 15/05/2015 a 15/09/2015 ou até o esgotamento dos serviços.

EXTRATO DO ADITIVO 159-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 159/2015 AO Contrato de Serviços de Transportes nº 116/2013 E Aditivos N.ºS 065, 153, 266/2014, 026, 090 E 107/2015

DATA: 12/05/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 116/2013 e Aditivos n.ºs 065, 153, 266/2014, 026, 090 e 107/2015, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 15/12/2014 à 15/05/2015.

DOTAÇÃO: 08.03.2.125.3.3.90.39 – 03.04.2.102.3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 664/2015

LEI Nº664/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E TERMINAIS ELETRÔNICAS DE CONFRESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e após aprovado o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- As agências bancárias e terminais eletrônicos da cidade de Confresa deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes que estão na fila de espera, biombos, impedindo a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas e, assegurando, dessa forma, a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.

Parágrafo Único - Cada agência bancária e que trata o caput deste artigo deverão manter em funcionamento um Painel Eletrônico o qual indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão exclusivamente por conta das respectivas agências bancárias.

Art. 3º

- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que as agências bancárias se adaptem a esta Lei.

Art. 4º - Findado o prazo a Agência que não cumpri as determinações da lei pagará multa diária de 70 (setenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

Parágrafo Único – A fiscalização e execução do cumprimento da lei ficarão a cargo do Executivo Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 15 Maio de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2015

DECRETO Nº0019/2015, DE 21 de MAIO DE 2015.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO MORADA NOVA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e da Lei Municipal Complementar 096/2014, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Morada Nova II**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO

que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a "função social da propriedade" como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; ”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6. 766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3o desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1o A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2o Nas hipóteses previstas no § 1o do art. 4o desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2o desta Lei.

§ 1o Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado MORADA NOVA II, de interesse da PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA da área total de 222.365,53m² (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco e cinquenta e três metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº 3.722, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Total da Área: 222.365,53m² = 100,00 %

Área Parcelável: 222.365,53 m² = 100,00 %

Áreas em Lotes (311): 148.938,96 m² = 66.98 %

Área Institucional (1): 9.359,54m² = 4,21 %

Área do sistema viário: 64.067,03 m² = 28.81 %

Total de Lotes = 312

Total de Quadras = 12

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto, no total de 64.067,03 m²

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado MORADA NOVA II, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A0O-M-0282, de coordenadas N 8.823.716,979m e E 438.387,783m; situado no limite da faixa de dominio da Avenida Brasil com o limite do Lote - 01; deste, segue confrontando com o Lote - 01, com azimute de 120°19'00" e distância de 475,96 m até o vértice A0O-V-0014, de coordenadas N 8.823.476,728m e E 438.798,652m; situado no limite do Lote – 01 com o limite do Lote - 248; deste, segue confrontando com o Lote - 248, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°29'07" e 219,66 m até o vértice A0O-M-0273, de coordenadas N 8.823.362,001m e E 438.985,976m; 121°29'07" e 288,38 m até o vértice A2T-V-0022, de coordenadas N 8.823.211,387m e E 439.231,898m; situado no limite do Lote – 248 com o limite do Setor Morada Nova III; deste, segue confrontando com o Setor Morada Nova III, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'05" e 173,15 m até o vértice A2T-V-0021, de coordenadas N 8.823.063,052m e E 439.142,588m; 210°20'33" e 31,11 m até o vértice A2T-V-0140, de coordenadas N 8.823.036,206m e E 439.126,874m; situado no limite do Setor Morada Nova III com o limite do Setor Jockey Club; deste, segue confrontando com o Setor Jockey Club, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°33'41" e 4,23 m até o vértice A2T-V-0020, de coordenadas N 8.823.040,300m e E 439.125,820m; 300°21'58" e 55,00 m até o vértice A2T-V-0019, de coordenadas N 8.823.068,104m e E 439.078,365m; 294°29'33" e 21,47 m até o vértice A2T-V-0018, de coordenadas N 8.823.077,003m e E 439.058,831m; 299°04'51" e 54,00 m até o vértice A2T-V-0017, de coordenadas N 8.823.103,250m e E 439.011,638m; 299°08'07" e 20,00 m até o vértice A2T-V-0016, de coordenadas N 8.823.112,989m e E 438.994,165m; 300°01'07" e 54,00 m até o vértice A2T-V-0015, de coordenadas N 8.823.140,005m e E 438.947,409m; 297°08'59" e 20,03 m até o vértice A2T-V-0014, de coordenadas N 8.823.149,143m e E 438.929,590m; 299°46'40" e 54,00 m até o vértice A2T-V-0013, de coordenadas N 8.823.175,961m e E 438.882,720m; 297°52'17" e 20,95 m até o vértice A2T-V-0012, de coordenadas N 8.823.185,753m e E 438.864,203m; 299°25'53" e 54,00 m até o vértice A2T-V-0011, de coordenadas N 8.823.212,288m e E 438.817,172m; 299°34'19" e 20,00 m até o vértice A2T-V-0010, de coordenadas N 8.823.222,159m e E 438.799,776m; 299°29'24" e 134,79 m até o vértice A2T-V-0009, de coordenadas N 8.823.288,514m e E 438.682,447m; 299°51'27" e 16,15 m até o vértice A2T-V-0008, de coordenadas N 8.823.296,554m e E 438.668,441m; 299°29'32" e 99,00 m até o vértice A2T-V-0007, de coordenadas N 8.823.345,292m e E 438.582,269m; 299°48'56" e 16,00 m até o vértice A2T-V-0006, de coordenadas N 8.823.353,247m e E 438.568,387m; 299°21'53" e 116,00 m até o vértice A2T-V-0005, de coordenadas N 8.823.410,130m e E 438.467,291m; 299°49'46" e 16,02 m até o vértice A2T-V-0004, de coordenadas N 8.823.418,098m e E 438.453,395m; 299°33'42" e 116,00 m até o vértice A2T-V-0003, de coordenadas N 8.823.475,328m e E 438.352,496m; 299°45'41" e 16,00 m até o vértice A2T-V-0002, de coordenadas N 8.823.483,271m e E 438.338,604m; 299°30'39" e 130,65 m até o vértice A2T-V-0001, de coordenadas N 8.823.547,628m e E 438.224,904msituado no limite do Setor Jockey Club com o limite da faixa de dominio da Avenida Brasil; deste, segue confrontando com a faixa de dominio da Avenida Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°39'33" e 17,04 m até o vértice A0O-M-0283, de coordenadas N 8.823.563,239m e E 438.231,743m; 37°08'59" e 71,04 m até o vértice A2T-M-0021, de coordenadas N 8.823.619,861m e E 438.274,644m; 46°05'16" e 74,63 m até o vértice A2T-M-0022, de coordenadas N 8.823.671,619m e E 438.328,405m; 52°37'21" e 74,72 m até o vértice A0O-M-0282, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Municipal Complementar 096/2014 e Lei Federal 6.766/79.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “DE ACORDO” com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 21 DE MAIO DE 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 - C

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D’OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do *TESTE SELETIVO PÚBLICO*, **HOMOLOGA** as inscrições complementares referente ao Teste Seletivo Público, aberto através do Edital de Teste Seletivo Público nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II	BEATRIZ MORAES	24174254
139284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SANTA CLARA II	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	18797920

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que

a prova escrita objetiva

será aplicada no dia 24 de maio de 2015, com início às 13h30min, na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, ao lado da quadra de esportes – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conquista D'Oeste - MT, 21 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - D

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do CONCURSO PÚBLICO, *HOMOLOGA* as inscrições complementares do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

Art. 2º - Ficam excluídos os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista o não pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICIANE MACHADO BISPO	24974650
139042	ENFERMEIRO	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405523
139201	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	SIDINEY SEVERIANO COELHO	22913831

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será aplicada no dia 24 de maio de 2015, com início às 08h00min, conforme segue:

- ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, sito à Rua das Laranjeiras, s/nº, ao lado da quadra de esportes – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Cargos: Assistente Administrativo, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Professor de Ensino Fundamental e Trabalhador de Serviços Gerais.

- ESCOLA ESTADUAL CONQUISTA D'OESTE, sito à Rua das Jabuticabeiras, s/nº, próximo à praça municipal – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Cargos: Administrador, Advogado, Agente de Saúde Ambiental, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro II – Plantonista, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Orientador Social, Técnico de Enfermagem, Técnico em Administração Educacional, Técnico em Agropecuária e Técnico em Radiologia.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Conquista D'Oeste - MT, 21 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139168	ADMINISTRADOR	LENO ANTUNES DA SILVA	4502128
139279	ADMINISTRADOR	RENAN VIEIRA DE LANA	24484679
138853	ADMINISTRADOR	VINICIUS SALASAR	14138670
139828	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	BENEDITO GERMANO KANAYZOKIESE	21577250
138898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO HEBERTI BARROS PEREIRA	20002270
139783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANDO MARQUES REZENDE	11368292
138888	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA PATRICIA TRINDADE	20765720
139722	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA FERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	21519366
138938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA SOARES	15907201
139385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIRLENE MORAES	20765606
139913	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAGNA DAS DORES ALVES	15793109
138926	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	13701738
139273	MERENDEIRA	IRENE FRANCISCA DA SILVA POQUIVIQUI	12550264
139039	MERENDEIRA	MARCIA TORRES DA SILVA	15631044
139912	MERENDEIRA	MARIA DAS DORES ALVES	705305

139820	MERENDEIRA	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	34511694
138935	MOTORISTA	ADILSON APARECIDO RAIMUNDO	414896
139112	MOTORISTA	BRUNO PEREIRA BATISTA	18823700
138987	MOTORISTA	CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA	17955076
139110	MOTORISTA	EDSON VIEIRA	15728692
139341	MOTORISTA	FERNANDO CRESTANI	3931088
139527	MOTORISTA	GERALDO HENRIQUE	18335563
139125	MOTORISTA	JOÃO CORDEIRO JUNIOR	12391247
139723	MOTORISTA	LUCIANO GONÇALVES MARQUES	16027680
139068	MOTORISTA	MARCELO POZO BARBOSA	14417715
139444	MOTORISTA	REINALDO FABIANI	601999
139848	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE ALENCAR DE SOUZA SILVA	10233933
139794	OPERADOR DE MÁQUINAS	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA	17344891
139908	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALEANDRO DE SOUZA	415301476
139742	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI	15016927
139735	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	RITA OLIVEIRA	205492290
139176	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	13123734
139311	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSIMAR SOUZA JESUS	377420712
139230	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	LEANDRO DE SOUZA TIAGO	20303947
139548	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	BRUNO GONÇALVES RODRIGUES	20812833
138877	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	26663929
139787	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS REZENDE	26690160
138929	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA ZEFERINA DA SILVA	16027876
139210	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CLOVIS ALVES RAIZEL	3960631
139824	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE BENTO FERREIRA	24174165
139181	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	LUZIA FRANCISCA DE ALMEIDA ARRUDA	7214707
139272	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLECI PEREIRA LOPES	17472067
139536	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	PEDRINA MAGALHÃES	22794433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - D

Art. 1º - De ordem do Exm.º Senhor **WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'OESTE/MT, através da Comissão Coordenadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, *HOMOLOGA* as inscrições complementares referente ao Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
139638	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	16063112
139159	ASSISTENTE SOCIAL - 40H	LUCILENE PEREIRA MACEDO SANTOS	349774705

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que

a prova escrita objetiva

será aplicada no dia 24 de maio de 2015, com início às 13h30min, na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, sito à Rua das Laranjeiras, s/ nº, ao lado da quadra de esportes – Centro, em Conquista do Oeste - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Conquista D'Oeste - MT, 21 de maio de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Presidente da Comissão Coordenadora

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para operacionalização, responsabilidade técnica e gerenciamento dos resíduos sólidos existente no Município, sendo: Estação de Tratamento de Agua (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), viveiro de mudas, horta comunitária, Resíduos de construção civil, Resíduos orgânicos e Resíduos de jardins e podas de árvores, com controle e responsabilidade técnica do processo de compostagem, classificação e destinação dos resíduos recicláveis, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital, teve como vencedora a empresa R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 11.127.184/0001-71, que apresentou proposta consignando o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) totalizando o valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 22 de maio de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Processo nº 042/2015

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 030/2015, no Objeto da licitação: **"**

CAMIONETE 0 KM, 2015, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, GABINE DUPLA, COR BRANCA"

onde lê se abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Maio de 2015, às 9:00 (Nove horas), lê se a abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Junho de 2015, às 9:00 (Nove horas).

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 22 de Maio de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 024/2015***

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr°: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 024/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51, localizada na Rua: IRIS BRAMBILA nº 53, Centro-Cotriguaçu-MT, CEP 78.330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 024/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICOS ELETRICOS SECRETARIA E ESCOLAS MUNICIPAIS	12	UNI	R$ 2. 500,00	R$ 30. 000,00
2	SERVICOS ELETRICOS POSTO DE SAUDE, TRATAMENTO DE AGUA...	12	UNI	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
	Valor Total				R$ 66. 000,00

Totalizando R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departameto de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente; 5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços. II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Saude para todos

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura e meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambinete

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Manutenção e Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salario Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondên-

cia, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93. 14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando ainativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 22 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150

CNPJ: 19.869.145/0001-51

Representante Legal: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA

CPF: 040.173.851-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 024/2015***

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr°: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 024/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89, localizada na Rua Ademir Edivino Bervian n° 512, Cooperativa- Cotriguaçu MT CEP 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 024/2015, Registro de Preços para futura e eventual : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO RAMO DE ELETRICIDADE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PREDIO DA PREFEITURA, DE SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, AQUI COMPREENDIDAS QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTE, PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS ANTERIORMENTE ESPECIFICADOS, LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE AGROVILA, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151, CNPJ: 22.109.511/0001-89, apresentou e registrou os seguintes itens:

item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor Total
3	SERVICOS ELETRICOS MULTIPLO USO CONSELHO TUTELAR	12	UNI	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
4	SERVICOS ELETRICOS DETRAN	12	UNI	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	SERVICOS ELETRICOS SECRETARIA E VIVEIRO MUNICIPAL	12	UNI	R$ 500,00	R$ 6.000,00
6	SERVICOS ELETRICOS SECRETARIA, GINASIO QUADRA E CAMPO	12	UNI	R$ 700,00	R$ 8.400,00
8	SERVICOS ELETRICOS DE INSTALACAO PREDIO DA PREFEITURA E DEPA	12	SRV	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 61.200,00

Totalizando R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departameto de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção básica

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man da Saúde de Sanen Básico

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção da agricultura e do Meio Ambinete

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção ao Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progr proteção social

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa e gestão e manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e manutenção do esporte

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa e gestão e manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de educação fund e especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção do municipios

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e man da educação e cultura

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de gestão e manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-39 Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal. 11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 22 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

GEOVANE TORRENTE SILVA 04555151151

CNPJ: 22.109.511/0001-89

Representante Legal: GEOVANE TORRENTE SILVA

CPF: 045.551.511-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PE 010/2015 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.907/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015,** cujo objeto é o "Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição COLCHÃO HOSPITALAR, Densidades: 33, 45 e 28, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.".

Empresa Vencedora: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – ME Ganhou os itens 01 e 03

Valor Total: **R$ 179.880,00 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).**

Cuiabá/MT, 20 de maio 2015.

Adjudico e Homologo:

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.907/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015,** cujo objeto é o "Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição COLCHÃO HOSPITALAR, Densidades: 33, 45 e 28, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos".

Empresa Vencedora: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – ME

Ganhou os itens 01 e 03

Valor Total: **R$ 179.880,00 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).**

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2015.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitação e Contratos

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

PE 081/2014 - ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11402/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 11.782/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através de seu Secretário, o **Srº ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04165861-1 e do CPF nº. 378.624.721-87 neste ato denominado simplesmente

CONTRATANTE

e a empresa ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.967.189/0001-06, com sede à Rua 14, Quadra 02, Nº 119, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT, FONE: 65 3665-5572, E-mail: andrefenix@live.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ANDRE CABRAL DE AQUINO, portador da Carteira de Identidade n.º 1958920-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 401.319.471-68, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2014 do Processo Administrativo Nº. 11.782/2014, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e demais materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluso combustível, mão de obra, manutenções, seguros, funilaria e encargos, para atendimento sob demanda, ás necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Diretoria de Atenção Secundária, Policlínicas, Laboratório Central-LACEC, Diretoria de Logística e Suprimentos (Almoxarifado), Centro de Especialidades Médicas-CEM, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo/SMS e demais Unidades a serem instaladas na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIFICAÇÕES, especificações, OBSERVAÇÕES, EXIGÊNCIAS, do local e do prazo.

4.1 Da quantificação dos serviços e unidades beneficiadas do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS	UNIDADES BENEFICIADAS/QUANT. ESTIMADA MOTOS/CONDUTOR								TOTAL
		DAS			DAB	HPSMC	DAD/ PROTOCOLO	DIREG/ DCA	DLS	
		DIR.	CEM	LACEC						
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA); INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS - MENSAL.	1	1	07	05	01	02	01	02	20
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; DEVERÁ SER PRESTADOS TODOS OS DIAS NO PERÍODO NOTURNO, EM REGIME DE PLANTÃO, COMPREENDENDO HORÁRIO DAS 19:00HS ÀS 07:00HS; INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS - MENSAL.	-	-	04	-	-	-	-	-	04

4.2 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos e FORNECEDORA, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

LOTE ÚNICO

EMPRESA: ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA); INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS - MENSAL.	MÊS	20	R$ 2.700,00	R$ 54. 000,00	R$ 648. 000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; DEVERÁ SER PRESTADOS TODOS OS DIAS NO PERÍODO NOTURNO, EM REGIME DE PLANTÃO, COMPREENDENDO HORÁRIO DAS 19:00HS ÀS 07:00HS; INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS - MENSAL.	MÊS	04	R$ 3.850,00	R$ 15. 400,00	R$ 184. 800,00
VALOR GLOBAL TOTAL R$						832. 800,00

4.2.1 O preço registrado contempla todas as despesas que o compõem, tais como: veículo, mão de obra, combustível (quilometragem livre), adesivagem das motocicletas, seguro de vida, seguro do veículo, manutenção preventiva e corretiva, funilarias, embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e outras despesas necessários para integral execução do objeto.

4.2.2 No que se refere a adesivagem das motocicletas, citada no subitem anterior, o modelo será fornecido pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua São Joaquim, nº 306, Bairro Porto, Cuiabá /MT - Telefone para contato: (065) 3617-7369.

4.3 Das observações:

4.3.1 A Fornecedora deverá cumprir:

4.3.1.1 As exigências da Lei nº 12.009 de 29 de julho de 2009 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy” com uso de motocicleta;

4.3.1.2 As exigências estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 356 de 02 de agosto de 2010, que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototaxi) e cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta, e dá outras providências;

4.3.1.3 Resolução RDC nº 20 de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.

4.4 Das exigências:

4.4.1 Da Prestação de Serviços:

4.4.1.1 A prestação de serviços terá início a contar do recebimento da Nota de Empenho pela fornecedora emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.1.2 O prestador de serviço deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas, atendendo todas as exigências constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos;

4.4.1.3 Os serviços serão prestados em horário comercial e noturno;

4.4.1.4 Para o item 01, a prestação dos serviços será de 08 (oito) horas diárias;

4.4.1.5 Para o item 02, os serviços deverão ser prestados todos os dias no período noturno, em regime de plantão, compreendendo o horário das 19:00hs às 07:00hs, por se tratar de serviço de emergência no Laboratório Central (LACEC) ao atendimento de urgência e necessitar que a coleta de sangue e outros materiais sejam realizados em tempo hábil para diagnosticar o estado clínico do paciente;

4.4.1.6 O serviço a ser prestado deverá atender todas as normas de segurança, bem como, contar com todos os equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do mesmo;

4.4.1.7 As pequenas cargas deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas e entregues aos respectivos destinatários, no prazo previsto estipulado pelo Gestor/Fiscal da Secretaria, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e a segurança individual e coletiva;

4.4.1.8 A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação em contrário;

4.4.1.9 Os serviços destinam-se a entrega e coleta de pequenas cargas;

4.4.1.10 É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vale refeição, vale transporte, sem o prévio aviso a Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.1.11 Os serviços deverão ser prestados em sigilo;

4.4.1.12 As motocicletas a serem utilizadas e seus respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código Brasileiro de Trânsito, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97, e as atualizações introduzidas pelas Leis nos 9.602 de 21.01.1998, 9.792 de 14.04.1999, 10.517 de 11.07.2002, 10.830 de 23.12.2003 e 12.009 de 29.07.2009 e alterações, inclusões e exclusões posteriores ao Código Brasileiro de Trânsito que impactem na prestação de serviços de Motofrete.

4.5 Do local e detalhamento dos serviços:

4.5.1 Os serviços serão prestados na:

4.5.1.1 Diretoria de Atenção Primária – Coletas e entregas diariamente de material burocrático/administrativo, em todas as Unidades Básicas de Saúde-UBS e Programas de Saúde da Família-PSF, bem como, exames de CCO (Exame preventivo de câncer de colo uterino/Papanicolau) e Teste do Pezinho, Exame de Escarro, Raspado Dérmico, com coletas/entregas em cada um de seus laboratórios designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e entregas de resultados em suas respectivas UBS e PSFs. Já para as Clínicas Odontológicas e Centros de Especialidades Odontológicas – CEO o serviço de Motofrete e para coleta de material de biópsias, assim como a entrega de seus respectivos resultados nas Clínicas ou CEOS;

4.5.1.2 Diretoria de Atenção Secundária – Coletas e entregas em períodos Diurno (Diretoria Atenção Secundária/CEM) e Noturno, coletas de Emergência Policlínicas e LACEC; de material burocrático/administrativo, pequenas cargas (Tubos, seringas, agulhas, etiquetas, coletores), Coletas e entregas de exames de Dengue; Coletas de Sangue e demais Materiais Biológicos em geral em toda a rede do Município (Policlínicas, UPAS, Presídios, etc.);

4.5.1.3 Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo/SMS – Coletas e entregas diariamente de material burocrático/administrativo;

4.5.1.4 Protocolo/SMS – Entregas de documentos de todos os setores da SMS, inclusive documentos Urgentes advindos do Gabinete do Secretário, Ofícios Circulares e Liminares Judiciais;

4.5.1.5 DIREG/DGA - Diretoria de Regulação/Diretoria de Controle e Avaliação;

4.5.1.6 Diretoria de Logística e Suprimentos (Almoxarifado) – Entrega de Medicamentos (Tuberculose e Hanseníase) em toda a Rede Municipal de Saúde, medicamentos estes, que não podem aguardar o cronograma de entrega de medicamentos de forma geral; e coletas e entregas diariamente de material burocrático/administrativo; e

4.5.1.7 Demais Unidades a serem instaladas na Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 Das unidades e respectivos endereços:

REGIÃO	UNIDADES	DIR. VINC.	ENDEREÇO	TELEFONE	BAIRRO
NORTE	PSF ALTOS DA SERRA I E II	DAB	RUA RUI BARBOSA Nº 34 / AV. RUI BARBSA Nº 27	(65) 3617-1339 / 1710	ALTOS DA SERRA
OESTE	CENTRO DE SAÚDE ALVORADA	DAB	RUA PIRATININGA S/Nº	(65) 3617-1700	ALVORADA
LESTE	USF AREÃO	DAB	AV. DESEMBARGADOR ANTONIO QUIRINO DE ARAÚJO, Nº 01	(65) 3617-1760	AREÃO
HPSMC	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ	HPSMC	AV. GENERAL VALE, Nº 192	(65) 3617-7876	BANDEIRANTES
LESTE	CENTRO DE SAÚDE BELA VISTA	DAB	RUA PRINCIPAL S/Nº	(65) 3617-1338	BELA VISTA
LESTE	CENTRO DE SAÚDE CAMPO VELHO	DAB	RUA PRESIDENTE MÉDICI	(65) 3617-1601	CAMPO VELHO
NORTE	POLICLÍNICA PLANALTO	DAS	AV. DOS TRABALHADORES S/Nº	(65) 3617-1415 / 1417	CARUMBÉ

CENTRO NORTE	CENTRO DE ESP. MÉDICA (CEM)	DAS	AV. GETÚLIO VARGAS Nº 553	(65) 3617-1312	CENTRO NORTE
CENTRO SUL	CENTRAL DE REGULAÇÃO	DIREG/DCA	AV. TENENTE CORONEL DUARTE	(65) 3616-9100	CENTRO SUL
OESTE	CENTRO DE SAÚDE CIDADE ALTA	DAB	AV. JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA S/Nº	(65) 3617-1404	CIDADE ALTA
OESTE	CENTRO DE SAÚDE CIDADE VERDE	DAB	RUA SANTA LUZIA S/Nº	(65) 3617-1470	CIDADE VERDE
GERÊNCIA	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	DLS	ROD. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 9650	(65) 3617-1323/ 1324	COXIPÓ
POLICLÍNICA	POLICLÍNICA COXIPÓ	DAS	RUA 24 DE AGOSTO	(65) 3617-1444	COXIPÓ
OESTE	POLICLÍNICA CPA I	DAS	RUA OBIDOS S/Nº	(65) 3617-1617	CPA I
NORTE	CENTRO DE SAÚDE CPA III	DAB	RUA 39 QD 2 S/N SETOR 2	(65) 3646-5161	CPA III
NORTE	CLÍNICA ODONT. CPA III	DAB	RUA D S/Nº	(65) 3025-7278	CPA III
NORTE	CENTRO DE SAÚDE CPA IV	DAB	AVENIDA CURIO S/Nº	(65) 3649-7271	CPA IV
OESTE	PSF DESPRAIADO I E II	DAB	RUA PRESIDENTE AFONSO PENA, Nº 1840	(65) 3617-1203	DISPRAIADO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE ANA POUPINA	DAB	AV. CARMINDO DE CAMPOS	(65) 3617-1253	DOM AQUINO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE COM AQUINO	DAM	RUA IRMÃ ELVIRA PARIS, Nº 01	(65) 3623-6979	DOM AQUINO
LESTE	CLÍNICA ODONT. DOM AQUINO	DAB	AV. CARMINDO DE CAMPOS S/Nº	(65) 3617-1329	DOM AQUINO
LESTE	ALMOXARIFADO CENTRAL	DLS	RUA FENELON MULLER, Nº 295	(65) 3617-1325/ 1326 / 1321	DOM AQUINO
NORTE	PSF DR. FÁBIO I E II	DAB	RUA RONDONÓPOLIS Nº 13 ADA. 53	(65) 3649-5725/ 2150	DR. FÁBIO
SUL	PSF RESID. COXIPÓ III	DAB	AVENIDA BACAI	(65) 3617-1381	GETUÚLIO VARGAS
LESTE	CENTRO DE SAÚDE GRANDE TERCEIRO	DAB	RUA TELES PIRES	(65) 3617-1328	GRANDE TERCEIRO
LESTE	LABORATÓRIO CENTRAL (LACEC)	DAS	RUA RIO PIRAIN S/N°	(65) 3617-1607	GRANDE TERCEIRO
LESTE	SERVIÇO AMBULATORIAL ESP. (SAE)	DAS	RUA PIRAIM S/Nº	(65) 3634-3339	GRANDE TERCEIRO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE JD. LEBLON	DAB	RUA PROJETADA S/Nº	(65) 3617-1336	JARDIM LEBLON
LESTE	CLÍNICA ODONT. JD LEBLON	DAB	RUA PROJETADA S/Nº	(65) 3617-1413	JARDIM LEBLON
NORTE	CLÍNICA ODONT. JD VITÓRIA	DAB	RUA 19 S/Nº	(65) 3617-1460	JARDIM VITÓRIA
NORTE	PSF JARDIM VITÓRIA IV - USF JARDIM VITÓRIA III	DAB	RUA B S/Nº - RUA 06 QD 11 Nº 142	(65) 3617-1616/ 1466	JARDIM VITÓRIA
NORTE	USF JARDIM VITÓRIA I - USF JARDIM VITÓRIA II	DAB	RUA A 333 - RUA05 Nº 42	(65) 3617-1616/ 1461	JARDIM VITÓRIA
NORTE	USF JARDIM UNIÃO / 2655152 USF JARDIM FLORIANÓPOLIS	DAB	RUA 19 QDA 52 Nº 11	(65) 3617-1671	JARDIM FLORIANÓPOLIS
SUL	CENTRO DE SAÚDE JD. IMPERIAL	DAB	RUA 2300 100	(65) 3617-1661	JD. IMPERIAL
OESTE	C.S. JD. INDEPENDÊNCIA	DAB	AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 1772	(65) 3617-1221	JD.INDEPENDÊNCIA
SUL	CLÍNICA ODONT. OSMAR CABRAL	DAB	RUA F12 S/Nº	(65) 3617-1635	JD. FORTALEZA
SUL	PSF SANTA FORTALEZA/SANTA LAURA	DAB	RUA F12 S/Nº	(65) 3617-1638	JD. FORTALEZA
SUL	PSF JD. INDUSTRIÁRIO I E II	DAB	RUA 20 QDA 17 S/Nº	(65) 3616-1309/ 1308	JD. INDUSTRIÁRIO
OESTE	PSF SANTA AMÁLIA/ARAÇA	DAB	AV. PRINCIPAL S/Nº	(65) 3617-1690/ 1451	JD. SANTA AMÁLIA
LESTE	CENTRO DE SAÚDE LIXEIRA/BAÚ	DAB	AV. PROF. JOÃO FÉLIX S/Nº - RUA SÃO BENEDITO Nº 12 BAU	(65) 3617-1432/ 1276	LIXEIRA
SUL	PSF NOVA ESPERANÇA I E II	DAB	TRV. J S/Nº	(65) 3617-1301	NOVA ESPERANÇA
OESTE	PSF COLORADO I E II	DAB	AVENIDA TRÊS CRUZES S/Nº - AV. JOAQUIJM LOUZADA S/Nº	(65) 3617-1391/ 1390	NOVO COLORADO
NORTE	PSF NOVO HORIZONTE	DAB	RUA BRASÍLIA Nº 220	965) 3646-2066	NOVO HORIZONTE
NORTE	PSF NOVO MATO GROSSO	DAB	RUA NOVO MATO GROSSO Nº 01	(65) 3617-1330	NOVO MATO GROSSO
SUL	PSF NOVO MILÊNIO/DEL REY	DAB	RUA 02 QDR 05 S/Nº	(65) 3617-1862	NOVO MILLENIUM
NORTE	PSF NOVO PARAÍSO I	DAB	RUA DANTE DE OLIVEIRA Nº 01 - RUA D Nº 46	(65) 3617-1191	NOVO PARAÍSO
NORTE	PSF NOVO PARAÍSO II	DAB	RUA DANTE DE OLIVEIRA Nº 01 - RUA D Nº 46	(65) 3617-1191	NOVO PARAÍSO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE NOVO TERCEIRO	DAB	AV. TAPUA S/Nº	(65) 3617-1471	NOVO TERCEIRO
SUL	C.S.ORMAR CABRAL/LIBERDADE	DAB	RUA UM QD 01 Nº 01	(65) 3617-1861/ 1860	OSMAR CABRAL
NORTE	USF OURO FINO E USF SERRA DOURADA	DAB	AVENIDA BRASIL Nº 1668	(65) 3617-1881/ 1464	OURO FINO
SUL	PSF PARQUE ATALAIA I E II	DAB	RUA D S/Nº	(65) 3617-1840	PARQUE ATALAIA
SUL	CENTRO DE SAÚDE PARQUE CUIABÁ	DAB	AV K05 QD18 Nº 23	(65) 3617-1640	PARQUE CUIABÁ
SUL	CLÍNICA ODONT. PASCOAL RAMOS	DAB	RUA BENEDITO ANTONIO S/Nº	(65) 3617-1653	PASCOAL RAMOS
SUL	POLICLÍNICA PASCOAL RAMOS	DAS	RUA BENEDITO ANTONIO S/Nº	(65) 3617-1302/ 1304	PASCOAL RAMOS
SUL	POLICLÍNICA PEDRA 90	DAS	RUA NEWTON RABELO DE CASTRO Nº 1355	(65) 3617-1956	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 I E II	DAB	AV. NILTON RABELO S/Nº - I CAIC	(65) 3617-1431	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 90 III E IV INTEGRAÇÃO	DAB	AV. INTEGRAÇÃO III S/Nº	(65) 3617-1637	PEDRA 90
SUL	PSF PEDRA 902 V E VI	DAB	AV. NILTON RABELO S/Nº - I CAIC	(65) 3617-1951/ 1952	PEDRA 90

LESTE	PSF PEDREGAL	DAB	RUA TAIANA S/Nº	(65) 3617-1711	PEDREGAL
LESTE	PSF RENASCER	DAB	RUA ROSÁRIO OESTE S/Nº	(65) 3617-1717	PEDREGAL
LESTE	CENTRO DE SAÚDE PICO DO AMOR	DAB	R, CAPITÃO IPORA Nº 01	(65) 3617-1327	PICO DO AMOR
NORTE	CENTRO DE SAÚDE PLANALTO	DAB	RUA MONTE AZUL S/Nº	(65) 3617-1337	PLANALTO
NORTE	CLÍNICA ODONT. PLANALTO	DAB	AVN DOS TRABALHADORES S/Nº	(65) 3617-1418	PLANALTO
LESTE	COORD. SAÚDE MENTAL (RES. TERAP.)	DAS	RUA SÃO JOAQUIM Nº 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	COORD. ZONA RURAL	DAB	RUA SÃO JOAQUIM Nº 306	(65) 3617-7370	PORTO
LESTE	COORD. ATENÇÃO BÁSICA	DAB	RUA SÃO JOAQUIM Nº 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	COORD. ATENÇÃO SECUNDÁRIA	DAS	RUA SÃO JOAQUIM Nº 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS/PROTOCOLO	DADM	RUA SÃO JOAQUIM Nº 306	(65) 3617-1486	PORTO
LESTE	CENTRO DE SAÚDE PRAIEIRO	DAB	AV. GENERAL MELLO S/Nº	(65) 3617-1605	PRAEIRO
NORTE	USF 1 DE MARÇO - USF JOÃO BOSCO PINHEIRO	DAB	AV. PRINCIPAL S/Nº - AV. PRINCIPAL Nº 05	(65) 3649-3310/1541	PRIMEIRO DE MARÇO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE QUILOMBO	DAB	RUA AMÉRICO SALGADO S/Nº	(65) 3617-1489	QUILOMBO
SUL	PSF RESID. COXIPÓ I E II	DAB	AVENIDA PRINCIPAL D S/N - AVENIDA B S/Nº	(65) 3617-1380/1449	RES. COXIPÓ
OESTE	CENTRO DE SAÚDE PAIAGUÁS	DAB	AV. PRINCIPAL S/Nº	(65) 3617-1670	RESIDENCIAL PAIAGUÁS
OESTE	C.S. RIBERIÃO DA PONTE	DAB	RUA BOLÍVIA Nº 02	(65) 3617-1692	RIBEIRÃO DA PONTE
OESTE	PSF RIBEIRÃO DO LIPA	DAB	RUA ORIVALDO DE SOUZA Nº 01	(65) 3617-1687	RIBEIRÃO DO LIPA
OESTE	PSF SANTA ISABEL I E II	DAB	AVENIDA AGRÍCOLA PÃES DE BARROS S/Nº	(65) 3617-1455/1450	SANTA ISABEL
OESTE	PSF SANTA ISABEL III	DAB	RUA VEREADOR WILSON ALVES DINIZ, Nº 2050	(65) 3617-1452	SANTA ISABEL
SUL	CENTRO DE SAÚDE SÃO GONÇALO	DAB	AV B SN COHAB SÃO GONÇALO Nº 01	(65) 3617-1445	SÃO GONÇALO
OESTE	CENTRO DE SAÚDE SUCURI	DAB	ESTRADA VELHA DA GUIA KM 08 S/Nº	(65) 3617-1490	SUCURI
LESTE	PSF CANJICA/TERRA NOVA	DAB	AV. SENEGAL S/N	(65) 3617-1879	TERRA NOVA
SUL	CENTRO DE SAÚDE TIJUCAL	DAB	AVENIDA ESPIGÃO, Nº 1000	(65) 3617-1341	TIJUCAL
SUL	CLÍNICA ODONT. TIJUCAL	DAB	AV. ESPIGÃO S/Nº	(65) 3617-1340	TIJUCAL
NORTE	USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLÓRIA - USF TRÊS BARRAS	DAB	RUA 29 S/Nº	(65) 3649-1450/2913	TRÊS BARRAS
OESTE	CLÍNICA ODONT. VERDÃO	DAB	AV. AGRÍCOLA PÃES DE BARROS S/Nº	(65) 3617-1401	VERDÃO
OESTE	POLICLÍNICA VERDÃO	DAB	AV. AGRÍCOLA PÃES DE BARROS, Nº 1627	(65) 3617-1459	VERDÃO
SUL	CLÍNICA ODONT. COXIPÓ	DAB	RUA 24 DE AGOSTO S/Nº	(65) 3617-1634	VISTA ALEGRE
NORTE	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO REGIÃO NORTE (UPA MORADA DO OURO)	DAS	AV. TANCREDO NEVES S/N RUA 15, 16 E 17, QUADRA 26	(65) 3645-5728	MORADO DO OURO II
OESTE	HOSPITAL SÃO BENEDITO	SEC ADJ. PLAN. OPER	RUA ODORICO TOCANTINS Nº 200 CEP 78.045-580	-	QUILOMBO
DAB - Diretoria de Atenção Básica					
DAS - Diretoria de Atenção Secundária					
HPSMC - Diretoria do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá					
DIREG/DGA - Diretoria de Regulação/Diretoria de Controle e Avaliação					
DLS - Diretoria Logística e Suprimentos					
DIVISA - Diretoria Vigilância Sanitária					
DADM - Diretoria Administrativa					

4.7 Do prazo de início da prestação dos serviços:

4.7.1 A prestação dos serviços terá início imediato a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia Serviços/Licitação ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a sua vantajosidade.

5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos serviços e quantitativos do(s) Item(ns) do Lote que tenham interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.3 Os serviços adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.5.7 O órgão que efetivar a contratação será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;

5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;

5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por item do Lote Único;

5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.9 A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF.

5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/ e na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada no edital e seus anexos.

6.3 A FORNECEDORA é obrigada a:

6.3.1 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à fornecedora otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas;

6.3.2 A fornecedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

6.3.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;

6.3.2.2 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;

6.3.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.3.2.4 Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravio s, e obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pela secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas;

6.3.2.5 Estar cadastrada perante os órgãos públicos competentes.

6.3.3 Dos Veículos (Motocicletas):

6.3.3.1 Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

6.3.3.1.1 Serem de, no mínimo, 125cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;

6.3.3.1.2 Estarem adesivadas com a logomarca da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Os custos com a adesivagem das motocicletas serão de responsabilidade da fornecedora, sendo que o modelo será fornecido pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Joaquim nº 306, Tel. (65) 3617-7369;

6.3.3.1.3 Portarem baú com capacidade para até 20kg, e que possua fechadura e trava;

6.3.3.1.4 Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando a proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);

6.3.3.1.5 Serem originais de fábrica;

6.3.3.1.6 As motocicletas devem ter, no máximo, 03 (três) anos de fabricação;

6.3.3.1.7 Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;

6.3.3.1.8 Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito;

6.3.3.1.9 Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;

6.3.3.1.10 Possuírem registro como veículo da categoria de aluguel;

6.3.3.1.11 Serem aprovadas em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

6.3.4 Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

6.3.4.1 Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos;

6.3.4.2 Equipamento de comunicação móvel;

6.3.4.3 Crachá de identificação;

6.3.4.4 Uniformes padronizados;

6.3.4.5 Acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI's);

6.3.4.6 O uso do capacete e de equipamentos de Proteção Individual (EPI's) é obrigatório para todos os motociclistas em serviço.

6.3.4.7 A fornecedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, incluindo: capacetes, luvas, capas de chuva, botas de EPI's e o que se fizer necessário.

6.3.5 Para exercicio das atividades os profissionais deverão:

6.3.5.1 Ter completado 21(vinte e um) anos;

6.3.5.2 Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

6.3.5.3 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

6.3.5.4 Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

6.3.6 Deverá também em relação aos seus funcionários:

6.3.6.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Fornecedora;

6.3.6.2 Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupagem e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço e seguindo as recomendações do Contratante quanto a estes quesitos, sempre que este julgar necessário;

6.3.6.3 Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI's), acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência da presente ata;

6.3.6.4 Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes;

6.3.6.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

6.3.6.6 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas das mesmas;

6.3.6.7 Fazer seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas restrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

6.3.6.8 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas, por força desta ata;

6.3.6.9 Fornecer vale ou reembolso de despesa/ auxílio alimentação em conformidade com a convenção coletiva vigente;

6.3.6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Secretaria em seu acompanhamento;

6.3.6.11 Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente, contendo as características exigidas de substituição;

6.3.6.12 Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da fornecedora na Secretaria Municipal de Saúde e/ou unidades descentralizadas;

6.3.6.13 Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;

6.3.6.14 Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia ou negligência ou por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito ou outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;

6.3.6.15 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, bem como substituição de peças desgastadas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;

6.3.6.16 Manter a regulagem das motocicletas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo motocicleta, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços das motocicletas;

6.3.6.17 Manter as motocicletas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços das motocicletas;

6.3.6.18 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza das motocicletas;

6.3.6.19 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

6.3.6.20 Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;

6.3.6.21 Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Fornecedora;

6.3.6.22 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

6.4 A fornecedora deverá estipular uma rotina de limpeza e desinfecção do baú bagageiro e dos materiais utilizados no transporte.

6.5 A fornecedora ficará responsável pelos casos em que o material biológico for descartado, derramado ou inutilizado devido ao transporte realizado de forma inadequada.

6.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços adjudicados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

6.7 Atender prontamente quaisquer exigencias do representante da Secretaria Municipal de Saúde, que aderirem a ata, inerente ao objeto da ata.

6.8 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por escrito, qualquer anormalidade de carater urgente.

6.9 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

6.10 Exercer diretamente, todas as atividades inerentes a direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços adjudicados.

6.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciencia imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

6.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.13 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.16 Indenizar terceiros e/ou ao Òrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Fornecedora, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.17 Aceitar os acrécimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitando o limite do quantitativo da Ata de Registro de Preços;

6.17.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do paragrafo 2º do mesmo artigo.

6.18 Se a fornecedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela SMS, decairá do direito da prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se as penalidades legais;

6.19 Se a fornecedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da leitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fezê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente as penalidades pertinentes.

6.20 Das obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

6.20.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.20.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.20.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a presente ata, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.20.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata.

6.20.5 A inadimplência da Fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata, razão pela qual a Fonecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Contratante.

6.20.6 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.20.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

6.21 A Fornecedora deverá declarar que os serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e demais materiais biológicos em gerais, atenderão requisitos exigidos no edital e seus anexos, e quaisquer divergências, violações, vícios, perdas, danos ou extravios que ocorrerem durante o transporte do objeto será de responsabilidade da empresa, sem ônus para esta Municipalidade de novo(s) translado/transporte(s).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante é obrigada a providenciar a Fornecedora, no devido prazo, os documentos, as informações, esclarecimentos, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata.

7.2 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, quando necessário, para entrega dos serviços referente ao objeto.

7.3 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

7.3.1 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação de serviços, objeto deste contrato, através de seu Gestor/Fiscal(ais);

7.3.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a efetiva prestação dos serviços.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Fornecedora.

7.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.

7.6 Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.

7.7 Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados.

7.8 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento.

7.9 Assegurar-se que todos os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.10 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.11 Designar Gestor e Fiscal do contrato para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora.

7.12 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da fornecedora e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

7.13 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designará como Gestor e Fiscal de Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta ata:

NOME/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	RG	CPF
DOMINGOS SÁVIO ALBERTO SANTANA (GESTOR DO CONTRATO)	Diretoria de Projetos e Obras/Gerência de Manutenção e Serviços	4856042	0112.314.9 SSP/MT	209.546. 891-00
DANIEL LIRA (FISCAL DO CONTRATO)	Gerência de Transportes	4045870	0350570-7 SSP/MT	327.897. 931-15

7.14 Caberá ao Gestor/Fiscal, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde as seguintes atribuições:

7.14.1 Conferir a prestação de serviços com a proposta de preços ofertados pela fornecedora, bem como, se esta compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao objeto;

7.14.2 Fiscalização do cumprimento dos prazos e do cronograma de execução do registro de preços;

7.14.3 Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.14.4 Registrar todas as ocorrências que possam acontecer enquanto perdurar o registro de preços;

7.14.5 Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da prestação de serviços;

7.14.6 Emitir pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial quanto ao descumprimento das condições estabelecidas no Edital e anexos;

7.14.7 Acompanhar a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Fornecedora excutem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Edital e Anexos;

7.14.8 Não obstante a Fornecedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS através do Gestor/Fiscal(ais) do contrato é reservado o direito de que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.14.8.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da fornecedora que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.14.8.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados em seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.

7.14.9 O fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço/aquisição estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados.

8 CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0036 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: 2408 – Manutenção e Apoio Administrativo
Fonte: 112 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede Própria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Projeto Atividade: 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município **2381 – Programa Saúde da Família – PSF** **2384 – Promover Modelo de Atenção a Saúde**
Fonte: 110 – Transferência do SUS/União – Repasse Fundo a Fundo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde;

Bloco: Atenção Básica;

Componente: Piso da Atenção Básica Fixo-PAB Fixo;

Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo;

Bloco: Atenção Básica

Componente: Piso da Atenção Básica Variável

Ação/Serviço/Estratégia: Saúde da Família.

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade: **2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A./S.I.H.** **2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)** **2388 – Promover Manutenção e Estruturação das Ações da UPA-Morada do Ouro**
Fonte: 113 – Transferência do SUS – Remuneração de Serviços Produzidos pela Rede **111 – Transferência do SUS/Estado – Repasse Fundo a Fundo**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Origem do Recurso Financeiro: Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Componente: Limite Financeiro da média e alta complexidade ambul. e hospitalar

Ação/Serviço/Estratégia: Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar

Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-SOS)

Teto Municipal Limite UPA PO (MO e P.R).

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/fatura discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria/Diretoria Administrativa e Financeira, juntamente com o serviço prestado.

9.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

9.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Fornecedora deverá seguir alguns procedimentos:

9.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

9.3.1.1 A Fornecedora deverá manter durante toda a vigência da ata, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.3.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social; b) Número da Nota Fiscal/Fatura; c) Data de emissão; d) Nome da Secretaria Solicitante; e) Descrição do serviço efetivamente entregue; f) Quantidade, preço unitário, preço total; g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente); h) Número do Contrato; i) Número da Nota de Empenho; j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB; k) Não deverá possuir rasuras.

9.3.2.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Fornecedora para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

9.3.2.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.4 Os serviços executados serão pagos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde;

9.5 O pagamento será efetuado a fornecedora através de ordem bancária a ser depositada em conta corrente que o contratado indicar no ato de assinatura do contrato;

9.6 A Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificaçoes estipuladas neste edital e anexos, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.7 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

9.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela fornecedora, nos termos deste ata, do edital e seus anexos;

9.9 Nenhum pagamento isentará a fonecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviço.

9.10 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental exigida durante o procedimento habilitatório.

9.11 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestada pela autoridade competente.

9.12 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

9.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.14 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.15 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

10.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e, d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

10.4 O Descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1º do art. 86 da lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

10.5 Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

10.5.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

12.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/ e na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

12.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;

13.1 Correrão por conta exclusivas da Fornecedora:

13.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

13.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do objeto.

14 CLÁUSULA DÉCIMA quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

14.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 081/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

14.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

15 CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 20 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

_____

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

_____

ANDRE CABRAL DE AQUINO

CPF/MF n.º 401.319.471-68

RG nº 19589204 SSP/MT

ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI – ME

CNPJ/MF nº. 08.967.189/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

CP 003/2015 - AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* **Nº. 003/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.152/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Udney Gonçalves de Amorim do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: VANKA CONSTRUTORA LTDA.

Valor Total R$ 1.391.654,54 (Um milhão trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 21 de maio 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.152/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Udney Gonçalves de Amorim do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: VANKA CONSTRUTORA LTDA.

Valor Total R$ 1.391.654,54 (Um milhão trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2015.

CP 009/2015 - AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* **Nº. 009/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 434/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 06 salas – EMREB Benedita Xavier Rodrigues do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Valor Total R$ 1.299.491,84 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 21 de maio 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 434/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 06 salas – EMREB Benedita Xavier Rodrigues do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: MARTINS CONTRUÇOES LTDA EPP.

Valor Total R$ 1.299.491,84 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2015.

CP 008/2015 - AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* **Nº. 008/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.156/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Hebert de Souza do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA EPP.

Valor Total R$ 1.306.546,15 (Um milhão trezentos e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 21 de maio 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.156/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas – EMREB Hebert de Souza do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: MIKASA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA EPP.

Valor Total R$ 1.306.546,15 (Um milhão trezentos e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2015.

CP 006/2015 - AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* **Nº. 006/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.144/2014

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 06 salas – EMREB Nossa Senhora Penha de França do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO - Empresa Vencedora: ECONST CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor Total R$ 1.369.979,14 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 21 de maio 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.144/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de 06 salas – EMREB Nossa Senhora Penha de França do município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO:

Empresa Vencedora: ECONST CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Valor Total R$ 1.369.979,14 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ADMINISTRATIVO

TORNA –SE NULO A PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE MAIO DE 2015, Nº 2. 230 DO ANO X

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 DE 21 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 17852, de 19 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS SANTULLO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pessoal – Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, com efeitos desde 04 de maio de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223 DE 21 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17153, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219 DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, **CULTURA E LAZER** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16506, de 11 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 087 de 12 de março de 2015, que designou o servidor **LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa, Patrimônio e Convêniosda Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 18.05.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228 DE 22 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 267 de 03 de junho de 2014, que designou membros Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18322, de 21 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **DEBHORA BELUSSI**,para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que se encontra afastada para tratamento de saúde, com efeitos desde 20 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO -TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade *TOMADA DE PREÇO*, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do mercado dos produtos para a implantação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cáceres, com área de 983,57 m².**

Despesas: Recursos Ordinários

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ: 20.812.737/0001-16, VENCEDORA do certame com o valor de R$ 193.076,25 (cento e noventa e três mil reais e setenta e seis reais e vinte e cinco reais). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 22 de Maio de 2015.

DÉBHORA BELUSSI

Presidente Substituta de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO P.P 15/2015 MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Interessada: DiversasSecretarias desta Prefeitura.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FABRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO II.

Realização: 08 de Junho 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Maio de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 – CONCURSO PÚBLICO DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento;

II – Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar **comprovantes de inscrição e pagamento** pelo endereço eletrônico **concurso@acpi.com.br**até o dia **22/05/2015**.

Denise – MT, 18 de Maio de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo		Valor
1020	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
904	ALICE DE MELO OLIVEIRA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
52	ANGELA JAIRA BUDINI	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
1476	ANILEICI DE ALMEIDA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
1022	BENEDITA PEREIRA LEITE	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
979	CRISTHIANE QUEIROZ DA SILVA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
465	FRANCIELLY GUIA MONTEIRO SOUZA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
837	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
120	GEISIELE DE ARAUJO CONCEIÇÃO	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
588	JANAINA CAMPOS RODRIGUES	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
654	JEANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
99	JÉSSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
65	LUCIENE JESUS DA SILVA RAMOS	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
891	MARIA CATIANA DOS SANTOS	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
467	MARIA LUCIA DE BARROS	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
246	MARIA MARTA DE ALMEIDA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
1658	MONIZE RODRIGUES MIRANDA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
817	OTILIA OLERINA DO NASCIMENTO GARCIA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
193	PAUA SUZANE AMADEU DA SILVA NEVES FERREIRA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
674	SHIRLEY DE FATIMA SILVA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
768	TALITA BARBIERI DE LIMA	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
604	VERA DE SOUZA BENITES	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
1255	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	1	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 65,00
540	ADEIZIELY DA SILVA TAVARES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1688	ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1056	ALLAIN JOSÉ GARCIA DE BRITO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
443	ANA FLÁVIA TREVIZAN	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1170	ANA PAULA CORREA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
672	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
255	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
306	ARIANA SILVA PINHEIRO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
950	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
678	CARLOS PEREIRA LEITE	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1013	CASSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
469	CLAUDIA MAURÍCIA LOPES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
988	CLAUDINEI PEREIRA GONÇALVES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1078	CLYVERSON DA SILVA SOUZA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1417	DANIELY CHRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00

510	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1439	DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
238	EDSON EMILIA DA ROCHA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
11	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
376	EMERSON MONTEIRO TAVARES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
304	EVAN CORRÊA DA COSTA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
96	FERNANDA CAMILA PICOLLI	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
506	FERNANDA NUNES FERREIRA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1076	IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1467	JACKELINE DO CARMO ADORNO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
327	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1285	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
945	JOÃO NEVES DE OLIVEIRA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
413	KARINA DE SOUZA CORREIA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1062	KARLLA PRISCILLA DALTRO GOMES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
303	LARA SANTANA SEVERINO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
821	LARISSA ALVES MOREIRA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1083	LARISSA APARECIDA CRUZ NEVES TAVARES RACHID	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
663	LUCIANE MARIA VOLLMER	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
63	LUDIMILA GOUVEIA CORREA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1700	LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
790	MARCO ANTONIO DIAS FILHO	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1424	MARCOS ROBERTO DA SILVA VALENTIM	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1541	MICHELE BEUTINGER DE MATTOS MARTINEZ	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
949	MÔNICA TAVARES DA SILVA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1474	NATÁLIA LOUREIRO CABRAL	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1021	RAFAEL TORRES DE SOUZA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1619	RAFAEL WILLIAN BATISTA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1086	RAFAELLA PRANDINI LIMA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
815	RODRIGO ALBERTASSE SALES	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
826	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
244	RUBENS EMERICH JUNIOR	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1392	TANIA PAULA SEVERINO DA SILVA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
494	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1542	THIAGO GREGÓRIO MARTINEZ	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
1002	ULISSES RICHARD ROMAN PARADA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
119	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
290	WIRAN DA SILVA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
923	ZENILSON LUCAS DE ARRUDA	2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 65,00
915	THAIS AMANDA MOTA DOS SANTOS	3	FONOAUDIÓLOGO	R$ 65,00
188	CLAUDIA SANTOS CARVALHO	5	NUTRICIONISTA	R$ 65,00
345	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	5	NUTRICIONISTA	R$ 65,00
1514	KARINE CARLA PLIMO ASSUNÇÃO	5	NUTRICIONISTA	R$ 65,00
644	KÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	5	NUTRICIONISTA	R$ 65,00
611	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
151	ALEXANDRA MIRELLY DA SILVA OLIVEIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1270	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1645	ANGELICA VENTURA MIRANDA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
720	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
782	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1602	CELIA MARIA DE SOUZA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1555	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
738	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1203	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1512	CLEONICE PACHECO DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1672	CLEONILDA MARQUES GUSMÃO DE MOURA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
838	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
732	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
972	DEBORA FERREIRA DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1065	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
75	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
380	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
446	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
32	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1049	GRASSIÉLE DELISE	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
836	IVANILDA MESSAIS DOS SANTOS CEBALHO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1045	JADSON DE BRITTO GASPAR	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
897	JANE MARIA FALCÃO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
546	JAQUELINE QUIRINO DOS SANTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
566	JESSICA DE LIMA NEVES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
511	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
394	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
208	JOILSON LIMA DE VIVEIROS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
167	JORGIANE COELHO DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1697	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1073	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
43	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00

1384	LEIDIANA NONATA PEREIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1350	LEILA MARIA DE CAMPOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
314	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
831	LIANE FRANCISCA ELI	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
360	LIDIANE DA SILVA BASTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1131	LUCIANA DA SILVA SANTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1267	LUCIANE ANTUNES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
439	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1691	MAIRA BRITO NUNES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
747	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
161	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
320	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1655	MARIA DE LURDES RAMOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
234	MARIA INES DO NASCIMENTO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
401	MARIA LUCIA VEIGA TORRES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
942	MARILENA DA SILVA MARTINELLY MARIM DE BRITO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1689	MAYARA DA SILVA LOPES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
397	NEIVA CARVALHO COSTA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1185	PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
260	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1071	RONIL DIAS DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
147	ROSA DAIANE ARAUJO NUNES	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1415	ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
779	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
385	SANDRA DA SILVA PEREIRA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1566	SILMARA DOS SANTOS LEITE	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
301	SILVIO SERGIO PACCINI	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
250	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
584	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
287	SUÉLY DE FRANÇA SANTANA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
922	TAIS REJANE DE ALMEIDA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1205	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
280	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
309	VANDRÉIA ESTEVÃO RAMPIM	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
181	VANILDES SILVA NASCIMENTO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
136	VERA LUCIA FIGUEIREDO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1374	VERONICA DA SILVA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
753	WANESSA BRANDÃO SANTOS FRANÇA	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
379	WELDER MACEDO DOS SANTOS	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1145	ZENI SCOLARI PASTRO	6	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 65,00
1268	AMARILDO DE LIMA OLIVEIRA JÚNIOR	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
407	EDIVANIA GRACIELA NEVES LIMA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
276	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
485	ERVANEY DA CUNHA FILHO	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1412	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1351	FABIANA DE CASTRO SILVA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
879	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1521	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1024	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1266	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
551	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1694	MARCIO NUNES NEVES	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1214	NOLMA DA COSTA SILVA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
473	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
948	ROGER DIEGO BATISTA CURY	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1369	ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
545	ROSA CANDIDA DA SILVA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
536	ROSEMEIRE LIMA SANTANA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
519	SOLANGE SILVA COSTA SOARES	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
423	TACIANA ALVES NERIS	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1247	WELIKA CHRISTIANE CORREA	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
1570	WELLINGTON CARLOS VALENTIM	7	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R$ 65,00
590	ALESSANDRA DAS GRAÇAS DE SOUZA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
523	ALEXANDRO BASTOS	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
995	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
714	CRISTIANO MIRANDA DE FREITAS	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1229	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1692	FRANCIMAR DOS SANTOS RANHE	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
326	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1562	LETÍCIA CÂNDIDO CUNHA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1147	PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1552	ROSANA RODRIGUES PEREIRA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1696	ROSÂNGELA NATALINA ZATTAR DA SILVA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1202	RUTH ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R$ 65,00
1135	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
106	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
895	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00

174	ÂNGELO CARLOS NASCIMENTO MONTEIRO	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
1012	CÁSSIO CONRADO DO NASCIMENTO	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
481	DANILO CORDEIRO DE BARROS	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
363	ELAINE CRISTINA DE LIMA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
89	ELIEL RIBEIRO MACHADO	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
114	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
1058	EMANUEL NATAN VELASCO SILVA DE PAULA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
613	JUCIMARA DE SOUZA MORAES	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
69	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
34	LAYLSON KHYLMERSON DE ANDRADE GONZAG	A E FE 009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
1554	LUCINEY PINHO E SILVA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
1067	ROBSON DE SOUZA SILVA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
1064	RUBIA KOVALESKI	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
185	WANDERLEI PEDROZO DE SOUZA	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 65,00
983	ADENIR DA GUIA MENDES RODRIGUES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1622	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
986	ALEILDO MARTINA ALMEIDA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
861	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
576	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
582	ALINE PEREIRA DE JESUS LEAL SILVEIRA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
554	ALINE RAMOS DA SILVA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
609	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1372	CLAUDIO MARCOS NASCIMENTO	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1109	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
670	DANIELA LINA DA COSTA SOUZA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
559	DANILO OLIVEIRA BORGES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
634	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
149	ELENIER ZUZA DOS SANTOS	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1003	ELISBELE RICAS GARCIA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1540	ELIZAMA LEITE DE ALMEIDA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1066	FERNANDO KOVALESKI	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1649	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1682	GISLAINE CUBA DE ÁVILA LARA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
990	GISLENE BELISARIO PEREIRA GONÇALVES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1429	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1695	JULIANA GARCIA CHAVES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
529	JULIANA MOREIRA BORGES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1134	JUVELINA MESSIAS DOS SANTOS	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
598	LEANDRO APARECIDO ALVES ALMEIDA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
66	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
355	LUZIA DE OLIVEIRA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
725	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
989	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1121	MARIA SUELY DE JESUS	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
887	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
118	MÔNICA DE MATOS OLIVEIRA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
508	NÁDIA VIEIRA SOUTO	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1646	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
59	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
137	RENATA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1023	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1178	ROSINEIDE ALVES MACHADO	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
637	RUTE CARVALHO RODRIGUES	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
184	SIDINÉIA FELIZARDO DE SOUZA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
624	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1292	WALDIANA DA GUIA SALAZAR SANTOS	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
744	WÉRICA MIRLEN DUARTE SILVA	10	PROFESSOR DE LETRAS	R$ 65,00
1100	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
876	ALIANE PAULA CAPISTRANO PINTO	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
577	ANDRE BARROS DE ARAUJO	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
108	DENISE DOS SANTOS BEZERRA	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
907	ELIETE GOMES DE ARAUJO	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
41	FABIANA PEREIRA DA SILVA	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
977	IRANEIDE OLIVEIRA SILVA	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
541	IVETE PIRES PESSOA SIMONATO RIBEIRO	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
1287	KARINE BELLO FERRAZ	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
95	OTAVIO JUNIOR LIMA DE SOUSA CALDAS	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
1048	PAMELLA KÁSSIA BRAZ DA SILVA	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
1690	RODRIGO ROBSON LOLATTO	11	PSICÓLOGO	R$ 65,00
781	ANDRÉ LUIZ ANTUNES TAPAJÓS DA SILVA	12	EDUCADOR FÍSICO	R$ 65,00
547	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	12	EDUCADOR FÍSICO	R$ 65,00
1306	JULIENE MENDES DE SOUZA	12	EDUCADOR FÍSICO	R$ 65,00
840	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	12	EDUCADOR FÍSICO	R$ 65,00
489	ALINE DJENIFFER DZIOBAK REGINATTO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
556	ALINE SALES GRAMARIN	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1401	AMANDA CRISTINA ESTRAL SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1081	AMANDA LOURDES RIBEIRO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00

462	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1630	ANA PAULA DA SIVA RODRIGUES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
773	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
116	ANDRÉIA LETÍCIA FERREIRA DE ARAUJO DOS SANTO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
852	CATIA NUBIA RODRIGUES DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
266	DAIANE DA SILVA PAULINO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
997	DAISY JACIRA SILVA DE OLIVEIRA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1162	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
38	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
603	DIOANA FRANCIELLI DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
110	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
263	EDER JOSE ALVES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
247	EDINEI PEREIRA ASSIS	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1189	ELAYNNE LUZ MARTINS	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
477	ELIANE DOS SANTOS ALVES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
79	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
553	EMERSON FELIPE ALVES DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
756	ERIS ALMEIDA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1600	ERONILDA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1423	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
86	FERNANDO MANOEL DA SILVA E SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1217	FRANCISCO ASSIS DE CASTRO RONDON	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
769	HEBER SANTOS SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
627	JAIR AUGUSTO DE CAMPOS SALES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1248	JANDERSON SOUSA BRITO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
70	JESSYCA FERREIRA DA SILVA SOUZA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
206	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
525	JOSEANE FREITAS FIDELIS DE OLIVEIRA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
862	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1294	JULIANA BERNARDES BARBOSA DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
583	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1246	LIKELVIA AURÉLIA DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1102	LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
962	MARCIA EDWVIGES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1361	MARCILENE DE ZORZI	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1036	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
726	MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
985	MÁRIO AUGUSTO PONTES DAMASCENO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1699	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1103	MAXSUEL ROBERTO QUEIROZ SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
367	MONIQUE NASCIMENTO PINHEIRO GUIMARÃES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
459	NÁTHALLY DAIANNY DE MAGALHÃES VIEIRA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
705	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
215	RAFAELA CAROLINA EDWVIGES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
683	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
955	RODRIGO VERAS CAMELO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
431	SILVIA ANUNCIAÇÃO	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1436	VALÉRIA FERREIRA TEIXEIRA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
533	VANESSA MARCHIOLI LOPES	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
936	VANESSA REGINA VERHALEN	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
695	WANDERSON ROCHA SILVA	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
115	WENDEL DOS SANTOS	13	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CON	R$ 45,00
1033	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
322	ANA PAULA DUARTE DA COSTA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
111	ANA PAULA RAMOS BELO	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
1515	CIRLENE FÉLIX CEBALHO	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
1197	DAIELLY DOMINGUES ARCANJO	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
980	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
177	EMERSON CANDIDO DA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
848	FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
0	FRANCIELI CRISTINA DA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
929	FRANCIELI CRISTINADA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
1454	ISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
591	JARINA DE MATOS	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
173	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
217	JOSENILTO ROSA DE JESUS	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
1441	JULIANA DA COSTA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
1261	KARINA RODRIGUES AMARAL	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
736	KEILA LUCIA DA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
737	MARIA EDUARDA RIBEIRO NAZZARI	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
696	NADIA CARVALHO COSTA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
117	NOÉ LEANDRO DA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
49	ROBSON JOSE DA SILVA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
885	ROSANGELA VELASCO DE MAGALHÃES	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
78	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
621	SERGIO HEDER FREITAS DE OLIVEIRA	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00
42	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	14	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	R$ 45,00

543	ADEMILSON DA SILVA CORDEIRO JUNIOR	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
1348	ALEXSANDRO MATSUSHITA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
928	DHÉKSON DE LIRA GOMES	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
434	EDERSON MACIEL ESPINOZA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
1068	EDIVANIO TENORIO DA SILVA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
587	EMANOEL DOS SANTOS CORREIA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
947	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
946	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
902	GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA SALVO	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
76	JEOVA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
996	LUZILENE NICE SILVA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
585	PAULO HELDER MARTINS LEITE	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
1547	WENDER RICARDO DE ARRUDA	15	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁ	R$ 45,00
1191	ALEXANDRE CANDIDO VIEIRA DA COSTA	16	MONITOR DE ESPORTES	R$ 45,00
903	LUCIANO DIAS AGUILAR	16	MONITOR DE ESPORTES	R$ 45,00
1394	LUIZ CARLOS DA SILVA	16	MONITOR DE ESPORTES	R$ 45,00
1455	MARIA ANDREA DA SILVA	16	MONITOR DE ESPORTES	R$ 45,00
739	SUELI APARECIDA RIBEIRO	16	MONITOR DE ESPORTES	R$ 45,00
1664	ADRIANA ARRAIS DE CARVALHO	17	OUVIDOR	R$ 45,00
1596	CLEONICE MARIA REBELATO	17	OUVIDOR	R$ 45,00
549	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO	17	OUVIDOR	R$ 45,00
464	ELIENE ARAUJO DA SILVA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
1477	ERIKA GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	17	OUVIDOR	R$ 45,00
882	GLAUCIA SEBATIANA DE FREITAS	17	OUVIDOR	R$ 45,00
952	HENRIQUE RAMOS ALVES	17	OUVIDOR	R$ 45,00
22	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	17	OUVIDOR	R$ 45,00
974	KARLA DANYELE SILVA ALBUQUERQUE	17	OUVIDOR	R$ 45,00
1535	MAISE CRISTINA DA SILVA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
239	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	17	OUVIDOR	R$ 45,00
285	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
131	MICHEL RODRIGO DE MORAES	17	OUVIDOR	R$ 45,00
328	MISLAINE LEMES DE SOUZA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
225	NAIANE ALVES DE SOUZA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
282	NATALICIA DE JESUS	17	OUVIDOR	R$ 45,00
717	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	17	OUVIDOR	R$ 45,00
207	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
1119	VALDEMAR LUIZ TEIXEIRA	17	OUVIDOR	R$ 45,00
40	WALTER FERREIRA LEAL	17	OUVIDOR	R$ 45,00
1617	WENDERSON TAVARES DE MENEZES	17	OUVIDOR	R$ 45,00
1297	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
507	CARLOS RODRIGO FERREIRA PALERMO	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
971	DIEGO DE SOUZA CARDOSO	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
144	FRANCISCO FERREIRA LIMA	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
56	IVANIA PEREIRA DE LIMA	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
421	JOSE CORDEIRO DE LACERDA	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
218	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
14	PAULO RICARDO ALVES VILANOVA	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
575	RAMON DIAS PINHO	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
216	TIAGO LERO SILVA	18	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 45,00
1142	BIANCA ALVES DE SENA	19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 45,00
620	DEANES VIEIRA MENDES	19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 45,00
1004	ELIAS JUNIOR PAZETO	19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 45,00
90	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 45,00
30	ALCIONE SANTANA DA SILVA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1028	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
930	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1624	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1678	DENIR RIBEIRO DA FONSECA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
665	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1207	ELIANE ANTUNES GARCIA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1132	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1169	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
953	LUECY MARQUES DA SILVA	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
645	MARCELO AGUILAR	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
471	MARIA CRISTINA MOREIRA DOURADO BASTO	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
860	MARIA CRISTINA VIEIRA MELZ	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
845	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
757	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1313	MARIANA PEREIRA CONCEIÇAO	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
155	MARIELZA RIBEIRO DE MAGALHÃES	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
186	MYCHELLY SILVÉRIO DOURADO	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1091	NELCIR LEVINA BONFIM	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
711	NISLAINE FERREIRA DIAS	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
520	SILVANA MENEZES DE MORAES	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
1398	VERA DE NOVAIS	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 45,00
294	ADELMA FERREIRA PERALTA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
901	ADRIANE C. RODRIGUES SALVO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00

608	ADRIANO DA SILVA MAIA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
775	ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
792	ALCIONE DE OLIVEIRA MESSIAS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
793	ALCIONE DE OLIVEIRA MESSIAS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1674	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
72	ALINE LUCA GONÇALVES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
668	AMANDA CRISTINA DA SILVA CORREA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
373	ANA PAULA DA SILVA LIMA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
24	ANA RUBIA DE SOUZA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
994	ANDREIA AMORIM DE OLIVEIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
752	BRIANY ROSÁRIO DE ANDRADE	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1040	BRUNO MARQUES MARTINS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
864	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
791	CAROLINE VELOZO SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
386	CLAUDEANE DA SILVA NASCIMENTO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
457	CLAUDIA ALVES MILANDA SASSI	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
202	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1133	CLEITON ALVES CAVALCANTE	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1491	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
288	CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA ESTRAL	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
98	DANIELLE TAYRINE ARAUJO SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
139	DANILLO PEREIRA MOURA DE LIMA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1034	DANY DA SILVA FERREIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
811	DAYARA BERNARDES SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
560	DILEIA FAUSTINA CORRÊA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
154	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
107	EDSON XAVIER DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
302	EIDI DA SILVA ARAUJO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1168	ELAINE SILVA GONÇALVES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
991	ELEONETE ARAUJO DE ALMEIDA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1343	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
788	ELIZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
483	ELIZETH ALVES DE OLIVEIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
616	ELIZETH DE ABREU AQUINO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1342	ELZA CRISTIELE DE ARAUJO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
194	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1410	ESRAEL JULLIAN GOMES DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
47	EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
51	EVELLY SILVESTRE DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
808	FERNALDA DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
900	FRANCIELI CRISTINA DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1481	FRANCIELI RAIANY DA SILVA FONSECA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
296	FRANSUELIA PERREIRA DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1329	GLAUCIA SUELLEN RIBEIRO DOS SANTOS VASC	ONCE 021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
760	HELENA MELO DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
94	IRÉLLY FABRICIA DO NASCIMENTO SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
153	ISABELLY DE MACEDO E SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
514	JANAINA DE LIMA NEVES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
298	JESSICA MARQUES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1087	JORGE GUTEMBERGUE DA SILVA JUNIOR	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
796	JOSILENE BMATOS DORILEO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
231	JULIANA FERREIRA ROSA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
445	JULIANA REIS FONSECA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1584	JUSSARA DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
975	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
820	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
537	KALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1345	KELLY TRINDADE DA SILVA PEREIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
491	KEYLA CRISTINA DE QUEIROZ	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1669	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
697	LEONARDO LOPES BELIZARIO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
883	LINDERCI FERNANDES DE ALENCASTRO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
109	LUAN SANCHES VISENTE	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
176	LUANNY RENATA BARROS MATIAS DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
615	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1698	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
179	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
58	MARIA AMANDA SALVADOR DE LIMA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
399	MARIA DA CONCEIÇAO MIRANDA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
458	MARIA IONEIDE AMARAL	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
284	MARIA JANE BARBOSA COIMBRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
628	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1077	MARICELIA DOS SANTOS SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
550	MARLON ALERRANDRO DA CRUZ FERREIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
396	MAYCON JACKSON LANA CONCEIÇÃO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1331	PÂMELA LAYS DA SILVA SOARES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1175	PAMELA KESLEM ORTIZ DA COSTA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00

787	PATRICIA MARQUES MACHADO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1101	PATRICIA MOREIRA ALVES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
606	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
29	QUITERIA DE SOUZA FERREIRA DE FREITAS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
50	REGINALDO PINTO DUARTE	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
810	ROSANA BARROS DE ARRUDA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
26	ROSANGELA BEATRIZ DILKIN	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
688	ROSEANE DOS SANTOS SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
690	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
767	SONIA FIGUEIREDO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1431	TAINA SOUZA DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
378	TÂNIA OLIVEIRA ALVES DE LIMA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
393	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
435	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
92	THAISA BRUNA NIELAND BORGES	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1337	THAYANI LEAO DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1151	THIAGO ALVES DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1008	VALDINEI MESSIAS DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
958	VIVIANE DA SILVA SAMPAIO BARROS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
723	WANDERSON ROCHA SILVA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
1166	WELKER FRANCISCO DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
387	WELLINGTON SERAFIM DOS SANTOS	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 25,00
770	ADRIANA GOMES DA SILVA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
142	AMANDA MARIA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
727	AMARO GUILHERME DO NASCIMENTO NETO	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1657	ANDREA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1667	ANNA CAROLINE SOUZA RODRIGUES	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
748	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
944	CASSIANO OLIVEIRA COSTA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
570	CLEISON PEREIRA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
293	CLEONICE PEREIRA SANDER	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
548	DOUGLAS KESERLE DE OLIVEIRA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1693	EDSON ESQUIVE	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
699	ELIZANE APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
183	FABIO DE ARAUJO MACHADO	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1138	HEVELLYN ALVES DA SILVA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
321	MARCELA CRISTINA FERREIRA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
295	MARIA DA CONCEIÇÃO CÁSSIA DE LIMA OTAKE	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
143	NASSER SAADEDINE FREIRE FARES	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
88	RENATO ROSA GONÇALVES	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1482	ROSANA DA SILVA FONSECA	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
64	RUDSON HENRIQUE DA SILVA SALES	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1538	TAMIRIS ILARIO FELIX	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1677	VANDEGI BELANDIA DE ARAUJO	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
528	WALMIR FIGUEIREDO DOS SANTOS	22	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 25,00
1032	GUILHERME UMBELINO DA SILVA	23	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R$ 25,00
1307	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	24	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 25,00
656	JORGE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	24	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 25,00
870	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	24	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 25,00
1093	ROGERIO RAMOS DE FARIAS	24	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 25,00
920	VALTER ALVES DE FREITAS	24	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 25,00
758	AIRIA FERREIRA SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
97	ALESSANDRA ALVES CABRAL	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
400	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
1000	ANDRE PHILIPPE NASCIMENTO SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
999	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
825	BENEDITA FERREIRA DA SILVA SANTOS	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
478	CLEUNICE PRATES DE ANDRADE	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
1668	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
102	DIEGO VITORINO DA SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
866	ELIZANGELA DE JESUS	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
140	ELZINHA HOEPPERS DE JESUS ANJOLINO	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
969	ERIS ALMEIDA SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
148	IVONETE FRANCHINI	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
735	JESSICA MARIA E OLIVEIRA GOMES SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
878	JULIANA MOURA LIRA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
841	LEIDIANE GOMES MATTOS	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
763	LEONARDO APARECIDO MATIAS DE ARAUJO	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
46	LIBNI SILVA PEREIRA CALADO	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
133	MÁGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
1228	MARA ALICE DA LUZ GUEDES	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
432	MARCIANE ALVES DA SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
227	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
1536	MARIA JOSE ILARIO DOS SANTOS	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
33	ROBERTA SOUZA BRITO ANDRADE	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
539	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
571	ROSANA ALVES DUTRA DE OLIVEIRA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00

427	ROSILEIA PAULO NETO	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
762	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 25,00
1457	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MONTEIRO	26	COVEIRO	R$ 25,00
195	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	26	COVEIRO	R$ 25,00
1546	ERIS ALMEIDA SILVA	27	ENCANADOR	R$ 25,00
308	JOSÉ TOFANELLI SOBRINHO	27	ENCANADOR	R$ 25,00
495	ROBSON MARQUES PIRES	27	ENCANADOR	R$ 25,00
192	ADAIR DA SILVA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
524	ADÃO CARLOS DE ALMEIDA BRITO	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
865	ADILSON RIBEIRO DE MIRANDA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
122	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1173	ALLYSON WIVICIUS DA SILVA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
203	AMARILDO NUNES FERREIRA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
135	CELSO CEZAR DE OLIVEIRA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1456	CLAITON JUNIOR BARRETO DE OLIVEIRA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
839	DIEGO DAMASCENO PEGO	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
522	EDER BRAGA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
441	EDILSON LEITE DE ARAUJO	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
535	FABIO CANDIDO MARTINS	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1155	FABIO DA SILVA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
906	FABIO JUAREZ SCHNEIDER	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1219	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
305	GONÇALVES JOSE ARAUJO	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
532	ITAMAR BEZERRA BATISTA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
623	IZINALDO DA SILVA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1344	JAIRO PEREIRA DA SILVA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
150	JOELSON TADEU DE OLIVEIRA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1648	JOSÉ CARLOS FERENCINI FILHO	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1380	JOSE ROBERTO ESQUIVE	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
809	JOSIMAR PEREIRA DE ABREU	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1204	LEANDRO RIBEIRO SANTOS	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
132	LEANDRO SILVA LIMA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
353	MAGNUM GOELZER	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1305	MANOEL ALVES DE CAMPOS	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
245	MARCOS GERMANA MENDES	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
104	MARIA VANUSA CARVALHO AMORIM	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1206	ROBERTO CARLOS DA COSTA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1123	SEILANI GODOY	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
1335	SUELEN PAULA DE FIGUEIREDO MATTOS	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
968	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
527	WELINTON VALLERA CAETANO	28	MOTORISTA CNH "D"	R$ 25,00
993	ERALDO FERREIRA DE SENE	29	PEDREIRO	R$ 25,00
755	ADILANIO MARCIO JOSÉ SANTOS JÚNIOR	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1055	ANGELO VIANA ALVES	30	VIGILANTE	R$ 25,00
405	CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS	30	VIGILANTE	R$ 25,00
240	CESANI GODOY	30	VIGILANTE	R$ 25,00
899	CLOVIS RODRIGUES DA COSTA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
709	DAVID ADONIAS MACIEL DE LIMA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1018	DAVYDSON JUNIO RIBEIRO RODRIGUES	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1653	EDINEI APARECIDO DA SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
961	EDSON PEGO RODRIGUES	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1115	ELIZIANE BERNARDES BARBOSA DA SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
190	EUCLIDES BOAVENTURA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
844	GUSTAVO DIOGO DE OLIVEIRA ARRUDA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
354	IVO DE OLIVEIRA GUILHOES	30	VIGILANTE	R$ 25,00
694	JAINARA CRISTINA DA SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
765	JAIR AUGUSTO DE CAMPOS SALES	30	VIGILANTE	R$ 25,00
456	JONATAN SOUZA ALVES DA FONSECA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
561	JOSÉ PEDRO DE PINHO	30	VIGILANTE	R$ 25,00
959	JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
0	LEONARDO LOPES BELIZARIO	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1347	LILIA CAROLINA VENTURA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
886	LUCIMA GOMES DA SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
375	LUIZ FELIPE DA SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
21	MARIA TERESA DE SOUZA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1079	MARICELIA DOS SANTOS SILVA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
579	RODRIGO JOSÉ DE FREITAS	30	VIGILANTE	R$ 25,00
100	TIAGO RODRIGUES	30	VIGILANTE	R$ 25,00
390	VALDIVINO DIAS DOS SANTOS	30	VIGILANTE	R$ 25,00
1172	WANDERLÈIA ALVES DE OLIVEIRA	30	VIGILANTE	R$ 25,00
Qnt. 657				TOTAL 30.545,00

CONTABILIDADE
ANEXOS DA LRF 1º BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.600.000,00	3.601.111,72	20.201.111,72	5.401.664,32	5.401.664,32	1.870.103,61	1.870.103,61	9,25	18.331.008,11
DESPESAS CORRENTES	14.872.425,00	73.170,00	14.945.595,00	2.945.862,48	2.945.862,48	1.861.654,61	1.861.654,61	12,45	13.083.940,39
Pessoal e Encargos Sociais	7.960.458,00	3.200,00	7.963.658,00	1.151.656,68	1.151.656,68	1.151.656,68	1.151.656,68	14,46	6.812.001,32
Juros e Encargos da Dívida	9.000,00		9.000,00						9.000,00
Outras Despesas Correntes	6.902.967,00	69.970,00	6.972.937,00	1.794.205,80	1.794.205,80	709.997,93	709.997,93	10,18	6.262.939,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.570.075,00	3.527.941,72	5.098.016,72	2.455.801,84	2.455.801,84	8.449,00	8.449,00	0,16	5.089.567,72
Investimentos	1.511.075,00	3.527.941,72	5.039.016,72	2.455.801,84	2.455.801,84	8.449,00	8.449,00	0,16	5.030.567,72
Inversões Financeiras	26.250,00		26.250,00						26.250,00
Amortização da Dívida	32.750,00		32.750,00						32.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00		157.500,00						157.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.600.000,00	3.601.111,72	20.201.111,72	5.401.664,32	5.401.664,32	1.870.103,61	1.870.103,61	9,25	18.331.008,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.600.000,00	3.601.111,72	20.201.111,72	5.401.664,32	5.401.664,32	1.870.103,61	1.870.103,61	9,25	18.331.008,11
SUPERÁVIT (XIII)						1.043.112,00	1.043.112,00		-1.043.112,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.600.000,00	3.601.111,72	20.201.111,72	5.401.664,32	5.401.664,32	2.913.215,61	2.913.215,61	14,42	17.287.896,11

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

Emissão: 27/03/2015 07:37:11

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.913.215,61	17,54	2.913.215,61	17,54	13.686.784,39
RECEITAS CORRENTES	16.200.000,00	16.200.000,00	2.451.192,27	15,13	2.451.192,27	15,13	13.748.807,73
RECEITA TRIBUTARIA	643.459,50	643.459,50	74.332,86	11,55	74.332,86	11,55	569.126,64
Impostos	477.459,50	477.459,50	60.243,25	12,61	60.243,25	12,61	417.216,25
Taxas	166.000,00	166.000,00	14.089,61	8,48	14.089,61	8,48	151.910,39
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	342.300,00	342.300,00	14.355,18	4,19	14.355,18	4,19	327.944,82
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	227.300,00	227.300,00					227.300,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00	14.355,18	12,48	14.355,18	12,48	100.644,82
RECEITA PATRIMONIAL	144.144,00	144.144,00	28.754,39	19,94	28.754,39	19,94	115.389,61
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	4.300,00	4.300,00	802,18	18,65	802,18	18,65	3.497,82
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	139.844,00	139.844,00	27.952,21	19,98	27.952,21	19,98	111.891,79
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	361.000,00	361.000,00	43.589,98	12,07	43.589,98	12,07	317.410,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.498.196,50	14.498.196,50	2.284.012,42	15,75	2.284.012,42	15,75	12.214.184,08
Transferências Intergovernamentais	14.111.700,50	14.111.700,50	2.259.385,02	16,01	2.259.385,02	16,01	11.852.315,48
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	386.496,00	386.496,00	24.627,40	6,37	24.627,40	6,37	361.868,60
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.900,00	210.900,00	6.147,44	2,91	6.147,44	2,91	204.752,56
Multa de Juros de Mora	77.400,00	77.400,00	2.145,59	2,77	2.145,59	2,77	75.254,41
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	113.500,00	113.500,00	2.371,34	2,08	2.371,34	2,08	111.128,66
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.630,51	16,30	1.630,51	16,30	8.369,49
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	462.023,34	115,50	462.023,34	115,50	-62.023,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS			30.000,00		30.000,00		-30.000,00
Alienação de Bens Móveis			30.000,00		30.000,00		-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	432.023,34	108,00	432.023,34	108,00	-32.023,34
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	432.023,34	108,00	432.023,34	108,00	-32.023,34
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.913.215,61	17,54	2.913.215,61	17,54	13.686.784,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.913.215,61	17,54	2.913.215,61	17,54	13.686.784,39
DÉFICIT (VI)		3.601.111,72	2.488.448,71	69,10	2.488.448,71	69,10	1.112.663,01
TOTAL(VII) = (V + VI)	16.600.000,00	20.201.111,72	5.401.664,32	26,73	5.401.664,32	26,73	14.799.447,40

Emissão: 27/03/2015 07:37:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.839.545,00	19.440.656,72	5.401.664,32	5.401.664,32	1.870.103,61	1.870.103,61	100,00	9,61	17.570.553,11
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	958.750,00	958.750,00	423.150,93	423.150,93	119.646,34	119.646,34	6,39	12,47	839.103,66
ADMINISTRACAO GERAL	3.942.500,00	3.945.770,00	937.241,73	937.241,73	537.942,50	537.942,50	28,76	13,63	3.407.827,50
CONTROLE INTERNO	102.900,00	102.900,00	16.083,40	16.083,40	16.083,40	16.083,40	0,86	15,63	86.816,60
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	21.000,00	21.000,00							21.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	654.750,00	654.950,00	114.664,94	114.664,94	71.193,17	71.193,17	3,80	10,87	583.756,83
ASSISTENCIA AO IDOSO	21.000,00	21.000,00							21.000,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	21.000,00	21.000,00							21.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	40.575,00	340.575,00	255.000,00	255.000,00					340.575,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	842.415,00	842.415,00	103.488,17	103.488,17	87.839,00	87.839,00	4,69	10,42	754.576,00
ATENCAO BASICA	2.761.500,00	2.792.000,00	530.843,75	530.843,75	317.501,56	317.501,56	16,97	11,37	2.474.498,44
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	115.500,00	115.500,00	8.597,74	8.597,74					115.500,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.500,00	10.500,00							10.500,00
VIGILANCIA SANITARIA	294.000,00	297.200,00	63.531,14	63.531,14	63.531,14	63.531,14	3,39	21,37	233.668,86
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	118.200,00	118.200,00	21.758,78	21.758,78	20.581,80	20.581,80	1,10	17,41	97.618,20
ALIMENTACAO E NUTRICAO	168.000,00	168.000,00	8.572,62	8.572,62	8.122,00	8.122,00	0,43	4,83	159.878,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.400,00	8.400,00							8.400,00
EDUCACAO INFANTIL	44.100,00	44.100,00	691,00	691,00	152,00	152,00		0,34	43.948,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.076.040,00	5.033.790,16	688.139,29	688.139,29	591.823,13	591.823,13	31,64	11,75	4.441.967,03
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.750,00	15.750,00	293,40	293,40	293,40	293,40	0,01	1,86	15.456,60
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	346.500,00	346.500,00							346.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	257.665,00	1.450.106,56	1.244.941,28	1.244.941,28					1.450.106,56
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	42.000,00	42.000,00							42.000,00
SANEAMENTO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.000,00	21.000,00							21.000,00
SANEAMENTO BASICO RURAL		324.000,00	187.464,61	187.464,61					324.000,00

Emissão: 27/03/2015 07:38:28

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

SANEAMENTO BASICO URBANO		156.000,00	150.780,00	150.780,00					156.000,00
SERVICOS URBANOS	52.500,00	52.500,00							52.500,00
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	42.000,00	42.000,00							42.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	267.750,00	267.750,00	43.451,54	43.451,54	32.424,17	32.424,17	1,73	12,10	235.325,83
EXTENSAO RURAL	36.750,00	670.500,00	600.000,00	600.000,00					670.500,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	105.000,00	105.000,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	0,15	2,82	102.030,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	52.500,00	52.500,00							52.500,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	99.750,00	99.750,00							99.750,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	110.250,00	110.250,00							110.250,00
LAZER	31.500,00	31.500,00							31.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	157.500,00							157.500,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 15.839.545,00	R$ 19.440.656,72	R$ 5.401.664,32	R$ 5.401.664,32	R$ 1.870.103,61	R$ 1.870.103,61	100,00	9,61	R$ 17.570.553,11

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

Emissão: 27/03/2015 07:38:28 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.147.611,76	1.368.795,35	1.489.413,45	1.118.545,84	1.263.671,18	1.295.475,47	1.207.875,73	1.357.815,33	1.451.477,73		1.470.863,35	1.331.669,40	14.503.214,59	18.203.300,00
Receita Tributária	56.220,49	42.354,91	71.621,44	23.585,67	43.662,31	42.513,97	70.887,71	38.580,72	43.825,17		29.387,21	44.945,65	507.585,25	643.459,50
IPTU		4.410,40	28.195,36	8.120,76	7.320,61	2.858,67	1.434,07	2.245,76	1.743,66		1.534,51	210,34	58.074,14	83.000,00
ISS	14.298,40	10.989,23	12.305,29	10.034,37	10.151,06	13.239,21	14.378,78	10.914,14	16.729,77		16.264,99	17.498,33	146.803,57	144.500,00
ITBI	16.749,77	900,00	700,00	57,96	621,60	1.543,90	35.584,21	3.600,00	4.215,87			1.823,29	65.796,60	50.000,00
IRRF	18.725,74	20.688,85	20.613,08	905,78	20.291,71	22.530,75	18.601,92	17.213,58	20.374,23		1.984,91	20.926,88	182.857,43	199.959,50
Outras Rec. Tributarias	6.446,58	5.366,43	9.807,71	4.466,80	5.277,33	2.341,44	888,73	4.607,24	761,64		9.602,80	4.486,81	54.053,51	166.000,00
Receita Contribuições	7.658,50	6.166,36	5.879,45	11.914,35	15.468,72	4.459,07	6.786,68	13.976,08	14.168,21		8.401,48	5.953,70	100.832,60	342.300,00
Receita Patrimonial	10.241,33	10.696,09	12.188,27	11.031,70	13.614,43	12.277,64	12.172,81	12.855,27	11.716,95		14.144,97	14.609,42	135.548,88	144.144,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	30.427,06	22.419,99	32.662,18	33.793,23	33.760,46	30.331,86	35.585,01	30.930,88	25.913,82		22.228,61	21.361,37	319.414,47	361.000,00
Transferências Correntes	1.033.089,62	1.273.393,61	1.347.717,96	1.025.382,89	1.143.027,29	1.195.825,39	1.072.363,10	1.243.789,98	1.341.904,97		1.393.623,67	1.241.729,23	13.311.847,71	16.500.996,50
Cota Parte do FPM	358.906,99	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79		571.401,61	583.290,34	4.853.922,98	5.567.000,00
Cota Parte do ICMS	276.011,29	358.908,29	292.948,34	270.330,66	393.923,01	333.456,70	347.390,70	346.186,68	331.659,17		288.950,79	238.555,08	3.478.320,71	3.810.000,00
Cota Parte do IPVA	29.700,05	31.739,05	34.383,70	37.029,38	26.020,46	20.281,20	10.768,48	13.123,24	6.623,07		5.525,07	57.003,46	272.197,16	360.000,00
Cota Parte do ITR	12,41				1.576,48	97,71	2.331,71	96.891,62	27.186,42		8.137,49	2.262,95	138.496,79	9.500,00
Transf. LC 87/1966		1.400,08	1.400,08	1.400,08	1.400,08	1.400,08	1.400,08	1.400,08	1.400,08				11.200,64	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	182.456,91	225.037,22	215.905,23	184.938,77	189.772,02	247.130,77	202.377,54	233.540,62	212.599,91		218.690,72	216.255,21	2.328.704,92	2.605.000,00
Outras Transf. Correntes	186.001,97	246.676,73	257.195,28	122.305,23	178.730,67	166.319,21	133.670,90	198.778,81	294.045,53		300.917,99	144.362,19	2.229.004,51	4.129.496,50
Outras Receitas Correntes	9.974,76	13.764,39	19.344,15	12.838,00	14.137,97	10.067,54	10.080,42	17.682,40	13.948,61		3.077,41	3.070,03	127.985,68	211.400,00
DEDUÇÕES (I)	135.931,05	163.095,12	181.846,76	146.914,07	159.132,96	159.940,54	150.336,90	168.321,25	171.090,12		175.530,61	175.809,87	-1.787.949,25	2.002.300,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	135.931,05	163.095,12	181.846,76	146.914,07	159.132,96	159.940,54	150.336,90	168.321,25	171.090,12		175.530,61	175.809,87	-1.787.949,25	2.002.300,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.011.680,71	1.205.700,23	1.307.566,69	971.631,77	1.104.538,22	1.135.534,93	1.057.538,83	1.189.494,08	1.280.387,61		1.295.332,74	1.155.859,53	12.715.265,34	16.201.000,00

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

Emissão: 27/03/2015 07:39:11

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 154.266,41	R$ 191.916,05	R$ 209.866,05		R$ 136.316,41	R$ 158.066,44	R$ 988.943,92	R$ 438.447,49	R$ 400.935,11		R$ 746.075,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 154.266,41	R$ 191.916,05	R$ 209.866,05		R$ 136.316,41	R$ 158.066,44	R$ 988.943,92	R$ 438.447,49	R$ 400.935,11		R$ 746.075,25

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Emissão: 27/03/2015 às 07:46 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	440.400,00	440.400,00	41.236,67	41.236,67	9,36%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	242.000,00	242.000,00	5.571,61	5.571,61	2,30%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.000,00	83.000,00	1.744,85	1.744,85	2,10%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	498,60	498,60	49,86%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	2.063,14	2.063,14	2,06%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	1.265,02	1.265,02	2,11%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.500,00	49.500,00	1.823,29	1.823,29	3,68%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	1.823,29	1.823,29	3,65%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(500,00)	(500,00)	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.900,00	148.900,00	33.841,77	33.841,77	22,73%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.500,00	144.500,00	33.763,32	33.763,32	23,37%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	900,00	900,00	78,45	78,45	8,72%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(500,00)	(500,00)	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.766.500,00	9.766.500,00	1.755.126,79	1.755.126,79	17,97%
2.1- Cota-Parte FPM	5.567.000,00	5.567.000,00	1.154.691,95	1.154.691,95	20,74%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.567.000,00	5.567.000,00	1.154.691,95	1.154.691,95	20,74%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.810.000,00	3.810.000,00	527.505,87	527.505,87	13,85%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	10.400,44	10.400,44	109,48%
2.6- Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	62.528,53	62.528,53	17,37%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.206.900,00	10.206.900,00	1.796.363,46	1.796.363,46	17,60%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	295.000,00	295.000,00	65.725,94	65.725,94	22,28%
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	55.353,56	55.353,56	27,68%
5.2- Outras Transferências do FNDE	95.000,00	95.000,00	10.372,38	10.372,38	10,92%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	216.496,00	216.496,00	24.627,40	24.627,40	11,38%
6.1- Transferência de Convênios	216.496,00	216.496,00	24.627,40	24.627,40	11,38%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	409.244,00	409.244,00	472.733,47	472.733,47	115,51%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	920.740,00	920.740,00	563.086,81	563.086,81	61,16%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.953.300,00	1.953.300,00	349.893,83	349.893,83	17,91%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.113.400,00	1.113.400,00	230.938,35	230.938,35	20,74%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	762.000,00	762.000,00	104.369,75	104.369,75	13,70%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.900,00	1.900,00	2.080,07	2.080,07	109,48%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	72.000,00	72.000,00	12.505,66	12.505,66	17,37%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.609.300,00	2.609.300,00	435.748,11	435.748,11	16,70%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.605.000,00	2.605.000,00	434.945,93	434.945,93	16,70%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.300,00	4.300,00	802,18	802,18	18,66%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	651.700,00	651.700,00	85.052,10	85.052,10	13,05%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 27/03/2015 07:47:03 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	20.703,59
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	20.703,59

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.551.725,00	2.551.725,00	449.090,87	449.090,87	17,60%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	85.052,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	802,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	85.854,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-85.854,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-4,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	20.703,59	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	434.945,93	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	802,18	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	456.451,70	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

Emissão: 27/03/2015 07:47:03 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A FEVEREIRO/2015 - Bimestre JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.171.900,00	10.171.900,00	1.796.464,96	17,66
Impostos	274.500,00	274.500,00	37.331,46	13,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	62.900,00	62.900,00	1.842,07	2,93
Divida Ativa dos Impostos	68.000,00	68.000,00	2.164,64	3,18
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	9.766.500,00	9.766.500,00	1.755.126,79	17,97
Da Uniao	5.596.500,00	5.596.500,00	1.165.092,39	20,82
Do Estado	4.170.000,00	4.170.000,00	590.034,40	14,15
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.899.728,00	1.899.728,00	303.335,37	15,97
Da Uniao para o Municipio	1.711.228,00	1.711.228,00	267.447,03	15,63
Do Estado para o Municipio	188.500,00	188.500,00	35.888,34	19,04
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	302.100,00	302.100,00	31.175,70	10,32
TOTAL	**12.373.728,00**	**12.373.728,00**	**2.130.976,03**	**17,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.845.415,00	3.879.115,00	706.460,80	18,21
Pessoal e Encargos Sociais	1.990.308,00	1.993.508,00	278.752,35	13,98
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.855.107,00	1.885.607,00	427.708,45	22,68
DESPESAS DE CAPITAL	178.500,00	178.500,00		
Investimentos	178.500,00	178.500,00		
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**4.023.915,00**	**4.057.615,00**	**706.460,80**	**17,41**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.023.915,00	4.057.615,00	706.460,80	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.982.382,00	2.016.082,00	462.500,11	65,47
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	1.982.382,00	2.016.082,00	462.500,11	65,47
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**2.041.533,00**	**2.041.533,00**	**243.960,69**	**34,53**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÃOES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÃOES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	13,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.761.500,00	2.792.000,00	530.843,75	75,14
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	842.415,00	842.415,00	103.488,17	14,64
Suporte Profilatico e Terapeutico	115.500,00	115.500,00	8.597,74	1,21
Vigilancia Sanitaria	294.000,00	297.200,00	63.531,14	8,99
Vigilancia Epidemiologica	10.500,00	10.500,00		
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	**4.023.915,00**	**4.057.615,00**	**706.460,80**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

PEDRO TERCY BARBOSA

TC CRC-MT 007244/O-0

PEDRO HEMING DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 27/03/2015 07:48:59

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE DENISE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		16.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita		16.600.000,00
Receitas Atualizadas	2.913.215,61	2.913.215,61
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		1.413.750,00
Despesas		
Dotação Inicial		16.600.000,00
Créditos Adicionais		3.601.111,72
Dotação Atualizada		20.201.111,72
Despesas Empenhadas	5.401.664,32	5.401.664,32
Despesas Liquidadas	1.870.103,61	1.870.103,61
Superávit Orçamentário		1.043.112,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.401.664,32	5.401.664,32
Despesas Liquidadas	1.870.103,61	1.870.103,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.715.265,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-5.363.377,64	0,00%
Resultado Primário		-2.519.250,89	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	346.182,46		209.866,05	136.316,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.147.010,36		400.935,11	746.075,25
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.493.192,82**		**610.801,16**	**882.391,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	-85.854,28	25,00	-4,72
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.449,00	5.089.567,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.000,00	-30.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.871,70	15,00	26,10

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CPF 828.972.551-53

Emissão: 27/03/2015 07:49:45

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – CONCURSO PÚBLICO DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – CONCURSO PÚBLICO

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2015;

Denise – MT, 18 de Maio de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE			
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PREF. MUNIC. DE DENISE			
Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1550	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	65
544	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	65
984	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	ASSISTENTE SOCIAL	65
798	DEUSILENE SILIVANIA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	65
1475	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	65
415	ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	65
1553	FLÁVIA DA SILVA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	65
67	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	ASSISTENTE SOCIAL	65
1010	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	65
219	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	65
311	LIZ MENDES ORMOND	ASSISTENTE SOCIAL	65
201	LUCAS XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	65
300	LUCIANA LUIZ GONZAGA	ASSISTENTE SOCIAL	65
1430	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	65
325	MARIA LÚCIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	65
888	MARIANA BENEDITA BORGES EGIDIO	ASSISTENTE SOCIAL	65
1041	MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUÍZ	ASSISTENTE SOCIAL	65
164	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	65
486	NILCEBREGINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	65
1405	NÚBIA REGINA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	65
77	ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO	ASSISTENTE SOCIAL	65
1686	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	ASSISTENTE SOCIAL	65
1259	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	65
316	THAIS CUNHA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	65
833	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	65
1469	AGNALDO VALDIR PIRES	ASSESSOR JURÍDICO	65
1627	ALINE CARVALHO LINS	ASSESSOR JURÍDICO	65
204	AMANDA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1280	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	ASSESSOR JURÍDICO	65
1354	ANDRESSA FARIAS DE COSTA	ASSESSOR JURÍDICO	65
1373	ANNE CAROLINE FONSECA PEREIRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
197	ANYSABELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
596	ÁRLAN LINO DE DEUS	ASSESSOR JURÍDICO	65
1687	AYRTON DE NOVAES BASTOS JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	65
1118	BRUNA CHAGAS BIZELLI	ASSESSOR JURÍDICO	65
1030	CAMILA AZAMBUJA SOMMER DUTRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
267	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	ASSESSOR JURÍDICO	65
243	CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1442	CRISTIANE LARISSA ROSSETTO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1685	DANIEL PIRES DE MELLO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1618	DIOB HUDSON DA SILVA LIMA	ASSESSOR JURÍDICO	65
569	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1038	EDUARDO SOMMER DUTRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
331	ERIS ALMEIDA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	65
1386	FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
973	FERNANDA MAY	ASSESSOR JURÍDICO	65
987	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	ASSESSOR JURÍDICO	65
639	FRANCISCO EGÍDIO CAMPOS CASTRO	ASSESSOR JURÍDICO	65
254	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA	ASSESSOR JURÍDICO	65
383	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	ASSESSOR JURÍDICO	65
605	JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	ASSESSOR JURÍDICO	65
795	KAMILLA PALÚ SASSAKI	ASSESSOR JURÍDICO	65
1353	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1534	LUCANS NOGUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
1397	LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	65
113	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO	65
595	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1588	MANUELLA DE ALMEIDA ANACLETO DE OLIVEIR	ASSESSOR JURÍDICO	65
388	MARCELO ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	65

1037	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	ASSESSOR JURÍDICO	65
199	MAYSE NEVES DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	65
220	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	ASSESSOR JURÍDICO	65
574	PHELIPE MARLON PORTELA BANDEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	65
1157	RÉURY CAROLLINE DE ALMEIDA E SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	65
981	ROBSON GONÇALVES DE MENEZES	ASSESSOR JURÍDICO	65
1665	RODRIGO DE MESQUITA MORAIS	ASSESSOR JURÍDICO	65
55	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	ASSESSOR JURÍDICO	65
374	SILVIO FERREIRA FREITAS	ASSESSOR JURÍDICO	65
754	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1382	TATIANE PEREIRA FRANCO WEISMANN	ASSESSOR JURÍDICO	65
635	THAYS MACHADO	ASSESSOR JURÍDICO	65
1016	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1616	APARECIDA DE SÁ	PROFESSOR PEDAGOGO	65
794	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1407	CARLOS ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
497	CARMEM SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1035	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
933	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
889	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1396	CLEONICE FIATKOSKI DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
162	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1237	DAIANY DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1095	DANIEL VERNEQUE DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
253	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
452	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARRO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1148	DJENANE MARIA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
350	DUCELIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1606	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	PROFESSOR PEDAGOGO	65
785	EDSON ANTONIO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1404	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
871	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
982	ELIZABETE MARIA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
764	ENI BORGES MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
926	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
490	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1492	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
160	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
229	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
530	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1296	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
846	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
636	FRANCISCA ANA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
652	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
74	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1587	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO	65
391	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1625	ILSO BATISTA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1494	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
898	IVANIR GONÇALVES ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
448	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1290	IZABELA FREITAS LOUZADA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
734	JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
454	JANETE CORREIA PRESTES SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
601	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1433	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1014	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
83	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1449	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
819	JOZILENE NUNES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1592	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
182	JUCINEIDE DA SILVA.	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1579	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIR	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1269	KATIA ADRIANA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1238	LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
733	LEONICE CORREA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
455	LILIA CARLA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
299	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANÉLLI	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1236	LUCICLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
932	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
776	LUCIENE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1179	LUCIMAR COSTA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1432	LUCIMAR DELLA JUSTINA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
850	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
617	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
943	LUZIA DI MARTINI LANDIM	PROFESSOR PEDAGOGO	65
835	LUZIA G.RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65

849	MAGDA CRISTINA TORRES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1675	MARA RUSCHEL	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1626	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
718	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
504	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1408	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
440	MARGARETE BECKER	PROFESSOR PEDAGOGO	65
712	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1088	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER	PROFESSOR PEDAGOGO	65
622	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAU	PROFESSOR PEDAGOGO	65
858	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
187	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1569	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
101	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
36	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1226	MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
970	MARIA HELENA CENTURIÃO VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1487	MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1276	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
307	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	PROFESSOR PEDAGOGO	65
16	MARIASIDNEIDE ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1418	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
875	MARISA BEZERRA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
578	MARLENE COSTA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
619	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
61	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1164	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1150	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
310	NECIL DO ROSARIO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
746	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1043	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
82	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1282	NILVANIA MARIA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1195	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
647	NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
921	OSMAR SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
444	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1486	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
189	PRISCILA BOAVENTURA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
842	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1230	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	PROFESSOR PEDAGOGO	65
555	RIZONÍ ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
228	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1389	ROSA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1089	ROSANA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1639	ROSANA FRANCO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
466	ROSANGELA BETANIN SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
278	ROSÂNGELA MACHADO DE CASTRO DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO	65
854	ROSANIA DE SOUZA BORBA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1224	ROSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1448	ROSIMEIRA BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIR	PROFESSOR PEDAGOGO	65
27	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1279	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
941	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	65
913	SARAH REGINA ALVES RODRIGUES DOS SANT	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1559	SILVANA DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1393	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1031	SILVIA SANDRA DURAIS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
830	SILVIA SANDRI	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1604	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1281	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO	65
786	SONIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
992	SONIA MARIA RECHE	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1025	SUELI ALVES WOLF OENNING	PROFESSOR PEDAGOGO	65
433	TATIANE ASCARI	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1167	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1286	VANELIRTE LUCIA MORETTO	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1500	VANUZA RODRIGUES BERTOLDO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
877	VERA LUCIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
892	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1198	VILMA LEONCIO RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO	65
414	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	PROFESSOR PEDAGOGO	65
1597	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
917	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
666	ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
18	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
411	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65

1163	EDILZA ROSA CUNHA MARTINS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
853	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1154	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1406	EGNALDO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1199	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1526	ERLAN FIGUEIREDO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1139	EULENE SOARES CORCINO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
742	FABIANO FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1370	FABRICIO ANTONIO BARZAN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1289	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
12	FRANCIELLE SILVA SOLITO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1422	GENILDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1108	GILDO RIBEIRO LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
281	GINALDO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
436	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1681	JANE KELLI PERIM PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1011	JOSE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
200	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1190	LENIRA DE BRITO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
248	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1461	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1129	LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
123	MARA LÚCIA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
759	MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1225	MATILDES DE MORAES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
565	MURILO DE SOUZA FELICIANO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
493	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
804	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
741	RONALDO MARQUES DE QUEIROZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
398	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1355	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1578	VALDIVINA ROMÃO DE SENE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1670	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1127	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	65
1510	ANGELITA FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
145	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
976	CLAUDIA GONÇALVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
112	DANILO PARANHOS BATISTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1453	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1231	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1009	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1551	JOSE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1519	LÉIA DA ROSA BARROS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1322	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
134	OSCARINO SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
346	RAFAEL VICENTE DE MOURA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1378	REGINALDO JOSE DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1531	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1165	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
15	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1381	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1216	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
223	WELBER LOPES PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	65
1265	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1643	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1085	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
610	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1330	CLEITON DE SOUZA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
237	CLEITON MACEDO SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1390	DOUGLAS MANZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
916	EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1098	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
967	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
129	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1326	LEOMAR JACINTO TOFANELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
242	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1061	RODOLFO PERES LESSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
146	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1161	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1181	VAGNER BENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1621	WELTON ORMOND DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	65
1545	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1385	ALCIETE CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	65
492	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1250	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS DE S	PROFESSOR DE LETRAS	65
653	CARLA ALVES MONTEIRO	PROFESSOR DE LETRAS	65
1153	CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR DE LETRAS	65

1368	CLEONICE MARIA GOMES SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
277	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	65
558	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	PROFESSOR DE LETRAS	65
1585	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	PROFESSOR DE LETRAS	65
1052	DEOLINA BORGES ARCANJO	PROFESSOR DE LETRAS	65
1069	EDINÉIA RAQUIEL DE MELO	PROFESSOR DE LETRAS	65
964	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	65
822	ELISANGELA MOREIRA NERY	PROFESSOR DE LETRAS	65
564	ÉRICA GONÇALVES LEANDRO	PROFESSOR DE LETRAS	65
126	EVANDIR PEREIRA RAMOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1160	EVANDRO EUGÊNIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1527	GEICE KELLI CALDEIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE LETRAS	65
890	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	PROFESSOR DE LETRAS	65
330	GUIOMAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE LETRAS	65
957	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
178	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1503	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	PROFESSOR DE LETRAS	65
1315	KAMILA SAVAZI SALMAZO	PROFESSOR DE LETRAS	65
1444	KENY ROSA ANJOLINO	PROFESSOR DE LETRAS	65
1537	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	65
908	LIGIA COSTA CURVELLO	PROFESSOR DE LETRAS	65
1099	LUANA DA ROCHA DE ABREU	PROFESSOR DE LETRAS	65
914	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	PROFESSOR DE LETRAS	65
1182	LUCILENE ALVES MARTINS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1320	MAIANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1301	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1532	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1201	MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1242	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1146	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	PROFESSOR DE LETRAS	65
337	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
341	MAURICÉIA GONÇALVES DE MAGALHÃES SANT	PROFESSOR DE LETRAS	65
1340	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1505	NOEMIA DE FRANÇA	PROFESSOR DE LETRAS	65
357	PATRICIA CASAGRANDE	PROFESSOR DE LETRAS	65
931	PATRÍCIA DAROLT XAVIER	PROFESSOR DE LETRAS	65
1683	POLIANA ROMANIM DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1623	RAFAEL POLETO	PROFESSOR DE LETRAS	65
691	RAFAIELLA DA SILVA MATOS DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1362	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	PROFESSOR DE LETRAS	65
542	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR DE LETRAS	65
442	RUTE BECKER SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	65
289	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	PROFESSOR DE LETRAS	65
270	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1399	SIDINEY SEVERIANO COELHO	PROFESSOR DE LETRAS	65
1493	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1556	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	PROFESSOR DE LETRAS	65
1309	SURAMA LEAL NOGUEIRA LIMA	PROFESSOR DE LETRAS	65
1502	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	PROFESSOR DE LETRAS	65
1471	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVE	PROFESSOR DE LETRAS	65
1451	WELLITON MARTINS BINDANDI	PROFESSOR DE LETRAS	65
249	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	PSICÓLOGO	65
1577	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	PSICÓLOGO	65
1501	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	65
1468	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO	65
954	ISABELLA SENA VIVEIROS COUTINHO NASCIME	PSICÓLOGO	65
518	JANNE MARQUES SANTANA	PSICÓLOGO	65
1184	JULIANA DA SILVA FERREIRA	PSICÓLOGO	65
818	LEDIANE ALYNE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	65
384	MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO	PSICÓLOGO	65
1183	REILA GOMES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	65
130	SIMONE AZEVEDO RODRIGUES	PSICÓLOGO	65
1174	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	EDUCADOR FÍSICO	65
395	ALANE CLARICE SIMÃO ALMEIDA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1336	ALEXANDER SILVA QUIRINO DO CARMO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1249	ALLAN JESSÉ PEREIRA DE SÁ	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
410	BRUNA MAYARA DE CASTRO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
750	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
814	DANIEL SANTI DA SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1638	LUZIA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1647	MICHELLY LEITE FERNANDES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1338	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1136	PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
475	ROSILENE DE ARAÚJO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
438	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1525	SESLEY FERREIRA NUNES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1628	TAMARA PRADO VIEIRA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45

480	TATIANE GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
324	THAIRINE ANDRESSA BECKER DA SILVA MACE	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1186	TIAGO MARÇAL DE SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1458	WEIMA AVELINO DA SILVA E SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1379	WELDER ORTEGA DA SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
317	WENDER ALVES DE SANTANA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1177	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	45
1656	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
474	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1524	ANDRESSA ARAUJO VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1193	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1598	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1060	GABRIEL DE JESUS GOMES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
73	GEOVANIA DE OLIVEIRA COSTA BECKER	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
614	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
319	GILMAR SANTANA NEVES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1233	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
447	JANETE MAURA CORREIA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1070	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
392	KARLA REGINA MARTINS COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1124	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1654	KEYTH BECKER RODRIGUES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1092	LINARA SCHEUER RIBEIRO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
339	LOREN KAROLINE CARPANEZI	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1428	LUCIANA MARIA DO CARMO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
641	MAISA DE SOUSA PANSINI	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
679	MARGARIDA FRANCO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
81	MARIA ELIANE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
783	MARICE VIEIRA CARVALHO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1367	MARILIA BRAATZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
651	VALDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1419	VANDILSON DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
1299	ADNA BRENDA RIOS DE MATOS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1328	ADRIANO MARTINS DA CRUZ	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1311	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1673	BRUNO NEVES DA SILVA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1278	EVERTON ALVES DE SOUZA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
48	FABRÍCIO SANTOS DA SILVA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1275	FRANCIELLY BORGES MAGALHÃES CHAGAS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1462	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1447	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1561	MANOEL DA SILVA JUNIOR	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
417	MATHEUS TAVARES FERRAZ	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1044	PABLO RANGEL SILVA SOARES	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1601	RODRIGO GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
1650	THIEGO RAMOS MOURA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	45
340	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	45
1603	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE ESPORTES	45
1498	EVERTON MELLO BARCELLOS	MONITOR DE ESPORTES	45
1571	GEORGE VIANA DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	45
1107	JESSICA SANTOS SOUZA	MONITOR DE ESPORTES	45
1651	RONYGULLITY PETRIKY SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTES	45
152	SIDNEI AMORIM DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	45
1637	VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA	MONITOR DE ESPORTES	45
348	WEBERT DORILEO INHAMU	MONITOR DE ESPORTES	45
940	ADILSON ALVES	OUVIDOR	45
1411	ANA FLÁVIA SILVA AZEVEDO MENDES	OUVIDOR	45
1117	CICERO ALVES DA SILVA	OUVIDOR	45
1635	CICERO NUNES FELIX	OUVIDOR	45
347	CLELIA FRANCO DIAS MENDES	OUVIDOR	45
1659	CRISTIANO BARRETO DAS CHAGAS	OUVIDOR	45
521	DANIELI RODRIGUES DE PAULA	OUVIDOR	45
1499	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	OUVIDOR	45
499	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	OUVIDOR	45
1568	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	OUVIDOR	45
1295	GISELE DA SILVA TEIXEIRA	OUVIDOR	45
797	HENRIQUE GARCIA DA SILVA	OUVIDOR	45
1001	INARIA SILVA DE SOUZA	OUVIDOR	45
896	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	OUVIDOR	45
369	JANAINA ROCHA BET	OUVIDOR	45
57	JESSICA APARECIDA DA SILVA LEITE	OUVIDOR	45
71	JESSIKA CANDIDO DA SILVA	OUVIDOR	45
893	KARLOS PHILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	OUVIDOR	45
1558	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	OUVIDOR	45
1243	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	OUVIDOR	45
832	LUCILENE RODRIGUES BERTOLDO	OUVIDOR	45
1318	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	OUVIDOR	45

335	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS	OUVIDOR	45
531	MARIA APARECIDA ATANÁZIO DE ALMEIDA	OUVIDOR	45
1291	MARIA ELISABETE OLIANI	OUVIDOR	45
241	NATHÁLIA SIMPLICIO DE ARAUJO	OUVIDOR	45
1332	PÂMELA LAYS DA SILVA SOARES	OUVIDOR	45
1613	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	OUVIDOR	45
105	RANEDILSON DE SOUZA	OUVIDOR	45
1421	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	OUVIDOR	45
1539	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	OUVIDOR	45
1548	SIRLEI MARCELINO DIAS	OUVIDOR	45
1610	TAMIRES CARINHANHA BRANDÃO SANTOS DA	OUVIDOR	45
1435	WESLLEY RODRIGUES DA CRUZ	OUVIDOR	45
1403	AURÉLIO DOS SANTOS VARGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	45
1530	CARLOS ANDRÉ PACHECO BARBOSA	TÉCNICO AGRÍCOLA	45
1105	RICARDO SOARES FONSECA	TÉCNICO AGRÍCOLA	45
1586	AGNALDO ROMÃO DE SENE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
121	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
1200	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
1308	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
1074	EVANDO LIMA ALVARENGA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
1235	FABIO BORTOLUZZI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
1484	GEFFERSON DOS SANTOS AURELUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
749	NIVALDO GONÇALVES NETO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
1671	RAFAEL SILVA CAMILO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
17	VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
80	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
344	ADRIANA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1632	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
538	ANGELA VIANA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1662	CAMILA CANDIDA SOBRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1114	ELENICE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1443	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1159	ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1274	ISADORA MAY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1240	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1050	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCOMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
669	JUCELIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1560	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
563	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
382	MARIA DA PENHA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
807	MICHERLANE MELO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
62	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1096	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA'	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1371	QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
323	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
60	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
572	REGILENE APARECIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1365	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1363	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1156	SIMONE DOS REIS BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1684	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
1273	TAIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
472	ADELICE ROSA FIDELIS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
594	ADRIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
171	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1450	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
834	ALESSANDRA ALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1144	ALEX TORRES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1120	ALINE CORREIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
291	AMANDA CAROLINE ROSALEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1634	ANA PAULA DA SIVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1518	ANDRÉIA COSTA TITO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
23	ANESSA SOUZA GOMES SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1593	ANTONIO MARCOS CANDIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
419	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
686	BIANCA CAROLINA BRAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1080	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1508	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
586	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
874	CLARICE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1026	CLEIDE REGINA RODRIGUES GONÇALVES VIEIR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1312	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1376	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1130	CRISTIANE RODRIGUES PORFIRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1196	CYNTHIA MICHELY DO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
103	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
731	DENILZA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25

1633	DIEGO ROBERTO SILVA RUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1652	ELIANA LUIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
777	ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1445	ELINETE DIAS DE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
318	FABIA JUSSARA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
567	FLAVIA MARIN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1327	FRANCIELE DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
196	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1509	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
292	IZAIAS ELER TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
703	JACQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1111	JALDILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
772	JOHANNES LAYANE QUEIROZ E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
960	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1090	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1522	JULIANA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1158	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
593	JUNIOR NUNES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
297	JUSCELINA PEREIRA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1027	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
370	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1334	KEDIMA SOUZA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
180	LARSSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1440	LEANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
262	LEIDIANE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1141	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
813	LIDIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
963	LILIAN PEREIRA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
275	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1506	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
87	LUCILENE FERREIRA DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1310	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
127	MARCÍLIA RODRIGUES GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
230	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1543	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
487	MARIA CLELIA NAZARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
138	MARIA DANIELA BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1636	MARIA JARLIANA ROSENDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1480	MARIA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
233	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1260	MARLY LEAO CAYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1427	MARTA GERMANA DA COSTA MARANHÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1054	MAURENICE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
428	MERCE SAVAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1575	MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
951	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
286	PATRCIA DE SOUZA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
868	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
716	PATRICIA IERMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
911	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
264	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1057	RAYANE MARTINS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
873	RENATA DELLA JUSTINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
805	ROBERTA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
352	ROSANGELA TORRES AVALO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1333	ROSSEANE ALENCAR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1544	ROZEMAR GOMES DA SILVA FERREIRA BISPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
1497	SARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
676	SELMA MOREIRA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
236	SIDELAINE DA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
172	SILVIA HELENA GIRAO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
315	SUELI BRAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
774	TAINARA IRMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
408	TAÍSA CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
191	TALITA PAOLA RAMALHO E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
909	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
658	YGOR MATOS RAMOS DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25
939	ADRIANA ATANAZIO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1607	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1676	ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
165	ANDRÉ ADSON BARBALHO LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
812	ANDREIA DA SILVA FERENCINI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
451	ANGE CLAUDIA DA SILVA GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
505	ANGELA JACINTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
655	ANTONIA CRISTINA SIMAO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1272	BEATRIZ RODRIGUES DA CRUZ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
740	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25

625	CRISTIANE APARECIDA SANTOS ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
31	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
966	DAYANE ROCHA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
168	DEIVISON LUIZ APARECIDO COSTA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
552	EDSON DAS DORES BIANCHI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1409	ELIZÂNGELA MARIA DE MESSIAS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1084	ELKIO MARTINS CALIXTO PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1572	ERICA CRISTINA TAVARES MOREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1513	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
53	FRANCINE DE OLIVEIRA BRITO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
279	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
512	GEOVANA CAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
349	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
169	IANDRA FRANCINY MIRANDA MALAQUIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1176	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
702	JONAS MACHADO DE SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
843	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1264	JOSEMALACOFILHO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1564	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1479	KATIANE ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
706	KLEBER GONÇALVES FERREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
863	LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
557	LIANE DE SOUZA ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
919	LUCIANA ALMEIDA MENDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
372	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1591	MARIA JANETE CORREIA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
869	REJANE DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1446	RENATA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
356	ROSENI BRAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
158	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
924	SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
205	SONIA ALVES ARAUJO SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
269	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1059	TAISA DE OLIVEIRA GUILHERME	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
998	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1094	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1263	VANESSA NATALIA CARVALHO DA COSTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1420	VANESSA SANTOS SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
692	VILMA ALVES MONTEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
198	VIVIANE ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1171	WANDERLÈIA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
1339	DIVANE SANTOS FIGUEIREDO SOARES	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	25
1375	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	25
1594	JAIRO DE ABREU BENITEZ	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	25
1046	JOÃO BATISTA DE MENEZES	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	25
956	LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	25
20	MACIO ROBERTO SOARES	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	25
856	COSME DOS SANTOS BELIZARIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
468	EDILSON LEITE DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
801	ERMESON SOLITO MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
1341	FRANCISCO CELIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
235	FRANCISCO SOLITO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
600	JOATAN DOS SANTOS MELLO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
1660	JOSÉ CARLOS FERENCINI FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
1218	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
1426	JOSE ROBERTO ESQUIVE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
662	MAYCON DOUGLAS ROCHA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
978	RENAN AMARO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
766	ROBERTA FERREIRA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
1496	WILSON DA SILVA FONSECA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	25
1284	ADRIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
257	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
44	ALCIONEIDE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1615	ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1239	ANEDINA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
156	ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
404	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
453	ÂNGELA PEREIRA ANTONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
68	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1300	BRUNA DA SILVA TEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
343	CLAUDINETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1241	CRISTIANE COSTA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
54	DENIZE MARIA FEBRONIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1356	EDCLEIDE DO CARMO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1128	EDNA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1644	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1208	ELIANE TORNEIRO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25

1595	ELIENE PRATES DA COSTA GRAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1346	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
128	ELIZABETH ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
935	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1053	EVA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
687	EVILIN FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
761	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
918	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
450	GEANEA MARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
498	GILBENE RODRIGUES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
212	GILDEBENES DE BRITO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
824	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
272	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
159	HELENA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1324	ILDA ROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
211	INÊZ CARPANEZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
268	ISABELA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
461	JANINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1358	JOSEANY FERREIRA DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
424	JOSEINEIDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1283	JULIANA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
592	JUMARA AZEVEDO MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
713	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
338	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1483	LEILA BRAATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1413	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1244	LUCIANE DIAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1520	LUCIENE FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1213	LUCIENE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
729	LUCIMARA NICOLAU FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1051	LUCINEIA PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1605	LUCIO APARECIDO DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1573	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1582	MARCIENE BATISTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
84	MARIA APARECIDA ADOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1357	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
222	MARIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1104	MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
806	MARIA BRAATS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1400	MARIA CICERA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1377	MARIA DAS DORES PRATES DOS SANTOS SILV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1321	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
515	MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1642	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
403	MARIA JANIELMA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
685	MARIA JAQUELINE BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
224	MARIA JOSE ALVES DE BRITO XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
937	MARIA JOSILENE MOREIRA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1317	MARIA LIDIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
437	MARIA MARLÚCIA LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
880	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
823	MARIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
789	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
719	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1583	MARIANA FELIX BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
274	MARILZA LUIZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1126	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1383	MARINEZ TERTULIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
124	MARKELI VOLTOLINI SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1402	MARLENE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
368	MARLUCE ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
163	MARTA PEREIRA FURTADO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
632	MAURICEA ROMEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1661	MICAELE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1495	MIRELA MAYARA DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1257	MONICA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1581	NEUZA DO ESPIRITO SANTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
232	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
500	OSMANDA GALDINO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1017	OZANA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
681	RAFAEL DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1395	RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
649	ROSA DA SILVA BRITO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1251	ROSANGELA DASILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1488	ROSEMAR MONARI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
449	ROSIANE BRASILIANO JOAQUIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1641	RUTE ELIANE DE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25

827	SANDRA ELYNE FERREIRA ARDAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1110	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
667	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
859	SIRLENE MARIA MATIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
700	SONIA MARIA FOLTRAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
261	SUELY FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
416	TAIS REIS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
671	TEREZA APARECIDA MARTINS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
745	TEREZINHA DE JESUS NEVES ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1533	THAISLANE ILARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
513	VILMA DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
1319	VILMA ONORATO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
707	WELINZANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
214	YARA CRISTINA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25
965	EDIUSO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	25
1323	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	ENCANADOR	25
573	JOSÉ DA SILVA CUNHA	ENCANADOR	25
1611	ADALBERTO FARIAS DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	25
1460	ADÃO DA SILVA MARTINS	MOTORISTA CNH "D"	25
1252	ADÃO JOSÉ SOUTO	MOTORISTA CNH "D"	25
743	ADEMIR FERREIRA PERALTA	MOTORISTA CNH "D"	25
1452	AGNALDO FERNANDES	MOTORISTA CNH "D"	25
1507	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	MOTORISTA CNH "D"	25
1194	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	MOTORISTA CNH "D"	25
496	ALEXANDRO ARAUJO DE MATOS	MOTORISTA CNH "D"	25
1143	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
1015	ALMIR ROGÉRIO ALMEIDA	MOTORISTA CNH "D"	25
1391	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
365	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"	25
412	CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	25
213	CLEBER EDUARDO LEONCIO	MOTORISTA CNH "D"	25
1574	CLODOALDO SANGA	MOTORISTA CNH "D"	25
1557	DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	MOTORISTA CNH "D"	25
256	DIONIZIO ZAGO	MOTORISTA CNH "D"	25
1303	EDER COSTA SIMITAN	MOTORISTA CNH "D"	25
430	EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	25
1113	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	MOTORISTA CNH "D"	25
1528	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	25
45	FABIO FLORENCIO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	25
371	FAGNER DA SILVA MELO	MOTORISTA CNH "D"	25
251	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	25
1434	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
803	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	MOTORISTA CNH "D"	25
271	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	MOTORISTA CNH "D"	25
1029	JAIR ALVES BATISTA	MOTORISTA CNH "D"	25
1212	JEAN CARLOS DE JESUS	MOTORISTA CNH "D"	25
1511	JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
221	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	MOTORISTA CNH "D"	25
568	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA CNH "D"	25
1063	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	MOTORISTA CNH "D"	25
1608	JORGE DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
642	JOSE APARECIDO DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA CNH "D"	25
1314	JOSÉ DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	25
1288	JOSÉ RONALDO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	25
1364	JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA CNH "D"	25
1271	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	MOTORISTA CNH "D"	25
1631	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	MOTORISTA CNH "D"	25
562	LAURENIL MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	MOTORISTA CNH "D"	25
1529	LEMUEL SOUZA COSTA	MOTORISTA CNH "D"	25
1302	LEONILDO SIMITAN	MOTORISTA CNH "D"	25
1298	LUCAS FERRAZ DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
1366	MANOEL CARLOS FALANQUE	MOTORISTA CNH "D"	25
1565	MANOEL MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	25
828	MARCELO ALVES LOPES	MOTORISTA CNH "D"	25
1580	MARCELO DE CARVALHO	MOTORISTA CNH "D"	25
1122	MARCELO GARCIA CAMPOS	MOTORISTA CNH "D"	25
25	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA CNH "D"	25
1663	ODAIR BRANDÃO PONCE	MOTORISTA CNH "D"	25
618	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	25
1490	RENATO ROCHA GALVAO	MOTORISTA CNH "D"	25
867	ROBINSON DE MAGALHÃES JOSETTI	MOTORISTA CNH "D"	25
157	ROGERIO GOMES DE ASSIS	MOTORISTA CNH "D"	25
1222	RONEY ALVES DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	25
1125	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	25
1478	SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES	MOTORISTA CNH "D"	25
329	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	MOTORISTA CNH "D"	25
1140	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	MOTORISTA CNH "D"	25

1215	SIMONI GODOY	MOTORISTA CNH "D"	25
1489	SINVAL HONÓRIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"	25
1116	VALDINEI DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA CNH "D"	25
1209	VALTER GONÇALVES SCUDELER	MOTORISTA CNH "D"	25
1620	VANDERLEI LASS BORGHE	MOTORISTA CNH "D"	25
125	AILTON ROSÁRIO	PEDREIRO	25
851	ARLINDO RICARDO	PEDREIRO	25
657	EXPEDITO JAMES DA SILVA	PEDREIRO	25
589	ADEMIR BET JUNIOR	VIGILANTE	25
612	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE	25
580	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	VIGILANTE	25
1187	ALLEDINA GONÇALO DOS SANTOS FAVALESSA	VIGILANTE	25
1576	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	VIGILANTE	25
1463	ANDREIA MARIA DA SILVA	VIGILANTE	25
1137	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	VIGILANTE	25
166	ATANAEL LEANDRO DA SILVA	VIGILANTE	25
1438	CELIO PIRES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	25
751	CLAUDINEI PEREIRA DE FRANCA	VIGILANTE	25
1437	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	VIGILANTE	25
1039	CLEMISON ARESTIDES DA SILVA	VIGILANTE	25
389	DAMIÃO DOS SANTOS BELIZARIO	VIGILANTE	25
1232	DAVIDE REIS DE ALMEIDA	VIGILANTE	25
1470	DEVALCIR SONAQUE	VIGILANTE	25
607	DIMAS SOARES CARDOSO	VIGILANTE	25
1042	EDIVALDO SILVA SANTOS	VIGILANTE	25
1504	EDSON CAYTON DOS SANTOS	VIGILANTE	25
503	EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	VIGILANTE	25
925	ELAINE BARBOSA DA SILVA	VIGILANTE	25
516	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	VIGILANTE	25
599	ELIÉLTTON DA SILVA CALONGA	VIGILANTE	25
1277	ELINEIDE MEDINA DOS SANTOS	VIGILANTE	25
872	ELISMAR FRANCICO DUARTE	VIGILANTE	25
85	ELIZEU EMENEGILDO BENTO	VIGILANTE	25
1485	ELZA GARCIA VIEIRA	VIGILANTE	25
342	FABIO DOMINGOS DE SOUZA	VIGILANTE	25
910	FRANK SANTOS ORTEGA	VIGILANTE	25
1589	GABRIEL DURÃES SIMOES ÇIMA	VIGILANTE	25
1465	GABRIEL PERIM MENDES	VIGILANTE	25
1223	GILSON DE OLIVEIRA GOMES	VIGILANTE	25
1254	GISELE PINHEIRO DA SILVA	VIGILANTE	25
1210	HELENA JACINTO FRANCO	VIGILANTE	25
682	ILDEO PEREIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	25
602	IVONETE FERREIRA DE ARAUJO	VIGILANTE	25
1220	IZIDIO GOMES	VIGILANTE	25
1466	JADSON FERREIRA DE LIMA	VIGILANTE	25
1221	JÉSSICA TATIANE BATISTA LIMA	VIGILANTE	25
829	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	25
1245	JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA	VIGILANTE	25
209	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	VIGILANTE	25
881	JOELMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	25
426	JOILSON MARQUES DO AMARAL	VIGILANTE	25
470	JORCELY PAULA	VIGILANTE	25
1388	JOSÉ ALVES DE AGUIAR	VIGILANTE	25
409	JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	VIGILANTE	25
1599	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	VIGILANTE	25
581	JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	VIGILANTE	25
333	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	VIGILANTE	25
1459	JOSE EUGENIO MATOS DOS SANTOS	VIGILANTE	25
631	JOSE FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	VIGILANTE	25
517	JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA	VIGILANTE	25
857	JOSÉ RONALDO DA SILVA	VIGILANTE	25
1316	JOSIMAR COSTA DE SOUZA	VIGILANTE	25
1523	JÚLIO CESAR PEREIRA COSTA	VIGILANTE	25
1517	JULIVAL RIBEIRO BISPO	VIGILANTE	25
630	LAZARO SOARES DE ARAUJO	VIGILANTE	25
912	LEIDIANA VASCONCELOS DE AZEVEDO	VIGILANTE	25
1516	LEILA FERRAZ DE SOUZA	VIGILANTE	25
855	LEONARDO LOPES BELIZARIO	VIGILANTE	25
884	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	VIGILANTE	25
847	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE	25
259	LUCIANA MENEGUELLI MOREIRA	VIGILANTE	25
1360	LÚZIA FRANCISCA PEREIRA FRANÇA	VIGILANTE	25
226	MANOEL RODRIGUES LIMA	VIGILANTE	25
37	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	VIGILANTE	25
1563	MARCIA DA COSTA	VIGILANTE	25
1293	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	VIGILANTE	25
1253	MARIA ANGELA RAMOS DE FARIAS IRMER	VIGILANTE	25

784	MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	VIGILANTE	25
780	MARIA LUCIA DE SOUZA	VIGILANTE	25
1425	MARIA LUCIA MACHADO	VIGILANTE	25
722	MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA	VIGILANTE	25
1234	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	VIGILANTE	25
1258	MARIVANIA ROSA TEIXEIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	25
406	MAURILIO DE JESUS ANDRADE SANTOS	VIGILANTE	25
252	MAURINECE PEREIRA GONÇALVES	VIGILANTE	25
629	MOISES BISPO DOS SANTOS JUNIOR	VIGILANTE	25
210	NEUZELI DE BRITO SILVA	VIGILANTE	25
1629	NIVALDO GONÇALVES FILHO	VIGILANTE	25
800	ONIAS PEDERIVA FRANCO	VIGILANTE	25
1211	PAULA CRISTINA RAMALHO SILVA	VIGILANTE	25
170	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	25
28	PEDRO EZIO RODRIGUES	VIGILANTE	25
1666	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANDER GOES	VIGILANTE	25
13	RAIMUNDO ALVES AMARO	VIGILANTE	25
1472	REGINALDO DE ARAUJO DE SÁ	VIGILANTE	25
1612	REGINALDO SANTOS DA SILVA	VIGILANTE	25
402	REGINALDO SCOLARICK COSTA	VIGILANTE	25
351	REINALDO PEREIRA TORRES	VIGILANTE	25
1304	RITA DE CASSIA BERNADO SENA	VIGILANTE	25
1614	RONALDO DA ROCHA SANTOS	VIGILANTE	25
715	RONIVALDO FERRIRA DIAS	VIGILANTE	25
35	ROSALINA DE MACEDO	VIGILANTE	25
1352	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	VIGILANTE	25
1473	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	VIGILANTE	25
1325	SEBASTIÃO RODRIGUES	VIGILANTE	25
283	SERAFIM RODRIGUES GONÇALVES	VIGILANTE	25
778	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	VIGILANTE	25
1349	SILVANETE ORESTES	VIGILANTE	25
1640	SIVANI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE	25
1567	THIAGO ANDRE PEREIRA GONCALVES	VIGILANTE	25
802	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	VIGILANTE	25
1082	TITO FLAVIO DA SILVA	VIGILANTE	25
1262	UILSON GONÇALVES	VIGILANTE	25
704	VALDEMIR MIRANDA DA SILVA	VIGILANTE	25
1097	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	VIGILANTE	25
364	VALDINEIDE MENDES XAVIER	VIGILANTE	25
Qtde 992			Total 42.940,00

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 – CONCURSO PÚBLICO SUSPENDE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O MESMO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e;

Considerando que não houve observância do §1º do art. 18 da Lei Complementar Nº 019/2014, que regulamenta o cargo de Assessor Jurídico, e exige concurso público de provas e títulos para provimento do mesmo,

RESOLVE:

I – Suspender a prova objetiva para o cargo de Assessor Jurídico que seria aplicada no dia **31/05/2015**;

II – Abrir prazo, **exclusivamente**, aos candidatos inscritos para o cargo de Assessor Jurídico para apresentação da Prova de Títulos;

III – Divulgar retificação do Cronograma de Execução, adequando seus prazos conforme se segue, tendo em vista a nova data da aplicação da prova objetiva para os candidatos ao cargo de Assessor Jurídico:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25/05 a 19/06/2015	Período de envio da prova de títulos (formulário disponível no site)
16/06/2015	Divulgação do local de prova para o cargo de Assessor Jurídico
21/06/2015	Realização da Prova Objetiva apenas para o cargo de Assessor Jurídico
22/06/2015	Divulga Gabarito Preliminar
23 e 24/06/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
03/07/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
08/07/2015	Divulgação da classificação geral da prova objetiva
09 e 10/07/2015	Período de recursos contra a classificação geral
15/07/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
15/07/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do legislativo
15/07/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao Executivo.

IV – **Informar aos demais candidatos que deverão seguir o Cronograma de Execução divulgado e retificado pelo Edital Complementar Nº 004;**

Denise - MT, em 22 de Maio de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 004/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** o Edital da TOMADA DE PREÇO nº 004/2015, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Agua no P.A. Caeté, município de Diamantino - MT.**

Onde se lê:

I – Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Projeto Atividade: 1.044 – Perfuração e construção de poços artesianos.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações.

IV – Fonte de Recursos: Convênio.

Leia-se:

I – Unidade Orçamentária: (731) 04.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Projeto Atividade: 1.249 – Perfuração e construção de poços artesianos na zona rural.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações.

IV – Fonte de Recursos: Convênio.

Diamantino - MT, 22 de Maio de 2015.

_____

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SERRA AZUL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT** Detentor: Empresa *LIMA MURCA & MURCA LTDA ME* ASS: 24/04/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 24 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.634.834/0001-72, com endereço na Rua Germano Carlos Knapick, nº 393, Bairro Industrial, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Carlos Omar Nonato Marques, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 97409017 SSP /SP e inscrita no CPF sob nº 008.521.078-11, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE brinquedos ESCOLARES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
353	Adulto Humano confeccionado em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 94 cm, largura 32 cm, profundidade 32 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	21,73	4.346,00
354	Almofada Aranha - Almofada infantil bicharada aranha– 20x60x43 cm. Lavável e antialérgica. Em formato de aranha. Fabricada em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 43 cm, Comprimento: 60 cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	187,48	9.374,00

355	Almofada Centopéia - Almofada infantil Gigante Centopeia. Lavável e antialérgica. Enchimento em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Composta de 01 almofada com o formato da cabeça com as medidas de 40cm de lado e frente e 32cm de altura com 2 antenas de 21cm de altura costurado na parte superior da cabeça. Corpo composto de 10 almofadas coloridas em formato de cubo com as medidas de 38 cm de lado e frente e 24 cm de altura. União entre almofadas que formam o corpo e cabeça através de conector consistido em ganchos e voltas usado para conectar objetos (velcro). Dimensões: Altura: 32cm, Largura: 40cm, Comprimento: 420cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**10**	1.641,67	16.416,70
356	Almofada infantil bicharada borboleta-20x60x60 cm. Lavável e antialérgica. Em formato de borboleta. Fabricada em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 60 cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	172,42	8.621,00
357	Almofada infantil bicharada cachorro – 20x60x60 cm. Lavável e antialérgica. Em formato de cachorro. Fabricada em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 60 cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	172,42	8.621,00
358	Almofada infantil bicharada gata – 20x60x60 cm. Lavável e antialérgica. Em formato de gata fabricada em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 60 cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	172,42	8.621,00
359	Almofada infantil bicharada jabuti – 20x60x60 cm. Lavável e antialérgica. Em formato de jabuti. Fabricada em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 60 cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	172,42	8.621,00
360	Almofada infantil bicharada sapo – 20x60x60 cm. Lavável e antialérgica. Em formato de sapo. Fabricada em fibra siliconada (plush 85% -algodão/poliéster 15%). Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 60 cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	172,42	8.621,00
361	Árvore confeccionada em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 130 cm, largura 95 cm, profundidade 77,5 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	81,12	16.224,00
362	Babeiro Alimentação - Babeiro infantil para refeição confeccionado em tecido impermeável 100% poliéster. O fechamento é feito na parte traseira por meio de velcro. Possui ribanas e borda da gola em tecido de cor diferente do corpo. Tamanho: 0 a 2 anos. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**600**	20,11	12.066,00
363	Bibliocanto Infantil dobrado em “L”. Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó na cor vermelha (para Joaninha e Borboleta) e na cor verde para Folha, com camada mínima de tinta de 70 micras. Espessura da chapa nº 18 (1,20mm). Contorno e detalhes internos cortados no formato de Borboleta, folha ou Joaninha. Dimensões: Altura: 20 cm, Largura 18,5 cm, Profundidade: 12 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	22,80	1.140,00

364	Boneca de Pano Menino - Branco - Boneco de pano confeccionado em tecido 100% algodão na cor branca, com costuras resistentes e sem sobras de fios aparentes. O cabelo é representado de forma que a textura possa ser sentida ao toque. O rosto representa olhos, nariz e boca, as orelhas devem ser salientes. Possui dedos e órgãos genitais representados, o calçado é fixo e a roupa pode ser removida inteiramente. Enchimento em fibra antialérgica siliconizada. Dimensões (LAP): 200 x 440 x 100 mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	105,72	21.144,00
365	Boneca de Pano Menino - Negro - Boneco de pano confeccionado em tecido 100% algodão na cor marrom escuro, com costuras resistentes e sem sobras de fios aparentes. O cabelo é representado de forma que a textura possa ser sentida ao toque. O rosto representa olhos, nariz e boca, as orelhas devem ser salientes. Possui dedos e órgãos genitais representados, o calçado é fixo e a roupa pode ser removida inteiramente. Enchimento em fibra antialérgica siliconizada. Dimensões (LAP): 200 x 440 x 100mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	105,72	21.144,00
366	Cachorro confeccionado em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 60 cm, largura 60 cm, profundidade 40 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	12,86	2.572,00
367	Camiseta Alimentação 0 a 2 anos – Manga Comprida - Camiseta infantil para refeição confeccionada em tecido impermeável 100% poliéster. Seu desenho impede que a sujeira entre em contato com a roupa da criança, possui mangas compridas e o fechamento é feito na parte traseira por meio de velcro. Possui ribanas, borda da gola e bolso frontal em tecido de cor diferente do corpo. Tamanhos: 0 a 2 anos. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**600**	43,52	26.112,00
368	Camiseta Alimentação 0 a 2 anos – Manga Curta - Camiseta infantil para refeição confeccionada em tecido impermeável 100% poliéster. Seu desenho impede que a sujeira entre em contato com a roupa da criança, possui mangas curtas e o fechamento é feito na parte traseira por meio de velcro. Possui ribanas e borda da gola em tecido de cor diferente do corpo. Tamanho: 0 a 2 anos. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**600**	42,43	25.458,00
369	Camiseta para Brincar 3 a 5 anos – Manga Comprida - Camiseta infantil para brincar confeccionada em tecido impermeável 100% poliéster. Seu desenho impede que a sujeira entre em contato com a roupa da criança, possui mangas compridas e o fechamento é feito na parte traseira por meio de velcro. Possui ribanas e borda da gola em tecido de cor diferente do corpo. Tamanho: 3 a 5 anos. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**600**	54,48	32.688,00
370	Camiseta para Brincar 3 a 5 anos – Manga Curta - Camiseta infantil para brincar confeccionada em tecido impermeável 100% poliéster. Seu desenho impede que a sujeira entre em contato com a roupa da criança, possui mangas curtas e o fechamento é feito na parte traseira por meio de velcro. Possui ribanas e borda da gola em tecido de cor diferente do corpo. Tamanho: 3 a 5 anos. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**600**	53,39	32.034,00
371	Carro confeccionado em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 40 cm, largura 95 cm, profundidade 40 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	23,49	4.698,00
372	Colete para Brincar – 3 a 5 anos - Colete infantil para brincar confeccionado em tecido impermeável 100% poliéster. Possui pares de elásticos laterais para maior conforto. Possui ribanas e borda da gola em tecido de cor diferente do corpo. Tamanho: 3 a 5 anos. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**600**	46,06	27.636,00
377	Conjunto Mesa Infantil - Mesa infantil com 04 pés composta de: Um tampo redondo em mdf com espessura de 15mm e diâmetro de 900mm, acabamento melamínico texturizado. Quatro (04) pés em aço carbono tubular espessura 0,90 mm com tratamento químico fosfotizante e antiferruginoso e pintura eletros-	Primeira Infância	**UNID**	**50**	1.353,94	67.697,00

	tática a pó com camada mínima de 70 micras, ponteira em plástico de alta resistência para acabamento. Dezesseis (16) parafusos para fixação dos pés. Adesivo vinílico colorido com desenhos recortados colados na superfície do tampo. Dimensões: Altura: 52 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 90 cm. 04 (quatro) cadeiras infantis compostas por estrutura metálica em aço carbono tubular com assento e encosto em plástico polipropileno injetado. A peças metálicas possuem acabamento com sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Contém: 01 (um) assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado moldado anatomicamente com acabamento texturizado, dimensões de 395 mm de largura, 300 mm de profundidade e 4 mm de espessurade parede. Possui cantos arredondados e é montado à estrutura por meio de encaixe e parafusos atarraxantes para plástico, sua altura do chão é de 350 mm; 01 (um) encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura confeccionado em polipropileno copolímero injetado moldado anatomicamente com acabamento texturizado, dimensões de 374 mm de largura, 195 mm de altura e 3,5 mm de espessura de média de parede. Possui cantos arredondados e é montado à estrutura por meio de encaixe e pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero; 01 (uma) estrutura confeccionada em tubos redondos com 19,05 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm, dobrados e soldados. As extremidades das pernas possuem sapatas plásticas embutidas. Dimensões cadeiras: altura 710 mm (total), largura 470 mm (pés), profundidade 410 mm (pés). Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.					
378	Conjunto Mesa Infantil Riscável - Mesa infantil com superfície riscável e quatro pés. Possui: Tampo redondo em MDF espessura de 15 mm e diâmetro de 900 mm. Acabamento superior e nas bordas com filme PET reciclado, aplicado por meio de máquina 3D utilizando calor e vácuo, borda chanfrada com raio mínimo de 10 mm. Face inferior possui furações para posicionamento dos parafusos para montagem dos pés; Quatro pés em aço carbono tubular espessura 0,90 mm com tratamento químico fosfatizante e antiferruginoso e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 70 micras, ponteira em plástico de alta resistência para acabamento; Dezesseis parafusos para fixação dos pés; A face superior em PET permite que o mesmo seja riscado com caneta especial para lousas e apagado sem que fiquem marcas ou manchas. Dimensões Mesa (LAP): 900 x 520 x 900 mm. 04 (quatro) cadeiras infantis compostas por estrutura metálica em aço carbono tubular com assento e encosto em plástico polipropileno injetado. A peças metálicas possuem acabamento com sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Contém: 01 (um) assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado moldado anatomicamente com acabamento texturizado, dimensões de 395 mm de largura, 300 mm de profundidade e 4 mm de espessurade parede. Possui cantos arredondados e é montado à estrutura por meio de encaixe e parafusos atarraxantes para plástico, sua altura do chão é de 350 mm; 01 (um) encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura confeccionado em polipropileno copolímero injetado moldado anatomicamente com acabamento texturizado, dimensões de 374 mm de largura, 195 mm de altura e 3,5 mm de espessura de média de parede. Possui cantos arredondados e é montado à estrutura por meio de encaixe e pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero; 01 (uma) estrutura confeccionada em tubos redondos com 19,05 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm, dobrados e soldados. As extremidades das pernas possuem sapatas plásticas embutidas. Dimensões cadeiras: altura 710 mm (total), largura 470 mm (pés), profundidade 410 mm (pés). Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	1. 219,02	60. 951,00
380	Estante Flor Face Dupla Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras nas cores: base inferior, colunas e travessa superior na cor verde, prateleiras na cor branca e anteparos laterais na cor vermelha. Contendo: 02 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,50mm), com furação do tipo cremalheira em toda sua extensão, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 6,0 cm. 01 (uma) base inferior em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) com reforço interno em Omega confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) e 02 (dois) anteparos laterais base confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm) com encaixes para as colunas. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu) com dobra interna para travamento das colunas, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm), unida as 02 (duas) extremidades das colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas de cada lado. 06 (seis) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 24 (0,60mm), cada prateleira unida pelo sistema de encaixe (sem parafusos) a 02 (dois) anteparos laterais em forma de flor, dotados de ganchos para encaixe na cremalheira das colunas, confeccionados em chapa nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 142 cm Largura 102 cm Profundidade: 58,5 cm. Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	949,16	47. 458,00
381	Estante Flor Face Simples - Estante Biblioteca Kids Flor Simples Face Base Fechada, 03 Prateleiras – 1,42m. Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono,com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras nas cores: base inferior, colunas e travessa superior na cor verde, prateleiras na cor branca e anteparos laterais na cor vermelha. Contendo: 02 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,50mm), com furação do tipo cremalheira em toda sua extensão, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 6,0 cm. 01 (uma) base inferior em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm) com reforço interno em Omega confeccionada em chapa nº 20(0,90mm) e 02 (dois) anteparos laterais base confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm) com encaixes para as colunas. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu) com dobra interna para travamento das colunas, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm), unida as 02 (duas) extremidades das colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas de cada lado. 03 (três) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 24 (0,60mm), cada prateleira unida pelo sistema de encaixe (sem parafusos) a 02 (dois) anteparos laterais em forma de flor, dotados de ganchos para encaixe na cremalheira das colunas, confeccionados em chapa nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 142 cm Largura 102 cm Profundidade: 33 cm. Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**50**	568,37	28. 418,50
382	Expositor Flor Face Simples Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono,com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras nas cores: base inferior, colunas e travessa superior na cor verde, prateleiras na cor branca e anteparos laterais na cor vermelha. Contendo: 02 (duas) colunas de sustentação confeccionadas em chapa de aço nº 16 (1,50mm), com furação do tipo cremalheira em toda sua extensão, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 6,0 cm. 01 (uma) base inferior em formato retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm), 02 (dois) anteparos laterais base confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm) com encaixes para as colunas. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu) com dobra interna para travamento das colunas, confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm), unida as 02 (duas) extremidades das colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas de cada lado. 03 (três) prateleiras inclinadas com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento, confeccionadas em chapa nº 24 (0,60mm), cada prateleira unida com 02 (dois) parafu-	Primeira Infância	**UNID**	**50**	616,66	30. 833,00

	sos e porcas a 02 (dois) anteparos laterais em forma de flor, dotados de ganchos para encaixe na cremalheira das colunas, confeccionados em chapa nº 18 (1,20mm). Dimensões: Altura: 142 cm Largura 102 cm Profundidade: 33 cm. Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.					
383	Fogão confeccionado em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 40 cm, largura 30 cm, profundidade 30 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	77,13	15.426,00
384	Geladeira confeccionada em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: 62,5 cm, largura 30 cm, profundidade 30 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	85,10	17.020,00
385	Kit Merenda Descritivo Técnico Composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher Dimensões mínimas: Utensilio Dimensões mínimas Altura Comprimento Espessura Largura Aba Diâmetro Capacidade Boca Base Prato 33,6mm - 2,0mm 12mm 196mm 127 mm 600ml Cumbuca 52mm - 2,5mm 10mm 111mm 70mm 350ml Caneca 87mm - 2,5mm - 78mm 58mm 300ml Colher - 197mm(Cabo+ concha) Cabo mm concha 2,0mm - Concha 5,8 cm - 10ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas (prato e cumbuca). Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável (prato e cumbuca). Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava louças. Durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**3000**	10,19	30.570,00
386	Pufe Infantil Folha. Estofado infantil sem encosto (pufe) com face superior (assento) em formato losangular. Estruturado em madeira de reflorestamento (Eucalyptusgrandis). Estofado com espuma soft 28. Pé confeccionado em resina termoplástica injetada. Forração em tecido tipo suede impermeável. Dimensões: Altura: 26 cm; Largura: 41cm; Profundidade: 47cm. Medidas aproximadas podendo variar conforme o modelo e cores poderão variar conforme disponibilidade de estoque. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	Primeira Infância	**UNID**	**10**	770,00	7.700,00
387	Tapete geométrico em EVA - Tapete em EVA de espessura 08 mm, composto por 16 (dezesseis) placas de 150 x 150 mm com recortes laterais que permitem encaixe entre as placas. Cada placa possui recortes internos em formas geométricas, que são completadas com peças em EVA do mesmo formato, em cores variadas. Dimensões (montagem 4 x 4): Largura 600 mm; altura 08 mm; profundidade: 600 mm.	Primeira Infância	**UNID**	**200**	38,84	7.768,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 609.999,20

Valor total da proposta: R$ 609.999,20 (seiscentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 029/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA SR. CARLOS OMAR NONATO MARQUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**,

inscrito no CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00, com endereço na Rua Alexandra Barros, nº 55, Bairro Coxipó, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Carlos Cezar Assis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 183.701 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 337.284.451-34 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 07 – INFORMATICA

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
104	Desktop: Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 3MB L3 ou 1MB L2, serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado corporativo; Memória: tipo da memória: DDR3; número de slots: no mínimo 2 (dois); capacidade instalada: 4 GB; expansão: no mínimo 16GB; frequência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Placa mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Controladora SATA de 6 GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados. Gabinete tipo: small form factor padrão ATX ou BTX, podendo ser utilizado tanto na posição vertical quanto na posição horizontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; áudio: interface de áudio: possui controladora de áudio 2.1 integrada; conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido instaladas na parte frontal do gabinete. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete e exaustão exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma que o monitor possa ser utilizado sobre o gabinete, quando este estiver na posição horizontal. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; com uma baia interna de 3,5". Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, padrão BTX ou ATX. Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; rotação de 7200rpm; Controladora de vídeo: tipo de barramento: onboard; quantidade de memória mínima: 512 MB; tipo de memória: compartilhada/nativa; inter-	HP 402 + MON LG 19,5	**UNID**	**100**	2. 299,58	229. 958,00

	face de conexão: 01 (uma) VGA e 01 (uma) DVI ou display port; com suporte à no mínimo directx 10 e opengl 2.0; deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5'', gabinete , policromático, widescreen; anti-reflexivo e anti-estático; resolução mínima 1366 x 768 a 60 hz; brilho 200 CD/m²; contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 vac, 50-60hz; Conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug &play DDC; Uma unidade leitora e gravadora de DVD, com driver disponível para Windows 7 ou superior; Audio: características de áudio: high definition (hd) áudio / alto falantes stereo, 01 watt / interno ao gabinete / entrada para microfone / saída para fone de ouvido localizados na parte frontal do equipamento; Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flow-control), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. Teclado. Idioma: padrão português (ABNT2). Conexão com computador: USB, sem o uso de adaptadores. Números de teclas: 107 teclas no mínimo. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Padronização: layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o c cedilha. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Mouse óptico. Tipo de interface: USB compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução: mínimo de 800 dpi. Adaptadores: não serão aceitos adaptadores na porta serial do equipamento. Software e aplicativos. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Suportar sistema operacional: Windows 7 professional 64 bits ou Windows 8 Professional 64 bits e Linux. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; o fabricante deverá indicar através de declaração do próprio fabricante, específica para este edital, uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do computador ofertado, localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, esta declaração deve constar na proposta sob pena de desclassificação. Apresentar Marca/Modelo/Part Namber e Folder da Cpu e Monitor sob pena de desclassificação.					
105	Windows 7 64 bits Profissional ou Superior.	MICROSOFT	**UNID**	**100**	598,89	59.889,00
106	Desktop II: Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock mínimo de 3.0 Ghz; arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 4MB L2 ou L3, serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado corporativo; O processador deve suportar tecnologia Turbo Boost ou Turbo Core que permite a elevação da freqüência de Clock nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido; Memória: tipo da memória: DDR3; número de slots: no mínimo 4 (quatro); capacidade instalada: 4 GB; expansão: no mínimo 32GB; frequência de Clock: 1600 Mhz; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital e declarando o modelo do equipamento; tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, gerenciamento no padrão DASH 1.0; suportar plug &play, suportar ACPI (advanced configuration and power interface) e SMBIOS(system management BIOS), possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro do próprio BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, power-on e acesso à configuração do equipamento (setup); permitir atualização. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. Permitir replicação de configuração de BIOS. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as portas USB e serial; Placa mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; possuir no mínimo 1 (um) slot PCI, 1 (um) slot PCI express x1 e 1 slot PCI express x16; Deve possuir suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), não sendo aceito o uso de adaptadores. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Controladora SATA de 6 GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome Seri grafado, não sendo aceito placas mãe de livre comercialização no mercado; Gabinete tipo: small form factor padrão ATX ou BTX, podendo ser utilizado tanto na posição vertical quanto na posição horizontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; áudio: interface de áudio: possui controladora de áudio 2.1 integrada; conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido e ao menos 2 (duas) portas USB instaladas na parte frontal do gabinete. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar na parte frontal do gabinete e exaustão exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma que o monitor possa ser utilizado sobre o gabinete, quando este estiver na posição horizontal. Com abertura tool-less para o gabinete e retirada dos principais componentes como: disco rígido, drives óptico, placas PCI e memórias sem o uso de qualquer ferramenta. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação ou uso de parafusos recartilhados. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; com uma baia interna de 3,5" e uma baia externa de 5/25". Possuir botão liga/desliga em posição que ofereça proteção contra desligamento acidental. Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 240 watts reais de potência com PFC ativo, padrão BTX ou ATX com eficiência energética de no mínimo 82%. Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; rotação de 7200rpm; Controladora de vídeo: tipo de barramento: on-board; quantidade de memória mínima: 512 MB; tipo de memória: compartilhada/nativa; interface de conexão: 01 (uma) VGA e 01 (uma) DVI ou display port; com suporte à no mínimo directx 10 e opengl 2.0; deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido);Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5'', gabinete, policromático, widescreen; anti-reflexivo e anti-estático; resolução mínima 1366 x 768 a 60 hz; brilho 150 CD/m² mínimo; contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1; Tempo de resposta de 8ms; Fonte automática 100-240 VAC, 50-60hz; conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug&play DDC; controle digital com visualização de ajustes na tela: liga-desliga, brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal, botão auto ajuste; Uma unidade leitora e gravadora de DVD, que deverá suportar no míni-	HP 6305 A8 + LG 19,5	**UNID**	**100**	3.449,37	344.937,00

	mo as seguintes velocidades: 40x para a leitura de CD, 12x para a leitura de DVD, 8x para a escrita de DVD e 32x para escrita de CD, com driver disponível para Windows 7 e Linux; Áudio: características de áudio: high definition (hd) áudio / alto falantes stereo, 01 watt / interno ao gabinete / entrada para microfone / saída para fone de ouvido localizados na parte frontal do equipamento; Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/ 1000baset, em conformidade com os padrões ieee 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flow control), 802.3ab e 802.3u, auto sense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 mbps. Deve possuir tecnologia compatível com "wakeonlan" asf 2.0 ou i-amt, permitindo ligar a cpu remotamente através do adaptador de rede. Deve possuir tecnologia compatível com ACPI. Deve possuir tecnologia compatível com pxe 2.1. Com driver disponível para windowsxp e windows 7 e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento; inicialização: suporta tecnologia de inicialização utilizando a interface da placa de rede sem a dependência de dispositivos de armazenamento (como disco rígidos) ou algum sistema operacional instalado. Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas à placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas; Teclado. Idioma: padrão português (ABNT2). Conexão com computador: USB, sem o uso de adaptadores. Números de teclas: 107 teclas no mínimo. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Padronização: layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o c cedilha. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Mouse óptico. Tipo de interface: USB compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução: mínimo de 800 dpi. Adaptadores: não serão aceitos adaptadores na porta serial do equipamento. Software e aplicativos. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; Sistema operacional instalado: Windows 7 professional 64 bits ou superior devidamente instalado e licenciado; Garantia de 12 meses, com atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 9 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; o fabricante deverá indicar através de declaração específica para este edital, uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do computador ofertado, localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, esta declaração deve constar na proposta sob pena de desclassificação. Certificações: Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); atender a diretiva Rohs (restrictionofhazardoussubstances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (CD), mercúrio (hg), cromo hexavalente (T(vi)), bifenilospolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (T), mouse, e teclado devem, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM (original equipamento manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM opcional; deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; os componentes do microcomputador devem ser homologados pelo fabricante do equipamento; o gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; os cabos elétricos devem seguir a norma NBR 14136, sendo fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – nbr 14136) para o padrão antigo (macho – 2p+t); as características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise; o equipamento deverá vir acompanhado de mídia de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ou certificada por ele com todos os drivers necessários, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento; padronização de BIOS: o fabricante deve possuir exclusividade (direitos de BIOS copy righit®) na produção da placa mãe bem como da BIOS e é detentor do projeto básico do modelo ofertado. Apresentar Marca/Modelo e Part Namber do Desktop e Monitor sob pena de Desclassificação.					
107	Desktop III: características: 2 baias mínimo com fonte de energia com capacidade suficiente para suportar os itens solicitados na especificação do equipamento ofertado, os itens que compõem o equipamento, (monitor, teclado, mouse, gabinete, caixa de som, etc.) Deverão ter cor predominante preto. Memória mínima de 4 gb ddr3, barramento: 1600 Mhz, mínimo 2 x slots de memória ddr3 1600mhz 240-pinos, suporte a expansão de memória de no mínimo 16gb, suporte ao padrão de barramento pci express x16, suporte a controladora de disco padrão serial ata II de 3.0gb/s, possuir suporte a configuração de memória de canal duplo, bios implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador, capacidade de habilitar/desabilitar, usb e serial, placa deverá suportar senha de acesso a bios e senha de "power-on", possuir no mínimo: 1 slot pci express 16x ou superior, 2 pci ou superior, possuir no mínimo: 4 portas usb, no mínimo padrão 2.0, ao menos 2 duas saídas usb deverão estar posicionadas na parte frontal do gabinete, possuir no mínimo: 1 x conector de teclado ps/2 e mouse ps/2, 1 x d-sub (vga), 1 x audio (line-in / line-out / mic-in), possuir pelo menos 2 x saídas de vídeo, uma padrão vga, outra padrão dvi ou hdmi ou displayport, possuir no mínimo 4 x serial ata 3.0 gbps. Microprocessador Processamento baseado em no mínimo quatro núcleos físicos, memória cache de no mínimo 3mb, barramento de sistema mínimo de 1333 mhz, clock de 3.0 ghz. Componentes 1 x unidade de armazenamento disco rígido 3,5" ou superior de no mínimo 500gb, sata II 6.0 gb/s 7200 rpm, interno ao gabinete, 1 x unidade óptica do tipo dvd-rw ou superior padrão sata interno ao gabinete, 1 x teclado padrão abnt-2, com conector usb ou ps-2, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado, 1 x mouse óptico, resolução de no mínimo 800 dpi, mantendo as mesmas características de cores do gabinete ofertado, 1 x caixa de som, Monitor LED ou superior de no mínimo 18,5'', gabinete , policromático, widescreen; anti-reflexivo e anti-estático; resolução mínima 1366 x 768 a 60 hz; brilho 200 CD/m²; contraste real de no mínimo 600:1 e dinâmico de no mínimo 3.000.000:1; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 vac, 50-60hz; Conectores entrada: 01 analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior, devendo acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do microcomputador e cabo de força; plug &play DDC; Suportar Sistema operacional windows 7 professional plataforma 64 bits ou superior, Apresentar documento do fabricante que comprove que o licitante é revenda autorizada e que a mesma está apta a comercializar o produto ofertado. Garantia de 12 (doze) meses. Deverá ser comprovado assistência técnica autorizada em cuiaba ou varzea grande-mt, indicando na proposta endereço, telefone, e-mail, nome do técnico responsável, comprovação através do site do fabricante	LEADERTECH + LG 19,5	**UNID**	**100**	2. 249,59	224. 959,00

	sobre tal informação. Apresentar Marca/Modelo do processador, placa mãe e monitor sob pena de desclassificação.					
108	Notebook: Características técnicas: Processador de 4 núcleos, clock por núcleo de no mínimo 2.0Ghz, arquitetura 32/64 bits, frequência: DMI ou UMI de 5gt/s, cache total de no mínimo 3 MB, Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória, capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB, frequência de clock de no mínimo 1333 Mhz, tipo de canais: Dual channel. BIOS compatível e programável para permitir boot a partir da USB, unidade DVD ou LAN, possuir capacidade de "plug&play", implementação em memória do tipo flash eprom atualizável por software, as atualizações devem estar disponíveis no site do fabricante do equipamento. Relógio calendário de tempo real e não volátil, o fabricante deve possuir exclusividade (direitos de BIOS copyright@) na produção da placa mãe bem como da BIOS e é detentor do projeto básico do modelo ofertado, apresentar declaração da bios ofertado pelo fabricante do equipamento, devendo ser exibido na tela o nome do fabricante quanto da inicialização do computador. Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI, slot express card opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1. Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex; wirelles: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna. Possuir botão específico para ligar/desligar sistema wifi. Possuir bluetooth 4.0 opicional. Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II. Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexiva; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada. Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento. Software para gravação instalado e configurado. Áudio: Características de audio high definition (hd) audio com alto-falantes estéreos integrados de 01 watt e pelo menos com um conector para interação com o áudio. Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 04 (quatro) células; duração da bateria de no mínimo 2 horas. Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca. Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos. Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas teclas. Software e aplicativos: Sistema operacional instalado versão/distribuição: windows 7 professional 64 bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do s.o. Comprovações obrigatórias: O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade para manufatura dos mesmos devidamente comprovados. Compatibilidade com s.o. Windows, todos os equipamentos ofertados compatíveis com o sistema operacional windows 7 professional ou superior, Deverá acompanhar o equipamento manual do usuário e dos softwares instalados. Apresentar folder ou prospecto técnico do equipamento ofertado de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza o equipamento ofertado pelo licitante. Garantia: Tempo de garantia de no mínimo 01 (um) ano. Abertura de chamado através do 0800 disponibilizado pelo fabricante. O tempo de resposta após a abertura do chamado e o atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis. A licitante deverá indicar uma assistência técnica autorizada do fabricante localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande que deverá ser comprovada através de declaração do próprio fabricante.	HP 440 I5	**UNID**	**100**	3. 889,29	388. 929,00
109	Notebook Características: Processador de no mínimo 2 núcleos, 4 threads, clock de no mínimo 2.3 ghz, arquitetura: 32/64 bits, cache L3 de no mínimo 3MB, DMI de 5 GT/s. Serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado corporativo; Memória DDR3, capacidade de no mínimo 4GB instalada, capacidade para expansão de no mínimo 16GB, frequência de clock: 1600 mhz; Deverá possuir no mínimo um slot de memória livre após a instalação da quantidade de memória solicitada. Os módulos de memória utilizados devem ser do mesmo fabricante do notebook ou homologados pelo fabricante do notebook e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM; tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; suportar plug& play, suportar ACPI (advanced configuration and power interface), possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro do próprio BIOS. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, power-on e acesso à configuração do equipamento (setup); permitir atualização. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as portas USB e serial; placa mãe: o chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; controladora SATA de 3GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado; Interfaces: placa de vídeo integrada ao processador com no mínimo, 512MB de memória com tecnologia de alocação dinâmica; Interface de rede gigabit ethernet 10/100/1000 MBPS, conector RJ-45, compatível com os padrões IEEE 802.3, com função PXE 2.1; Interface de som padrão high definition, áudio com microfone integrado, com conector para line out e mic; Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 b/g/n wireless com tecnologia WEP, WPA2 e AES de 128-bits e 802.1x e autenticação PEAP, com antena wi-fi integrada e chave liga-desliga que ative ou desative a interface wireless; Interface bluetooth® 4.0 ou superior integrada a placa mãe do notebook; Deve possuir pelo menos 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) 3.0; Deve possuir 01 (uma) porta de vídeo VGA e 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI; Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido SATA II, mínimo de 500GB e 5400 rpm; Uma unidade leitora e gravadora de DVD, que deverá suportar no mínimo as seguintes velocidades: 24x para a leitura de CD, 8x para a leitura de DVD, 4x para a escrita de DVD e 16x para escrita de CD; Teclado padrão ABNT II; Mouse tipo touchpad com zona de scroll integrado ao gabinete; Fonte de alimentação: adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; Tela: padrão LED, máximo de 14”, resolução mínima de 1366 x 768, Webcam integrada; Bateria de no máximo 4 células, com autonomia mínima de até 2 horas; deve possuir no mínimo um alto-falante interno; slot integrado ao chassi do notebook para cabo de segurança do tipo kensington; botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal ou lateral do gabinete; peso máximo de 2,4kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados; Sistema operacional instalado Windows 7 ou superior, na versão professional 64 bits; licença/chave: deverá ser fornecida a licença ou chave do S.O; O equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional na versão Windows 7 professional 64 bits ou superior, o equipamento ofertado deve constar na lista de compatibilidade hcl (http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx). Compatibilidade com o sistema operacional Linux. Deverá ser apresentado certificado em que o modelo do equipamento ofertado está registrado no EPEAT (electronic product environmental assessment tool) na categoria Silver ou Gold; O equipamento deve possuir certificação Energy Star, podendo ser comprovado através do catálogo técnico original do fabricante. Garantia de no mínimo 12 meses para o equipamento e para bateria, atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 9 x 5, com tempo de resposta de até 72 horas, verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica	HP 240 G1 I3	**UNID**	**100**	2. 699,51	269. 951,00

	para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; o fabricante deverá indicar através de declaração específica para este edital, uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada e credenciada pelo fabricante do computador ofertado, localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, esta declaração deve constar na proposta sob pena de desclassificação. Apresentar na proposta a marca, modelo, part namber e folder do site do fabricante, sob pena de desclassificação.					
110	Tablet com tela de 7 polegadas no mínimo, touchscreen, sistema operacional Android mínimo 4.2 ou superior, resolução 1280x800, conexão Wi-fi 802.11 a/b/g/n, função GPS, função GSM Quad-band, leitor multimídia, possibilita videoconferência, conexão bluetooth mínimo 3.0, memória interna de no mínimo 16GB, possibilita expansão de memória até 32GB através de micro SD, câmera de no mínimo 5 megapixel, possibilita tirar fotos com resolução de 1920x1080 pexels, peso máximo de 400 gramas, processador de no mínimo 1.6ghz dual-core, micro USB mínimo 2.0, funções de dados GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA E HSPA+, velocidade de download de no mínimo 42Mbps, velocidade de upload de no mínimo 5Mbps, possuir sensores de acelerômetro, proximidade e bússola, bateria tipo lipo com autonomia de conversação de no mínimo 1600 minutos, autonomia em standby de no mínimo 800 horas. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante, Garantia de no mínimo 12 meses.	ASUS ME372CG-1B073A	**UNID**	**100**	1. 289,76	128. 976,00
111	Tablet 9 polegadas no minimo, 802.11b/g/n 2.4, , android 4.0 ou superior resolução 800x800, conector Usb 2.0 pelo menos hum conector, processador dual core 1.5 no mínimo, 3g embutido opcional, câmera e traseira, bateria no mínimo 5000 mah, gravação e reprodução 1280x720 (HD), apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante e declaração do distribuidor oficial do fabricante. Garantia de 12 meses on-site.	SAMSUNG T531	**UNID**	**100**	1. 934,65	193. 465,00
112	Nobreak 700va interativo convencional construído com microprocessador cisc/flash estabilizador de 16 estágios (modelo full-range) estabilizador de 8 estágios (modelo mono) filtro de linha 1 bateria selada interna carregador de baterias inteligente transformador de 220v para 115v (modelo full-range) tensão de entrada full-range inteligente (modelo full-range) alarme sonoro circuito desmagnetizador função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica inversor sincronizado com a rede reconhecimento automático de 50hz ou 60hz correção da tensão de saída em true-rms medição da tensão de entrada em true-rms freqüência de amostragem para medições true-rms: 7680hz (em rede 60hz) 6 tomadas de saída padrão 2p+t chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão proteção contra descarga total das baterias proteção para linha telefônica (fax, fax-modem) desligamento automático ao final do tempo de autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 89w de potência total) freqüência em rede (hz) 50hz ou 60hz (+/- 5hz) com detecção automática freqüência em inversor (hz) freqüência da rede +/-1% fator de potência0,65 tempo de transferência (ms) < 1 ms forma de onda no inversor semi-senoidal (2) rendimento em rede> 96% rendimento em inversor> 80% faixa de regulação para entrada 115v - 127v84v - 148v (ca) faixa de regulação para entrada full range84v - 250v (ca) tolerância na tenso de saída em rede tenso nominal de saída +/- 6% (1) tolerância na tenso de saída em inversor tenso nominal de saída +/- 6% (1) observação: deverá ser apresentado, marca, modelo e part number do produto e seus opçionais emitido (impresso) do site (sítio) do fabricante, devendo tal comprovação ser juntado aos documentos de proposta de preço, sob pena de desclassificação. Apresentar declaração de garantia do fabricante ou distribuidor oficial sob pena de desclassificação.	TS-SHARA 4000-SOHO	**UNID**	**100**	385,93	38. 593,00
113	Nobreak 1,5 KVA smart ou uos senoidal interativo monovolt 230 v rack 1u. garantia de 24 meses.	APC	**UNID**	**50**	2. 699,51	134. 975,50
114	Nobreak 3 KVA smart ou ups senoidal interativo mono 230 v 3000 va / 2700w, rack 2u. garantia de 24 meses.	APC	**UNID**	**10**	4. 399,20	43. 992,00
115	Nobreak 6 KVA smart ups on line senoidal dupla conversão 208 v / 240 v bifásico 2f + n+ t, rack 3u, kit de trilhos entrada para expansão de bateria surt 192xLBP. Garantia de 24 meses.	APC	**UNID**	**05**	8. 198,50	40. 992,50
116	Patch-panel cat. 5 ou 6, 24 portas devem obedecer aos requisitos da fcc parte 68, subitem f, ter 1,75" de altura, possuir 24 portas modulares rj-45, conectadas segundo a pinagem de cores t568a ou t568b. Deve possuir painel frontal construído de aço com 1,5mm de espessura e bordas de reforço para evitar empenamentos com numeração das portas na cor branca. Devem ser configurados com 4 módulos de 6portas cada um, sendo as portas rj45 substituíveis individualmente, tendo etiquetas universais com possibilidade de codificação t568a ou b na mesma peça. A frente de cada módulo deve ser capaz de aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e possuir uma cobertura de policarbonato transparente. Cada porta deve ser capaz de aceitar um ícone para indicar sua função. Não serão permitidos ícones colocados em conectores rj45 ouem sua tampa contra poeira (dust cover).deve existir a identificaçãoda categoria do patch panel na parte dianteira e traseira do componente. Deve possuir limitadores de curvatura e aliviadores de tensão para os cabos em cada porta do patch panel, assim como cada uma delas deve possuir duasplacas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal. O patch panelcat.5 quando instalados em um canal com cabo cat.5 e rj45 fêmea cat.5 deve possuir as características de performance mínimas detalhadas na eia/tia 568 b. Deve possuir certificação ul. Aplicabilidade e normas pertinentes:todos os patch panels de uso interno deverão exceder os requisitos de performance para cat.6 da norma tia/eia-568-b.2-1 e a iec 60603-7-4, deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como gigabit ethernet (1000base-tx), 10 e 100base-tx 155 mbps atm,100 mbps tp-pmd, token ring, isdn, vídeo analógico e digital e voz sobre ip (voip) analógico e digital. Utilizado em cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais.requisitos mínimos obrigatórios: o painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitarempenamentos, com pintura preta resistente a riscos e com numeração das portas na cor branca; à frente do patch panel será capaz de aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama; as partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94v-0); conter 24 portas com conectores rj-45 fêmea na partefrontal, estes devem ter um circuito impressopara cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta); estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e impacto); possuir local para ícone de identificação (ansi eia/tia 606-a);ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contém 6 (seis) portas;possibilitar a substituição de 1 (uma) portas de cada vez e não todo o painel ou módulo em uma eventual manutenção; possibilitar a colocação de um guia traseiro metálico (para facilitar amarração dos cabos); os conectores tipo rj-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing -polyphenylene oxide), 94v-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde será feita aconectorização do cabo utp de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa decircuito impresso (realizado em policarbonato 94v-0); o contato tipo idc110 deverá ser na parte traseira do patch panel e aceitar condutores sólidos de 22-24 awg ou multifilares de 24awg, com um diâmetro de isolação máxima de 0.050 polegadas; os contatos do patch panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micropolegadas de estanho na área de solda, sobre um banho baixo mínimo de 50 micropolegadas de níquel; deverá vir junto com o patch panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o ca-	AMP 1375014-2	**UNID**	**20**	1. 199,78	23. 995,60

	bo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo idc, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização; suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinqüenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (idc); possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no patch panel, 4 (quatro) coberturas plástica em policarbonato transparente para etiqueta e 16 (dezesseis) etiquetas branca para identificação; na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos idc contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação t-568-a e t-568-b (universal), nesta mesma deverá constar o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento interno do lote e conter escrito categoria 6. Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do patch panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante com o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento interno do lote;o conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de –40° a 70°c; as comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o url(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação. O fabricante do componente deverá possuir fábrica no brasil para suporte ao produto caso seja necessário. Embalagem do produto: embalagem plástica com 24 (vinte e quatro) aliviadores de tensão transparentes;24 conectores soltos para montagem no painel; deverá ter impresso a marca do fabricante; deverá ter uma etiqueta impressa na caixa e no molde plástico do produto o código de comercialização do fabricante, descrição do produto e sua categoria para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem. Apresentar marca e modelo e declaração do fabricante ou distribuidor autorizado do fabricante que atende toda parte técnica acima. Caso o folder não apresente toda parte técnica será aceito declaração do distribuidor oficial do fabricante do equipamento sob pena de desclassificação.					
117	Patch-panel cat. 5 ou 6, 48 portas devem obedecer aos requisitos da fcc parte 68, subitem f, ter 1,75" de altura, possuir 48 portas modulares rj-45, conectadas segundo a pinagem de cores t568a ou t568b. Deve possuir painel frontal construído de aço com 1,5mm de espessura e bordas de reforço para evitar empenamentos com numeração das portas na cor branca. Devem ser configurados com 4 módulos de 12 portas cada um, sendo as portas rj45 substituíveis individualmente, tendo etiquetas universais com possibilidade de codificação t568a ou b na mesma peça. Cada porta deve ser capaz de aceitar um ícone para indicar sua função. Não serão permitidos ícones colocados em conectores rj45 ou em sua tampa contra poeira (dust cover). deve existir a identificação da categoria do patch panel na parte dianteira e traseira do componente. Deve possuir limitadores de curvatura e aliviadores de tensão para os cabos em cada porta do patch panel, assim como cada uma delas deve possuir duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal.o patch panelcat.6 quando instalados em um canal com cabo cat.5 e rj45 fêmea cat.5 deve possuir as características de performance mínimas detalhadas na eia/tia 568 b. Deve possuir certificação ul. Aplicabilidade e normas pertinentes:todos os patch panels de uso interno deverão exceder os requisitos de performance para cat.6 da norma tia/eia-568-b.2-1 e a iec 60603-7-4, deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como gigabit ethernet (1000base-tx), 10 e 100base-tx 155 mbps atm, 100 mbps tp-pmd, token ring, isdn, vídeo analógico e digital e voz sobre ip (voip) analógico e digital. Utilizado em cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais. Requisitos mínimos obrigatórios:o painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos e com numeração das portas na cor branca;as partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (ul 94v-0); conter 48 portas com conectores rj-45 fêmea na parte frontal, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta); estes (circuitos impressos)devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e impacto); possuir local para ícone de identificação (ansi eia/tia 606-a);ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contém 12 (doze) portas;possibilitar a substituição de 1 (uma) portas de cada vez e não todo o painel ou módulo em uma eventual manutenção; possuir um guia traseiro metálico incluso (para facilitar amarração dos cabos);os conectores tipo rj-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94v-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde será feita a conectorização do cabo utp de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94v-0);o contato tipo idc110 deverá ser na parte traseira do patch panel e aceitar condutores sólidos de 22-24 awg ou multifilares de 24awg, com um diâmetro de isolação máxima de 0.050 polegadas;os contatos do patch panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micropolegadas de estanho na área de solda, sobre um banho baixo mínimo de 50 micropolegadas de níquel;deverá vir junto com o patch panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo idc, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinqüenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (idc);possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no patch panel; na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos idc contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação t-568-a e t-568-b (universal), nesta mesma deverá constar o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento interno do lote e conter escrito categoria 6. Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do patch panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante com o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento interno do lote;o conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de –40° a 70°c o Embalagem do produto: embalagem plástica com 48 (quarenta e oito) aliviadores de tensão transparentes; 48 (quarenta e oito) conectores soltos para montagem no painel; deverá ter impresso a marca do fabricante;deverá ter uma etiqueta impressa na caixa e no molde plástico do produto o código de comercialização do fabricante, descrição do produto e sua categoria para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem. Apresentar marca e modelo e declaração do fabricante ou distribuidor autorizado do fabricante que atende toda parte técnica acima. Caso o folder não apresente toda parte técnica será aceito declaração do distribuidor oficial do fabricante do equipamento sob pena de desclassificação.	AMP 1933458-1	**UNID**	**20**	1. 489,73	29. 794,60
118	SWITCH 24 PORTAS: Comutador ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 56 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 41 milhões de pps (quarenta e um milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi);Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 8000 endereços mac; Latência máxima admitida 5 µs em 1000mbas interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx),	HP 1910 P JE006A#AC4	**UNID**	**20**	1. 889,65	37. 793,00

	ieee 802.3ab (1000base-t);Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, freqüência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: "portmirroring"; Trafficprioritization; Ieee 802.1d spanningtree; Ieee 802.1w rapidspanningtree; Ieee 802.1s multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, 2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração Possuir gerenciamento web; Possuir autenticação radius; Possuir o protocolo ssl; Garantia: Garantia mínima de funcionamento por 12 (doze) meses. A garantia deve ser da própria fabricante comprovada através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante; A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos. Apresentar marca, modelo, partnamber e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação.					
119	SWITCH 48 PORTAS Comutador ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas gigabitethernet; Matriz de comutação com pelo menos 176 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de pps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo Osi);Suportar módulos de 10gbe;Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac; Latência máxima admitida 3 µs em 1000mb;Suportar 6mbytes packet buffer memory por dispositivo; Suportar protocolo de roteamento rip v1 e v2;As interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t);Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, freqüência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: "portmirroring"; Trafficprioritization; Ieee 802.1d spanningtree; Ieee 802.1w rapidspanningtree; Ieee 802.1s multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), vlan baseada em porta protocolos gvrp, no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, v2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração Possuir gerenciamento web; Possuir cli; Possuir autenticação tacacs+; Possuir autenticação radius; Possuir os protocolos ssh v1/2 Possuir o protocolo ssl; Garantia: Garantia mínima de funcionamento por 12 (doze) meses. A garantia deve ser do próprio fabricante comprovado através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial deste fabricante; O fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos; Apresentar marca, modelo, partnamber e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação.	HP 1910 JE009A#AC4	**UNID**	**20**	3.499,36	69.987,20
120	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: Impressora laser monocrática, características técnicas: impressão. Método de impressão: laser; cor: monocromática; resolução: 600 x 600 (sendo 1200 efetivo)dpi; velocidade de impressão: 17 ppm em letter até 16 ppm em a4; alimentação: 110v 100/127 v ac (10%): frequência: 60 mhz; ciclo de paginas 5.000; interface usb 2.0 cabos incluso e wi-fi; papel formatos: a4, carta, ofícios i e oficio ii; alimentador de folhas: automático; capacidade da bandeja de entrada: 100 folhas; capacidade da bandeja de saída: 50 folhas; transparência a4; carta; acessórios, cabos alimentação e conexão ao microcomputador; manual e software: instalação e operação; recursos adicionais compartilhamento: permitir compartilhamento com outras estações; drive de impressora: fornecido em cd, compatível com windowsxp, seven e linux; garantia mínima: de 01 ano, apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e partnumber do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HP P1102W CE658A#696	**UNID**	**50**	689,87	34.493,50
121	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO: Impressora multifuncional policromático A4 50 ppm monocromático / 50 ppm colorido. Requisitos mínimos obrigatórios: Funções de impressora, scanner, fax e copiadora; suporte a resolução de 1.200 x 1.200 dpi; Velocidade mínima de 50 ppm monocromático; velocidade mínima de 50 ppm colorido; Os consumíveis devem ser independentes, ou se seja, 1 preto, 1 ciano, 1 magenta, 1 amarelo; Possuir 768MB de memória RAM; Possuir processador de 700mhz ou superior; Possuir painel de controle touchscreen de no mínimo 4";Ciclo de trabalho mensal de 50.000 páginas; Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório; Suportar papel, envelopes, papel para brochuras, transparências, etiquetas, cartões; Possuir uma bandeja de alimentação para no mínimo 500 folhas e ADF de 50 folhas;Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 300 folhas; Possuir interface USB 2.0 para conexão, e uma USB 2.0 para visualização e impressão de arquivos; Possuir interface fast ethernet no mínimo 10/100 com conector RJ-45;Possuir interface wireless padrão 802.11 b/g/n; Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente; Compatibilidade com protocolo tcp/ip; Compatibilidade com os sistemas operacionais xp, vista, 7, 8 e linux; Linguagem de impressão PCL5, PCL6 e post script 3;Requisitos mínimos no modo fax: Velocidade do modem de no mínimo 33,6 kbps; Resolução mínima de 300 x 300 dpi; Requisitos mínimos no modo scanner: Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Capacidade de alimentação automática ADF de 50 folhas; Digitalização colorida; Requisitos mínimos no modo copiadora: Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);Ampliação e redução de 25% a 400%;Fonte de alimentação com tensão de entrada 100 a 240 v, 50/60 hz; (sendo aceito conversor); Garantia no período de 12 meses prestados pelo fabricante, comprovados através de declaração pelo próprio fabricante; A assistência técnica será prestada, durante a vigência da garantia, na modalidade "on site", isto é, efetuando a intervenção no local. Apresentar Marca/Modelo e Folder do site do Fabricante sob pena de desclassificação.	HP X476 DW CN461A#AC	**UNID**	**50**	3.489,36	174.468,00
122	RACK Padrão de 19 polegadas; A estrutura deverá ser em alumínio ou aço; Deverá ter, no mínimo, 42us de altura; Deverá garantir fluxo suficiente de ventilação para todos os equipamentos que forem instalados dentro do rack; Deverá ser informado qual o tipo da tomada que ligará o rack à rede elétrica. As tampas laterais e traseira deverão possuir fechaduras que permitam a fácil abertura das mesmas, sem a necessidade de utilização de ferramentas de auxílio, como por exemplo uma chave de fenda e devem ser removíveis; O rack deverá ter pelo menos 2 (dois) pares de módulos de distribuição de força (pdu) opcional, para conexão a circuito elétrico independente provendo redundância; Estas pdus devem possuir réguas com tomadas opcional compatíveis as dos equipamentos ofertados; As pdus devem fornecer uma tensão de 220v e uma corrente 24a no mínimo; A instalação elétrica a qual o rack será conectado é de responsabilidade da licitante;	APC AR3100	**UNID**	**05**	6.788,76	33.943,80
123	Servidor características: Suporte para até dois processadores; Mínimo 1 (um) processador instalado, no mínimo Six-core, com frequência mínima de 1.6 Ghz; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Memória cache total do processador de no mínimo: 15 Mb; Gabinete tipo rack com altura de no máximo 1U, com suporte a no mínimo 04 (quatro) discos rígidos, hotplug, padrão SATA de 3,5 polegadas, internos ao gabinete do servidor; Memória RAM instalada de no mínimo 8Gb padrão DDR4-2133, capacidade de memória expansível a no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gb. Suporte a características de "advanced ECC memory", "mirroring mode" e "lockstep mode"; Possui no mínimo 01 (um) slot PCI express x16 e 2 (dois) slots PCI express x8; Mínimo de 4 (quatro) interfaces USB sendo 1 (uma) interna; 1 (uma) unidade instalada de disco rígido interno de no mínimo 500Gb de capacidade, tecnologia SATA, 7.200 RPM de 3,5 polegadas; 1 (uma) controladora de discos padrão SATA, com capacidade para suportar RAID 0, 1, e 10; 1 (uma) fonte interna de alimentação com potência máxima de 550 Watts, capaz de suportar a expansão da máquina, para operar em uma tensão de 220v, com chaveamento automático de tensão, o servidor suporta instalação de até 2 (duas) fontes	HP DL160 GEN9	**UNID**	**05**	11.197,95	55.989,75

	redundantes e hotplug; Sistema de ventilação redundante, que possibilite sua substituição com tecnologia do tipo hotplug; Deve possuir sistema de controle automático da velocidade dos ventiladores, buscando a economia de energia, em caso de subutilização da capacidade de resfriamento do servidor; Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA; Todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento; 02 (duas) interfaces de rede integradas gigabit ethernet, conector RJ-45 com, no mínimo, as seguintes características: com recurso tcp/ip offload engine habilitado e possibilidade de suportar conexão para iscsi; Possibilita a implementação de senha de acesso para o microcomputador e para o setup e segurança para power switch; Software de gerenciamento da mesma marca do fabricante do servidor, com as funções de monitoramento, inventário e atualizações de BIOS e firmware, controle de pré-falha no padrão SNMP; O servidor oferece a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional, via browser, com as seguintes funcionalidades: Acesso a console com segurança e criptografia, inclusive de modo compartilhado com mais de 01 (um) usuário ou localidade; Acesso a console do servidor, mesmo em falha de sistema operacional, com suporte a resolução de 1024 x 768 pixels; Fornecer controle pleno do servidor, observando as mesmas funcionalidades de uma console local; Definição de senhas e criptografia para clientes remotos; Visualização de post e BIOS, permitindo a configuração dos mesmos durante o processo de boot; Garantia on-site de 3 (três) anos para reposição de peças defeituosas com tempo de resposta máximo de 24 horas, para problemas de hardware. A garantia deve ser de responsabilidade do próprio fabricante do servidor, comprovada através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, indicando uma assistência técnica autorizada do fabricante com sede na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande. Apresentar a declaração junto a proposta sob pena de desclassificação. A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos; Apresentar Marca, modelo e part number do equipamento descrito na proposta sob pena de desclassificação; Toda documentação deve ser, obrigatoriamente, original do fabricante; A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.					
124	Kit memória 8GB DDR4-2133 totalmente compatível com o servidor de 1U descrito neste lote. Item 27.	HP 726718-B21	**UNID**	**50**	1. 399,74	69. 987,00
125	Disco rígido de 500GB SATA 7.200 RPM, hotplug, totalmente compatível e da mesma marca do servidor do de 1U descrito neste lote item 27.	HP 658071-B21	**UNID**	**25**	1. 536,39	38. 409,75
126	Disco rígido de 2TB SATA 7.200 RPM, totalmente compatível e da mesma marca do servidor de 1U descrito neste lote item 27	HP 658079-B21	**UNID**	**25**	2. 499,54	62. 488,50
127	Processador Secundário – Segundo processador, idêntico ao processador cotado no servidor de 1U descrito neste lote e totalmente compatível com o mesmo. Item 27.	INTEL 763235-B21	**UNID**	**10**	3. 564,35	35. 643,50
128	Servidor Características : Suporte para até dois processadores; No mínimo 1 (um) processador instalado, Octa-core, com frequência de 2,4 Ghz; Suporte a multiprocessamento simétrico (SMP); BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Memória cache total de no mínimo: 20Mb por processador; Gabinete tipo rack com altura de no máximo 2U´s, com suporte a no mínimo 08 (oito) discos rígidos, hotplug, padrão SAS de 2,5 polegadas, internos ao gabinete do servidor; Memória RAM instalada de no mínimo 16Gb, DDR4-2133 expansível a 768 (setecentos e sessenta e oito) Gb ou superior. Suporte a características de “advanced ECC memory”, “mirroring mode” e "lockstep mode"; Possuir no mínimo 03 (três) slots PCI express x16 e 3 (três) slots PCI express x8, sendo que após a instalação de todas as controladoras necessárias, restam pelo menos 01 (um) slot livre; Mínimo de 5 (sete) interfaces USB, sendo uma frontal e uma interna. 1 (uma) unidade instalada de disco rígido interno de 600Gb de capacidade mínima, tecnologia SAS 6g (taxa de transferência de 600 mb/s), hotplug, 10.000 RPM; 1 (uma) controladora de discos padrão SAS, com capacidade para suportar RAID 0, 1, 1+0, 5 capacidade para migração de nível de raid “on line”, capacidade para migração “strip size”, de forma “on line”, capacidade para espelhamento e divisão “off line”, expansão do array de forma “on line” e extensão do disco lógico on-line. Taxa de transferência de 6 GB/s para discos SAS 6g; 1 (uma) fonte interna de alimentação com potência máxima de 500 watts, capaz de suportar a expansão da máquina, para operar em uma tensão de 220v, com chaveamento automático de tensão, eficiência de 92%, o servidor suporta instalação de até 2 (duas) fontes redundantes hotplug; Sistema de ventilação redundante, que possibilite sua substituição com tecnologia do tipo hotplug. Deve possuir sistema de controle automático da velocidade dos ventiladores, buscando a economia de energia, em caso de subutilização da capacidade de resfriamento do servidor; Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA; Todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento; 04 (quatro) interfaces de rede integradas gigabit ethernet, conector RJ-45 com, no mínimo, as seguintes características: com recurso tcp/ip offload engine habilitado e possibilidade de suportar conexão para iscsi; Possibilita a implementação de senha de acesso para o microcomputador e para o setup e segurança para power switch; Software de gerenciamento da mesma marca do fabricante do servidor, com as funções de monitoramento, inventário e atualizações de BIOS e firmware, controle de pré-falha no padrão snmp; O servidor oferece a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional, via browser, com as seguintes funcionalidades: Acesso a console com segurança e criptografia, inclusive de modo compartilhado com mais de 01 (um) usuário ou localidade; Acesso a console do servidor, mesmo em falha de sistema operacional, com suporte a resolução de 1024 x 768 pixels; Fornecer controle pleno do servidor, observando as mesmas funcionalidades de uma console local; Definição de senhas e criptografia para clientes remotos; Visualização de post e BIOS, permitindo a configuração dos mesmos durante o processo de boot; Acesso através de interface ou porta dedicada, não fazendo uso das interfaces de acesso a LAN (mínimo 100 MB); Garantia on-site de no mínimo 3 (três) anos para reposição de peças defeituosas com tempo de resposta máximo de 6 horas, para problemas de hardware. A garantia deve ser de responsabilidade do próprio fabricante comprovada através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, indicando uma assistência técnica autorizada do fabricante com sede na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande. Apresentar a declaração junto a proposta sob pena de desclassificação. A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos. Apresentar Marca, modelo e part number do equipamento descrito na proposta sob pena de desclassificação. Toda documentação deve ser, obrigatoriamente, original do fabricante. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.	HP DL 380 752396S05	**UNID**	**10**	16. 996,89	169. 968,90
129	Kit memória de 16GB DDR4-2133 totalmente compatível com o servidor de 2U´s descrito neste lote item 33.	HP 726719-B21	**UNID**	**50**	3. 382,71	169. 135,50
130	Disco rígido de 900GB SAS SFF 10.000 RPM, hotplug, totalmente compatível e da mesma marca do servidor de 2U´s descrito neste lote item 33.	HP 622589-B21	**UNID**	**25**	5. 172,38	129. 309,50
131	Processador Secundário – Segundo processador, idêntico ao processador cotado no servidor de 2U´s descrito neste lote item 33 e totalmente compatível com o mesmo.	INTEL 719050-B21	**UNID**	**10**	6. 475,32	64. 753,20
132	SERVIDOR EM TORRE - Processador modelo Intel Xeon ou AMD Opteron, no mínimo octa-core, com frequência mínima de 3.0 Ghz, cache mínimo de 8MB; BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Gabinete tipo torre, com suporte a no mínimo 04 (quatro) discos rígidos padrão SATA de 3,5 polegadas internos ao gabinete do servidor; Possuir sistema de ventilação composto por ventiladores, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; Memória RAM instalada de no mínimo 8Gb, DDR3 mínimo 1600MHz expansível a 32 (trinta e dois) Gb ou superior. Suporte a características de “advanced ECC memory”, “mirroring	HP ML 310 724980-S05	**UNID**	**05**	6. 848,75	34. 243,75

	mode" e "lockstep mode"; Possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCI express sendo pelo menos 1 (um) slot PCI express x16 e 2 (dois) slots PCI express x8; Mínimo de 6 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0; 1 (uma) unidade de disco rígido instalada com tecnologia SATA de capacidade mínima de 500Gb, 7.200 RPM; 1 (uma) controladora de discos padrão SATA, com capacidade para suportar no mínimo RAID 0 ou 1; 1 (uma) unidade gravadora de DVD instalada internamente no padrão SATA; No mínimo 1 (uma) fonte interna de alimentação com potência máxima de 350 watts, capaz de suportar a expansão da máquina, para operar em uma tensão de 110/220v, com eficiência de no mínimo 80%, o servidor suporta instalação de até 2 (duas) fontes redundantes; Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA; No mínimo 01 (uma) interface de rede integrada gigabit ethernet, conector RJ-45 com, no mínimo, as seguintes características: com recurso tcp/ip offload engine habilitado e possibilidade de suportar conexão para iscsi; Garantia on-site de no mínimo 12 (doze) meses para reposição de peças defeituosas com tempo de resposta máximo de 6 horas, para problemas de hardware. A garantia deve ser de responsabilidade do próprio fabricante comprovada através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, indicando uma assistência técnica autorizada do fabricante com sede na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande. Apresentar a declaração junto a proposta sob pena de desclassificação. A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos. Apresentar Marca, modelo e part number do equipamento descrito na proposta sob pena de desclassificação. Toda documentação deve ser, obrigatoriamente, original do fabricante. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.					
133	Sistema Operacional para Servidores Windows Server mínimo 2012 na versão Standard;	MICROSOFT	**UNID**	**10**	5.009,08	50.090,80
134	Licença de uso (CAL) do Windows Server – Pacote com no mínimo 5 usuários;	MICROSOFT	**UNID**	**100**	249,95	24.995,00
135	Pacote officer word, excell, power point.	MICROSOFT	**UNID**	100	930,83	93.083,00
136	ESTAÇÃO DE TRABALHO BASICA Processador de no minimo 2 nucleos, 2 threads, clock minimo de 2.5 ghz, cache total minimo de 1 MB. Memória tipo DDR3, capacidade instalada de 4 GB; frequência mínima de clock: 1333 mhz; Bios do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copy right sobre este Bios, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customização; placa mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 portas USB sendo no mínimo 1 porta USB 3.0, as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. No mínimo 1 porta de vídeo VGA integrada, possuir no mínimo 1 slot PCI Express x1; 1 controladora SATA integrada e compatível com os periféricos adiante especificados: Gabinete tipo: Small Form Factor padrão ATX ou BTX, possuir no mínimo uma baia interna de 3,5 polegadas. Este gabinete deve ter seu padrão de cores personalizado com o timbre do governo municipal. Fonte de alimentação: 1 fonte de no máximo 250 Watts, capaz de operar de 110 v a 220 v(bivolt automática), 50/60 hz, com padrão BTX ou ATX. Audio: interface de áudio: possuir controladora de áudio 5.1 integrada; conectores de entrada de microfone e de saida de fones de ouvido. Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 250 GB; rotação de no mínimo 5400 rpm; Controladora de vídeo: tipo de barramento: on board; quantidade de memória mínima: 256 MB; tipo de memoria: compartilhada/nativa; interface de conexão: no mínimo 01 conexão VGA. Adaptador de rede: 01 adaptador de rede ethernet mínimo 10baset/100-basetx, com conector tipo RJ45. Teclado com idioma padrão português (abnt). Conexão com computador: PS/2 ou USB, sem o uso de adaptadores. Padronização: Layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas virgula, crase, acento circunflexo, agudo til, e o c cedilha. Mouse optico com interface OS/2 ou USB compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores. Resolução mínima de 400 dpi. Sistema operacional instalado Windows 8 na versão profissional 64 bits ou superior. Garantia mínima de 12 meses, com atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 9 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica indicada pelo fabricante. O fabricante deverá indicar através de declaração, especifica para este edital, uma empresa de assistência técnica devidamente autorizada pelo fabricante do computador ofertado, localizada na cidade de Cuiabá ou Varzea Grande. Esta declaração deve constar na proposta sob pena de desclassificação. Apresentar na proposta, marca e modelo do desktop ofertado, marca e modelo do processador que integra o equipamento, sob pena de desclassificação.	COMPUSONIC	**UNID**	**100**	1.736,35	173.635,00
137	MONITOR de 19,5 “, LED, resolução maxima 1600x900@60 hz, contraste dinamico 5.000.000:1, fonte externa. Garantia de 12 meses.	LG 19,5" 20EN33SS	**UNID**	**150**	507,58	76.137,00
138	Disco rígido de 600GB SAS SFF 10.000 RPM, hotplug, totalmente compatível e da mesma marca do servidor de 2U´s descrito neste lote item 33.	HP 652583-B21	**UNID**	**25**	4.641,48	116.037,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 3.867.999,85

Valor total da proposta: R$ 3.867.999,85 (três milhões oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA SR. CARLOS CEZAR ASSIS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 11.065.978/0001-85, com endereço na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6591, Bairro Santa Izabel, Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Jaime Trentin Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1572745-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.558.881-94 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 04 – MÓVEIS ESCOLARES

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
79	Carteira escolar universitária em pp assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A prancheta é injetada em abs virgem com as seguintes dimensões 620 mm de comprimento por 316 mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm permitindo a inserção de uma folha a4, rotacionada em 20°, em sua superfície de trabalho. A mesma possui porta canetas de 290 mm x 24 mm e é fixada ao suporte estrutural por meio de contra tampo injetado em polipropileno dotado de 5 encaixes. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo é de 685 mm e a mesma possui uma inclinação de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O porta-livros é produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade é de 270mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez é fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda mig, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos são cobertas buchas plásticas.	J ART CART. ERG	**UNID**	**500**	267,65	133.825,00

80	Carteira universitaria injetada assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda mig. Constituída em tubo redondo 7/8 em chapa # 16 (1,50 mm) de espessura, com formato 04 (quatro) pés. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido. A parte estrutural da prancheta é feita com 01 (um) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) da estrutura do encosto soldado a 65º na diagonal, possuindo 01 (um) suporte para porta livros em aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07, soldados individualmente com solda mig, com anteparo na parte posterior. acabamentos todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. cor a definir pela solicitante. prancheta confeccionada em madeira mdf de 18 mm de espessura , revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e bordas arredondadas em 180º com acabamento em seladora. fixada a estrutura através de parafusos de aço. medidas mínimas: largura 360 mm e 600 mm de profundidade.	J ART CART UNIVER	**UNID**	**500**	228,00	114.000,00
81	Conjunto escolar mesa: tampo em madeira compensado multilaminados, com os cantos arredondados, revestimento inferior em laminado melamínico de alta pressão de 15mm, revestimento superior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento em formica cor branca e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono 7/8 laminado a frio, acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c., possuindo 01 (um) suporte para porta livros em aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07, soldados individualmente com solda mig, com anteparo na parte posterior. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. coluna e travessa longitudional em tubo oblongo 29x58mm (ch 16), travessa superior em tubo ø 1¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo ø 1 ½" (ch 16). medida: 600x400x750 cadeira: assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, revestido em formica branca. estrutura em tubos de aço carbono laminado, redondo 7/8, com tratamento antiferruginoso por fosfatização. base do encosto em formato em u, assento e encosto fixado através de arrebites 4,8x25. ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. medidas: 390x390x420.	J ART CONJ ESC	**UNID**	**500**	317,22	158.610,00
82	Conjuntos escolar infantil trapezio conjunto de cadeiras e carteiras formando trapezoidal. Estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1.2 mm) com reforço nos pés das mesas, todas unidas através de solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, gradil porta-livros com ferro maciço 07 mm nas carteiras, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo em madeira compensado multilaminados, com os cantos arredondados, revestimento inferior em laminado melamínico de alta pressão de 15mm, revestimento superior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento em formica cor branca e fixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Dimensão: mesa 600x400x400x600 cadeira 290x270x120 altura assento ao chão 375mm.	J ART CONJ ESCO	**UNID**	**50**	327,13	16.356,50
83	Mesas com bancos fixos mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico texturizado de baixa pressao, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Estrutura da mesa: em tubo 30 x 50 esp. X 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. De 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1” x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de pvc 30 x 50 mm, na cor preta e batente “amortecedor” para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos bancos: em tubo 30 x 50 esp. 0.9, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1” unidas com parafuso de 1/2” x 2 1/4” e porca autotravante. Ponteira meia esferá de pvc diâmetro de 1” na cor preta.Medida: 1800 x 800 x 750.	J ART MESA C BANCO	**UNID**	**50**	1.784,35	89.217,50
84	Mesas Com Bancos Escamoteaveis Mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminico texturizado de baixa pressao, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Assento em MDP de 25 mm, diâmetro 290 mm revestido nas duas faces e com bordas em laminadoplástico Estrutura da Mesa: em tubo 30 x 50 esp. x 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. de 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1” x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de PVC 30 x 50 mm, na cor preta e batente “amortecedor” para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos Bancos: Em tubo redondo, diâmetro 1” esp. x 1.2 mm, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1” unidas com parafuso de 1/2” x 2 1/4” e porca autotravante. Ponteira meia esfera de PVC diâmetro de 1” medida: 2400 x 800 x 750.	J ART MESA ESCAMO	UNID	30	1.933,04	57.991,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 570.000,20

LOTE 05 – MÓVEIS DE AÇO

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
85	Estante aberta de aço c/ 6 prateleiras, Medindo (920 larg x 300 prof) mm cada, Aberta nas laterais, estas com Capacidade de carga até 20 kg, funda e Lateral com reforços em forma de na Cor cinza, colunas confeccionadas em Chapa 16usg, medindo (1980 alt x 920 Comp. X 300 prof.)Mm.	J ART ESTANTE LV	**UNID**	**200**	153,10	30.620,00
86	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões 1330x470x600mm chapa 26 com puxadore distema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sitemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	J ART ANC 4	**UNID**	**100**	419,35	41.935,00
87	Arquivo de aço com 04 gavetas com dimensões 1330x470x710mm chapa 26 com puxadore distema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sistemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	J ART *ANC 4	**UNID**	**50**	479,26	23.963,00

88	Armário de aço multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,74cm Largura: 75cm Profundidade 33cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	J ART AL 407	**UNID**	**100**	419,35	41.935,00
89	Armário de aço multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,98cm Largura: 90cm Profundidade 40cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	J ART AL 402	**UNID**	**200**	539,17	107.834,00
90	Armário de aço multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,98cm Largura: 1,20cm Profundidade 45cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	J ART AL 403	**UNID**	**100**	698,92	69.892,00
91	Armário duplo com 8 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de teor de carbono, contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0,60mm 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior, com espessura de 0,60 mm soldado a um acabamento da divisória central com espessura de 0,90mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 12 (doze) compartimento com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 25,5x24 cm e área interna 27x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento quimico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura atráves de sistema eletrostático a pó, com camada minima de tinta de 70 micras. Dimensões: altura: 185cm, largura; 60 cm, profundidade: 45cm.	J ART F-12**	**UNID**	**20**	559,13	11.182,60
92	Armário duplo com 12 (doze) portas, confeccionado em chapa de aço de teor de carbono, contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0,60mm 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior, com espessura de 0,60 mm soldado a um acabamento da divisória central com espessura de 0,90mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 12 (doze) compartimento com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 25,5x24 cm e área interna 27x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento quimico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura atráves de sistema eletrostático a pó, com camada minima de tinta de 70 micras. Dimensões: altura: 185cm, largura; 60 cm, profundidade: 45cm.	J ART F 12	**UNID**	**50**	632,35	31.617,50
93	Armário duplo com 16 (dezesseis) portas, confeccionado em chapa de aço de teor de carbono, contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0,60mm 01 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, um superior e um inferior, com espessura de 0,60 mm soldado a um acabamento da divisória central com espessura de 0,90mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 12 (doze) compartimento com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 25,5x24 cm e área interna 27x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento quimico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura atráves de sistema eletrostático a pó, com camada minima de tinta de 70 micras. Dimensões: altura: 185cm, largura; 60 cm, profundidade: 45cm.	J ART F-16	**UNID**	**50**	1.065,02	53.251,00
94	Roupeiro De Aço Medindo 1,95cm Alt X 1,00cm Larg X 0,45cm Prof Com 02 Portas Individuais De Abertura Sendo Igual Ou Superior A 160º para o mesmo sentido, sendo cada uma dotada de dispositivo de fechadura cromada tipo yale com 90º de deslocamento para tranca, estampada a 88cm da parte superior da porta e 88,5cm da base da porta. abertura para ventilação através de 04 ranhuras horizontais na parte superior e inferior de cada porta. parte interna de cadá vão contendo uma prateleira superior, um cabideiro com tubo arredondado uma prateleira inferior e uma gaveta. formando três repartições. detalhamento e medidas das separações internas de cada vão: total interno: 179,5cm alt x 50,5cm larg x 43cm prof, divido em 03 partes: vão superior: do teto á primeira prateleira: 30cm altura x 50,5cm larg x 43cm prof.vão central: 81,5cm de altura da parte inferior da prateleira até a parte superior da prateleira de base. com um cabideiro em tubo arredondado. vão inferior: com 01 gaveta interna com sistema de abertura por batoque de nylon de alta pressão 17,5cm alt x 39cm larg x 34cm prof e vão de 45cm da parte inferior da gaveta até a base do roupeiro.confeccionado através de chapa de aço fina frio com espessura de 60mm nas portas, laterais, fundos, prateleiras e gavetas e 0,80mm no chapéu e base do roupeiro. chapas com tratamento químicos antiferruginoso com processos de desengraxe, fosfatização e cristalizacão em tanques individuais. pintura atraves de tinta epóxi a pó hibrida aplicados com sistema de pintura eletrostática de espessura mínima de camada com 70 microns, polimerização por estufa em temperatura de 200ºC. sistema de pés em polipropileno de alta pressão reguláveis através de rosca.garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	J ART ARMARIO ESP	**UNID**	**120**	1.231,43	147.771,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 560.001,70

Valor total da proposta: R$ 1.130.001,90 (um milhão cento e trinta mil um real e noventa centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME SR. JAIME TRENTIN FILHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73, com endereço na Rua Cento e Cinquenta e Três, nº 21, Quadra 153, 4ª etapa, Bairro Morada da Serra IV, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Robson Lima Aragão, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 15686507 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 022.002.581-94 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01 - ELETRONICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	Telefone sem fio, preto, tecnologia dect 6.0 de 1,9ghz, com funções viva-voz, display luminoso, mute, redial, pause, bloqueio de teclado, flash com tempo ajustável, conferência a três, discagem por pulso ou tom, transferência de chamada, duração de chamada no display, 09 tipos de campainha, 06 níveis de volume, rediscagem para chamadas recebidas, identificador de chamadas DTMF/FSK, expansível a até 05 ramais, registro de até 20 chamadas recebidas, alimentação de energia bivolt, alcance em área aberta de 300m e área fechada de 50m, duração da bateria de no mínimo 10 horas em uso continuo. Garantia de um ano.	INTELBRAS TS60V	UNID	50	208,00	10. 400,00

02	Aparelho telefônico com fio, preto, homologado pela Anatel, indicação luminosa de chamada, bloqueio de ligações, bloqueio de teclado, discagem de pulso e tom, funções flash, pause, redial e mute, controle de volume da campainha e rediscagem do último número. Garantia mínima de 01 ano.	INTELBRAS TC60	UNID	50	48,00	2.400,00
03	Câmera fotográfica digital com, no mínimo, 16 megapixels, com visor LCD, de aproximadamente 3 polegadas; que permita gravação de áudio e vídeo; com microfone embutido; zoom digital mínimo de 8x; zoom óptico mínimo de 4x; com capacidade de memória interna de, no mínimo, 45 MB; com entrada para cartão de memória; com flash embutido; redutor de olhos vermelhos; que permita ajustes da imagens; modos de cor: colorido; menu em língua portuguesa; com disparador automático; com auto-foco; incluindo: cartão de memória compatível de, no mínimo, 4 GB, 1 bateria recarregável; 1 carregador de bateria; 1 cabo multiuso AV/USB; 1 Cabo de alimentação; que permita conexões: AV; USB; com garantia mínima de 1 ano.	SONY DS-CH300	UNID	50	148,00	7.400,00
04	Camera digital 16 mega pixels zoom 30x semi profissional capture fotografias excepcionais e vídeos full hd 1080p a qualquer distância, com qualquer iluminação pixels efetivos: 16 milhões.tamanho do sensor: 1/ 2,3 pol.tamanho do monitor: 3,0 pol. Na diagonal.tipo de monitor.lcd-tft.com ajuste de brilho em 5 níveis.mídia de armazenamento.cartão de memória sd.cartão de memória sdhc.cartão de memória sdxc.vídeo.full hd: 1920px1080p/30 qps.hd: 1280px720p/30 qps.hs 1920x1080 / 15 qps. Hs 1280x720 / 60 qps.hs 640x480 / 120 qps.hs 320x240 / 240 qps.iframe® 540: 960x540/30 qps.vga: 640x480.sensibilidade iso. Iso 125-1600.iso 3200 (disponível ao usar o modo automático).velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total. Até 6 disparos de aprox 8 quadros por segundo. Bateria/baterias.aa (alcalina, ni-mh, oxyride ou lítio).quatro pilhas alcalinas lr6/l40 de tamanho aa.quatro pilhas de lítio fr6/l91 (tamanho aa).quatro pilhas de ni-mh recarregáveis en-mh2.dimensões do produto(axlxp): 7,6x11x8,4 cm.peso líquido: 470 g.garantia do fabricante contra defeitos de fabricação: 12 meses.	NIKON L830	UNID	05	598,00	2.990,00
05	Camera digital - pixels efetivos 24,1 milhões tamanho do sensor 23,5 mm x 15,6 mm formato do sensor de imagem dx mídia de armazenamento sd sdhc sdxc velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total 5 quadros por segundo sensibilidade iso iso 100 -6400 hi-1 (iso 12.800) hi-2 (iso 25.600) vídeo full hd 1,920x1,080 / 60i full hd 1,920x1,080 / 50i full hd 1,920x1,080 / 30 qps full hd 1,920x1,080 / 25 qps full hd 1,920x1,080 / 24 qps hd 1,280x720 / 60 qps hd 1,280x720 / 50 qps vga 640x424 / 30 qps vga 640x424 / 25 qps tamanho do monitor3 pol. Na diagonal tipo de monitor ângulo de visão ampla tft-lcd com ângulo variável Bateria/baterias um bateria recarregável de li-ion en-el14a ou bateria recarregável de li-ion en-el14 aproximadamente dimensões (largura x altura x profundidade) 129 mm x 98 mm x 78 mm aproximadamente peso 505gr.	NIKON D5200	UNID	05	644,00	3.220,00
06	Filmadora profissional * 80gb filmadora com 78 x zoom e o.i.s visão geral dos recursosgrande angular com zoom 78x 33 milímetros estabilização ótica de imagem com omodo ativo 80gb hdd e sd gravação em cartão modo ia fácil com o af tracking lcd de 2,7 " luz de vídeo led função de gravação pré para você nunca perder um momento especificações : fonte de alimentação: (bateria / ac adapter) dc3.6v / 5.0v consumomáximo de energia: 3.8w gravação) / max. 7.7w (carga) peso (w / o da bateria): 273g dimensão (w x h x d): 55,1 x 64,0 x 107,3 ?[mm] mídia: hdd (80gb), sd / sdhc / cartãode memória sdxc --- sensor de imagem sensor de imagem:- ccd 1/8-type (para aeuropa) - 1 / 8 "ccd (para a ásia) pixels totais: 0,8 megapixels pixels efetivos /imagem em movimento: - 0,41 megapixels - 0,52 megapixels [4:3] - 0,38 megapixels -0.47megapixels 16:09] devera ser apresentado manual de instrução juntamente com aproposta secção lens Lens Marca Panasonic lente valor f: f1.9 (wide) / 5. 7 (tele) zoom óptico: de 70x distância focal: 1,48 - 104 milímetros equivalente a 35mmcâmera film: - zoom óptico avançado off: 37,4 milímetros - 2.625 milímetros [04:03]36,5 milímetros - 2.571 milímetros [16:09] - zoom óptico melhorado on: 33,5 milímetros - 2.625 milímetros [04:03] 32,8 milímetros - 2.571 milímetros [16:09] seção da câmerailuminação padrão: 1400 lx iluminação mínima : - 5,0 lux (1 / 25 modos de cena lowlight) - 2 lx (ver noite cor) * estabilizador de imagem: avançado o.i.s. [estabilizadoróptico de imagem] * foco: auto / manual balanço de branco auto set / indoor1 /indoor2 / ensolarado / nublado / branco velocidade de obturação - motion shutter: -auto imagem lento on: 1/25-1/8000 - off: 1/50-1/8000 iris: auto / manual * iris - zoom óptico melhorada: 78x iris - zoom digital: de 100x / 3500x (o valor máximo deampliação zoom) compensação de luz de fundo: sim monitor (lcd): - 6,7 centímetros(2,7 ") wide lcd (123, 200 pontos) (para a europa) - "2.7" wide lcd (123, 200 pontos)(para a ásia) still image secção formato de gravação: jpeg * tamanho de gravação deimagem - ainda imagem: - 0,3 megapixels (640 x 480) [04:03] - 0,2 megapixels (640 x360) [16:09] tamanho de gravação de imagem - gravação simultânea - 0,3 megapixels(640 x 480) [4:3], 0,2 megapixels (640 x 360) [16:09] - tamanho de gravação deimagem - criação de imagem estática do filme 0,3 megapixels (640 x 480) [4:3], 0,2megapixels (640 x 360) [16:09]dpof: max 999 imagens secção de gravação sistemade sinal: 625 / 50i formato de gravação: mpeg2, h.264/avc [imagem em movimento] Gravação / Reprodução modo: xp (10 mbps / vbr), (720 x 576) - sp (5 mbps / vbr),(720 x 576) - lp (2.5mbps / vbr), (720 x 576) gravação de Áudio Sistema: hdd / sdcard; mpeg1 audiolayer 2 microfone: mic estéreo / mic Zoom. Alto-falante: tipodinâmico Indicação de mídia restante Sim - interfaces av : out usb: 2.0 hi-speedoutros led luz de vídeo: sim acessórios padrão Adaptador AC: Sim Cabo AC: SimDC cabo: incluído Adaptador AC Pacote de bateria recarregável: Min. 1790 mah /Lithium-Ion Cabo AV.	PANASONIC SPRH101	UNID	05	2.244,00	11.220,00
07	Microfone Profissional Com Fio Cardióide Chave ON/OFF Cor Preto Impedância Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms Resposta frequência 50Hz à 15KHz Sensibilidade Sensibilidade a 1KHz - Baixa -56dB - Alta -46dB (0dB = 1V/Pa) Tipo Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Itens Inclusos Acessórios:- Cabo de 5 Metros, Cabo Com Conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo Cannon);- Suporte para pedestal.	LESON SM 58	UNID	10	314,00	3.140,00
08	Microfone Sem Fio - Chave ON/OFF Chave ON-OFF no corpo Conectores Conector P10 x P10 Cor Preto Frequência UHF Impedância Impedância de 5K Ohms (não balanceada) Modulação FM: +/-15KHz Relação S/N 100dB Resposta frequência Resposta de frequência do receptor: 20 Hz a 20 kHz Resposta de frequência do transmissor 50 Hz a 15 kHz Sensibilidade Sensibilidade a 1KHz Baixa: -56 dB Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa) Tipo Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Voltagem Alimentação do receptor: 12 a 15 VDC (fonte 110/220V inclusa) Itens Inclusos Acessórios: 1 Microfone, 1 Receptor, 1 Fonte de alimentação 15Vdc (110/220V) Cabo de áudio (P10 /P10) 1 Maleta.	LESON SM 58	UNID	10	898,90	8.989,00
09	Caixa de som amplificada com potencia mínima de 100wrms , composta por alto falante 12" de tweeter, com conexões para microfone (conector p10), auxiliar rca, controles de volume e equalização, chave de liga/desliga, tensão de alimentação 110/220 vac.	NKS PK1000	UNID	10	932,00	9.320,00
10	Projetor multimia; sistema de projeção 3lcd; resolução mínima svga 800 x 600. Brilho/lúmens 3000 ansi lúmens. Resolução nat. Svga 800x600. Conectividade vídeo composto rca. Audio in ministereo o rca. Monitor out vga. S-video. Audio out mini-jack. Usb tipo b. Computadora vga. Controle remoto seleção de fonte, power, aspecto, modo de cor, volume, a/v mudo, congelar, menu, pg up e pg down, ajuda, função mouse, id. Contraste 3000:1. Requerimentos elétricos voltagem: ac 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz.	EPSON S18	UNID	30	2.189,00	65.670,00
11	Tela para projetor Material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	NARDELLI NRT003	UNID	30	636,00	19.080,00
12	TV LED 32” com Conversor Digital, Painel IPS, Entradas HDMI e USB Painel IPS LED Imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Media Player Reproduza filmes, músicas e fotos na sua TV, através da entrada USB. Dot Noise Reduction Granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - Formato: 16:9 - Modo de imagem: DSimnamic, Normal, Cinema, True Cinema e Custom - Noise Reduction - Modo Surround: V-Áudio - EPG (guia de programação): 7 dias - Modo Hotel - Formatos compatíveis: AVI, MKV, WMV, MP4, M4v, FLV, 3GPP, VRO, VOB, TS/PS, MP3, AAC, WMA, FLAC, JPEG - VIERA Link Conexões - 2 HDMI (traseiro) - 1 Entrada de Vídeo Componente compartilhada com Composto - RCA	LG 32LY340	UNID	30	1.259,00	37.770,00

	(traseiro) - 2 Entradas Vídeo Composto: RCA (1 traseiro, 1 lateral) - 1 USB - 1 Saída Áudio Digital (Óptico) - (traseiro)					
13	Tv led 42” com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb led com leds distribuídos por todo a tela, o painel led direct fornece cores verdadeiramente realistas, tons de preto mais profundos que proporcionam uma imagem única. Full hd a resolução full hd proporciona excelente qualidade de imagem com maior nitidez, clareza e definição. Smart mobile link amplie seus horizontes com a tecnologia smart mobile link. Com o uso de um cabo mhl* é possível espelhar a tela do seu smartphone* direto na tv. Divirta-se com jogos, filmes e fotos na tela de seu televisor. Ips. O melhor painel, em todos os sentidos o segredo por trás da qualidade de imagem das tvs lg é a qualidade do painel ips. Com ele você ganha amplo ângulo de imagem e melhor contraste. Time machine ready** com a função time machine ready você pode conectar um hd externo*, agendar e gravar a programação da tv digital aberta. A melhor imagem, sempre! O chip triple xd engine garante máximo brilho, cor, contraste e claridade para você. Deixe que a sua tv faça o trabalho pesado e desfrute da melhor qualidade de imagem. Conveniência: - ajuste formato tela (4:3, 16:9, pelo programa, zoom, zoom 2, just scan e cinema zoom) - modos de imagem: vivo, padrão, eco, cinema, futebol, game, isf expert 1 e isf expert 2 - temperatura de cor (acc): quente, médio e frio - outros ajustes imagem: contraste, brilho, cor e nitidez - modos de áudio: padrão, músicas, cinema, futebol, jogos e configurações do usuário - ajustes de áudio: balanço / otimizador de som - relógio: ligar – desligar tv / função soneca - bloqueio de teclas / canais / entradas - closed caption / função mute - smart energy saving - simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da tv - clear voice ii - virtual surround - dolby digital decoder conexões - 1 entrada vídeo componente (traseira) - 2 entrada áudio e vídeo (1 conjugada) - 2 entradas hdmi (1 lateral com suporte a mhl / 1 traseira) - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada usb (lateral) - 1 entrada rf para tv a cabo - 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico)	LG 42LY340	UNID	30	1.792,00	53.760,00
14	Tv led 50” full hd com conversor digital, entradas hdmi e usb painel led full hd qualidade de imagem surpreendente. Media player reproduza filmes, músicas e fotos na sua tv, através da entrada usb. Dot noise reduction granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - formato: 16:9 - modo de imagem: dsimnamic, normal, cinema, true cinema e custom - modo surround: v-audio - epg (guia de programação): 7 dias - modo hotel - formatos compatíveis: avi, mkv, wmv, mp4, m4v, flv, 3gpp, vro, vob, ts/ps, mp3, aac, wma, flac, jpeg - viera link tamanho da tela 50" full hd sim conversor para tv digital integrado sim entrada usb 1 entrada hdmi 2 conexões - 2 hdmi (traseiro) - 1 entrada de vídeo componente compartilhada com composto (rca - traseiro) - 2 entradas vídeo composto (rca - 1 traseiro, 1 lateral) - 1 usb - 1 saída áudio digital óptico (traseiro).	LG 55LY540	UNID	10	3.559,00	35.590,00
15	Suporte para tv/vídeo/dvd com Suporte de parede com inclinação para tv crt (convencional) de 14" a 21" + dvd ou acessório. Possui giro na base Suporta até:40,0 kgs. Acabamento: desenvolvido em aço carbono e revestido com pintura epóxi (eletrostática) Produto e:14" até: 21" distância da parede :47,0 cm Dimensões (a/l/p) 37.00/35.50/47.00 cm dimensões máximas (a/l/p) .:58.10/62.50/47.00 cm dimensões produto embalado (a/l/p):8,0/18,5/43 cm peso produto embalado:3.79 kg tipo de fixação: universal .	MULTIVISAO PV30	UNID	20	154,90	3.098,00
16	Aparelho de dvd player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.	PHILIPS DVP3550	UNID	30	188,90	5.667,00
17	Radio Portátil Potência 2W RMS Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW Memória Programável para 20 faixas Rádio FM e Ondas Médias Faixa de sintonia AM: 525 a 1715 kHz; FM: 87,5 a 108 MHz Carregamento por gaveta1 disco Display LCD USB RIP1Entrada USB Host1Entrada auxiliar para media player1Saída para fone de ouvido1Audio line-in Para conectar outros leitores de áudio digital (AUX)Funções de reprodução Repetição de faixa, do disco e do álbum (para MP3); Reprodução aleatória (Random)Outros Recursos Alça articulada, Grades metálicas para proteção dos alto falantes, Altos falantes tipo "full range", Antena de FM tipo telescópica, articulada, Antena de AM (interna) tipo derriteAlimentação127 e 220 V AC, 50 /60 Hz e 6 pilhas tipo "C" Consumo Médio 6W Stand by1W-Peso em kg1.8000Garantia6 meses Selo CD MP3Reproduz CD com músicas MP3.	MONDIAL BX-15	UNID	30	269,00	8.070,00
19	Home Theater 35W RMS com Entrada USB Reproduz MP3 Entrada USB Leitor de cartão de memória Sintoniza rádio FM Potência de 35W Conexão de áudio para Dvd Player Eentrada de áudio estéreo Controle remoto total Dimensões: 45X60X20CM (AxLxP)Garantia: 12 meses.	BRITANIA FAMA260	UNID	20	792,00	15.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 303.625,00

LOTE 02 - ELETRODOMESTICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
20	Batedeira semi-industrial, capacidade mínima para 4 litros, tigela em aço inoxidável, com no mínimo 3 velocidades, mínima de 60 hz, tensão bivolt.	ARNO DELUX	UNID	20	889,90	17.798,00
21	Bebedouro para garrafões de 5 à 20 litros:- Compressor para refrigeração nacional silencioso e de alto rendimento (não usa placa termoelétrica)- Fornece água gelada e natural - Torneiras embutidas e máscara colorida removível (máscara e pingadeira na cor fumê)- Laterais do gabinete com pintura eletrostática de alta resistência à corrosão na cor cinza - Tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado- Design moderno com linhas harmoniosas- Serpentina externa, não fica em contato com a água - Gás refrigerante que não agride a natureza- Depósito de água em polietileno atóxico - Controle de temperatura frontal de 4° a 15ºC - Certificado pelo INMETRO-Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação Dimensões: Alt: 96cm; Larg: 30,50cm; Prof: 33,0cm Peso: 14,5kg.	BEGEL STIL-LE MASTER	UNID	50	651,90	32.595,00
22	Bebedouro refrigerado de pressão acionamento elétrico através de botões, indicado também para uso externo, serve água natural, gelada e mista, baixo consumo de energia, dentro das normas ABNT nbr 9050:2004 e o decreto 5296/2004, capacidade de refrigerar 16 litros hora, certificado pelo Inmetro, gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado, depósito de água em aço inox 304 com serpentina externa, apresentar folder explodido do produto, declaração de garantia com firma reconhecida. Torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, regulagem do jato de água, uplo sistema filtragem: refil pré c+3 e refil c+3 de tripla filtragem que retém partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis fixação na parede;, refrigeração: compressor, utiliza gás r-134a (ecológico);, certificação do Inmetro ipx4, garantia 01 ano.	IBBL BDF3000	UNID	20	1.159,90	23.198,00
23	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do imetro.	RN BB100	UNID	20	2.149,90	42.998,00
24	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e aço galvanizado externamente, com 05 (cinco) torneiras, com capacidade para 200 (duzentos) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica.	RN BB200	UNID	10	3.934,00	39.340,00
25	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 03 (cinco) torneiras, com capacidade para 50 (cinquenta) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo	RN BB50	UNID	20	1.944,90	38.898,00

	peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação Inmetro.					
26	Fogão 4 bocas com Quantidade de queimadores 4 Gás .GLP Classificação .A Capacidade do forno 70 L Potência queimadores médios 1850w Potência queimadores grandes 2750w Temperatura do forno 180ºc 280ºc vidro interno do forno removível, Potência lâmpada 40w Frequência (Hz) 60 Peso (kg) 34,5, Potência térmica 11,75 kw Potência queimador forno 2650 w Cor Branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	ELECTROLUX 52SRB	UNID	10	709,90	7.099,00
27	Fogão a gás projetado para uso com gás glp. Características mínimas: tampa de vidro; pés niveladores, com capa; mesa em inox; quatro queimadores (um pequeno, dois médios e um grande); trempes encaixáveis; cor branco. Forno: possuir isolamento térmico; sistema de segurança que bloqueia o fornecimento de gás quando a chama se extingue; prateleira com regulagem de no mínimo três níveis e autodeslizante; forno autolimpante com revestimento com esmalte de porcelana, atóxico; vidro interno do forno deve ser removível; lâmpada interna. Painel de controle na mesa: botões para os queimadores superiores removíveis; botão (removível) para queimador(es) do forno com graduações que variam de 180°c até 280°c; interruptor da luz do forno e acionamento automático da chama inclusive para o forno; símbolos devem ser de grafismos e em alto relevo. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt. Faixa de classificação do inmetro “a”. Especificações técnicas mínimas: capacidade do forno de 55 litros; potencia do forno de 2.000w; fogão deve ser compatível com a utilização de panelas com diâmetro de 13 centímetros à 40 centímetros; potência dos queimadores: pequeno 1500w; médios: 1700w; grande: 2200w; pressão do gás superior a 2,6kpa; lâmpada do forno 20w. Peso liquido do produto não superior a 30kg. Dimensões do produto que podem variar em até dez por cento para mais ou para menos: altura com tampa fechada: 980mm; altura com tampa aberta: 1350mm; largura: 500mm; profundidade com tampa do forno fechada: 600mm; profundidade com tampa do forno aberta: 1000mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	BRASTEMP BF04N	UNID	10	1.539,90	15.399,00
29	Fogão industrial de 4 bocas com forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	TRON 4B/CF	UNID	**20**	1.394,00	27.880,00
30	Forno elétrico com Capacidade 44 litros, c/ timer, grill, temperatura máxima 230º, mínima 60º c/ lâmpada interna, potencia 1750w, resistência superior 700w, resistência inferior 800w, peso 13,9 kg, corpo em inox, profundidade 49,3cm, tecla gratinar, tecla manter aquecido, tecla meu jeito, produto certificado pelo Inmetro, voltagem 127volts, tecla pré programadas pizza, pão de queijo, lasanha.	SUGGAR FE410	UNID	20	879,90	17.598,00
31	Forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 30, potência 950, voltagem 127, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto-aquecimento, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, polim.	ELECTROLUX MG41	UNID	20	449,00	8.980,00
32	Freezer vertical com capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 140 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 108v e máxima de 131v ou mínima de 200v e máxima de 235v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: dreno frontal; compartimento com tampa basculante; cestos removíveis; pés niveladores; no mínimo quatro gavetas; compartimento de congelamento rápido; compartimento que congela com temperatura inferior a -15°c; cada gaveta deve suportar 10kg; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 10kg; tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 10 horas; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1.300mm, profundidade com porta fechada: 650mm. Peso liquido não superior a cinquenta quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	CONSUL CVU20	UNID	05	1.522,90	7.614,50
33	Freezer vertical com capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 215 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frost free; compartimento com tampa basculante; cestos removíveis; no mínimo seis gavetas; cada gaveta deve suportar 10kg; sistema de congelamento que permite que o freezer funcione sem interrupção; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 15kg tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 10 horas; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto; pés niveladores; fechadura/chave que permite trancar o produto. Painel de controle frontal externo deve possuir: tecla liga/desliga permitindo desligar completamente o aparelho sem que o plugue seja retirado da tomada; luz que indica quando o freezer está ligado; tecla liga/desliga a função que permite que o freezer funcione sem interrupção. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1.800mm, profundidade com porta fechada: 650mm. Peso liquido não superior a sessenta e cinco quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	CONSUL CVU26	UNID	05	1.995,90	9.979,50
34	Freezer horizontal com capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 300 litros na cor branco. Voltagem 127V ou 220V (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116V e máxima de 133V ou mínima de 201V e máxima de 231V. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: Dreno de degelo frontal; Fechadura com chave; Tampa balanceada; Quatro rodízios; Possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°C; Possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; Congelador deve atingir temperatura inferior a -15°C; Capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 12kg; Tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 24 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: Largura: 1.100mm, Altura: 950mm, Profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a setenta quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em Mato Grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (O Pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	CONSUL CHA31	UNID	10	1.782,00	17.820,00
35	Freezer vertical com duas tampas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 470 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: dreno de degelo frontal; fechadura com chave; tampa balanceada; quatro rodízios; possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°c; possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; congelador deve atingir temperatura inferior a -15°c; capacidade	CONSUL CHB53	UNID	10	2.332,00	23.320,00

	mínima de congelamento a cada 24 horas: 20kg; caixa interna em aço zincado. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 1. 500mm, altura: 950mm, profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a noventa quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).					
36	Frigobar com uma porta e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 79 litros na cor branca ou preta. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. A porta deve ser reversível. Pés frontais com niveladores. Agente de expansão de espuma de gás ciclo/isopentano. Características internas: possui compartimento extra frio; gaveta que capta água durante o degelo; compartimento fechado no interior inferior do frigobar destinado ao armazenamento de produtos como frutas, legumes e saladas; a porta deve conter no mínimo três prateleiras removíveis, sendo que a prateleira inferior deve suporta garrafas de no mínimo 2 litros; todas as prateleiras e divisórias que não forem de aramado devem ser de ps cristal transparente e resistente, exceto o compartimento extra frio; forma de gelo; controle de temperatura. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 500mm, altura: 650mm, profundidade com porta fechada: 550mm. Peso liquido não superior a vinte e cinco quilos. Limites mínimos de carga: gaveta que capta água do degelo: 3kg; compartimento fechado no interior inferior: 3kg; prateleiras superiores da porta: 1kg cada; prateleira inferior: 4kg. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	CONSUL CRC08	UNID	20	925,00	18. 500,00
37	Liquidificador basculante, característica 15 litros – copo, em aço inox 304; tampa em alumínio polido.	VITALEX LQL15	UNID	10	1. 644,90	16. 449,00
38	Liquidificador industrial, característica 04 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	VITALEX LQL04	UNID	20	734,90	14. 698,00
39	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	VITALEX LQL 08	UNID	20	867,00	17. 340,00
40	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 8kg de roupa, cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Característica: dispenser para amaciante, alvejante e sabão em pó com indicador de quantidade máxima; sistema que promove a mistura previa do sabão, alvejante e o amaciante com agua em seguida conduz a mistura diretamente para o fundo do cesto não permitindo que caia sobre a roupa; no mínimo 3 níveis de agua; gabinete em aço galvanizado; filtro que deve reter fiapos eliminados pelas roupas; no mínimo 10 programações de lavagem de fácil programação; função que permite o reaproveitamento de agua; centrifuga; abertura superior; cesto plástico; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; tampa transparente; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não permitirá o funcionamento do produto mas não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira. Painel de controle externo deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de agua adequado para a quantidade de roupa (mínimo três níveis). Especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 40kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 50mm; profundidade: 60mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).	CONSUL CWE08B	UNID	10	1. 049,30	10. 493,00
41	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; “turbo agitação” (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de agua; centrifuga; no mínimo 4 níveis de agua; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de agua adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla que aciona a função “turbo agitação” (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).	ELECTROLUX LT12F	UNID	10	1. 459,30	14. 593,00
42	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 14kg de roupa; cor branco; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231; próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelhop. Características mínimas: sistema que dilui o sabão, o alvejante e o amaciante com a água antes do contato com as roupas; função que permite o reaproveitamento de agua; função que permite a pré-lavagem da roupa (para peças muito sujas); função que potencializa a centrifugação tornando a secagem mais eficiente; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas com abertura frontal externa; sistema de aquecimento de agua; sistema que detecta se a carga de roupas está desbalanceada e as redistribui automaticamente no cesto; função auto limpeza; porta para entrada/saída de roupa frontal; cesto em aço inox; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante com indicação de nível máximo, a gaveta deve possuir quatro dispenser (alvejante, amaciante, sabão [possibilita o uso de sabão em pó e liquido], sabão para a pré-lavagem); pés niveladores; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: tecla liga/desliga; tecla para controle de temperatura (se necessário, deve atingir 60°c); tecla para selecionar a pré-lavagem; função que bloqueia os controles do painel, evitando alteração acidental da programação; tecla que interrompe o processo de lavagem para a abertura da porta; indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (pré-lavagem, lavagem, enxague, centrifugação); indicador digital do tempo restante do ciclo. Especificações técnicas: peso líquido da lavadora infe-	ELECTROLUX LA15F	UNID	10	1. 865,90	18. 659,00

	rior a 100kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura: 100mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).					
43	Lavadora de roupas semiautomática com capacidade para lavar 4kg de roupa; faixa de classificação do inmetro “a”. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt. Potencia superior a 230w. Características mínimas: dispenser para sabão; esfregador; turbilhador no fundo do tanque; consumo de agua máximo por p/kg de roupa 25 litros; deve possuir dreno (para evitar transbordamento). Painel deve possuir “timer” com no mínimo quatro programações de lavagem. Peso liquido do produto não superior a 10kg. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses. Manual de instrução disponível no sait da fabricante.	WANKE LIS	UNID	10	462,60	4.626,00
44	Centrifuga de roupas. Voltagem 127V ou 220V (de acordo com o solicitado) ou bivolt. Potencia superior a 160W. Características: Cor preta; tampa transparente; Pegadores laterais para transporte; Gabinete em polipropileno; Pés de borracha; Possibilita a centrifugação de lã, sintéticos e algodão; Carga suportada de 10kg de roupa; Alavanca liga/desliga que quando ligada impede que a tampa seja aberta. Dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: Altura: 60; Diâmetro: 45. Peso liquido do produto não superior a 10kg. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses. Manual de instrução disponível no sait da fabricante.	WANKE INOVA	UNID	10	355,90	3.559,00
45	Refrigerador com uma porta e capacidade de armazenamento liquida de 240 litros na cor branca. Características: faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado); tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231; próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho; possui tecnologia defrost; controle externo de temperatura (deve estar posicionada na parte frontal externa do produto); degelo simplificado (possibilita descongelar com um apertar de botão) com religamento automático (botão deve estar na parte frontal externa do produto); puxador embutido e fácil de limpar; pés que possibilitam a regulagem adaptando-se a pisos desnivelados; gaxeta removível; agente de expansão de espuma de gás ciclo/isopentano. O interior deve conter: compartimento de congelador que conserva os produtos em temperatura de até -5°c; gaveta extra fria localizada próximo ao congelador; conter no mínimo duas prateleiras removíveis e ajustáveis; bandeja de frutas; gaveta para legumes deslizante; porta deve conter 4 prateleiras removíveis, sendo que uma obrigatoriamente deverá ser projetada para armazenar garrafas de até 2,5 litros; cesta de ovos (não poderá ser na porta); iluminação interna com lâmpada de 15w; pino indicador de degelo. Volume interno liquido: refrigerador não deve ser maior que 220 litros e o congelador não deve ser menor do que 25 litros. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1390mm, profundidade com porta fechada: 600mm; profundidade com porta aberta: 1190mm; peso liquido não superior a quarenta quilos. Limites mínimos de carga: congelador: 15kg; compartimento extra-frio: 7kg; prateleira interna removível: 15kg; bandeja de frutas: 8kg; gaveta de legumes: 10kg; prateleiras removíveis da porta: 2kg cada com exceção da projetada para armazenar garrafas que deve suportar no mínimo 5kg; no lado externo e possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	ELECTROLUX RE31	UNID	10	1.049,40	10.494,00
46	Refrigerador com uma porta e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 320 litros na cor branca. Faixa de classificação do inmetro “a”. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: possui tecnologia frost free (degelo automático); na parte frontal externa deve conter painel de controle responsável pela regulagem da temperatura do refrigerador, com indicador de temperatura mínima, media, máxima e turbo; possui função “turbo” que permite resfriar e congelar os produtos mais rapidamente; possui botão de controle do fluxo de ar, entre o congelador e o refrigerador, possibilitando alterar a temperatura do compartimento congelador e resfriador; a porta possui puxador embutido e fácil de limpar; pés niveladores (deve possuir pelo menos um pé estabilizador/nivelador); agente de expansão de espuma de gás ciclo/isopentano. O interior deve conter: compartimento de congelador que conserva os produtos em temperatura de até -5°c; gaveta extra fria próximo ao compartimento do congelador, a temperatura nessa gaveta deve ser próxima a 0°c; conter no mínimo duas prateleiras aramada removíveis e ajustáveis; gaveta fechada deslizante para legumes, verduras e frutas que mantem a p; porta deve conter quatro prateleira, sendo que uma obrigatoriamente deverá ser projetada para armazenar garrafas de até 3,3 litros e possuir trava garrafas reposicionável; cesta para armazenamento e transporte de ovos com capacidade para uma dúzia; iluminação interna; duas formas de gelo. Volume interno liquido: refrigerador não deve ser superior a 290 litros e o congelador não deve ser inferir a 45 litros. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 650mm, altura: 1550mm, profundidade com porta fechada: 800mm; peso liquido não superior a sessenta quilos. Limites mínimos de carga: congelador: 15kg; compartimento extra-frio: 7kg; prateleira interna removível: 15kg; gaveta de verduras, legumes e frutas: 18kg; prateleiras removíveis da porta: 4kg cada com exceção da projetada para armazenar garrafas que deve suportar no mínimo 6kg; no lado externo e possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	CONSUL CRB39	UNID	10	1.352,60	13.526,00
47	Refrigerador com duas portas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 380 litros na cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frost free; possui função “turbo” que permite o resfriamento ou o congelamento mais rápido (deve possuir desligamento automático não superior a cinco horas); alarme de porta aberta; controle de circulação de ar freezer/refrigerador que possibilita alterar a temperatura dos compartimentos; pés niveladores. Características mínimas para o freezer: compartimento para congelamento rápido com tampa basculante; prateleira retrátil com três posições (fechada, meia prateleira, aberta); duas prateleiras na porta; duas formas de gelo; deve ser capas de alcançar temperatura abaixo de -10°c; volume interno liquido mínimo: 90 litros. Característica mínima do refrigerador: compartimento extra frio que possibilita a conservação de alimentos a uma temperatura próxima a 0°c; cesta para armazenamento e transporte de ovos, acomoda uma dúzia com segurança e possui alça para transporte; três prateleiras de vidro removíveis; gaveta para legumes, verduras e frutas com controle de umidade através de sistema que possibilita regular a passagem de ar; prateleira na porta desenvolvida para acondicionar simultaneamente no mínimo 3 garrafas de 2,5 litros com trava garrafas deslizante;; iluminação interna; volume interno liquido mínimo: 280 litros. Painel eletrônico frontal externo com seletor de temperatura de no mínimo três intensidades mais a função turbo. Demais características: capacidade mínima de congelamento de alimentos a cada 24 horas: 5kg; tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 05 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 600mm, altura: 1.700mm, profundidade com porta fechada: 750mm.	ELECTROLUX DF42	UNID	10	1.965,90	19.659,00

	Peso liquido não superior a setenta quilos. Limites mínimos de carga: compartimento para congelamento rápido do freezer com tampa basculante: 5kg; prateleiras da porta do freezer: 2kg cada; no mínimo duas prateleiras do resfriador devem suportar 15kg; gaveta para legumes, verduras e frutas: 10kg; prateleira da porta para acondicionar 3 garrafas de 2,5 litros: 7,5kg; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso.					
48	Climatizador função climatizar, ventilar sistema com tripla filtragem com exclusivo ultra filter, filtro de nylon e filtro colméia: retém até 99% das bactérias*.função purificar - em conjunto com o sistema de filtragem ajuda a eliminar alguns tipos de bactérias através de um ionizador; controle remoto: comodidade no uso do aparelho; display digital – facilita a visualização da programação selecionada; timer – liga e desliga o aparelho no tempo programado; função brisa – distribui o ar estimulando a sensação de brisa natural; função dormir - propicia temperatura agradável e economiza energia; tanque de água removível – facilita o abastecimento e limpeza do tanque; puxador retrátil – facilita o transporte do produto; 2 caixas de gel - podem ser congeladas e colocadas no reservatório de água; indicador do nível de água do tanque - auxilia o correto abastecimento do tanque de água; enrola cabo – para maior comodidade no transporte do produto. * testado nas bactérias escerichia coli e staphylococcus aureus.	ELECTROLUX CL07F	UNID	10	475,90	4. 759,00
49	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal Hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; vazão: 230m3/min; consumo: 0,20 kWh linha gold - 200w; linha Premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	ARGE COLUNA50	UNID	50	306,30	15. 315,00
50	Ventilador De Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Hélice: 3 Pás; Cores: Branco, Preto, Prata Ou Cromado; Controle De Velocidade Rotativo RPM:1.430;Vazão:230m³/min; Consumo: 0,20kWh Linha Gold 200W; Linha Premium-170W Voltagem: Bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	VENTISOL COMERCIAL	UNID	100	209,49	20. 949,00
51	Ventilador de teto com Sem lustre; cores: branco, preto ou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	VENTISOL COMERCIAL	UNID	100	174,20	17. 420,00
52	Umidificador ionizador: melhora a qualidade do ar.capacidade e autonomia: reservatório de 4,5 litros com funcionamento de até 15 horas seguidas. Proteção e saúde: tratamento antifungos e antibactérias. Indicador digital de umidade relativa do ar: controla o nível de umidade do ambiente. Difusor de fragrância: aromatiza o ambiente com a fragrância da sua escolha*.timer: desliga o produto no tempo programado. 3 níveis de umidificação: mais ou menos umidade com apenas um toque. desligamento automático: desliga automaticamente quando a água atinge o nível mínimo.display digital: controla de forma descomplicada todas as funções do produto. Capacidade da névoa (ml/h) ≥300 capacidade do reservatório 4,5l frequência (hz) bivolt potência (w) 30 peso líquido (kg) 1,8 peso bruto (kg) 2,4 cor prata dimensões (mm): altura produto embalado 311 largura produto embalado 240 profundidade produto embalado 308 altura produto desembalado 270 largura produto desembalado 200 profundidade produto desembalado 266.	VENTISOL U04	UNID	20	156,90	3. 138,00
53	Cadeira para Refeição Peso: 5.40 kg Bandeja Com bandeja Base e Rodízios Apoio para os pés Capacidade de Peso Suportado Até 18kg Outros Seguro e confortável para o bebê, Encosto , assento e laterais acolchoados em plástico laminado. Estrutura Tubular Idade Recomendada Crianças até 18kg Regulagens de Altura.	GALZERANO STANDART	UNID	50	182,30	9. 115,00
54	Cercado retangular ideal para bebês de até 13 Kg Tela mosquiteiro Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster Travas laterais de segurança Bordas acolchoadas (Maior segurança) Desmontável Largura 85 cm Altura 69 cm Comprimento 107 cm Peso 10 Kg .	GALZERANO 3005	UNID	20	389,30	7. 786,00
139	Fogão industrial de 6 bocas com forno com Forno, mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	TRON 6B/CF	UNID	20	1. 909,40	38. 188,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 609. 783,00

LOTE 06 – CONDICIONADORES DE AR

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
95	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 7.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOS09FC	**UNID**	**10**	948,00	9. 480,00
97	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOS09FC	**UNID**	**50**	1. 082,00	54. 100,00
98	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 12.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOS12FC	**UNID**	**150**	1. 215,00	182. 250,00
99	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 18.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOS18FC	**UNID**	**150**	1. 915,00	287. 250,00
100	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 24.000 btu's, controle remoto, na cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro Bio Blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), voltagem 220 volts Funções: Duplo Swing, Timer 24h, Sleep, Dry. Obs: Condensadora Compacta. Pode ser instalada no nicho do aparelho de janela. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOS24FC	**UNID**	**100**	2. 425,00	242. 500,00
101	Ar condicionado de 30.000 btus,tipo split 220 v, ciclo frio,controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar. garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOS30FC	**UNID**	**30**	4. 130,00	123. 900,00

102	Ar condicionado de 36.000 btus,tipo split 220 v, ciclo frio,controle remoto, instalado com seus respectivos acessórios parafuso sextavado 12 mm. Bucha 12 mm; fio 2 ½ mm; parafuso; porca; arruela; cano de cobre ¼ e 1/2, incluso suporte industrial para condensadora de ar serviços técnicos de mão de obra interligação frigorígena entre unidade externa e interna de até 02 metros de tubulação. Instalado: kit para instalação com acessório, suporte para condensadora, suporte para evaporadora de ar.garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOP36FC	**UNID**	**20**	5.340,00	106.800,00
103	Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 60.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, Filtro de ar lavável e removível: retêm a poeira proporcionando no ambiente ar puro e limpo, 3 Velocidades de ventilação: alta , média e baixa. Função auto start: religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica. Função auto swing: permite movimento contínuo das paletas para melhor distribuição do ar, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga; unidade externa independente, voltagem 220 volts. Embalagem original do fabricante garantia mínima de 01 (um) ano.	KOMECO KOP60FC	**UNID**	**10**	6.430,00	64.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 1.070.580,00

Valor total da proposta: R$ 1.983.988,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA SR. ROBSON LIMA ARAGÃO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS – EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 15.330.005/0001-50, situada na Avenida General Mello, nº 3.255/B, fundos, Jardim Califórnia em Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srta. Vera Lúcia Cruz, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 817.890 SSP /MT e inscrita no CPF sob nº 534.868.461-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações,

Lei 10.520

de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE brinquedos ESCOLARES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Ábaco aberto -Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F Base de M.D.F. 1,2 cm, serigrafia vinílica preta atóxicacom 5 varetas de madeira fixadas na base, medindo aproximadamente 9 cm de altura e 50 argolinhas coloridas . Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Medidas.: 0,30 x 0,07 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	30	93,50	2.805,00
2	Ábaco de 1 a 10-Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F Base de M.D.F. 1,2 cm, serigrafia vinílica preta atóxica, medindo com 10 varetas de madeira fixadas na base- possuindo duas madeiras abaixo com numeros e abaixo em quantidades coloridas .Película de P.V.C. encolhível. Medidas.: 0,30 x 0,10 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	30	70,62	2.118,60
3	Ábaco do aluno - Conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro com 40 contas coloridas em plástico polipropileno, representando unidade, dezena, centena e milhar.Película de P.V.C. encolhível. Medidas.: 0,25 x 0,30 x 0,10	EXCLUSIVA	UNID	30	96,48	2.894,40
4	Ábaco fechado -onfeccionado em M.D.F. e madeira Quadro em M.D.F. com serigrafia vinílica preta atóxica na lateral esquerda. Medidas: 28 x 30 x 7 cm 4 varetas de madeira medindo aproximadamente 24,5 cm 40 argolinhas coloridas em M.D.F. 0,52 cm, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	EXCLUSIVA	UNID	30	118,36	3.550,80
5	Abelha Grilo Didáticos- A abelha vem com seis peças didáticas de encaixar que auxiliam a criança a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. O casco levanta para pegar os bloquinhos de volta e guardar as pecinhas! CONTÉM 1 ABELHA 6 FORMAS DIDÁTICAS Medidas.: 0,35 x 0,25 x 0,16.	EXCLUSIVA	UNID	30	94,49	2.834,70
6	Activity House - Confeccionado em Polietileno - Portinha com fechadura e chave; -Divertidas peças didáticas super coloridas; -Um super tobogã que circunda toda a casa; -Martelinho para impulsionar a bolinha no tobogã. Kit contém 6 formas didáticas, 1 chave, 1 martelo e 2 bolinhas.Medidas.: 0,33 x 0,24 x 0,34.	EXCLUSIVA	UNID	20	237,72	4.754,40
7	Activity house girl com seis formas didáticas, vem com formas coloridas para encaixe. Porta com chave para pegar as peças de volta. Bolinha que entra pela chaminé e cai por um tobogã em volta da casa. Vem com um martelo, uma chave e duas bolinhas. Cor rosa, amarelo, azul, branco e laranja.	CALESITA	UNID	10	102,45	1.024,50
8	Alfabeto ilustrado, Com 75 peças em MDF, compostas por figuras, letras e palavras, cortadas a laser que se encaixam entre si como um quebra cabeça. Cada peça um corte diferenciado, unindo um objeto, uma letra e uma palavra. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira,18 x 18 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	63,66	1.273,20
9	Alfabeto silábico, contém 350 peças medindo 4 x 4 cm em MDF, composto por sílabas e letras. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira, lacrada com película de P.V.C. que encolhe. Medindo 20 X 20 X 10 cm.	CARLU	UNID	15	124,33	1.864,95
10	Alinhavo dos Animais-Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia ultravioleta atóxica com ilustrações sortidas de animais mais 10 cadarços de poliéster coloridos (medindo 70 cm), que alinham as figuras da base. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 20 x 20 x 8,5 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	EXCLUSIVA	UNID	30	98,47	2.954,10
11	Alinhavo Frutas e Legumes- Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia ultravioleta atóxica com ilustrações de frutas sortidas, mais 10 cadarços de poliéster coloridos (medindo 70 cm), que alinham as figuras da base. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica, e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 20 x 20 x 8,5 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	EXCLUSIVA	UNID	30	89,52	2.685,60
12	Alinhavo Letras e Números-Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxica e serigradas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9, mais 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo 70 cm), que alinham os numerais. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Ou o alinhavos de vogais - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 5 bases perfuradas de 10 x 15 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com 1 jogo de vogais, mais 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo 70 cm), que alinham as vogais. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê.	EXCLUSIVA	UNID	30	89,52	2.685,60
13	Alinhavo Meio de transporte-Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia ultravioleta atóxica com ilustração de meios de transportes, mais 10 cadarços de poliéster coloridos (medindo 70 cm), que alinham as figuras da base. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 20 x 20 x 8,5 cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível.	EXCLUSIVA	UNID	30	115,38	3.461,40
14	Alinhavos Árvore 3D Contém 2 placas de 23x30cm e 12 peças coloridas e estampadas com imagens de itens presentes em uma árvore, além de 8 cadarços coloridos. Desenvolve a criatividade, agilidade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Peças em M.D.F. de 3 mm. Medidas da Embalagem: 24x34x4,5cm.	CIABRINK	UNID	15	115,38	1.730,70
15	Alinhavos Fundo Do Mar 3D Contém 2 placas de 23x30cm e 12 peças coloridas e estampadas com detalhes e animais do fundo mar, além de 8 cadarços coloridos. Desenvolve a criatividade, agilidade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade.Peças em M.D.F. de 3 mm. Medidas da Embalagem: 24x34x4,5cm.	CIABRINK	UNID	15	115,38	1.730,70

16	Amigo da selva hipopótamo com quatro formas didáticas, vem com engrenagens giratórias, peças didáticas coloridas que se levantam quando encaixadas. Abre a boca com dentes em formas didáticas. A tampa também abre para encaixar e guardar as peças. O brinquedo ainda vem com puxador, para passear que dobra para guardar o brinquedo. Cor laranja, verde amarelo, branco e azul.	CALESITA	UNID	10	187,99	1.879,90
17	Andador feliz hipopótamo com cinco formas didáticas, abre a boca para a brincadeira com blocos didáticos de encaixar de formas e cores diferentes. O andador ainda tem encaixe para guardar os blocos e uma corda para puxar. Cor azul, roxo, verde e laranja.	CALESITA	UNID	10	140,25	1.402,50
18	Apoio Bebê Confeccionado em espuma D40 acabamento em corano ECOLOGICO Medidas.: 0,45 x 0,50.	EXCLUSIVA	UNID	20	184,01	3.680,20
19	Aprendendo o Alfabeto- Confeccionado em madeira com peças giratórias. Cada letra do alfabeto correspondente a uma figura. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,38 x 0,36 x 0,06.	EXCLUSIVA	UNID	30	107,42	3.222,60
20	Avião bi-plano confeccionado em madeira e m.d.f. 0,9 cm, composto por 17 peças; avião bi-plano pintado com tinta ultravioleta atóxica em 4 cores (amarelo, azul, vermelho e verde), fuselagem na cor crua envernizada; hélice móvel; montado mede: 29 x 31 x 13 cm; embalagem: envolto em película de p.v.c. Encolhível.	CARLU	UNID	15	134,28	2.014,20
21	Baby gym com ursinho colorido, pingente com bolinhas, espelho giratório, chocalhos em arco colorido. Contém um arco, duas bases, 9 anéis e três pingentes, cores rosa, branco, verde, azul, amarelo e laranja.	CALESITA	UNID	10	164,12	1.641,20
22	Blocos de Montar- confeccionado em plástico rígido ,contendo 47 bloquinhos de Monatar .Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper recomendado para crianças acima de 3 anos.	EXCLUSIVA	UNID	10	200,92	2.009,20
23	Blocos Lógicos - Caixa Em Mdf Com No Minomo 4 Formas Para Encaixe.	EXCLUSIVA	UNID	20	68,63	1.372,60
24	Blocos Lógicos -Blocos lógicos, confeccionados em M.D.F. 0,28 cm e 1,2 cm, 48 peças.Peças com pintura em tinta esmalte sintético atóxico nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos. Tampa: Face externa pintada com fundo ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) lacrado com película de P.V.C. encolhível. Medidas.: 0,20 x 0,10 x 0,07.	EXCLUSIVA	UNID	30	71,62	2.148,60
25	Bolas com guizo; diametro de 14cm.	CIABINK	UNID	20	36,80	736,00
26	Bolas de basquete; material vinil; peso aproximado de 100 gramas; aprovado pelo inmetro.	LIDER	UNID	100	14,42	1.442,00
27	Bolas de futebol; material vinil; peso aproximado de 100 gramas; aprovado pelo inmetro.	LIDER	UNID	100	14,42	1.442,00
28	Bolas de volley; material vinil; peso aproximado de 100 gramas; aprovado pelo inmetro.	LIDER	UNID	100	14,42	1.442,00
29	Bondinho com quatro formas didáticas e dois bonecos, bondinho com engrenagens, peças giratórias nas laterais e formas coloridas para encaixare no teto. Quando terminar, é só abrir o porta malas e pegar as peças de volta. Olhos que se movem quando anda e toca uma melodia. Os dois passageiros se soltam dos assentos. Cor verde, vermelho, amarelo, branco, roxo e azul.	CALESITA	UNID	10	140,25	1.402,50
30	Boneca Bebê Branca - Vinil; Medida: 190x70x280mm.	MILK BRINQUEDOS	UNID	20	40,78	815,60
31	Boneca Bebê Negra - Vinil; Medida: 190x70x280mm.	MILK BRINQUEDOS	UNID	20	37,80	756,00
32	Boneca de Pano Menina - Branca - Boneca de pano confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca, com costuras resistentes e sem sobras de fios aparentes. O cabelo é representado de forma que a textura possa ser sentida ao toque, com fios compridos soltos formando duas chuquinhas. O rosto representa olhos, nariz e boca, as orelhas devem ser salientes. Possui dedos e órgãos genitais representados, o calçado é fixo e a roupa pode ser removida inteiramente. Enchimento em fibra antialérgica siliconizada. Dimensões (LAP): 200 x 440 x 100 mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	**200**	158,15	31.630,00
33	Boneca de Pano Menina - Negra - Boneca de pano confeccionada em tecido 100% algodão na cor marrom escuro, com costuras resistentes e sem sobras de fios aparentes. O cabelo é representado de forma que a textura possa ser sentida ao toque, com fios compridos soltos formando duas chuquinhas. O rosto representa olhos, nariz e boca, as orelhas devem ser salientes. Possui dedos e órgãos genitais representados, o calçado é fixo e a roupa pode ser removida inteiramente. Enchimento em fibra antialérgica siliconizada. Dimensões (LAP): 200 x 440 x 100 mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	**200**	158,15	31.630,00
34	Boneca Menina Branca - Vinil	SIDERAL	UNID	20	29,54	590,80
35	Boneca Menina Negra – Vinil.	SIDERAL	UNID	50	29,54	1.477,00
36	Boneco Menino Branco - Vinil	SIDERAL	UNID	50	29,54	1.477,00
37	Boneco Menino Negro - Vinil	SIDERAL	UNID	50	29,54	1.477,00
38	Brincando de engenheiro - cidade do futuro, contém 175 peças, mescla peças plásticas com peças em madeira reflorestada, desenvolve o pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, utilizando individualmente e em grupo. Indicado para crianças acima de 3 anos, produto confeccionado com tinta atóxica. Medindo 35x6x7cm.	XALINGO	UNID	15	78,58	1.178,70
39	Brinquedo de encaixe de blocos; material: mdf e eva; contem 25 peças; base medindo 32x19x2cm.	ECO BRINK	UNID	20	78,58	1.571,60
40	Caixa de Ferramenta-Caixa de ferramentas para criar, montar e desmontar! O kit vem com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. CONTÉM 1 Caixa de Ferramentas 1 alicate 1 chave de fenda 1 chave de boca 1 chave inglesa 1 serrote 1 martelo 3 formas planas 4 parafusos 4 porcas Medidas.: 0,30 x 0,17 x 0,23.	EXCLUSIVA	UNID	50	90,51	4.525,50
41	Caixa tátil - constitui-se em uma caixa de madeira (mdf), contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado + 8 pares de peças (discos) cobertos com materiais de diferentes texturas.material de muita diversão para as crianças, nas brincadeiras de descobertas de objetos contidos na caixa. A descoberta através da manipulação deve ser incentivada em crianças pequenas, para que ela amplie seu conhecimento de mundo, ampliando também seu repertório. Os conceitos grosso / fino, liso / áspero serão apropriados pela criança a partir do conhecimento pela manipula-	EXCLUSIVA	UNID	30	66,64	1.999,20

	ção. A caixa tátil incentiva estas descobertas. Colocar as peças redondas dentro da caixa, após mostrá-las para a criança. Pedir que ela encontre os pares, sem olhar, ou seja, duas peças com a mesma textura. A medida que a criança for descobrindo os pares, explicar a ela o nome da textura e seu oposto: lisa ou áspera, grossa ou fina, etc. Você poderá também colocar outros objetos dentro da caixa e pedir que a criança fale o que é, antes de retirá-la.poderá com outros objetos em pares, um dentro e outro fora, pedir a criança que faça a identificação Confeccionado em madeira, contém 16 peças Medidas.: 0,25 x 0,25 x 0,13.					
42	Caminhao De Lixo Urbano; Caçamba Basculante; Dimenções Minimas: 29x10x12; Peso Não Inferior A 200 Gramas E Não Superior A 250 Gramas; Material: Plastico.	ROMA BRINQUEDOS	UNID	20	88,52	1.770,40
43	Caminhão tipo bombeiro; material plástico; dimenções minimas: 420x200x200mm.	CARDOSO	UNID	20	68,63	1.372,60
44	Caminhão tipo caçamba; material plástico; dimenções minimas: 365x200x180mm.	CARDOSO	UNID	20	68,63	1.372,60
45	Caminhão tipo cegonha; material plástico; acompanha o caminhao no minimo dois carros que caibam na carroceria (um dos carros deve ser conversivel); dimenções minimas: 530x110x180mm.	CARDOSO	UNID	20	68,63	1.372,60
46	Caracol Didáticos-Material: plástico Medidas: 35 x 25 x 16cm Cores: colorido (padrão) Idade Sugerida: à partir de 01 ano.Brinquedo que promove a integração viso-espacial que compreende a habilidade para girar as imagens, compor objetos, manipular formas e dimensões no espaço. Kit contém 6 formas didáticas. Medidas.: 0,35 x 0,25 x 0,16.	EXCLUSIVA	UNID	30	86,54	2.596,20
47	Carimbo com formatos de meios de comunicação que contém 12 unidades, revestidos com borracha na parte inferior. Peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Caixa de papel medindo 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	15	88,52	1.327,80
48	Carimbo de Alfabeto ilustrado que contém 26 unidades, revestidos com borracha na parte inferior. Peças medindo 4 x 4 cm. Caixa de papel medindo 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	15	193,96	2.909,40
49	Carimbo de alfabeto silábico que contém 20 unidades revestidas com borracha na parte inferior. Peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Caixa de papel medindo 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	15	169,09	2.536,35
50	Carimbo que numera e escreve que contém 12 unidades, revestidos com borracha na parte inferior. Peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Caixa de papel medindo 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	15	94,49	1.417,35
51	Carimbo tabuada que contém 10 unidades, revestidos com borracha na parte inferior. Peças medindo 3,5 x 4,5 cm. Caixa de papel medindo 17 x 29 x 3 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	15	88,52	1.327,80
52	Carrinho de boneca que vira berso; material de sustentação: metal; peso maximo: 2kg; peso minimo; 1,8kg; dimenções aproximadas: 670x560x380mm.	OLIVEIRA	UNID	15	193,96	2.909,40
53	Carrinho Didático-dade Sugerida: à partir de 01 ano.Brinquedo que promove a integração viso-espacial que compreende a habilidade para girar as imagens, compor objetos, manipular formas e dimensões no espaço. Kit contém 4 formas didáticas, 5 peças empilháveis e 1 telefone. Medidas.: 0,43 x 0,33 x 0,23	EXCLUSIVA	UNID	30	86,54	2.596,20
54	Carro de letras de brincar e empurrar, para crianças com idade A partir de 1 ano de Material Plástico, com 2 Peças e Folheto explicativo, Dimensões do produto (cm) - axlxp 27x14x42cm e Peso líquido do produto (kg) 1,28Kg incluso cubos com letras de alto relevevo nas cores verde, azul, verde, amarelo e laranja.	XALINGO	UNID	10	158,15	1.581,50
55	Centopéia com quatro formas didáticas, de encaixar e de melodia, as peças sobem e descem quando a centopéia é puxada. A antena toca melodia. Cor azul, amarelo, laranja, roxo e verde.	CALESITA	UNID	10	78,58	785,80
56	Chocalho baby em tecido macio e fofinho, em cores brilhante, formato de elefante, cor azul, com interior das orelhas na cor verde, possui suporte para suspenção e o arco inferior, serve como mordedor, ideal para crianças acima de 6 meses de idade.	XALINGO	UNID	15	44,76	671,40
57	Chocalho remelexo em tecido macio e fofinho, em cores brilhante, formato de ratinho, cor verde, com nariz na cor roxa, possui suporte para suspenção e o arco inferior, serve como mordedor, ideal para crianças acima de 6 meses de idade.	XALINGO	UNID	15	44,76	671,40
58	Círculo de Frações - Círculo de frações composto por 55 peças confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, cortadas a lazer, com pintura ultravioleta atóxica e tinta esmalte sintético atóxico em um dos lados. Cores representando as frações: 1 inteiro - vermelho, 1/2 - azul, 1/3 - verde, 1/4 - amarelo, 1/5 - laranja, 1/6 - lilás, 1/7 - rosa, 1/8 - marrom, 1/9 - cinza, 1/10 - preto. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Embalagem: Caixa de madeira 18 x 18 x 5 cm lacrado com película de P.V.C. encolhível.	CARLU	UNID	50	71,62	3.581,00
59	Cogumelo com seis formas didáticas, vem com telefone, reloginho e uma florzinha giratória. As peças de encaixar são coloridas e tem forma de letras e números. Porta para pegar as peças de volta. Cor branco, verde, vermelho, amarelo, azul e roxo.	CALESITA	UNID	10	152,18	1.521,80
60	Cogumelo Didático-O Cogumelo imita uma casa de verdade com acessórios bem divertidos. Telefone, reloginho, florzinha giratória e portinha que abre para pegar a pecinha Kit contém 6 formas didáticas e 1 telefone. Medidas.: 0,48 x 0,36 x 0,37	EXCLUSIVA	UNID	30	86,54	2.596,20
61	Colchonete Colorido - Confeccionado em espuma com densidade 28, com expessura de 5mm , revestido em corano ecologico e colorido com ziper e respiro. Medidas.: 1,20 x 0,60 x 0,05.	EXCLUSIVA	UNID	300	88,52	26.556,00
62	Cubo ativo luxo - contém 01 peças Confeccionado em fibra siliconada revestido em courano ecológico impermeável. Medidas dos cubos.: 0,28 x 0,28.	EXCLUSIVA	UNID	50	147,21	7.360,50
63	Cubo Ativo Luxo Confeccionados em espuma D18 revestido em Tecido. O conjunto acompanha 2 cubos. Medidas dos cubos.: 0,20 x 0,20.	EXCLUSIVA	UNID	50	133,28	6.664,00
64	Cubos de Encaixe - Material: Madeira de Reflorestamento (mdf) Os cubos permitem o encaixe do menor para o maior e auxiliam no aprimoramento da coordenação motora, além da noção de cores, formas, tamanho, encaixe e diferença. Contém 05 cubos que se encaixam um no outro Idade Recomendada: A partir de 3 anos. - Pintado com tinta vibrante; - Produto atóxico; Medidas.: 0,12 x 0,12.	EXCLUSIVA	UNID	30	63,66	1.909,80
65	Dedoches natureza-kit composto por 7 personagens, confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Personagens: Sol: Corpo em feltro azul piscina, com detalhes frontal de 2 bolinhas amarelas, cabeça de E.V.A. vermelha imitando raios de sol com detalhe amarelo em cima. Olhos de plástico e boca de feltro, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Lua: Corpo em feltro azul royal com detalhes frontal colados: 2 estrelinhas em E.V.A. amarelas. Cabeça em forma de lua minguante em E.V.A. branco, olhos de plástico, boca de feltro vermelho, babadinho de feltro azul royal logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho . Estrela: Corpo em feltro azul piscina com 2 estrelinhas coladas de E.V.A. brancas, cabeça em forma de estrela amarela com olhos de plástico e boca de feltro, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro amarelo. Árvore: Corpo em feltro verde água, com detalhes frontal em tronco marrom de E.V.A. e 3 bolinhas vermelhas. Cabeça: em forma de uma copa de árvore verde de E.V.A. com olhos de plástico, boca de feltro vermelho e um babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Flor: Corpo em feltro verde limão, com detalhes frontal de 2 bolinhas em E.V.A. amarelo. Cabeça em forma de flor em E.V.A. rosa, com 6 pétalas com miolo amarelo. Olhos de plástico, boca em feltro vermelho, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Chuva: Cor-	EXCLUSIVA	UNID	20	128,31	2.566,20

	po em feltro azul piscina, com detalhes em E.V.A. branco na frente imitando gotas de chuva. Cabeça de E.V.A. em forma de nuvem azul, com detalhes de gotinhas de chuva branca, olhos de plástico, boca de feltro vermelho, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro vermelho. Fogo: corpo em feltro verde bandeira com detalhes de chamas laranja e vermelho em feltro. Cabeça de E.V.A. em forma de chama, verso amarelo, frente vermelha, com olhos de plástico, boca de feltro amarelo, babadinho de feltro branco logo abaixo da cabeça, braços em feltro pele branca e sapatos em feltro amarelo. Medidas: de 11 a 13 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Confeccionado em tecido Medidas.: 0,25.					
66	Domino abstração das partes contém 28 peças, medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
67	Dominó adição com figuras contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
68	Dominó alfabetização contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
69	Dominó alimentação saudável contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. O jogo possibilita identificar as sequências das peças através das cores que servem de base dos desenhos das palavras. (Branco-cálcio; cinza-ferro; alaranjado-carboidratos; amarelo-fibras; azul escuro-gordura; verde-vitamina; violeta-potássio; vermelho-proteína e azul-iodo). Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
70	Dominó animais contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
71	Dominó animais selvagens contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
72	Dominó antônimos contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
73	Dominó coletivos contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
74	Dominó completando histórias contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
75	Dominó cores contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
76	Dominó Das 4 Operações que contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe, apresentar folder e declaração de garantia do fabricante reconhecido firma.	CARLU	UNID	50	20,39	1.019,50
77	Dominó de Cores Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da peça.: 0,10 x 0,15.	CARLU	UNID	20	303,37	6.067,40
78	Dominó divisão contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	20,39	407,80
79	Dominó do A a Z que contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	20,39	407,80
80	Dominó figuras e palavras contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	20,39	407,80
81	Dominó formas geométricas contém 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	20,39	407,80
82	Dominó Gigante Adição Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
83	Dominó Gigante Alfabetização Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
84	Dominó Gigante Animais Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
85	Dominó Gigante Associando Quantidades Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
86	Dominó Gigante Divisão Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
87	Dominó Gigante dos Animais Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
88	Dominó Gigante Formas Geométricas Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
89	Dominó Gigante Frações Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
90	Dominó Gigante Multiplicação Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
91	Dominó Gigante Profissões Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
92	Dominó Gigante Subtração Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,65 Medidas 0,14 x 0,09 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
93	Dominó tatil em mdf com figuras geometricas em baixo relevo.	ECO BRINK	UNID	20	94,49	1.889,80
94	Donka trem com som trenzinho colorido que estimula o bebê. As mãos e os olhos se movimentam, as peças didáticas vão de um lado para o outro, trenzinho com melodia. Cor vermelho, roxo, verde, amarelo e laranja.	CALESITA	UNID	10	88,52	885,20
95	Dragão alfabeto-Confeccionado em madeira pintada com peças de encaixe correspondentes as letras do alfabeto pintadas com cores vibrantes.Produto 100% artesanal Medidas.: 0,45 x 0,29 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	80,57	2.417,10

96	Duo baby puzzel com 10 peças, base grande, quebra-cabeça com cores fortes e peças enormes, com o encaixe das peças didáticas combinando formas de estrela, triângulo, círculo e quadrado e figuras dos animaizinhos. Peças empilháveis cor vermelho, verde, amarelo e azul.	CALESITA	UNID	10	68,63	686,30
97	Empilha girafa, que estimular a criatividade, para crianças com idade recomendada A partir de 12 meses, em material Plástico, contendo quatro peças e um manual de Instruções, medindo aproximadamente (cm) - axlxp 15,5x13,5x32,5cm e pesando aproximadamente (kg) 320g Cor, Laranja, amarelo, azul, verde e rosa.	XALINGO	UNID	15	74,60	1.119,00
98	Esquema Corporal gestante- confeccionado em MDF 10 Prancha vazada e recortada, com as formas de uma gestante , contendo as fazes de gestação até o nascimento do nene para encaixe. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,39 x 0,22 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	86,54	2.596,20
99	Esquema Corporal Menina - confeccionado em MDF 10 Prancha vazada e recortada, com as formas de uma Menina, contendo as fazes de uma menina Produto 100% artesanal Medidas.: 0,39 x 0,22 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	86,54	2.596,20
100	Esquema Corporal Menino- confeccionado em MDF 10 Prancha vazada e recortada, com as formas de um Menino, contendo as fazes de uma menino Produto 100% artesanal Medidas.: 0,39 x 0,22 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	86,54	2.596,20
101	Fantoche animais domésticos: conjunto deve conter no minimo 11 animais e entre eles deve conter: vaca, pato, coelho, ovelha e porco.	ECO BRINK	UNID	15	164,12	2.461,80
102	Fantoche com no minimo 8 personagens; tema folclore; entres os vantoches deve obrigatoriamente conter: saci-perere, sereia e bruxa.	ECO BRINK	UNID	15	138,26	2.073,90
103	Fantoche Família Negra; Contem No Minimo 7 Perçonagem Dentre Eles Obrigatoriamente: Bebe, Mamae, Papai, Vovó E Vovô; Confeccionado Em Feltro.	CIABRINK	UNID	15	140,25	2.103,75
104	Fantoches animais domésticos-Conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contendo 10 fantoches. Personagens: Pato Galo Coelho Gato Ovelha Porco Vaca Cavalo Papagaio Cachorro Medinda aproximada 280 mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica. Confeccionado em tecido Medidas.: 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	20	128,31	2.566,20
105	Fantoches animais selvagens-Conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contendo 10 fantoches medindo aproximadamente 280 mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica. Personagens: Sapo Girafa Macaco Jacaré Tartaruga Lobo Leão Arara Elefante Tucano.Confeccionado em tecido.	EXCLUSIVA	UNID	20	128,31	2.566,20
106	Formas Coloridas de Encaixar Confeccionado em madeira natural e arame colorido. Contem 5 hastes de arame colorido para encaixe de peças plásticas de formas geométricas. Medidas.: 0,27 x 0,16 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	30	68,63	2.058,90
107	Formas Geométricas --Confeccionado em madeira natural com peças de encaixe correspondentes a formas geometricas como : circulos , quadrados , triangulos e Retangulos , pintadas com cores vibrantes. Produto 100% artesanal Confeccionado em Madeira Medidas.: 0,30 x 0,202 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	30	71,62	2.148,60
108	Jacaré didático com cinco formas didáticas para encaixar. Ele abre a boca, tem rodinhas para empurrar e puxar. Ao mover o jacacaré, a cauda se mexe! A tampa abre para pegar as peças. Cor verde claro, verde escuro, amarelo e branco.	CALESITA	UNID	10	81,56	815,60
109	Jacaré didático-jacaré que abre e fecha a boca ajuda as crianças a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. Tem rodinhas, vem com peças didáticas super coloridas em forma de números e letras e um telefone para brincar! Contém 1 jacaré 6 formas didaticas1 telefone kit contém 1 jacaré de 6 formas didáticas e 1 telefone medidas.: 0,26 x 0,56 x 0,11.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
110	Jacaré Júnior-jacaré que abre e fecha a boca ajuda as crianças a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora. Tem rodinhas, vem com seis formas didáticas super coloridas para encaixar! CONTÉM 1 jacaré 5 formas didáticas Medidas.: 0,62 x 0,28 x 0,58.	EXCLUSIVA	UNID	30	85,54	2.566,20
111	Jogo alfabeto móvel degrau com 130 peças em MDF, 1 expositor contendo 3 degraus, com 9 repartições por andar, medindo 10 x 4,5 cm. Contém: 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma sendo: Consoantes - Um lado com consoantes maiúsculas em letra de forma e no outro lado, consoante minúscula em letra de forma. Vogais - Um lado com vogais maiúsculas em letra de forma e no outro lado, com vogais minúsculas, Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Os caracteres das fontes são alinhados em relação a uma linha de base delimitando a altura das letras maiúsculas. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Plástica, Envolto com stretch e lacrado com película de P.V.C. que encolhe. Plástica.	CARLU	UNID	15	158,15	2.372,25
112	Jogo da memória com textura; jogo com no minimo 20 peças; tamanho da peça: 7x7cm. Material: mdf.	ECO BRINK	UNID	20	68,63	1.372,60
113	Jogo de loto gigante de imagens e palavras com 30 peças, sendo 6 cartelas e 24 letras para sorteio. Letras para sorteio medindo 5,5 x 5,5 cm, cartelas medindo 26 x 39,5 cm. Caixa de madeira 44 x 30 x 5,5 cm.	CARLU	UNID	15	178,04	2.670,60
114	Jogo De Peças Sopradas Para Encaixe - Plástico	EXCLUSIVA	UNID	20	81,56	1.631,20
115	Jogos profissões - mdf	ECO BRINK	UNID	20	23,87	477,40
116	Kit Big Lig -Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 44 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper e alça Confeccionado em plástico Peças grandes e de fácil encaixe. Contém 44 peças. Medidas das Peças.: 0,06 x 0,11 x 0,11.	EXCLUSIVA	UNID	20	180,03	3.600,60
117	Kit Construção-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper Confeccionado em plástico rígido Peças grandes e de fácil encaixe. Opcional com 25 ou 50 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	159,15	3.183,00
118	Kit Cubinhos com 10 Peças Confeccionados em espuma D18 revestido em Tecido. Medidas dos cubos.: 0,10 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	50	145,22	7.261,00
119	Kit Ferramentas Completo-Kit completo de ferramentas super coloridas para criar, montar e desmontar! O kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. CONTÉM 1 furadeira 1 morsa 1 alicate 1 chave de fenda 1 chave de boca 1 chave inglesa 1 serrote 1 martelo 4 parafusos 4 porcas.	CALESITA	UNID	50	59,58	2.979,00
120	Kit Ferramentas Simples-O kit vem com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. CONTÉM 1 alicate 1 chave de fenda 1 chave de boca 1 chave inglesa 1 serrote 1 martelo 2 parafusos 2 porcas.	CALESITA	UNID	50	39,69	1.984,50
121	Kit Formas Kids - Conjunto Confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 44 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora atráves de atividades de construção possibilitando da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper e alça Recomendado para crianças de 1 à 3 anos Peças gigantes, tamanho 0,11 x 11,4 Contém 44 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	170,09	3.401,80
122	Kit Letras Plásticas - Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e bem coloridas . Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper observações : não acompanham o suporte de letras Contém 1000 peças, letras e números.	EXCLUSIVA	UNID	20	169,09	3.381,80
123	Kit Lig Tubos--Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 252 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente e zi-	EXCLUSIVA	UNID	20	193,96	3.879,20

	per Várias possibilidades de encaixe Recomendado para crianças acima de 3 anos. Contém 252 peças.					
124	Kit Livros de Banho Confeccionados em material impermeavel. Medidas dos livros aproximadamente 0,20 x 0,20 Obs.: Podem ocorrer alterações de modelos e medidas de acordo com a disponibilidade em estoque.	EXCLUSIVA	UNID	30	76,59	2.297,70
125	Kit Maternal de 10 Peças Confeccionados em espuma D18 revestido em Tecido Medidas dos cubos.: 0,10 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	30	145,22	4.356,60
126	Kit Mecânico e Marceneiro-Kit Mecânico 1 alicate 1 chave de boca 1 chave inglesa 2 parafusos 2 porcas Kit Marceneiro 1 chave de fenda 1 serrote 1 martelo 2 parafusos 2 porcas.	EXCLUSIVA	UNID	50	27,85	1.392,50
127	Kit Multi Blocos - Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 100 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper cores bem vivas Recomendado para crianças acima de 3 anos Com peças pequenas Contém 1000 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	210,87	4.217,40
128	Kit quebra cabeça mamãe e filhotes – papelão.	GROW	UNID	15	49,63	744,45
129	Lagartinha colorida troca roupa, possui peças grandes e coloridas que se encaixam sendo assim a trocar de roupas vai ser a alteração das ordens dessas peças coloridas e vem com cordinha em tecido para puxar. Recomendado para crianças à partir de um ano de idade. Cor marelo, azul, laranja, roxo, verde e vermelho.	XALINGO	UNID	15	57,69	865,35
130	Litte mush musical com cinco formas didáticas, cogumelo que esenvolve, estimula exploração e experimentação desenvolvendo cordenação motora. Vem com formas didáticas de cores diferentes e portinha para pegar os bloquinhos de volta. Toca uma melodia quando pressiona o botão no topo. Cor amarelo, branco, verde, laranja, azul e vermelho.	CALESITA	UNID	10	57,69	576,90
131	Máquina Fotográfica; Material: Plástico; Com Sons E Flesh Reais; Três Botões Com Frases Em Português; Lente Giratória, Alimentado Por Duas Pilhas Aa (Pilhas Inclusas), Dimensões: 19x22x10.	BRINKMOBIL	UNID	20	68,63	1.372,60
132	Material Dourado do Aluno - Confeccionado em M.D.F. 1 prisma representando o a centena medindo 10 x 10 x 1 cm, 10 prismas representando as dezenas medindo 10 x 1 x 1 cm, 100 cubos medindo 1 x 1 x 1 cm representando as unidades Medidas.: 0,10 x 0,10 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	50	31,83	1.591,50
133	Material Dourado Professor- confeccionado em M.D.F 1 cubo representando o milhar de 10 x10 x 10 cm, 10 placas representando as centenas medindo 10 x 10 x 1 cm, 100 prismas medindo 1 x 1 x 10 cm representando as dezenas, 500 cubinhos medindo 1 x 1 x 1 cm representando as unidades. Medidas.: 0,24 x 0,24 x 0,14.	EXCLUSIVA	UNID	50	88,52	4.426,00
134	Maxi Blocos 75 peças de diversas formas e tamanhos (quadradas, circulares e retangulares), medindo aproximadamente 3 cm de altura e 8 cm de largura, nas cores: azul, amarela, branca, vermelha e verde. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 35 x 25 x 5cm, com zíper.	CIABRINK	UNID	15	199,93	2.998,95
135	Meios de transporte com canal Confeccionado em Madeira, Contém 6 peças de encaixes Produto 100% artesanal Medidas.: 0,32 x 0,24 x 0,15.	EXCLUSIVA	UNID	30	61,67	1.850,10
136	Memória de Cores Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável. Contendo 16 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas peça.: 0,25 x 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
137	Memória Gigante Animais Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
138	Memória Gigante Arte I Tarsila do Amaral e Di Cavalcante Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
139	Memória Gigante Arte II Romero Brito e Candido Portinari Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco.Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
140	Memória Gigante Folclore Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco.Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
141	Memória Gigante Frutas Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco.Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
142	Memória Gigante Insetos Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco.Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
144	Memória Gigante Legumes Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco.Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
145	Memória Gigante Meios de Transporte Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem.: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
146	Memória Gigante opostos Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 28 peças condicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas da embalagem: 0,30 x 0,30 Medidas peça.: 0,15 x 0,15 x 0,04.	EXCLUSIVA	UNID	20	303,37	6.067,40
147	Mesinha encantada com quatro formas didática, para empilhar, blocos coloridos de encaixe, engrenagens, esfera giratória, peças que deslizam e um telefone! As asinhas de várias cores da borboleta se movimentam, cor amarelo, azul, verde, relo e laranja.	CALESITA	UNID	10	144,23	1.442,30
148	Meu Amigo Urso, ajuda no crescimento e desenvolvimento dos bebes. Brinquedo com peças em grande formato, que facilitam o manuseio da criança e desenvolvem habilidades motoras. Idade sugerida: a partir de 6 meses Dimensões (lxaxp): 25x18x21 cm Peso: 600g.	XALINGO	UNID	15	68,63	1.029,45
149	Móbile doce melodia com haste de flores, borboletas, animaizinhos, espelhinho e caixa de música, cores azul, roxo, rosa, amarelo, vermelho e branco.	CALESITA	UNID	10	176,06	1.760,60
150	Móbile musical com um aviãozinho, uma lua, uma estrela, um móbile, uma caixa de música e uma haste. Cor verde claro, branco, vermelho, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	123,34	1.233,40
151	Montanha Russa Baby Caminhão - Confeccionado em madeira natural e arame galvanizado colorido em formato de caminhão. Passa cor de cores vibrantes e contendo 3 circuitos de movimento. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,23 x 0,17 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	30	80,57	2.417,10
152	Montanha Russa baby Ossinho -Base em madeira natural em formato de ossinho e arame galvanizado colorido com passa peças de cores vibrantes Contendo 2 circuitos de movimento. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,24 x 0,17 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	30	80,57	2.417,10
153	Montanha Russa Baby Peixinho- Confeccionado com base em madeira natural no formato de um pezinho, arame galvanizado colorido com passa peça de cores vibrantes. Contendo 2 circuito de movimento. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,24 x 0,17 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	30	80,57	2.417,10

154	Montanha Russa Baby Pezinho - Confeccionado com base em madeira natural no formato de um pezinho, arame galvanizado colorido com passa peça de cores vibrantes. Contendo 2 circuito de movimento. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,24 x 0,17 x 0,02.	EXCLUSIVA	UNID	30	80,57	2.417,10
155	Montanha Russa fusquinha-Confeccionado com base em madeira colorida e arame galvanizado colorido com passa peças de cores vibrantes contendo 4 circuitos de movimento . Produto 100% artesanal Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	129,31	3.879,30
156	Montanha Russa Grande- Confeccionado com base de madeira colorida e arame galvanizado com passa peça de cores vibrantes e contendo 5 circuitos de movimentos. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,27 x 0,28 x 0,37.	EXCLUSIVA	UNID	30	184,01	5.520,30
157	Montanha Russa Média - Confeccionado com base de madeira colorida e arame galvanizado com passa peça de cores vibrantes e contendo 3 circuitos de movimentos. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	116,38	3.491,40
158	Montanha Russa pequena - Confeccionado com base de madeira colorida e arame galvanizado com passa peça de cores vibrantes e contendo 3 circuitos de movimentos. Produto 100% artesanal Confeccionado em Madeira Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	80,57	2.417,10
159	Mordedor musical, que toca música com um visual colorido e divertido em forma de chaveiro com tres chaves, nas cores, verde, amarelo, laranja e azul.	XALINGO	UNID	15	30,34	455,10
160	Mosaico Educativo-Confeccionado em M.D.F. e madeira 36 peças coloridas no formato de triângulo em madeira, pintadas com tinta esmalte sintético atóxica, nas cores azul, amarelo, verde e vermelho. Base em M.D.F., medindo 18 x 18 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Confeccionado em Madeira pintura átoxica.	EXCLUSIVA	UNID	50	82,56	4.128,00
161	Números operações de aritmética mental contém 160 peças, com operações nas peças maiores e resultados nas peças menores (Ex.: 18+18 = 36). Caixa de M.D.F. medindo 40 x 30 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	10	148,20	1.482,00
162	Passa Cores - Confeccionado em madeira com peças coloridas que se movem através de um circuito interno. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,40 x 0,30 x 0,08.	EXCLUSIVA	UNID	50	88,52	4.426,00
163	Passa Peça - Mdf	ECO BRINK	UNID	20	52,72	1.054,40
164	Polvo de Puxar- Ao puxar ou empurrar os tentáculos se movimentam com as rodas em um divertido movimento! O brinquedo estimula a locomoção, o esenvolvimento da coordenação motora e percepção de causa e feito. CONTÉM 1 Polvo para Puxar C Medidas.: 0,28 x 0,20 x 0,32.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
165	Prancha de seleção-Confeccionado em M.D.F. 1,5 cm. Base de M.D.F. medindo 19 x 20 cm com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças, com quantidade de pinos proporcional ao número de orifícios da peças. 16 peças geométricas coloridas, usinadas e vazadas sendo divididas em 4 formas e vazadas de acordo com a forma (quadrado - 4 orifício, retângulo - 2 orifícios, triângulo - 4 orifícios, e círculos - 1 orifício). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Medidas.: 0,12 x 0,12 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	30	78,58	2.357,40
166	Puzzle mania árvore com 12 peças, animais em um quebra-cabeça numa árvore, sendo coruja, papagaio, borboleta, macaco, coelho e cigarra, com base em forma de árvore, cores fortes e peças enormes para encaixar, cores laranja, verde, branco, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	92,50	925,00
167	Puzzle mania fazenda com nove peças, fazenda didática colorida, quebra-cabeça com cores fortes e peças enormes para encaixar na forma de uma casa de fazenda. Peças coloridas em forma de animais, galinha, pato, porco, cavalo e vaca, cor vermel, roxo, verde, azul e amarelo.	CALESITA	UNID	10	76,59	765,90
168	Puzzle mania letras com 16 peças, base grande, quebra-cabeça com cores fortes e peças enormes, encaixe de peças didáticas combinando formas e figuras de animais. As letras que se encaixam em cima de cada forma. Cor vermelho, azul, amarelo, verde e roxo.	CALESITA	UNID	10	92,50	925,00
169	Quebra cabeça alimento composto por 20 peças, serigrafia com Ilustração: Alimentos (frutas, queijo, peixe, pão etc). Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Produto com certificação do INMETRO. Película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	26,86	537,20
170	Quebra cabeça corpo humano composto por 16 peças, serigrafia com Ilustração: Corpo humano contendo os nomes de cada membro descritos e apontados em direção ao respectivo membro do corpo. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base com um dos lados em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	26,86	537,20
171	Quebra Cabeça Liso baleia - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas. 100% artesanal e com o tema Baleia Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	69,53	2.085,90
172	Quebra Cabeça Liso Coruja - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas. 100% artesanal e com o tema Coruja Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	69,53	2.085,90
173	Quebra Cabeça Liso leão - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas. 100% artesanal e com o tema Leão Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	69,53	2.085,90
174	Quebra Cabeça Liso Papagaio - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas.100% artesanal e com o tema Papagaio Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	69,53	2.085,90
175	Quebra Cabeça Liso Peixinhos-Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas.100% artesanal e com o tema Peixinhos Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	69,53	2.085,90
176	Quebra Cabeça Liso Sapo - Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas. 100% artesanal e com o tema Sapo Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	69,53	2.085,90
177	Quebra Cabeça Luxo Abelhinha- Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Abelha Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
178	Quebra Cabeça Luxo Elefante - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Elefante Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
179	Quebra Cabeça Luxo Galinha- Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Galinha Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
180	Quebra Cabeça Luxo Macaquinho-Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Macaquinho Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
181	Quebra cabeça luxo oficina equilibrio-Confeccionado em madeira natural e 10 peças de encaixe em madeira pintada com temática de oficina de carros.Acompanha rodinhas de polietileno para o equilíbrio das peças. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
182	Quebra Cabeça Luxo Palhacinho - Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Palhacinho Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
183	Quebra Cabeça Luxo Peixinho- Confeccionado em madeira pintada e 12 peças de encaixe coloridas e com acabamento impecável. 100% artesanal e com o tema Peixinhos Confeccionado em Madeira Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	88,52	2.655,60
184	Quebra Cabeça meios de transporte composto por 16 peças com serigrafia com Ilustração: Meios de transportes: carro, bicicleta, avião, cavalo com carroça, etc. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	26,86	537,20

185	Quebra cabeça Pinos Circo equilibrio- Confeccionado em madeira natural e 9 peças de encaixe de madeira pintada com temática de circo. Acompanha rodinhas de polietileno para o equilíbrio das peças.Produto 100% artesanal Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	61,67	1.850,10
186	Quebra cabeça Pinos Fazenda com rodas equilibrio-Confeccionado em madeira natural e 9 peças de encaixe de madeira pintada com temática de fazenda. Produto 100% artesanal Acompanha rodinhas de polietileno para o equilíbrio das peças. Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	61,67	1.850,10
187	Quebra cabeça Pinos Quartel de Bombeiros-Confeccionado em madeira natural e 12 peças de encaixe coloridas, vibrantes e que representam o dia a dia de um quartel de bombeiros. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	61,67	1.850,10
188	Quebra cabeça Pinos Veículos da fazenda equilibrio-Confeccionado em madeira natural e 9 peças de encaixe de madeira pintada com temática veiculos da fazenda. Produto 100% artesanal Acompanha rodinhas de polietileno para o equilíbrio das peças. Medidas.: 0,35 x 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	61,67	1.850,10
189	Quebra cabeça Progressivo De 12 A 96 Peças; Montado 720x450x3mm; Entregue Em Caixa De Mdf 300x220x60mm.	SIMQUE	UNID	20	69,53	1.390,60
190	Régua de Frações-Confeccionado em MD.F. 0,28 cm. 85 peças pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, verde, amarela e azul. A peças vão do inteiro até a décima parte, seguindo de um doze avos a um dezoito avos. 1 vermelha medindo 1,9 x 5 cm 2 azuis de 0,9 x 5 cm 3 amarelas de 6,6 x 5 cm 4 verdes de 4,9 x 5 cm 5 vermelhas de 3,9 x 5 cm 6 azuis de 3,2 x 5 cm 7 amarelas de 2,8 x 5 cm 8 verdes de2,4 x 5 cm 9 vermelhas de 2,2 x 5 cm 10 azuis de 1,9 x 5 cm 12 amarelas de 1,6 x 5 cm 18 verdes de 1 x 5 cm. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) Confeccionado em Madeira pintura átoxica.	EXCLUSIVA	UNID	20	48,74	974,80
191	Relógio do Professor- Confeccionado em madeira natural com 12 numerais de encaixe pintados. Produto 100% artesanal Medidas.: 0,30 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	30	72,61	2.178,30
192	Roda gira de pano com texturas para serem exploradas pelo bebê. Emite sons. Idade: a partir de 3 meses. Tem um aparelho que emite sons divertidos quando jogada. O aparelho liga e desliga facilmente, cada pedaço tem uma cor diferente.	XALINGO	UNID	15	58,69	880,35
193	Sacolão Bolinhas de Encaixe 100 peças de plástico coloridas, medindo 6cm de diâmetro cada com forma de bolinhas nas extremidades. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 30 x 23 cm regulado com um cordão.	CIA BRINK	UNID	15	45,75	686,25
194	Sacolão Fichas de Encaixe480 fichas de plástico coloridas, medindo 6cm de diâmetro cada. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 30 x 23 cm regulado com um cordão.	CIA BRINK	UNID	15	81,56	1.223,40
195	Sequência lógica derivados, peças pintadas e em serigrafia em uma das faces, sendo 16 peças de 7 x 7 cm, representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	34,81	696,20
196	Sequencia logica profissões peças pintadas e em serigrafia em uma das faces, M.D.F e Madeira. Sendo 16 peças de 7 x 7 cm, representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	34,81	696,20
197	Sequência lógica trânsito peças pintadas e em serigrafia em uma das faces, sendo 16 peças de 7 x 7 cm, representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Produto com certificação do INMETRO. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	20	34,81	696,20
198	Smart table com duas bases e um urso, melodia, engrenagens e peças giratórias, uma abelha deslizante, além de um ursinho removível, flor com música e esfera giratória, indicado para crianças acima de 18 meses. Mesa branca com duas bases na cor verde.	CALESITA	UNID	10	199,93	1.999,30
199	Sólidos geométricos- Confeccionado em madeira com 11 formas geométricas: Tetraedro de 3 x 3 cm Pirâmide de base quadrada de 3,5 x 3,5 x 8 cm Pirâmide de base retangular de 3,5 x 2 x 8 cm Pirâmide de base triangular de 3,5 x 8 cm Cone Esfera de 4 cm de diamêtro Cubo de 3,5 x 3,5 cm de diâmetro Cilindro de 3,5 x 8 cm Paralelepípedo de 3,5 x 8 x 3,5 cm Prisma de base pentagonal de 3,5 x 3,5 x 8 cm Prisma de base hexagonal de 3,5 x 4 Prisma de base hexagonal de 3,5 x 4 x 8cm Todas pintadas com tinta a base d´água azul atóxica. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 18 x 18 x 6 cm, tampa com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa) lacrada com película de P.V.C. encolhível.	EXCLUSIVA	UNID	30	87,53	2.625,90
200	Tangram - informações do produto Confeccionado em m.d.f, 10 bases de 14 x 14 cm, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico, totalizando 70 peças coloridas.Embalagem: caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 18 x 18 x 5 cm, tampa com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa), lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	EXCLUSIVA	UNID	50	71,62	3.581,00
201	Tartaruga maluca com fio de puxar, que quando é puxada, o brinquedo balança, desenvolvento habilidades motoras, com quatro patas em formato de rodas, chapel e quatro aros ligados na parte superior, com formas geométricas acopladas e am várias cores.	XALINGO	UNID	15	128,31	1.924,65
202	Telefone divertido colorido, com sons e estímulos para crianças à partir de seis meses, Dimensões: 20,5 x 9 x 16,5 cm e peso 200gr. Cor azul, vermelho, verde e roxo.	XALINGO	UNID	15	45,75	686,25
203	Telefone Plástico; Sonoro; Com No Minimo 13 Teclas.	ELKA	UNID	20	48,74	974,80
204	Trenzinho de atividades que ando aperta a chaminé, a locomotiva anda e toca música e os vagões desengatilham. Recomendado para crianças à partir de doze meses de idade e pesa aproximadamente 470gr.	XALINGO	UNID	15	81,56	1.223,40
205	Trocador com Abas - Confeccionado em espuma Soft D33 revestido em courano ecológico impermeável. Medidas.: 0,90 x 0,50.	EXCLUSIVA	UNID	20	175,06	3.501,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 586.995,15

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
206	Tatame em EVA 10mm Placa de 1,00m x 1,00m com espessura de 20mm - bicolor (etileno vinil acetado) e um produto fabricado com materia prima especial para Tatame, proporcionando proteção contra quedas, tem a superfice texturizada e siliconizada, para facilitar na limpeza e manutenção. cores varia de acordo com disponibilidades em estoque .	EXCLUSIVA	UNID	300	52,02	15.606,00
207	Banco lápis grande encosto e assento em formato de meio lápis nas cores azul, vermelho, amarelo e verde. Seguro em material resistente, curvado em polietileno rotomoldado, cada lápis contém uma largura mínima de 8cm, oferece um toque alegre e criativo a qualquer ambiente. Contendo em cada lápis uma quantidade mínima de seis parafusos de rosca soberba de 6mm. Pés em aço em cor azul com fixador térreo em forma de l na chapa n. 11. Comprimento: 160 cm, largura: 0,36 cm, altura: 0,83 cm, montagem e instalação em local definitivo por conta do fornecedor.	EXCLUSIVA	UNID	10	872,64	8.726,40

208	Banco lápis encosto e assento em formato de lápis quadriculados nas cores verde, vermelho e azul. Seguro e resistente. Oferece um toque alegre e criativo a qualquer ambiente. Contendo em cada lápis uma quantidade mínima de seis parafusos de rosca soberba de 6mm. Pés de aço na cor azul em chapa n. 19, comprimento: 0,90cm, largura: 0,29cm, altura: 0,53cm. Montagem e instalação em local definitivo por conta do fornecedor.	EXCLUSIVA	UNID	20	365,64	7.312,80
209	Bandinha Rítmica-Conjunto contendo 22 instrumentos musicais. Acondicionado em caixa de papelão Produto Confeccionado com matéria prima de baixa sonoridade :urdo Gigante Surdo Mor ,Tambor ,Ganzá ,Pandeiro ,Pandeiro Pastoril ,Sino ,Flauta doce ,Chocalho ,Agogô, Reco-reco,Par de Prato ,Platinelas ,Black Black ,Par de coco Campanela ,Maraca ,Par de Clave de Rumba ,Castanholas ,Triângulo.	EXCLUSIVA	UNID	10	542,02	5.420,20
210	Baú organizador - confeccionado em mdf 30 revestido em corano ecologico contendo duas tampas de acesso fabricas em mdf 15 revestida em espuma d10 e revestida em corano , sendo que dentro do bau contém 04 divisões para armazenamento de brinquedos, produto de facil transportes cotendo 06 rodas de patins produzidas em poliuretano de alta performance. Tamanho: 90mm dureza: 83ª uso pode ser tanto em indoor ou outdoor, lembrando que a qualidade do terreno onde as rodas são aplicadas influenciam diretamente na sua durabilidade. Medidas.: 1,60 x 0,40 x 0,45.	EXCLUSIVA	UNID	10	867,78	8.677,80
211	Cadeira mão confeccionado em polietileno rotomoldado com pigmento ecológico. Atóxico, resistente, em formato de mão; composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Medindo aproximadamente: 0,83 x 0,53m; em diversas cores.	EXCLUSIVA	UNID	30	208,31	6.249,30
212	Cama elástica 3,05m - importada Aço com parede de 1,88mm, Cama elástica tem as hastes de proteção lateral (pirulitos) com 1,65m de altura, 15cm isso vai proporcionar muito mais segurança para as crianças que pulam. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Lona de salto com proteção uv e sem emenda. Acompanha escada galvanizada com encaixe moldado para não se soltar com facilidade. Não possui nenhum parafuso!!!!! Novidade: isotubos e ponteiras coloridas! Diâmetro: 3,05m Molas: 64 Altura do chão até a lona: 70cm Impacto: 300kg Peso máximo: 100kg Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados por adulto.	EXCLUSIVA	UNID	10	2.584,68	25.846,80
213	Cama elástica 4,27m - importada aço com parede de 1,88mm cama elástica super resistente e fácil de montar, não possui nenhum parafuso!!!!! A nossa cama elástica tem as hastes de proteção lateral (pirulitos) com 1,65m de altura, 15cm isso vai proporcionar muito mais segurança para as crianças que pulam. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Novidade: isotubos e ponteiras coloridas! Lona de salto com proteção uv e sem emenda. Acompanha escada galvanizada com encaixe moldado para não se soltar com facilidade. Medidas: diâmetro: 4,27m molas: 88 ou 72 altura do chão até a lona: 90cm impacto: 400kg peso máximo: 100kg idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados por adulto.	EXCLUSIVA	UNID	10	3.060,81	30.608,10
214	Cama empilhável confeccionada em material não alérgico, com capacidade para 80kg de carga distribuídos uniformemente. Pés confeccionados em plástico de alta resistência atóxicos, lavável, sem cantos ou arestas cortantes. Estrutura tubular confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 1" e espessura de 1,20 mm, revestidos com pintura eletrostática a pó com camada mínima de cobertura de 70 micras. Leito da cama confeccionado em tela de poliéster recoberto com PVC, antifúngico, antibactericida, não alérgica, lavável e não tóxica. Dimensões mínimas: altura do chão 14 cm, largura 54 cm e comprimento 133 cm. Apresentar junto com a proposta: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m², Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com duração igual ou superior a 710 horas. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	EXCLUSIVA	UNID	**500**	241,34	120.670,00
215	Cantinho da leitura luxo i - confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico com pigmento ecológico e resisitente rígido cores variadas. Acomoda livros de vários tamanhos. Observações não acompanham os livros medidas.: 0,83 x 0,38 x 0,86.	EXCLUSIVA	UNID	10	950,66	9.506,60
216	Cantinho da Leitura Luxo II - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO COM pigmento ecológico E Resisitente rígido Cores variadas. Acomoda livros de vários Cores variadas. Acomoda livros de varios tamanhos com prateleira lateral . OBSERVAÇÕES NÃO ACOMPANHAM OS LIVROS Medidas.: 0,86 x 0,37 x 0,87	EXCLUSIVA	UNID	10	958,46	9.584,60
217	Centro da Leitura- Confeccionada em MDF 20MM , revestida com espuma de alta densidade D 30 e acabamento em corano ECOLOGICO , encaixe super fácil . Com velcro atras de cada peça para melhor encaixe - Contém 04 peças: 02-Meia Lua e 02 - sofas Medidas.: 1,75 x 0,95 x 0,60.	EXCLUSIVA	UNID	10	1.143,56	11.435,60
218	Centro de Atividades Com 5 circuitos Psicomotor Confeccionado em madeira, com associação de números, cores e formas geométricas Medidas.: 0,90 x 0,90 x 1,20.	EXCLUSIVA	UNID	5	965,27	4.826,35
219	Conjunto 4 cadeiras confeccionado polietileno rotomoldado com pigmento ecológico. Atóxico, resistente acompanham 04 cadeirinhas medidas.: 0,50 x 0,30 x 0,30.	EXCLUSIVA	UNID	30	552,65	16.579,50
220	Conjunto de mesa pré-escolar - Mesa quadrada com extremidades arredondadas e compartimento central para acomodar objetos, pés individuais unidos por 2 hastes para maior resistência e estabilidade. Produzida em resina plástica (PELMD) com ótimos resultados em testes laboratoriais a tração, torção e proteção UV, em cores variadas (pigmentos atóxicos).Ideal para crianças em fase de prendizado.Cores variadas. Medida Mesa.: 0,55 x 0,70 x 0,70 Medida Cadeira.: 0,50 x 0,30 x 0,30.	EXCLUSIVA	UNID	30	965,27	28.958,10
221	Kit cozinha - confeccionada em mdf 15mm - com dobradiças de aço inox em cada parte de abertura de sua cozinha - acompanham 04- peças sendo : armario , fogão ,pia e geladeira . As cores do modelo novo serão todas coloridas . Com torneirinha são fabricadas em plástico abs, material próprio para a cromeação, que possibilita um perfeito acabamento aparentando ser um metal. As borrachas de vedação são elaboradas de material em pvc atóxico. São de fácil utlização, ótima vazão de água e durabilidade, além de possuirem ótima aparência. Possuem um controle de qualidade. Armário medidas.: 0,80 x 0,60 x 0,32Fogão medidas.: 0,60 x 0,40 x 0,30 Pia medidas.: 0,60 x 0,50 x 0,32 Geladeira medidas.: 0,90 x 0,40 x 0,30.	EXCLUSIVA	UNID	20	945,87	18.917,40
222	Kit Cozinha Planejada- Confeccionado em madeira MDF de 15mm. Com 1 Fogão, 1 Geladeira Duplex, 1 Pia e Armário embutido. E 01- Torneira de plástico para tanque 3/4, tamanho médio. Medidas: 1,25 mt largura x 1,04 mt altura x 0,45 cm profundidade.	EXCLUSIVA	UNID	20	877,52	17.550,40
223	kit Percussão Composto por 22 instrumentos musicais de alta sonoridade. produto confeccionado em processo artesanal com materiais naturais para uma melhor qualidade sonora Kit elaborado por profissionais da área musical e aprovado por educadores musicais Contendo os seguintes Itens : Pandeiro , Bongô,Kabuletê,Ganza de coco,Afoxe,Caxixi, Tambor Pequeno , Tambor Medio , Tambor Grande ,02-Pau de Chuva , Cuica, Reco Reco , Maraca , Clave , Pratos , Agogo , triangulo , Black Black , apito , e Tambor medio Agudo.	EXCLUSIVA	UNID	5	1.039,41	5.197,05
224	Mesa de Dois Assentos Confeccionado em Polietileno Rotomoldado , Faixa etária recomendável: 18 meses a 5 anos. Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Design atual e divertido. Peso recomendável: 25KG por assento. Medidas.: 0,52 x 0,90 x 0,82.	EXCLUSIVA	UNID	30	516,51	15.495,30
225	Mesa Gangorra Pirata Produto 2 em 1,Brinquedo com formato de barco, com duas funções: de um lado a gangorra que suporta até 04 crianças com peso máximo de 140 kg, do outro lado a mesa para atividades diversas, colorido com fácil encaixe produzido com polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto140Kg. Cores variadas. Medidas.: 1,93 x 0,85 x 0,70.	EXCLUSIVA	UNID	5	1.881,81	9.409,05
226	Mesa Laranja Confeccionada Em Plástico Injetável, Acompanha 01 Mesa Medidas: 0,48 X0,77m E 03 Banquetas Medidas: 0,46x0,43m Em Formado De Laranja Acompanha Parafusos Para A Fixação Dos Pés Da Mesa; Montagem E Instalação Inclusa Por Conta Do Fornecedor Em Local Permanente.	EXCLUSIVA	UNID	10	877,43	8.774,30

227	Mesa limão confeccionada em plástico injetável, acompanha 01 mesa medidas: 0,48 x0,77m e 03 banquetas medidas: 0,46x0,43m em formado de limão acompanha parafusos para a fixação dos pés da mesa; montagem e instalação inclusa por conta do fornecedor em local permanente.	EXCLUSIVA	UNID	10	877,43	8.774,30
228	Mesa morangoconfeccionada em plástico injetável, acompanha 01 mesa medidas: 0,48 x0,77m e 03 banquetas medidas: 0,46x0,43m em formado de morango. Acompanha parafusos para a fixação dos pés da mesa; montagem e instalação inclusa por conta do fornecedor em local permanente.	EXCLUSIVA	UNID	10	877,43	8.774,30
229	Mini Sala - Confeccionada em MDF 20 - Com Revestimento em espuam d 15 e revestida com corano ecologico e super colorido . Contendo 02 Sofas sendo um GRANDE é um Pequeno. Medidas sofá G.: 1,43 x0,48 x0,60 Medidas sofá P.: 1,05 x 0,48 x 0,60 Acompanha um Tapete confeccionado em corano impermeavel e ecologico - medidas de 2x2.	EXCLUSIVA	UNID	10	1.209,04	12.090,40
230	Organizador cogumelo - confeccionado polietileno rotomoldado, acompanham 06- barras em aluminio que a base para colocar as bandejas e 09 bandejas fabricas em polietileno .obsevações : não acompaham os montas produto importado medidas.: 0,87 x 0,42 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	20	871,48	17.429,60
231	Organizador Modular - Produzido em plástico injetado de alta resistência, qualidade e acabamento. Contendo 12 bandejas fabricadas em Polietileno . Observações não inclusos produtos dentro dele Produto Importado Medidas.: 1,80 x 0,34 x 0,83	EXCLUSIVA	UNID	20	2.061,80	41.236,00
232	Organizador Ursinho -Confeccionado Polietileno Rotomoldado, acompanham 06- barras em aluminio que a base para colocar as bandejas e 08 bandejas fabricas em polietileno e uma cesta de basquetebol .Obsevações : Não Acompaham os montas variadas. Produto Importado Medidas.: 0,87 x 0,42 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	20	871,48	17.429,60
233	Painel Psicomotor Painel de coordenação motora Confeccionado em madeira MDF 18mm Medidas.: 2,20 x 0,60 Contém 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical O painel de coordenação motora mais completo do mercado.	EXCLUSIVA	UNID	5	1.679,19	8.395,95
234	Piscina de bolinhas medidas.: 1,50 x 1,50 -todo revestimento é feito de material vinílico marca samsuy xp 50.a estrutura é confeccionada em aço galvanizado, o que proporciona muita durabilidade, não "risca a pintura".as colunas são revestidas com isotubo de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criançada e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão.rede lateral ulticolorida.as 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica xp50 colorida e possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão.o toldo é feito de lona colorida xp50 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem.não acompanha fundo e nem bolinhas.	EXCLUSIVA	UNID	10	1.266,56	12.665,60
235	Piscina de bolinhas medidas.: 2,00 x 2,00- todo revestimento é feito de material vinílico marca samsuy xp 50.a estrutura é confeccionada em aço galvanizado, o que proporciona muita durabilidade, não "risca a pintura".as colunas são revestidas com isotubo de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criançada e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão.rede lateral multicolorida.as 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica xp50 colorida e possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão.o toldo é feito de lona colorida xp50 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem.não acompanha fundo e nem bolinhas.	EXCLUSIVA	UNID	10	1.452,79	14.527,90
236	Piscina de Bolinhas Luxo , Confeccionada em MDF 20MM , revestida com espuma de alta densidade D 30 e acabamento em corano ECOLOGICO , encaixe super fácil . 01- colchonete de espuma D 28 revestido em corano ECOLOGICO colorido (fundo da piscina) observações : Não Acompanham bolinhas.	EXCLUSIVA	UNID	20	1.196,69	23.933,80
237	Piscina Tartaruga - confeccionada em espuma d30 , revestida em corano ecológico contendo o total de 03 peças 01- colchonete colorido , confeccionado espuma d28 e revestido com corano ecológico 01- cabeça, confeccionado espuma d28 e revestido com corano ecológico (sendo que o encaixe da cabeça e com velcro) 01- corpo redondo confeccionado espuma d30 e revestido com corano ecológico . bservações : Não Acompanham Bolinhas Medidas.: 1,52 x 1,14.	EXCLUSIVA	UNID	20	652,53	13.050,60
238	Piso Emborrachado Ossinho anti-impacto Confeccionado em granulado de borracha, cores vibrantes encaixes simétricos e impermeável.	EXCLUSIVA	UNID	100	257,19	25.719,00
239	Play Maternal I - confeccionado em MDF de 15mm ,revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 07 Peças sendo: 01- Cubo quadrado com uma estrela , confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 01- Rampa confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 04- Escada - degraus separadamente confeccionados em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 01- Colchão , confeccionado espuma d30 e revestido com corano ecológico Medidas do Playground Maternal Montado aproximadamente : 1,52 x 1,14.	EXCLUSIVA	UNID	10	962,35	9.623,50
240	Playground Maternal III , confeccionadO em MDF de 15mm e revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 10 PEÇAS 01- Rampa Ondulada - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 01- Escada com 03 degraus - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 02- Rampas Inclinadas - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 01- Quadrado - confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico colorido 04- Colchonetes - confeccionado espuma d27 e revestido com corano ecológico 01- Rolo Cilindro - confeccionado espuma d35 e revestido com corano ecológico Medidas aproximadas de 2,07 de circunferências.	EXCLUSIVA	UNID	10	1.318,25	13.182,50
241	Playground Maternal Iv , confeccionado em MDF de 15mm revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 08 Peças 01- Rampa Inclinada , confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico .01- Escada com 04 degraus , confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Laterais em formato de Arco iris confeccionada em MDF 10mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 01- Travessa da Ponte (Rampa Reta) confeccionada em MDF 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Laterais em formato de Arvore confeccionada em MDF 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico Medidas do Playground Maternal Iv Montado aproximadamente : 1,52 x 1,14.	EXCLUSIVA	UNID	10	1.452,79	14.527,90
242	Ponte Arco Iris - confeccionado em MDF de 15mm e revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 06- Escadas em Formato de Rolos Rampa confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Tapetes Circulares , confeccionado espuma d27 e revestido com corano ecológico Medidas da Ponte Arco Iris Montada aproximadamente : 1,50 x 1,40.	EXCLUSIVA	UNID	5	1.433,29	7.166,45
243	Ponte Arco Iris Luxo com Túnel , confeccionada em MDF de 15mm e revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 07- Escadas em Formato de Rolos Rampa confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Tapetes Circulares para a saída do Túnel , confeccionado espuma d27 e revestido com corano ecológico medindo no total de 2,30 01- Mega Túnel confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico Medindo 0,41 x 0,55 Medidas da Ponte Arco Iris Luxo com Túnel- Montado aproximadamente : 2,30 x 1,88 x 0,73.	EXCLUSIVA	UNID	5	1.891,75	9.458,75
244	Super Blocos - 40 peças Kit de blocos plásticos para montar e brincar confeccionados em plástico PP virgem atóxico e antialérgico injetado. Contendo: 20 (vinte) blocos retangulares, onde cada um possui 08 (oito) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite mais de 70 (setenta) configurações de montagem entre duas peças do mesmo tamanho (retangulares) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 retangular + 1 quadrada). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 200 x 75 x 100 mm 20 (vinte) blocos quadrados, onde cada um possui 04 (quatro) círculos salientes na face superior, que permitem o encaixe perfeito a outros blocos do mesmo modelo, seja quadrado ou retangular, tanto na face superior quanto inferior. Permite 09 (nove) configurações de	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	**200**	408,64	81.728,00

	montagem entre duas peças do mesmo tamanho (quadradas) e 30 (trinta) configurações de montagem entre duas peças de tamanho diferente (1 quadrada + 1 retangular). Sua forma construtiva permite suportar cargas de 50 kg sem quebrar. Dimensões do bloco (LAP): 100 x 75 x 100 mm Dimensões do kit (LAP): 400 x 280 x 300 mm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.					
245	Tabela de basquete confeccionado polietileno rotomoldado cores variadas é totalmente desmontável para melhor transporte e possui três regulagens de altura , e pode ser preenchido com água ou areia para melhor fixação no chão medidas.: 2,20 x 0,59 x 0,72.	EXCLUSIVA	UNID	10	539,89	5.398,90
246	Tanque de areia jabuti tanque com formato de jabuti, cores diversificadas, com tampa em forma de casco serve como acessório de escorregador podendo ser utilizado com areia, bolinhas de plástico e água, produzido em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Obs: areia, aguá e bolinhas não incluso cores variadas. Medidas.: 1,14 x 1,15 x 0,51.	EXCLUSIVA	UNID	10	727,37	7.273,70
247	Tapetão Pedagógico Alfabetização Divertida Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,00 x 2,00.	EXCLUSIVA	UNID	10	493,14	4.931,40
248	Tapetão Pedagógico Amarelinha Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 3,56 x 1,40.	EXCLUSIVA	UNID	10	514,39	5.143,90
249	Tapetão Pedagógico Estimulador Sensorial Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,00 x 2,00.	EXCLUSIVA	UNID	10	514,39	5.143,90
250	Tapete Alfabeto Gigante - Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 3,00 x 3,00.	EXCLUSIVA	UNID	10	775,82	7.758,20
251	Tapete Fantasia Confeccionados em corano ecológico impermeavel costura dupla.Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,00 x 2,00.	EXCLUSIVA	UNID	10	535,06	5.350,60
252	Tapete Pizza Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,00 de diâmetro.	EXCLUSIVA	UNID	10	535,06	5.350,60
253	Tapete Puzzle Confeccionados em manta isotérmica 250 gramas, revestido em corano ecológico impermeavel, costura dupla rebatida e boradado de 6 pontos super resistentes. Espuma D45 Medidas.: 190 x 1,90.	EXCLUSIVA	UNID	10	542,02	5.420,20
254	Xadrez Gigante Confeccionado em espuma soft D33, manta isotérmica 250 gramas revestido em corano ecológico impermeável e costura dupla rebatida super resistente. Medidas.: 1,75 x 1,75 c/32 peças peça medindo 0,13 de diâmetro x 0,18 de altura.	EXCLUSIVA	UNID	5	632,80	3.164,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 780.001,20

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
255	Alfabeto, com por 300 peças em EVA, letras medindo aproximadamente 4 x 7 cm, sendo 10 jogos de vogais, 10 jogos de consoantes, 10 acentos agudos podendo também ser usados como acento grave, 5 acentos circunflexos, 5 acentos til, 5 pontos de interrogação, 5 pontos de exclamação, 5 pontos final. Em Caixa de Madeira, medindo 33 x65 x 12cm.	CARLU	UNID	15	373,56	5.603,40
256	Almofada Cilindro Bichos e Vogais Kit com 10 Almofadas Confeccionado em espuma soft D33, revestido em corano ecológico impermeável e costura bordada de 6 pontos super resistente. Medidas do cilindro.: 0,50 x 0,40.	EXCLUSIVA	UNID	10	613,03	6.130,30
257	Almofada Cilindro Números Kit com 10 Almofadas Confecionado em espuma soft D33, revestido em corano ecológico impermeável e costura bordada de 6 pontos super resistente. Medidas do cilindro.: 0,50 x 0,40.	EXCLUSIVA	UNID	10	613,03	6.130,30
258	Almofada Flor Com Suporte Contém 15 almofadas coloridas + 01- BASE (confeccionada em MDF 10 e revestida em corano) Confeccionado em espuma D 40 revestido em corano ECOLOGICO Ideal Para Salas de Vídeo. Medidas.: 0,60 x 0,50 x 0,50.	EXCLUSIVA	UNID	10	737,55	7.375,50
259	Amarelinha Recortada com Bolsa Confeccionados em corano ecológico impermeável costura dupla rebatida e bordado - Acomnha dentro de 01- bolso de corino de 6 pontos super resistentes. Medidas.: 2,68 x 0,68.	EXCLUSIVA	UNID	50	210,73	10.536,50
260	Anda Cavalinho Vermelho Fabricado em plástico rígido, funciona como gangorra. Medidas 80,5 x 28 x 52,5cm.	XALINGO	UNID	10	249,04	2.490,40
261	Balanço Avião, projetado para dar total segurança à criança, acompanham cordas em plástico super resistentes e 02 ganchos para fixação, além de cinto de segurança. Além do tradicional balanço a criança conta ainda com direção e chave creck creck para incrementar a brincadeira. Ajuda a criança a desenvolver a coordenação motora e a concentração.	XALINGO	UNID	10	249,04	2.490,40
262	Balanço Biu Colorido, os olhos giram e podem criar expressões. Com patinhas flexíveis, que se movem com o balanço. Seguro e inovador . Acompanha ganchos.	XALINGO	UNID	10	286,40	2.864,00
263	Balanço de Cordas em plástico super resistentes e 02 ganchos para fixação, além de cinto de segurança. Temático no formato de carrinho do film cars. Medindo 68 x 33,5 x 27cm.	XALINGO	UNID	10	325,67	3.256,70
264	Balanço Eggs Amarelo Em forma de ovo com patinhas flexíveis, que se movem com o balanço. Diferente, colorido, divertido e seguro. Acompanha ganchos.	XALINGO	UNID	10	249,04	2.490,40
265	Balanço Mickey Projetado para dar total segurança. Cordas em plástico super resistentes e 02 ganchos para fixação, além de cinto de segurança. Temático no formato da cabeça da Mickey.	XALINGO	UNID	10	325,67	3.256,70
266	Balanço Minnie Projetado para dar total segurança. Cordas em plástico super resistentes e 02 ganchos para fixação, além de cinto de segurança. Temático no formato da cabeça da Minnie Medida 34 x 62 x 38cm.	XALINGO	UNID	10	325,67	3.256,70
267	Balde criativo peças de encaixe confeccionadas em plástico. 480 peças coloridas (150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos), para montar e criar diversas formas. Produto com certificação do INMETRO. Balde plástico medindo aproximadamente 24x27x27cm.	CARLU	UNID	10	282,57	2.825,70
268	Bau de Blocos Mundo Animal Com130 Peças Dimensões (LxAxP): 45x29x37cm Peso: 2200g.	XALINGO	UNID	10	242,34	2.423,40
269	Baú em forma de hipopótamo, Feito em plástico rígido, cor laranja, para crianças de 1 a 5 anos, medindo 73cm x 48cm x 57cm Altura 48,00 Cm Largura 73cm Profundidade 57Cm.	XALINGO	UNID	10	416,67	4.166,70

270	Baú Magic Blocks - Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 700 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado baú de plástico transparente Acompanha baú plástico Cores Variadas Contém 700 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	363,98	7.279,60
271	Baú Mundo Submarino com 173 peças para montar Idade sugerida: a partir de 3 anos Dimensões (LxAxP): 24x31x38 cm Peso: 2600g.	XALINGO	UNID	10	242,34	2.423,40
272	Baú Pedagógico-Conjunto com 10 brinquedos acondicionados em maleta de M.D.F. Descrição:Relógio, Bate martelo, Balança, Caixas coloridas, Passa - formas geométricas, Pinos de encaixe, Caixa com figuras geométricas, Mosaico triângulo, Torre de formas e Sequência de unidades. Produto 100% artesanal Contém 10 brinquedos variados.	EXCLUSIVA	UNID	10	474,14	4.741,40
273	Baú Urso Pooh Grande, espaço interno para guardar brinquedos e acessórios. Medida 43 x 59 x 69cm.	XALINGO	UNID	10	474,14	4.741,40
274	Bebê Conforto Borboleta - Confeccionado em fibras siliconada e flocos de espuma revestido em courano ecológico impermeável. CORES VARIADAS Medidas.: 1,00 x 0,78.	EXCLUSIVA	UNID	20	316,09	6.321,80
275	Berço para bonecas; material de sustentação: metal; peso minimo de 3kg; peso maximo de 3,5kg; dimenções do produto: 570x560x300mm.	OLIVEIRA	UNID	15	277,78	4.166,70
276	Big Engenheiro Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco. Contendo 17 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas.: 0,50 x 0,30.	EXCLUSIVA	UNID	20	277,78	5.555,60
277	Caixa brinquedoteca - mdf; medidas: 70x70x60.	ARTE FINAL	UNID	5	469,35	2.346,75
278	Carro confeccionado em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 40 cm, largura 95 cm, profundidade 40 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	**200**	59,39	11.878,00
279	Casinha de boneca em madeira; no minimo 3 janelas; ; todas as janelas devem possuir tranca; com varanda; pintada; ; demenções: 2x1,8x2m; telhado resistente a ação dos raiso uv.	BRINKSTAR	UNID	5	4.434,87	22.174,35
280	Casinha de brinquedo que companha os seguintes acessórios internos: fogão duas bocas, pia com torneira e cadeirinha. De Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos. Altura da porta: 1,15m 165 x 124 x 150 cm.	XALINGO	UNID	5	4.501,92	22.509,60
281	Cavalo de balanço; material: madeira. Medidas: 21x80x60cm; cabeça com crista e rabo se sisal.	CARLU	UNID	15	277,78	4.166,70
282	Colchonete Caminhão - confeccionado em espuma D30 e revestido com Corano ecologico Medidas.: 1,40 x 1,90 x 0,10.	EXCLUSIVA	UNID	10	593,87	5.938,70
283	Colchonete cor com cor contém 25 dados coloridos, confeccionados em espuma de alta densidade d12 revestidas em corano ecologico medindo aproximadamente : 15x15 E 01- tapete fabricado em espuma d28 e revestido em corano ecologico : medidas.: 1,50 x 1,50.	EXCLUSIVA	UNID	10	775,86	7.758,60
284	Colchonete Trem - confeccionado em espuma D30 e revestido com Corano ecologico Medidas.: 1,50 x 1,50 x 0,60.	EXCLUSIVA	UNID	10	593,87	5.938,70
285	Conjunto confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contém 5 animais: porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica.	CIABRINK	UNID	20	718,39	14.367,80
286	Conjunto de Dominós Pedagógicos-Conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm. Contém os seguintes itens: Alfabeto Silábico, Loto leitura, Quebra-cabeça silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó - completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Confeccionado em Madeira Contém 10 caixas.	EXCLUSIVA	UNID	20	258,62	5.172,40
287	Conjunto Memória -Conjunto de Memórias Educativas em MDF.Conjunto de Memórias Educativas . Tenha um jogo onde a criança aprende brincando sobre os Animais, Alfabetização, Números, Letras, Comunicação, Profissões, Inglês, Frutas, contém 10 jogos de memória confeccionados em madeira prensada (MDF), impresso pelo sistema silks-creen policromia, com 40 peças cada jogo. Acondicionados em caixa de madeira.	EXCLUSIVA	UNID	20	258,62	5.172,40
288	Cubos Educativos Com Som Contém 10 cubos de 9x9x9cm e imagens de números, letras e objetos. Estimulam a percepção visual e auditiva. Recomendados para bebês e crianças de até 3 anos Cubos em espuma revestidos de tecido colorido e com guizo. Medidas da embalagem: 36x33x9cm.	BRINKMOBIL	UNID	5	213,60	1.068,00
289	Casinha confeccionada em papelão composto por capa em kraft 800 g/m² virgem, miolo e contra capa em kraft reciclado de onda dupla, por meio de sistema de corte e vinco que não deixam marcas ou rebarbas. As peças são desmontadas facilitando armazenamento e transporte. Deve possuir recortes, vincos e encaixes que permitam rápida montagem e não deve ser necessária utilização de qualquer tipo de cola ou fita. Embalagem em papelão e plástico. Dimensões mínimas: altura 140 cm, largura 95 cm, profundidade 105 cm. Apresentar junto com a proposta: Licença de Operação Ambiental, comprovando a legalização da empresa fabricante do móvel perante o órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal 6.938/1981 art. 10, regulamentada pelo Decreto 99.274/90 e resolução CONAMA nº 237/1997; Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras). No caso de revenda, o licitante deverá fornecer autorização do fabricante registrado em cartório. Catálogo com fotos e dimensões dos produtos.	PRIMEIRA INFANCIA	UNID	**100**	450,19	45.019,00
290	Dadão 25 x 25- onfeccionado em espuma soft d33 revestido em courano ecológico impermeável. Contém 01 peças Opcionais pingos, letras ou números Confeccionados em espuma Revestido em corano. Medidas dos cubos.: 0,25 x 0,25.	EXCLUSIVA	UNID	50	105,36	5.268,00
291	Dadão de Pontas Confeccionados em espuma revestido em tecido nylon. Medidas dos cubos.: 0,40 x 0,40.	EXCLUSIVA	UNID	20	296,93	5.938,60
292	Fantochão Luxo Dentinhos Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 4 fantoches Medidas dentes.: 0,40 Medidas boneco.: 0,60.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
293	Fantochão Luxo família branca Confeccionado em espuma d 15 e tecido contém 6 fantoches Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
294	Fantochão Luxo família dentária Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 4 fantoches Medidas.: dentista 0,80 - escova 0,60 Pasta dental 0,40 - fio dental 0,40.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
295	Fantochão Luxo família negra Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 6 fantoches Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
296	Fantochão Luxo Inclusão Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 5 fantoches Medidas.: 0,90.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10

297	Fantochão Luxo lendas Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 6 fantoches Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
298	Fantochão Luxo pinóquio Confeccionado em espuma d15 e tecido Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	5	641,76	3.208,80
299	Fantochão Luxo Três Porquinhos Confeccionado em espuma d15 e tecido contém 4 fantoches Medidas.: 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
300	Fantoche Família Branca Com No Minimo 7 Personagens: Deve Conter Obrigatoriamente Os Personagens: Bebe, Mamae, Papae, Vovô, E Vovó.	CIABRINK	UNID	15	158,05	2.370,75
301	Fantoches da alfabetização composto por 26 personagens. Sendo as consoantes, coladas na parte frontal do corpo dos personagens masculino e feminino e as vogais nos palhaços. Medida das letras: 17 a 18 cm. Medidas dos personagens: 33 cm a 38 cm. Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	CARLU	UNID	15	565,13	8.476,95
302	Fantoches lendas II - Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, olho de PVC e cabelo de Kanecalon. Contém os seguintes personagens: Saci, Fada, Pinóquio, Bruxa, Chapéuzinho Vermelho, Lobo Mau, Papai Noel. Tamanhos aproximados de 32cm.	EXCLUSIVA	UNID	10	488,51	4.885,10
303	Fantoches lendas-Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, olho de PVC e cabelo Kanecalon.Contém os seguintes personagens: Visconde, Narizinho, Tia Anastácia, Dona Benta, Rabicó, Barnabé, Pedrinho, Emília, Saci, Cuca.Tamanhos aproximados de 32cm.	EXCLUSIVA	UNID	10	402,30	4.023,00
304	Fantoches três porquinhos-Confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de PVC. Com 04 personagens, sendo: 3 Porquinhos, Lobo Mau. Medindo aproximadamente 32 cm.	EXCLUSIVA	UNID	10	402,30	4.023,00
305	Fogão 4 Bocas Em Mdf; Porta Do Forno Com Delimitador Interno E Puxador Para Abrir; Dimenções: 64x43x49cm; Peso Minimo De 10kg.	CARLU	UNID	15	431,03	6.465,45
306	Gangorra cãozinho azul da Turma da Mônica Bidú, para desenvolver a coordenação motora, a concentração e o equilíbrio das crianças. Destinado para crianças de 1 a 2 anos de idades. Medindo 32x47x86cm e Pesando 2,7kg.	XALINGO	UNID	10	373,56	3.735,60
307	Gangorra Dinossauro indicada para o uso de 2 ou 3 crianças ao mesmo tempo. É resistente e segura e os apoios para pés são antiderrapantes. Fabricado com material super-resistente e atóxico e não possuem cantos vivos, pois primam pela segurança das crianças. Ao brincar de gangorra, a criança desenvolve a coordenação motora, o equilíbrio e concentração além de incentivar amizade e proporcionar uma grande diversão. Medida 154 x 41,5 x 59cm.	XALINGO	UNID	10	632,18	6.321,80
308	Gangorra Individual Pluto Fabricado em plástico rígido, funciona como gangorra, tem orelha móveis 83 x 31 x 48cm.	XALINGO	UNID	10	325,67	3.256,70
309	Gangorra Individual Tigrão Fabricada em plástico rígido, funciona como gangorra. Faixa etária: 1 - 3 - Medidas 80,7 x 31,5 x 45,5cm.	XALINGO	UNID	10	325,67	3.256,70
310	Geladeira; brinquedo que imita um refrigerador duplex; dimensões: 123x44x47. Peso não superior a 24kg e não inferior a 20 kg. Material: mdf.	CARLU	UNID	15	565,13	8.476,95
311	Kit Amiguinhos Truck- confeccionado em plástico rígido , CONTENDO OS SEGUINTES CARRINHOS: 06- Monta Desmonta -Atóxico , cada carrinho contem 1 Chassis e 5 Peças de encaixes . Formando carrinhos como :02- carrinhos de bombeiros / 02- carrinhos Basculantes / 02-Guinchos.	EXCLUSIVA	UNID	30	249,04	7.471,20
312	Kit Aramados-Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos. Confeccionado em madeira e arame de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível, medindo 280x320x125mm.	EXCLUSIVA	UNID	10	378,35	3.783,50
313	Kit Baú magic Pinos - Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 900 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado baú de plástico transparente Peças pequenas e de fácil encaixe. Contém 900 peças. Medidas das Peças.: 0,03 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	368,77	7.375,40
314	Kit Big Formas- Conjunto Confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 200 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora atráves de atividades de construção possibilitando da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper e alça Peças de fácil encaixe com possibilidades de montar várias formas. Recomendado para crianças acima de 3 anos Contém 212 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	261,49	5.229,80
315	Kit Big Tand- Conjunto Confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 250 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora atráves de atividades de construção possibilitando da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper e alça Peças de fácil encaixe com possibilidades de montar várias formas. Recomendado para crianças acima de 3 anos Contém 250 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	234,67	4.693,40
316	Kit Blocão-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 39 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente . Peças grandes e de fácil encaixe. Contém 39 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	335,25	6.705,00
317	Kit Bloquinhos Montáveis- Confeccionados Em Plástico Resistente.Contendo 200 Peças - Acondicionado Em Caixa De Papelão.	EXCLUSIVA	UNID	20	335,25	6.705,00
318	Kit com 10 jogos de memória sortidas, cada jogo formado por peças com figuras em um dos lados. Cada figura está associada a outra peça. 20 pares com 40 peças em serigrafia em um dos lados. Lacrada com película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	10	277,78	2.777,80
319	Kit Conectando-Confeccionados Em Plástico Resistente.Contendo 200 Peças - Acondicionado Em Caixa De Papelão.	EXCLUSIVA	UNID	20	325,67	6.513,40
320	Kit Corrente Didáticos - Confeccionados Em Plástico Resistente.Contendo 200 Peças - Acondicionado Em Caixa De Papelão.	EXCLUSIVA	UNID	20	325,67	6.513,40
321	Kit Lig Barras-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 1000 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper Confeccionado em plástico rígido Peças pequenas 0,02 x 0,03 x 0,05. Contém 1000 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	215,52	4.310,40
322	Kit mamae e filhotes. Confeccionada em plush antialérgico, com enchimentos em fibra, a turma de animais está pronta para passar o dia grudada nas crianças. Medidas: mãe comp 64 cm - filhote comp 31 cm. Antialérgico. Aprovado pelo inmetro.	CAS	UNID	50	220,31	11.015,50
323	Kit Monta Tudo-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 1000 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente e ziper Confeccionado em plástico rígido Peças pequenas recomendado para crianças acima de 5 anos. Contém 1000 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	244,25	4.885,00
324	Kit Painel Psicomotor-Kit com 4 painéis de estimulação com diferentes movimentos. Confeccionados em M.D.F. Cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. Fundo dos vazados branco, pintado com tinta ultravioleta atóxica. Painéis pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta esmalte sintético atóxico. Verde: Curso curvilíneo; Vermelho: Curso Fantástico; Amarelo: Curso pré escrita; Azul:Curso linear. Medida: 30 x 30 x 2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	CARLU	UNID	20	187,74	3.754,80
325	Kit Pentinho-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 150 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibi-	EXCLUSIVA	UNID	20	225,10	4.502,00

	litando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola de PVC transparente . cores bem vivas com tratamento com resina O mais criativo do mercado Contém 150 peças.					
326	Kit Pequeno Arquiteto - confeccionado em mdf 7 e 8 , produto atoxico , contendo 1000 peças que formam casas , apartamentos e até cidades . Acondicionado em caixa de papelão ou em saco de TNT Produto 100% artesanal.	EXCLUSIVA	UNID	10	301,72	3.017,20
327	Maleta alfabetização conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta M.D.F. medindo 43 x 27 x 23 cm. Contêm os seguintes itens: Alfabeto Silábico, Loto leitura, Quebra-cabeça silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó - completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Produto com certificação do INMETRO Lacrado com película de P.V.C que encolhe.	CARLU	UNID	10	469,35	4.693,50
328	Maleta matemática conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta com medidas, 43 x 27 x 23 cm. Contendo os seguintes itens: Loto numérica, Numerais e quantidades, Memória de adição e subtração, Material dourado individual, Dominó adição, Dominó multiplicação, Fazendo cálculos, Sequencia de unidades, Relógio Cuco e Prancha de seleção. Produto com certificação do INMETRO. Película de P.V.C. que encolhe.	CARLU	UNID	10	469,35	4.693,50
329	Max Cidade Confeccionado em espuma soft D33 revestido em corano ecológico impermeável, impresso em policromia eco.Contendo 16 peças acondicionadas em embalagem de pvc cristal 20. Medidas.: 0,30 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	30	292,15	8.764,50
330	Mesa Sirizinho Colorida e segura, para as crianças pintarem e desenharem. Temática em forma de siri, seus olhos giram e podem formar expressões.Ideal para até 04 crianças.Medidas 82,3 x 80 x 45cm.	XALINGO	UNID	10	603,45	6.034,50
331	Mini Chef Rosa-A Mini Chef tem forninho e pia para a pequena chef fazer comidinha igual ã mamae! Nela dá para cozinhar e lavar os pratos, talheres, copos e panelinhas. CONTÉM 1 cozinha Mini Chef 2 panelinhas 2 pratos 2 copos 2 facas 2 garfos 2 colheres 1 espátula 1 concha Medidas.: 0,62 x 0,28 x 0,58.	EXCLUSIVA	UNID	20	253,83	5.076,60
332	Mini Mecânica- Bancada de trabalho com ferramentas criar, montar e desmontar! Uma bancada de trabalho colorida e equipada com muitas ferramentas e acessórios! A brincadeira será montar e desmontar, parafusar e soltar parafusos e o que mais a imaginação quiser. Estimula a criatividade, o raciocínio na resolução de problemas. O kit vem com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. CONTÉM 1 bancada 2 abas laterais 1 tampa 1 alicate 1 chave de fenda 1 chave de boca 1 chave inglesa 1 serrote 1 martelo 2 formas planas 4 parafusos 4 porcas Medidas.: 0,54 x 0,28 x 0,59.	EXCLUSIVA	UNID	20	253,83	5.076,60
333	Mochila com 1000 peças coloridas de plástico de vários formatos e cores, para montar, ligar peças e criar diversas formas. Acondicionados em mochila plástica com 2 alças e zíper. Produto com certificação do INMETRO. Mochila plástica.	CARLU	UNID	10	469,35	4.693,50
334	Monta Tudo Gigante-Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionada em sacola PVC Transparente e com ziper e alça Confeccionado em plástico Peças grandes e de fácil encaixe. kit contém 156 peças. Medida G.: 0,10 x 0,05 x 0,03 Medida P.: 0,05 x 0,05 x 0,03.	EXCLUSIVA	UNID	20	306,51	6.130,20
335	Monte Puxe Contém 1.000 peças de encaixe. Todas em plástico, coloridas e de diversos tamanhos e formas. Estimula a imaginação, a criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças maiores de 3 anos de idade. Medidas da embalagem (sacola plástica): 35x25x5cm.	CIABRINK	UNID	5	373,56	1.867,80
336	Moto Gangorra vai e vém para crianças acima de 1 ano. Com chave de ignição que gira para os dois lados fazendo barulho e lindos adesivos decorativos. Medida 81,5 x 26,5 x 42cm.	XALINGO	UNID	10	282,57	2.825,70
337	O Gira Pato para até 04 crianças. Temático em forma de pato, seus olhos giram e podem formar expressões. É seguro, confortável e muito divertido 91 x 91 x 70cm.	XALINGO	UNID	10	1.580,46	15.804,60
338	Pia de cozinha; contando com armário, portas serigrafadas e puxadores. A cuba é removível e de plástico colorido; dimensões: 64x47x66cm, peso não inferior a 15mm e não superior a 17kg; material: mdf.	CARLU	UNID	15	565,13	8.476,95
339	Play ground de fácil montagem (por encaixes). Uso doméstico. Ideal para recreação de grupos de crianças menores. O formato das laterais, por conter aberturas, dá margem à fantasia 132 x 76 x 78,5 cm	XALINGO	UNID	5	1.469,35	7.346,75
340	Playground de 6 módulos interligados entre si que formam um hexágono. Fabricado em plástico virgem pelo processo de rotomoldagem com longa durabilidade, alta resistência e qualidade. Em cores vivas, que despertam a alegria da garotada possui atividades como: balanço, escorregador, escalador, cesta de basquete, escorregador em túnel e jogo da velha. Indicado para crianças acima de 3 anos, ele pode ficar do tamanho que você quiser, ao se adquirir mais módulos. 5,70 x 4,50 x 2,68 m.	XALINGO	UNID	5	10.239,46	51.197,30
341	Polvo Maluco Gangorra em formato que diverte de 2 a 4 crianças Medida 160 x 160 x 75cm.	XALINGO	UNID	10	1.465,52	14.655,20
342	Puff Flor - Confeccionado em fibras siliconada e flocos de espuma revestido em courano ecológico impermeável. Ideal para salas de vídeo Medidas.: 1,10 x 1,10.	EXCLUSIVA	UNID	30	306,51	9.195,30
343	Puff Joaninha Confeccionado em fibras siliconada e flocos de espuma revestido em courano ecológico impermeável. Medidas.: 1,20 x 1,40 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	20	325,67	6.513,40
344	Puff Tartaruga Confeccionado em fibras siliconada e flocos de espuma revestido em courano ecológico impermeável. Medidas.: 1,20 x 1,40 x 0,80.	EXCLUSIVA	UNID	20	325,67	6.513,40
345	Quebra Cabeça Liso - confeccionados em madeira natural , com peças de encaixe em formas de diversos temas .Produto 100% artesanal Confeccionado em Madeira contendo 10 placas Medidas.: 0,32 x 0,22 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	316,09	3.160,90
346	Quebra Cabeça Pinos -confeccionados em madeira natural , com peças de encaixe em formas de diversos temas e com pinos em cima de cada figura Confeccionado em Madeira contendo 10 placas .Produto 100% artesanal Medidas.: 0,29 x 0,20 x 0,01.	EXCLUSIVA	UNID	10	316,09	3.160,90
348	Quebra Cuca - confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 120 peças de encaixe. Desenvolve a coordenação motora através de atividades de construção, possibilitando o exercício da capacidade criativa. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça. Podendo formar : casinha, trenzinho e avião ,barquinho,carrinho de formula 1 ,telefone , ferro de passar roupas e carrinho. Kit contém 120 peças.	EXCLUSIVA	UNID	20	222,22	4.444,40
349	Sacolão Makro Blocos 156 peças triangulares e arredondadas medindo aproximadamente 3 cm de altura e 4,5 cm de largura, nas cores: amarelo, branco, vermelho, verde e azul. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 45 x 28 x 22cm, com zíper.	CIABRINK	UNID	5	248,08	1.240,40
350	Teatro de fantoche confeccionado em tecido, madeira e mdf; medida: 860x620x50mm; com abas laterais para suporte.	BRINKMOBIL	UNID	15	85,25	1.278,75
351	Teatro de fantoche, composto por 27 peças, 2 pares de cortinas grandes e 1 par de cortinas pequenas. Tamanho montado 100x200x47cm. Produzido em mdf, tnt e eva, com certificação do inmetro.	CARLU	UNID	15	488,51	7.327,65
352	Varal da tabuada composto por 9 painéis. Serigrafia com ilustrações de bichinhos sendo, 3 sapos, 3 araras azuis e 3 cachorro, colada e com serigrafia a Tabuada de 2 ao 10. Sendo: Sapo- tabuada do 2, 5 e do 8; Arara- tabuada do 3, 6 e do 9; Cachorro- tabuada 4, 7 e do 10. Lado esquerdo superior do painel números colados representado a tabuada do 2 ao 10. Todos os painéis acompanham 2 ilhós metálicos fixados na parte superior. Saco Plástico.	CARLU	UNID	10	263,41	2.634,10

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 640.000,30

Valor total da proposta: R$ 2.006.996,65 (dois milhões seis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 029/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS – EIRELI ME SRTA. VERA LUCIA CRUZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56, com endereço na Avenida General Mello, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Marcos Antônio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0959708-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 874.661.201-72 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03 - MÓVEIS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
55	Armário alto medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95º, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual esconderá o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90º sem degraus ou cavidade.	VANDAFLEX	UNID	50	584,92	29.246,00
56	ARQUIVO 04 GV PASTA SUSPENSA: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em Duratex 6mm, GAVETAS, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 480x520x1275.	REALME	UNID	30	535,35	16.060,50
57	Armário baixo (balcao) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900X400X750.	VANDAFLEX	UNID	30	416,39	12.491,70
58	Cadeira executiva giratória back sistem com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110º. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.	VANDAFLEX	UNID	120	436,22	52.346,40
59	Poltrona diretor fixa com braços, revestimento em tecido. Estrutura fixa skyce em aço tubular, fixada ao assento de madeira por intermédio de 4(quatro) parafusos sextavados 1/4" x 7/8? E porcas de garra 1/4"; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 470mm de altura; espessura de 15mm (+ ou ? 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e 1/4? De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2? E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Assento e encosto com gomos verticais costurados assimetricamente sobre espuma laminada de 10mm de espessura, colocada abaixo do revestimento; costuras com linha de nylon 0,40mm; acabamento final com perfil macho/fêmea de PVC semirrígido alto impacto. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8? E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1?, com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço.	VANDAFLEX	UNID	50	475,87	23.793,50
60	Cadeira fixa executiva, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Base fixa 04 pes, com chapa de fixação em tudo de aço redonda 7/8, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200º.	VANDAFLEX	UNID	50	252,81	12.640,50
61	Cadeira secretaria fixa 04 pes assento e encosto confeccionado em polipropileno iso com aditivos anti raio ultra violeta. Base fixa 04 pes e suporte do encosto, em tudo de aço oblongo 16 x 30, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200º.	PLAXMETAL	UNID	200	145,74	29.148,00
62	Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura.	VANDAFLEX	UNID	200	133,84	26.768,00

	Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Base fixa 04 pes e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda ¾, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200º					
63	Poltrona diretor giratoria com braços, revestimento em tecido; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 470mm de altura; espessura de 15mm (+ ou ? 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e ¼. De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2? E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8? E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1?, com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço. Estrutura: - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em “nylon 6” aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. • Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado.	VANDAFLEX	UNID	50	510,57	25.528,50
64	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110º. Braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070mm.	VANDAFLEX	UNID	50	342,03	17.101,50
65	Poltrona presidente giratoria com braços, revestimento em tecido; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 590mm de altura; espessura de 15mm (+ ou ? 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e ¼. De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2? E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8? E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1?, com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço. Estrutura: - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em “nylon 6” aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.• Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. • Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado.	PLAXMETAL	UNID	50	540,31	27.015,50
66	Cadeira secretaria injetada lisa; assento dimensão 420x400mm e encosto em compensado anatômico de no mínimo 15mm; na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com assento e encosto em espuma em poliuretano injetada de no mínimo 50MM de espessura, e densidade de 50 kg/m3; com espaldar médio; perfil protetor de bordas em PVC; revestido em tecido; estrutura na cor preta; base giratória com rodízio. Estrutura: - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm Base em formato de estrela com 5 pontas em “nylon 6” aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. • Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. • Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.	VANDAFLEX	UNID	200	223,06	44.612,00
67	Estação De Trabalho: Dimensões Mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacao e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	PANDIN	UNID	50	554,19	27.709,50
68	Gaveteiro Movel 03 Gav Ou 04 Gavetas: Tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180º, lateriais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corrediça em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodizios duplo de nylon. Medidas: 480x450x730.	VANDAFLEX	UNID	50	395,57	19.778,50

69	Longarina 03 Lugares Executiva, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c.	ROAL	UNID	20	733,63	14.672,60
70	Longarina 03 lugares mod iso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2290mm x 556mm.	FRISOKAR	UNID	150	484,79	72.718,50
71	Longarina 03 lug secretaria assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c.	REALME	UNID	200	583,93	116.786,00
72	Longarina 04 lugares mod iso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.	FRISOCAR	UNID	100	634,49	63.449,00
73	Mesa Escritorio C/ 02 Gavetas Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	VANDAFLEX	UNID	100	416,39	41.639,00
74	Mesa Escritorio C/ 02 Gavetas Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	VANDAFLEX	UNID	200	426,30	85.260,00
75	Mesa de reuniao 2000x1000x750 dimensões mínimas 200 x 100 cm, tampo: em mdp, aglomerado de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Estrutura metálica retangular de 30 x 70mm, pintada em epóxi po pelo sistema eletrostático, painel central com no mínimo de 15mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas encabeçada com fita de poliestireno, com 2,0mm de espessura, da mesma cor do laminado.	VANDAFLEX	UNID	30	653,33	19.599,90
76	Baia de atendimento com 02 lugares - Tampo, lateral e painel frontal em mdp, em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Tampo e laterais, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Sistema de fixação através de minifix, e pe / regulagem de altura p/ desnível do piso. Medidas: lateriais tipo orelha de elefante: 1200mm x 15mm x 1100mm Mesa p atendimento: 1200mmx74mmx650 Painel frontal: 200mmx15mmx350mm espaço ocupado / 02 lugares: 2700mm x 2200mm x 1100mm.	VANDAFLEX	UNID	80	811,95	64.956,00
77	Estação de trabalho: tampo: dimensões mínimas de 1400 x 1400 x 610 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 18 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão. Estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacao e acabamento em pintura epóxi de alta resistência com calha de saque frontal para passagem de cabos , com 03 furas para tomadas e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano. Painel divisor: dimensão: 1400 x 180 x 570 em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo MEIA LUA: dimensão: 1220 x 500 x 740 em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo GAVETEIRO MOVEL 04 GV: dimensão: 400 x 500 x 715: em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo.	VANDAFLEX	UNID	**10**	1.586,24	15.862,40
78	Berço com grade móvel painel da cabeceira mdf 25mm; grades mdf 12mm; Travessas central da cabeceira mdf 12mm; pés laterais mdf 20mm; lastro sem nó 685x60x11mm; Suporte para mosqueteiro branco; 02 rodízios com trava de segurança e 02 rodízios sem trava; medidas berço: Altura: 1.230 mm largura: 1.365 mm profundidade: 800 mm peso 35kg.	MULTIMOVEIS	UNID	50	549,23	27.461,50
140	Poltrona diretor liss poltrona diretor giratória, com encosto de tela, conceito de encosto fraque, com braços reguláveis: encosto em tela: estrutura fabricada em aço tubular de diâmetro 5/8” x 1,9 mm de espessura, revestido com tecido de poliéster. Suporte de fixação fabricado em chapa de aço carbono sae 1008/1020 com espessura de 7,0 mm, unido a estrutura por meio de solda do tipo mig. Todos os componentes metálicos são tratados pelo processo de desengraxe, estabiliza-	FRISOKAR	UNID	150	689,02	103.353,00

	ção e tratamento anti ferruginoso em linha continua e pintura com epóxi-pó curado a 250ºC. Dimensional do encosto de 595 x 460 mm (extensão vertical x largura). Assento: Fabricado em compensado multi laminado, resinado e prensado. Com espessura de 13,5 mm, com porcas garras zincadas, para fixação dos braços e do mecanismo. Espuma injetada moldada de poliuretano (PU) flexível, de alta resiliência, baixa deformação permanente, alta resistência ao rasgamento, alongamento e ruptura e alto fator conforto, isenta de CFC (clorofluorcarbono), medindo 460 mm de profundidade de superfície por 480 mm de largura de superfície em seus eixos de simetria, respectivamente, nos sentidos transversal e longitudinal, com espessura média predominante de 40 mm e densidade mínima de 45 +/-5 kg/m3. Braços: Braços com altura ajustável, por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço. Chapa interna confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm com vinco que proporciona maior resistência mecânica, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, e secagem em estufa a 250 °C. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno injetado na cor preta. Apoio de braço injetado em polipropileno, com medidas de 250 mm de comprimento x 75 mm de largura. Base: Base cinco hastes produzidas em tubo de seção oblongular, de medida mínima de 20 x 39 x 1,20 mm, com fusão das hastes ao anel metálico central pelo sistema de eletrofusão (solda ponto), não havendo deposição de material, aferindo maior qualidade e durabilidade à peça. Carenagem termoplástica injetada em polipropileno copolímero semi arcada, única (sem emendas), disposta sobre a parte superior da base e fixadas por pinos de encaixe por pressão, aferindo acabamento e proteção á base. Raio mínimo de 280 mm (medição conforme proposto na Norma referida, do centro do alojamento do pistão ao centro do alojamento do rodízio).					
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 989.998,00

Valor total da proposta: R$ 989.998,00 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 451/2014 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **22/05/2015** na modalidade de Chamada Publica, foram: **SOILI APARECIDA ROGOSCHI PEREIRA**, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 17 e 18, **ANGELO CARLOS ALIEVI**, os itens 04, 07 e 14, **WESLEY PLATEIRO PEREIRA**, o item 09 e os **itens 12 e 15 FORAM DESERTOS.**

Gaúcha do Norte -MT, 22 de Maio de 2015.

DAVID ANDERSON MARIANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

ALTERA DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

I – Alterar a data da aplicação da prova objetiva para o dia **12/07/2015**.

II – Modificar o cronograma de execução do concurso público 001/2015, conforme segue:

Onde Constava

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
28/06/2015	Realização da prova objetiva
29/06/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 08h00min.
30/06 a 01/07/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
16/07/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
20/07/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
21 a 22/07/2015	Período de recursos contra a classificação geral
29/07/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
31/07/2015	Divulgação da data e do local da realização da prova prática
16/08/2015	Aplicação da prova prática
21/08/2015	Divulgação da classificação da prova prática
24 a 25/08/2015	Período de recursos contra a classificação da prova prática
28/08/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação da prova prática
28/08/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
28/08/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao executivo

Consta-se

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
12/07/2015	Realização da prova objetiva
13/07/2015	Divulgação do Gabarito Preliminar a partir das 08h00min.
14 e 15/07/2015	Período de recursos contra o gabarito preliminar
24/07/2015	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito final pós-recursos
28/07/2015	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
29 e 30/07/2015	Período de recursos contra a classificação geral
07/08/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação geral
11/08/2015	Divulgação da data e do local da realização da prova prática
16/08/2015	Aplicação da prova prática
21/08/2015	Divulgação da classificação da prova prática
24 a 25/08/2015	Período de recursos contra a classificação da prova prática
28/08/2015	Divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação da prova prática
28/08/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo
28/08/2015	Emissão de relatório de conclusão das atividades do concurso público nº 001/2015 ao executivo

Gaúcha do Norte – MT, 22 de maio de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidenta da Comissão Examinadora e Organizadora do Concurso Público

N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 015/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para: **Prestação de Serviços em Reforma de Pontes de madeira, localizadas na Aldeia Indígena Sangradouro e no Distrito de Paredão Grande**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 16/06/2015, às 09h00min, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante solicitação por e-mail: cplgeneralcarneiro@hotmail.com, maiores informação pelo telefone (66) 3416-1215, Prefeitura Municipal de General Carneiro MT.

Em General Carneiro-MT, 22 de maio de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira | Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA PESSOA JURÍDICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa FILGUEIRA E SANTANA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, estabelecida a Rua A 37 com rua ARUANÃ S/N,QD 10, LT 21, JD BELLA VISTA, APARECIDA DE GOIANIA Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BENEDITO DE MAGALHAES TAQUES, portador do CIRG n.º RG 0430143-9 SSP/MT SSP/MT e CPF n.º 346.165.431-00, doravante denominada *"DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"*, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO e material ODONTOLOGICO, para atender as necessidades do Município conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

LOTE 01

					FIGUEIRA E SANTANA LTDA EPP	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
02	FITA ACCU-CHEK ACTIVE	30 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	120,00	3.600,00
04	GLIBENCLAMIDA	30.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,11	3.300,00
05	METFORMINA (CLORIDRATO)	30.000 CP.	850 MG	COMPRIMIDO	0,19	5.700,00
12.600,00						

LOTE 02z

					FIGUEIRA E SANTANA LTDA EPP	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ACETILSALICILICO	30.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,07	2.100,00
02	ACIDO FOLICO	10.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
03	ALBENDAZOL	8.000 CP.	400 MG	COMPRIMIDO	0,92	7.360,00
04	ALBENDAZOL	200 UNIDADES		SUSPENSÃO	1,80	360,00
05	AMIODARONA	10.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	0,45	4.500,00
06	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	10.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	0,65	6.500,00
07	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO)	20.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,19	3.800,00
08	AMOXICILINA	1.000 FRASCOS	250MG/ML	SUSPENSAO	2,80	2.800,00
09	AMOXICILINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,21	4.200,00
10	ANLODIPINO (BEZILATO)	6.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,07	420,00
11	IPRATRÓPIO BROMETO	30 UNIDADES	0,25 MG/ML	GOTAS	1,38	41,40
12	BENZETACIL + PROCAINA	200 ampolas	300.000 UI + 100.00 UI	INJETAVEL/AMPOLA	6,39	1.278,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	600 AMPOLAS	1.200.00 UI	INJETAVEL/AMPOLA	7,20	4.320,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA	200 AMPOLAS	600.000 UI	INJETAVEL/AMPOLA	7,20	1.440,00
15	BIPERIDENO	10.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	0,45	4.500,00
16	CAPTOPRIL	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	0,12	2.400,00
17	CAPTOPRIL	40.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,11	4.400,00
18	CARBAMAZEPINA	20.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	0,21	4.200,00
19	CEFALEXINA	1.000 FRASCOS	250 MG/ML	SUSPENSAO	4,20	4.200,00
20	CEFALEXINA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,28	5.600,00
21	CEFTRIAXONA SÓDICA	1.600 AMPOLAS	1 G	INJETAVEL/AMPOLA	17,00	27.200,00
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	12.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,30	3.600,00
23	CLONAZEPAM	120 FRASCOS	2,5MG/ML	GOTAS	3,45	414,00
24	CLONAZEPAM	30.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	0,26	7.800,00
25	CLORPROMAZINA	4.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,38	1.520,00
26	DEXAMETASONA	2.000 UNIDADES		CREME	1,10	2.200,00
27	DEXAMETASONA	1.200 FRASCOS	0,1 MG/ML (AD. /PED.)	ELIXIR	1,75	2.100,00
28	DEXAMETASONA	1.200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	1,15	1.380,00
29	DIAZEPAM	200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	1,05	210,00
30	DIGOXINA	6.000 CP.	0,25 MG	COMPRIMIDO	0,15	900,00

31	DIPIRONA SÓDICA	2.000 UNIDADES	500 MG/ML	GOTAS	0,85	1.700,00
32	DIPIRONA SÓDICA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,15	3.000,00
33	DIPIRONA SÓDICA	1.200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	0,85	1.020,00
34	ENALAPRIL MALEATO	20.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	0,15	3.000,00
35	ENALAPRIL MALEATO	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,19	7.600,00
36	FENITOINA SÓDICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,18	1.800,00
37	FENOBARBITAL SODICO	20.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,27	5.400,00
38	FLUCONAZOL	4.000 CP.	150 MG	COMPRIMIDO	0,36	1.440,00
39	FLUOXETINA	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,19	3.800,00
40	FUROSEMIDA	16.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	0,12	1.920,00
41	FUROSEMIDA	200 AMPOLAS	10 MG/ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	1,40	280,00
42	GENTAMICINA	12 CAIXAS	40 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	80,00	960,00
43	GENTAMICINA	12 CAIXAS	80 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	110,00	1.320,00
44	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.	400 FRASCOS		XAROPE	3,10	1.240,00
45	HALOPERIDOL	16.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,22	3.520,00
46	HIDROCLOROTIAZIDA	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	0,07	1.400,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA	40.000 CP	25 MG	COMPRIMIDO	0,11	4.400,00
48	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIC	200 ampolas	100 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	6,50	1.300,00
49	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDIC	400 ampolas	500 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	10,50	4.200,00
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	400 UNIDADES		SUSPENSAO	1,73	692,00
51	IBUPROFENO	1.600 UNIDADES		GOTAS	1,92	3.072,00
52	IBUPROFENO	20.000 CP.	600 MG	COMPRIMIDO	0,19	3.800,00
53	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO	180 CP.	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,42	75,60
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	200 FRASCOS	2%	SOLUCÃO INJETÁVEL	5,30	1.060,00
55	LOSARTANA POTASSICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,58	5.800,00
56	LOSARTANA POTASSICA	40.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	0,18	7.200,00
57	METILDOPA	10.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	0,27	2.700,00
58	METILDOPA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,38	7.600,00
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 UNIDADES		GOTAS	1,20	480,00
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	2.000 CP.		COMPRIMIDO	0,47	940,00
61	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	0,56	224,00
62	METRONIDAZOL	200 UNIDADES		SUSPENSÃO	2,93	586,00
63	METRONIDAZOL	4.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	0,18	720,00
64	METRONIDAZOL	400 TUBOS		CREME VAGINAL	4,40	1.760,00
65	MICONAZOL	200 TUBOS		CREME VAGINAL	7,00	1.400,00
66	NEOMICINA	2.000 UNIDADES	10 G	CREME	1,50	3.000,00
67	NIFEDIPINO	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
68	NISTATINA	400 UNIDADES		CREME VAGINAL	3,60	1.440,00
69	NISTATINA	200 UNIDADES	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO	2,78	556,00
70	OMEPRAZOL	40.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,12	4.800,00
71	PARACETAMOL	400 UNIDADES	200 MG/ML	GOTAS	0,82	328,00
72	PARACETAMOL	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,12	1.200,00
73	PREDNISONA	2.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,18	360,00
74	PREDNISONA	4.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,23	920,00
75	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZID)	20 CAIXAS C/ 30 CP.	200+ 50 MG	COMPRIMIDO	102,00	2.040,00
76	PROMETAZINA CLORIDRATO	400 AMPOLAS		SOLUCÃO INJETÁVEL	130,00	52.000,00
77	PROMETAZINA CLORIDRATO	10.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,19	1.900,00
78	PROPRANOLOL CLORIDRATO	40.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	0,07	2.800,00
79	SALBUTAMOL	20 UNIDADES	100 DOSES	AEROSSOL	10,99	219,80
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,	1.000 UNIDADES	27,9 G	PÓ	0,82	820,00
81	SULFADIAZINA DE PRATA	20 POTES	1%	CREME (POTE GRANDE)	45,44	908,80
82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	300 FRASCOS	40 + 8 MG/ML	SUSPENSAO	1,80	540,00
83	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	6.000 CP.	400 MG+80 MG	COMPRIMIDO	0,18	1.080,00
84	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	25 MG/ML	GOTAS	1,38	276,00
85	SULFATO FERROSO	200 FRASCOS	5 MG/ML	XAROPE	1,91	382,00
86	SULFATO FERROSO	10.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
TOTAL 280.523,60						

LOTE 03

					FIGUEIRA E SANTANA LTDA EPP	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	ACROSIN	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	33,11	66,22
02	ADRENALINA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	299,80	599,60
03	AMIODARONA	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	379,59	759,18
04	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	04 UNIDADES			190,01	760,04
05	ATROPINA SULFATO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	52,24	104,48
06	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA	20 UNIDADES		GOTAS	4,89	97,80
07	BICARBONATO DE SODIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	89,57	179,14
08	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	2,30	2.300,00
09	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	10.000 CP.		COMPRIMIDO	0,53	5.300,00
10	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400 UNIDADES	20 ML	GOTAS	4,10	1.640,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEI	200 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	1,84	368,00
12	CAIXA CIRURGICA	02 UNIDADE	20X10		448,18	896,36
13	CAIXA PROTETOR DE LAMINA DE PREVENTIVO	60 UNIDADES			0,49	29,40
14	CIMETIDINA	6.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	0,15	900,00
15	CIMETIDINA	800 ampolas		INJETAVEL/AMPOLA	0,82	656,00
16	CINARIZINA	20.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	0,28	5.600,00
17	CLORETO DE POTASSIO	02 CAIXA		INJETAVEL/AMPOLA	75,95	151,90
19	COLIRIO ANESTÉSIO	04 TUBOS		COLIRIO	13,15	52,60
20	VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.000 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	1,15	1.150,00
21	DESCARPACK	100 UNIDADES		GRANDE	6,83	683,00
22	DICLOFENACO SÓDICO	400 UNIDADES		POMADA	3,86	1.544,00
23	DICLOFENACO SÓDICO	1.600 AMPOLAS	75 MG/ML	INJETAVEL/AMPOLA	1,20	1.920,00
24	DIMETICONA	1.000 UNIDADES		GOTAS	2,20	2.200,00
25	DOLOSAL	200 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	2,96	592,00
26	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN (IM))	200 AMPOLAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	2,44	488,00
27	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG (DRAMIN B6)	4.000 CP.		COMPRIMIDO	0,96	3.840,00
28	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL(DRAMIN B6 (IV))	1.000 AMPOLAS	AMPOLA 10 ML	INJETAVEL/AMPOLA	3,90	3.900,00
29	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (EFORTIL)	24 AMPOLAS	1 ML	INJETAVEL/AMPOLA	1,68	40,32
30	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	08 TUBOS		POMADA 3,5G	16,11	128,88
31	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENI - COL, 1U + 666U + 1%, POMADA	60 TUBOS	30 MG	POMADA	45,00	2.700,00
35	HEPARINA SÓDICA	02 CAIXA		INJETAVEL	316,64	633,28
36	LANTERNA PARA VER GARGANTA	6 UNIDADES			48,00	288,00
37	LIDOCAINA CLORIDRATO	20 UNIDADES		POMADA	4,89	97,80
38	LINCOMICINA CLORIDRATO	200 AMPOLAS	300 MG	INJETAVEL/AMPOLA	4,90	980,00
39	LINCOMICINA CLORIDRATO	1.000 ampolas	600 MG	INJETAVEL/AMPOLA	3,80	3.800,00
40	OLEO DERSANI	100 FRASCOS	100 ML	OLEO	3,55	355,00
42	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	60 UNIDADES	Nº 18		3,15	189,00
47	TORNEIRA PARA ABOCATH	200 UNIDADES	02 VIAS		1,15	230,00
48	TORNEIRA PARA ABOCATH	400 UNIDADES	03 VIAS		1,38	552,00

49	TRAMADOL CLORIDRATO	600 AMPOLAS		INJETAVEL/AMPOLA	1,80	1.080,00
50	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	600 AMPOLAS	100 MG/ML	AMPOLA INJETAVEL	1,00	600,00
51	AGUA PARA INJEÇÃO	1000 UNIDADES	10 ML		0,32	320,00
52	GLICOSE	600 UNIDADES	10 ML	AMPOLA	0,40	240,00
T O T A L						49.012,00

LOTE 04

					FIGUEIRA E SANTANA LTDA EPP	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA	96 CAIXAS	200MG + 50MG	COMPRMIDO	3,80	364,80
02	ZOLPIDEM	720 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	1,42	1.022,40
03	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO	1.440 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	1,92	2.764,80
04	BACOFLENO	6.480 CP.	10 MG		0,27	1.749,60
06	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	96 TUBOS	20 MG	BISNAGA	4,90	470,40
07	ÓLEO MINERAL	240 UND	100 ML	UNIDADES	4,20	1.008,00
09	TIZANIDINA	4.320 CP	2 MG	COMPRIMIDO	1,22	5.270,40
10	OXIBUTINA, CLORIDRATO	2.880 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	1,05	3.024,00
11	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	720 ENVELOPES		SACHÊS	2,35	1.692,00
12	GABAPENTINA	2.160 CP.	300 MG	COMPRIMIDO	1,17	2.527,20
13	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	96 CX	8 MG	CAIXAS	30,00	2.880,00
TOTAL					22.773,60	

LOTE 05

					FIGUEIRA E SANTANA LTDA EPP	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO		
01	GASES	20		PC	9,10	182,00
06	BROCA CIRURGICA ZEKRYA COM ASTE LONGA	30		UND	36,00	1.080,00
08	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2%	40		FR 100 ML	4,00	160,00
14	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/ MEDIA) 3M ESPE	02		CX	14,40	28,80
TOTAL					1.450,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/05/2015 até 20/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado à ser adquirida a totalidade do item em entrega única.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco)dias após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

5.1.4. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.1.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste documento.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Município, a Detentora da Ata continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da atividade da empresa ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.2.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.2.8. Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo Município;

5.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como nesta ata e no termo de referência.

5.2.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Município os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.11. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

7.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e,

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

7.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.4. Serão publicadas no Diário Oficial DA AMM as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído a aquisição, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FARMÁCIA BÁSICA

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 Suporte profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0074 Assistência Farmacêutica

2.031 Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32.00.00.00.0016 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SALDO: 29.500,00

3.3.90.32.00.00.00.0020 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SALDO: 10.000,00

PAB/ANTI DIABÉTICOS

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0072 Atenção Básica

2.028 Manutenção das Despesas com Programa da Saúde da família

3.3.90.30.00.00.00.0016 Material de Consumo SALDO: 200.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0020 Material de Consumo SALDO: 48.000,00

SAÚDE BUCAL

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0072 Atenção Básica

2.030 Manutenção das Despesas com Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00.0016 Material de Consumo SALDO: 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0020 Material de Consumo SALDO: 10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir

quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Glória D' Oeste – MT,22 DE MAIO DE 2015.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal

FILGUEIRA E SANTANA LTDA EPP CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61 RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES RG 0430143-9 SSP/MT CPF 346.165.431-00 PROMITENTE FORNECEDORA

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Jaqueliny de Almeida da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 050.850.361-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/ MT e a empresa COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2015, tendo por OBJETO Aquisição de material expediente e suprimento para cursos.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Gloria D´Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2015, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.831.959/0001-09, localizada na Rua Ceara n.º 426, Bairro CPA II, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78055-558, representada pelo seu representante o senhor RODRIGO GARCIA DA PAZ, CPF nº. 731. 341.201-00, RG sob o nº. 1477296-5, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL					
				COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LÁPIS DE COR COM 12 UND/CADA	400 UND	VMP	3,00	1.200,00
02	TINTA GUACHE	20 CX Grande contendo 24 CX c/ 06 vidros cada	PIRATININGA	45,60	912,00
03	CARTOLINA CORES VARIADAS	04 PCT	ALOFORM	36,00	144,00
04	EVA CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO, MARROM, LARANJA, ETC)	500 UND	VMP	1,60	800,00
05	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	04 PCT	VMP	25,00	100,00
06	PAPEL PARDO	02 ROLO	SAFRA	40,00	80,00
07	TNT, SENDO (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E BRANCO	10 ROLOS	FITESA	52,00	520,00
08	PISTOLA	10 UND	CLASSE	8,50	85,00
09	BASTÃO PARA COLA QUENTE P/ PISTOLAS PEDIDAS	10 PCT	CLASSE	24,00	240,00
10	COLA TEC BOND	10 CX C/ 12 UND CD	TEKBOND	110,00	1.100,00
11	TESOURA MEDIA	20 UND	JOACR	5,20	104,00
12	MASSINHA PARA MOLDAR	20 CX C/ 12 UNS CD	ACRILEX	3,50	70,00
13	PAPEL DE PRESENTE COM MOTIVOS INFANTIS	02 ROLO	VMP	50,00	100,00
14	BORRACHA	32 CX C/ 60 UND CD	REDBOR	6,70	214,40
15	APONTADOR	10 CX C/ 10 UND CD	GOLLER	2,00	20,00
16	CANETINHAS	20 CX C/ 12 UND CD	RADEX	3,60	72,00
17	COLA COLORIDA	28 CX	PIRATININGA	7,25	203,00
18	COLA GLITER	28 CX C/ 06 UND CD	PIRATININGA	5,40	151,20
19	PURPURINA	02 POTE	GLITTER	8,00	16,00
20	FITA ADESIVA	60 PCT C/ 05 ROLOS CD	ADELBRAS	12,00	720,00
21	COLA BRANCA	30 LITROS	PIRATININGA	9,00	270,00
22	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS (VERDE, AZUL,AMARELO, MARROM, VERMELHO, BRANCO...)	200 UND	VMP	0,90	180,00
23	CANETA AZUL DE BICO FINO	02 CX	PILOT	44,00	88,00
24	PERCEVEJO	20 CX C/ 100 UND CD	JOCAR	1,40	28,00
25	LÁPIS PRETO	60 CX	LEO&LEO	27,00	1.620,00
26	PAPEL MICROONDULADOS CORES VARIADAS (VERMELHO, AMARELO, BRANCO. AZUL, VERDE...)	10 PCT C/ 5 UND CD	VMP	12,00	120,00
27	EXTENSÃO GRANDE	02 UND	DANEVA	16,00	32,00
28	PAPEL P/ CERTIFICADOS COR CREME	10 PCT C/ 50 UND CD	FILIPAPER	10,00	100,00
29	PASTA SUSPENSA C/ 50 UND	02 CX	FRAMA	51,00	102,00
30	ALMOFADAS P CARIMBOS	12 UND	JAPAN	3,13	37,56
31	GRANPEADOR	02 UND	HELIOS	23,50	47,00
32	ESTILETES	12 UND	JOCAR	1,00	12,00
33	CANETAS PERMANENTE CORES (PRETA E VERMELHA	20 UND – 5 DE CADA	JOCAR	1,88	37,60
34	PALITOS DE PICOLÉ	02 CX	JUNCO	20,00	40,00
35	PALITOS P/ CHURRASCOS	20 PCT	DUSUL	2,10	42,00
36	CORTADOR DE ISOPOR	04 UND	PALANE	68,00	272,00
37	FELTRO CORES (AMARELO, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM, BRANCO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA)	1 METRO DE CADA COR	CATARINENSE	25,00	225,00
38	LIVRO ATA FINO	10 UND	TAMOIO	5,80	58,00
39	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	04 UND	WORKER	60,00	240,00
40	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	16 CX	WORKER	9,00	144,00
41	PAPEL SULFITE A4	50 CX	CHAMEX	158,00	7.900,00
42	GIZ DE CERA	30 PCT C/ 12 CX CD	KOALA	1,10	33,00
43	PINCÉIS N.º 04, 06, 08	200 UND (MISTURADOS OS N.º)	GOLLER	1,50	300,00
44	APAGADORES DE LOUSA	20 UND	STALO	4,18	83,60
45	ARQUIVO MORTO (PLASTICO)	06 CX	ALAPLAST	4,50	27,00
46	LIVROS PONTO	06 UND	TAMOIO	12,00	72,00
47	COLA PARA ISOPOR	02 CX C/ 12 UND CD	KOALA	14,10	28,20
48	BOLAS DE ISOPOR	100 UND	PLACTERM	2,48	248,00
49	CD E DVD VIRGENS	20 UND DE CADA	ELGIN	2,25	45,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					
				COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRIC	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CADERNO DE BROCHURA 48 FLS	1200 UND	FORONI	0,95	1.140,00
02	LÁPIS PRETO – Ci HB N.º 02	40 CX C/ 144 UND	LEO&LEO	27,00	1.080,00
03	BORRACHA BRANCA – RB TAM. 60/	40 CX C/ 60 UNID	REDBOR	6,70	268,00
04	LÁPIS DE COR	400 DZ	VMP	3,00	1.200,00
05	FOLHA SULFITE A4	100 CX	CHAMEX	158,00	15. 800,00
06	CANETA PILOT AZUL (BICO FINO) BP.S	10 CX	PILOT	44,00	440,00
07	CANETA PILOT PRETA (BICO FINO) BP.S	10 CX	PILOT	44,00	440,00
08	CANET PILOT VERMELHA (BICO FIONO) BP.S	04 CX	PILOT	44,00	176,00
09	RÉGUAS	200 UND	WALEU	0,63	126,0
10	MASSA DE MODELAR	02 CX C/ 12 UND	ACRILEX	3,50	7,00
11	GIZ BRANCO	06 CX FECHADA	DELTA	60,00	360,00
12	GIZ COLORIDO	02 CX FECHADA	DELTA	85,00	170,00
13	TINTA GUACHE CORE SORTIDAS	02 CX C/ 24 CAIXINHAS 06 POTES CD	PIRATININGA	45,60	91,20
14	GIZ DE CERA (GROSSO)	02 PCT C/ 12 CAIXINHAS CD	PIRATININGA	29,00	58,00
15	APONTADOR	10 CX	GOLLER	2,00	20,00
16	COLA TENAZ (90G)	20 CX	PIRATININGA	14,00	280,00
17	PAPEL PARDO	02 ROLO	SAFRA	40,00	80,00
18	PAPEL DE PRESENTE	02 ROLO	VMP	50,00	100,00
19	PINCEL ATÔMICO	02 DÚZIAS (PRETO)	JAPAN	18,30	36,60
20	PINCEL ATÔMICO	02 DÚZIAS (VERMELHO)	JAPAN	18,30	36,60
21	PINCEL ATÔMICO	02 DÚZIAS (AZUL)	JAPAN	18,30	36,60
22	FITA ADESIVA LARGA	100 PCT C/ 5 ROLOS CD	ADELBRAS	12,00	1.200,00
23	CARTOLINAS CORES VARIADAS(AMARELA, VERDE, BRANCA, ROSA, AZUL. ..)	400 UND	ALOFORM	0,36	144,00
24	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETO, AZUL, MARROM)	200 UND	VMP	0,70	140,00
25	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS (PRETO, VERDE, MARROM, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERMELHO ..)	200 UND	VMP	0,90	180,00
26	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (VERDE, MARROM, AZUL ESCURO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO OURO)	400 UND	VMP	0,60	240,00
27	EVA CORES VARIADAS (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, AMARELO, VERMELHO, LILÁS, ROXO, BRANCO)	400 UND	VMP	1,60	320,00
28	EVA ESTAMPADO (ESTAMPAS COLORIDAS	200 UND	VMP	5,40	1.080,00
29	PAPEL COLOR STE CORES VARIADAS (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, MARROM, , PRETO, ROSA, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROXO, BRANCO)	200 UND	VMP	0,73	146,00
30	COLA TEK BOND ADESIVO INST. 2	20 CX C/ 50 UND CD 50G	TEKBOND	450,00	9.000,00
31	COLA GLITTER ACRELIX (COLORIDA)	20 CX C/ 6 UND CD	PIRATININGA	5,40	108,00
32	TNT CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, MARROM, ROXO, ROSA)	20 ROLOS	FITESA	52,00	1.040,00
33	PISTOLA P/ COLA QUENTE PROFISSIONAL	04 UND	TILIBRA	50,00	200,00
34	BASTÃO GROSSO /COLA QUENTE	10 PCT	CLASSE	24,00	240,00
35	GRAMPOS COBREADOS	08 CX 5.000 UND 26/6	JOCAR	3,88	31,04
36	GRAMPOS P/ MADEIRA	08 CX 1.000 UND 23/ 10	WORKER	9,00	72,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL PAIF/SCFV					
				COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TNT	40 ROLOS	FITESA	52,00	2.080,00
02	CHITÃO	20 ROLOS	CATARINENSE	160,00	3.200,00
03	JUTA	04 ROLOS	CATARINENSE	330,00	1.320,00
04	LINHA MÁGICA	12 ROLOS	ORIENTAL	3,30	39,60
05	ARAME P/ ARTESANATO	60 ROLOS	ANASTACIO	5,60	336,00
06	FITA FLORAL	20 ROLOS	ANASTACIO	3,40	68,00
07	TECIDOS DE ALGODÃO	60 METROS	CATARINENSE	14,60	876,00
08	MEIA DE SEDA	100 PCT	ANASTACIO	3,40	340,00
09	PISTILOS	30 PCT	ANASTACIO	3,40	102,00
10	PASSA FITA BRANCA	12 PCT	MARILDA	39,00	468,00
11	BICO DE LESE	12 PCT	MARILDA	55,00	660,00
12	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	06 VIDRO	ACRILEX	10,00	60,00
13	BORDADO DE PETCHWORK	80 UND	MARILDA	7,90	632,00
14	TOALHA DE ROSTO	100 UND	CAMESA	8,75	875,00
15	FITINHAS DE CETIM N.º 1	08 ROLOS	NAJAR	2,20	17,60
16	FITINHAS DE CETIM N.º 0	06 ROLOS	NAJAR	2,20	13,20
17	TOALHA DE PLÁSTICO DE MESA	16 METROS	TITA	13,30	212,80
18	FOLHAS DE DECOPAGEM	30 UND	TOKE E CRIE	6,70	201,00

19	TOALHA DE RENDA	12 METROS	VULCAN	31,00	372,00
20	TECIDO OXFORD LILÁS	20 METROS	TITA	14,60	292,00
21	TECIDO OXFORD	20 METROS	TITA	14,60	292,00
22	TECIDO COM XADREZ	08 METROS	CATARINENSE	20,00	160,00
23	ELÁSTICO ESTREITO E FINO	06 PEÇAS	SÃO JOSÉ	4,30	25,80
24	CIANINHA BRANCA	160 METROS	NAJAR	1,15	184,00
25	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO FLANELADA ANTITÉRMI-CO	4,40 METROS	VULCAN	13,30	58,52
26	PEÇA DE FRALDA ESTAMPADA	04 UND	TITA	6,50	26,00
27	PEÇA DE FRALDA BRANCA	04 UND	TITA	6,50	26,00
28	LENÇOL COM ESTAMPA BEBÊ	280 METROS	TITA	13,30	3.724,00
29	PEÇA DE TECIDO ATOALHADO	04 PEÇAS	CATARINENSE	6,90	27,60
30	MALHA	240 METROS	COTEX	14,60	3.504,00
31	PUNHO BRANCO	10 METROS	COTEX	22,30	223,00
32	TRICOLINE	200 METROS	CATARINENSE	20,00	4.000,00
33	PEÇA DE PASSA FITA BRANCO	16 PEÇAS	MARILDA	40,00	640,00
34	PEÇA DE LESE BRANCO	30 PEÇAS	MARILDA	45,00	1.350,00
35	PEÇA DE FITA DE CETIM N.º 1	120 PEÇAS	NAJAR	2,25	270,00
36	CONE DE FIO DE OVERLOCK BRANCO	08 UND	SOL	3,00	24,00
37	CONE DE LINHA BRANCA DE COSTURA	40 UND	SOL	4,50	180,00
38	ALFENETE DE CABEÇA	04 CX	CORRENTE	6,40	25,60
39	NOVELA DE LÃ	200 UND	FAMILIA	4,15	830,00
40	AGULHA DE MÁQUINA SINGER N.º 11	20 PCT	SINGER	16,80	336,00
41	AGULHA DE MÁQUINA SEINGER N.º 14	20 PCT	SINGER	16,80	336,00
42	AGULHA DE MÃO	20 PCT	COAST	5,60	112,00
43	LINHA DE CROCHE	30 UND	PINGUIM	13,00	390,00
44	LINHA DE MEADA	100 UND	CORRENTE	2,50	250,00
45	VIES DE 35 MM MARCA DESTA	60 PEÇAS	CATARINENSE	42,50	2.550,00
46	TRICOLINE 100% ALGODÃO	60 METROS	CATARINENSE	20,00	1.200,00
47	FRANELA BRANCA	02 PEÇA	CATARINENSE	12,30	24,60
48	ACETONA (VIDRO GRANDE)	40 UND	FARMAX	2,25	90,00
49	LIXA DE UNHA	06 PCT	3M	120,00	720,00
50	ALICATES	10 UND	WESTER	10,00	100,00
51	TESOURA DE MANICURE	20 UND	MUNDIAL	18,50	370,00
52	LIXA DE PÉ	20 UND	MARZZALO	12,00	240,00
53	TOALHA DE ROSTO	20 UND	CAMESA	8,75	175,00
54	ESMALTE	100 UND	RISQUE	6,00	120,00
55	TECIDO PARA PINTURA	20 ROLOS	ESTILOTEX	6,70	670,00
56	CARBONO	40 UND	TELANIPO	2,25	45,00
57	VIDRO DE SOLVENTE	10 UND	ACRILEX	6,90	276,00
58	VIDRO DE COLA PERMANENTE	20 UND	ACRILEX	3,35	33,50
59	TINTA GRANDE P/ PINTURA EM TECIDO	600 UND	ACRILEX	14,60	292,00
60	PINCEL 815 N.º 02	60 UND	GOLLER	1,20	72,00
61	PINCEL 815 N.º 04	60 UND	GOLLER	1,28	76,80
62	PINCEL 815 N.º 06	60 UND	GOLLER	1,30	78,00
63	PINCEL 815 N.º 08	60 UND	GOLLER	1,40	84,00
64	PINCEL 815 N.º 10	60 UND	GOLLER	1,65	99,00
65	PINCEL 815 N.º 12	60 UND	GOLLER	2,15	129,00
66	PINCEL 308 N.º 0	40 UND	TIGRE	10,50	420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

				COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EI-RELI	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRICAN-TE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHA	06 CX	REDBOR	6,70	40,20
02	PINCEL ATÔMICO – PRETO	60 UND	JAPAN	1,52	91,20
03	PINCEL ATÔMICO – VERMELHO	60 UND	JAPAN	1,52	91,20
04	PINCEL ATÔMICO – AZUL	60 UND	JAPAN	1,52	91,20
05	CANETAS PERMANENTES	20 UND	JOCAR	1,88	37,60
06	ALMOFADA P/ CARIMBO	10 UND	JAPAN	3,13	31,30
07	ESTILETES	16 UND	GOLLER	0,90	14,40
08	PAPEL CARTÃO COR BRANCA	100 FOLHAS	VMP	0,90	90,00
09	COLA CASCOREX	06 LITROS	CASCOREZ	25,80	154,80
10	GLITER 3D	40 BISNAGA	ACRILEX	3,00	120,00
11	PISTOLAS DE COLA QUENTE PEQUENA	06 UND	CLASSE	8,50	51,00
12	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	06 UND	CLASSE	14,60	87,60
13	GRAMPEADOR DE MADEIRA	04 UND	WORKER	60,00	240,00
14	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA	08 CX	WORKER	9,00	72,00
15	GRAMPEADOR DE PAPEL (GRANDE)	08 UND	HELIOS	23,50	188,00
16	FURADOR	04 UND	JOCAR	14,20	56,80
17	GRAMPOS GRANDE – PAPEL	12 CX	JOCAR	3,88	46,56
18	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	04 PCT	CLASSE	24,00	96,00
19	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO	02 PCT	CLASSE	24,00	48,00
20	CD	02 PCT	ELGIN	95,00	190,00
21	DVD	02 PCT	ELGIN	95,00	190,00
22	DUREX	40 ROLOS	ADELBRAS	1,00	40,00
23	FITA ADESIVA LARGA	60 ROLOS	ADELBRAS	2,40	144,00

24	FITA CREPE	08 ROLOS	ADELBRAS	2,80	22,40
25	CARTOLINA	140 FOLHAS	ALOFORM	0,36	50,40
26	LÁPIAS PRETO	12 CX	LEO& LEO	27,00	324,00
27	RÉGUAS	60 PCT	WALEU	15,63	937,80
28	LÁPIAS DE COR	40 CX	LEO & LEO	3,00	120,00
29	PAPEL COLOR SETE	40 FOLHAS	VMP	0,73	29,20
30	PAPEL MICROONDULADO	40 FOLHAS	VMP	2,40	96,00
31	EVA	200 FOLHAS	VMP	1,60	320,00
32	CANETA AZUL	10 CX	COMPACTOR	29,00	290,00
33	CANETA PRETA	10 CX	COMPACTOR	29,00	290,00
34	PERCEVEJO	40 CX	JOCAR	1,40	56,00
35	TESOURAS PEQUENAS	40 UND	JOCAR	1,65	66,00
36	TESOURAS GRANDES	40 UND	JOCAR	5,13	205,20
37	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA	60 UND	JANDAIA	2,35	141,00
38	PASTA DE PLÁSTICO – CAPA DURA BROCHURA	40 UND	DAC	1,75	70,00
39	APONTADOR	02 CX	LEO & LEO	2,40	4,80
40	BARBANTE	06 UND	SÃO JOÃO	12,80	76,80
41	BEXIGAS	80 PCT	IDEATEX	4,75	380,00
42	OLHINHOS PARA ARTESANATOS	80 UND	ANASTACIO	0,60	48,00
43	ELASTEX P/ MASCARAS	08 PCT	CORRENTE	6,75	54,00
44	PAPEL SULFITE	20 CX	CHAMEX	158,00	3.160,00
45	PAPEL CERTIFICADO	40 PCT	FILIPAPER	10,00	400,00
46	CLIPS – PEQUENO	10 CX	CHAPARRAL	1,85	18,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
				COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANETA AZUL	10 CX	COMPACTOR	29,00	290,00
02	LAPIS	04 CX	LEO & LEO	27,00	108,00
03	BORRACHA	02 CX	REDBOR	6,70	13,40
04	PAPEL SULFITE	20 RESMAS	COPIMAX	15,80	316,00
05	CADERNOS DE ARAME	40 UND	JANDAIA	1,85	74,00
06	CLIPS	80 CX	CHAPARRAL	1,85	148,00
07	REGUAS	40 UNS	WALEU	0,63	25,20
08	MARCA TEXTO	02 CX	MASTERPRINT	12,60	25,20
09	GRAMPOS	20 CX	JOCAR	3,88	77,60
10	GRAMPEADORES	20 UND	HELIOS	23,50	470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
				COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE	40 CX	CHAMEX	158,00	6.320,00
02	PASTA AZ	10 CX	FRAMA	190,00	1.900,00
03	PASTA SUSPENSO	10 CX	FRAMA	51,00	510,00
04	PASTA ARQUIVO MORTO	10 CX	ALAPLAST	225,00	2.250,00
05	PASTA CATÁLAGO	24 UND	DAC	10,40	249,60
06	CANETA	04 CX	COMPACTOR	29,00	116,00
07	LAPISERA	04 CX	FABER CATELL	40,00	160,00
08	MARCA TEXTO (AMARELO E ROSA)	04 CX	MASTERPRINT	12,60	50,40
09	BORRACHA	02 CX	REDBOR	6,70	13,40
10	GRAMPEADOR GRANDE	24 UND	HELIOS	23,50	564,00
11	GRAMPOS CROMADOS P/ O GRAMPEADOR GRANDE	10 CX	JOCAR	3,88	38,80
12	PERFURADOR	24 UND	JOCAR	14,20	340,80
13	RÉGUA	24 PCT	WALEU	6,30	151,20
14	CALCULADORA GRANDE T.412	24 UND	CLASSE	11,25	270,00
15	CLIPS 2/0	06 CX	CHAPARRAL	1,85	11,10
16	CLIPS 8/0	04 CX	CHAPARRAL	2,30	9,20
17	BLOCO RECADO, AUTO ADESIVO ANOTE E COLE PEQUENO	30 PCT	INFORNS	2,95	88,50
18	BLOCO RECADO, AUTO ADESIVO ANOTE E COLE GRANDE	30 PCT	INFORNS	2,95	88,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3. 931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3. 931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a**)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no prêambulo do edital do Pregão Presencial nº 06/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial n 06/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida dos Imigrantes n 2000

GLORIA D´OESTE/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 22 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal

COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ 16.831.959/0001-09

RODRIGO GARCIA DA PAZ

CPF: 731.341.201-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Jaqueliny de Almeida da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 050.850.361-23

ATA PESSOA JURÍDICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29, estabelecida a Rua Jules Rimet, n.º 505, Bairro Alvorada cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. ODINEI PINHEIRO DA CUNHA, portador do CIRG n.º 459.218 SSP/MT e CPF n.º .353.735.631-53, doravante denominada *"DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"*, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO e material ODONTOLOGICO, para atender as necessidades do Município conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

LOTE 01

					LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
01	AGULHA	20 CAIXAS	13X4,5	AGULHA	6,15	123,00
03	FITA ON CAL PLUS	10 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	43,00	430,00
TOTAL					553,00	

LOTE 03

					LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total
18	CLOREXIDINE GLICONATO	16 UNIDADES	2%	LIQUIDO	12,24	195,84
32	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	04 CAIXAS			93,60	374,40
33	FIO SUTURA Nº 2-0	12 CAIXAS			38,70	464,40
34	GARROTE	30 METROS	Nº 200 (FINO)		18,90	567,00
41	CLORETO DE SÓDIO	3.000 UNIDADES	500 ML	LIQUIDO	4,22	12.660,00
42	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	60 UNIDADES	Nº 18		4.68	280,80
43	SONDA GASTRO CURTA	40 UNIDADES	Nº 20		0,96	38,40
44	TENTACÂNULA	02 UNIDADE	15 CM		6,03	12,06
45	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SUTURA	06 UNIDADES			27,58	165,48
46	TESOURA SIMPLES PARA MATERIAL DE SUTURA	06 UNIDADES			17,30	103,80
TOTAL					14.581,38	

LOTE 04

					LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA	Valor Unitário	Valor Total

08	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/ LATÉX	240 CX	G	CAIXA	22,60	5.424,00
TOTAL					5.524,00	

LOTE 05

					LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - ME	
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO		
03	ROLETE DE ALGOSÃO	60		PC	2,16	129,60
04	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO	08		UND	84,50	676,00
05	IONOMOERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	08		UND	37,80	302,40
06	BROCA CIRURGICA ZEKRYA COM ASTE LONGA	30		UND	45,00	1.350,00
07	HEMOSTATICO	06		UND	16,20	97,20
09	PLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH (REGULAR)	10		UND	14,04	140,40
10	PORTA AGULHA PONTA DE VIDEA (COLGRAN 078-M)	06		UND	178,20	1.069,20
11	AMALGAM SDIgs-80 (2 PORÇÃO) REGULAR	20		CX	152,50	3.050,00
12	AMALGAM SDIgs-80 (1 PORÇÃO) REGULAR	20		CX	104,00	2.080,00
13	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	06		UND	14,00	84,00
15	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA (EXTRA FINE)	02		CX	37,80	75,60
16	ALVEOLEX	02		UND	28,40	56,80
TOTAL					7.761,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/05/2015 até 20/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado à ser adquirida a totalidade do item em entrega única.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco)dias após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

5.1.4. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.1.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste documento.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Município, a Detentora da Ata continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da atividade da empresa ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.2.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.2.8. Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo Município;

5.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como nesta ata e no termo de referência.

5.2.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Município os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.11. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

7.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e,

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

7.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.4. Serão publicadas no Diário Oficial DA AMM as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído a aquisição, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FARMÁCIA BÁSICA

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 Suporte profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0074 Assistência Farmacêutica

2.031 Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32.00.00.00.0016 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SALDO: 29.500,00

3.3.90.32.00.00.00.0020 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SALDO: 10.000,00

PAB/ANTI DIABÉTICOS

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0072 Atenção Básica

2.028 Manutenção das Despesas com Programa da Saúde da família

3.3.90.30.00.00.00.0016 Material de Consumo SALDO: 200.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0020 Material de Consumo SALDO: 48.000,00

SAÚDE BUCAL

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0072 Atenção Básica

2.030 Manutenção das Despesas com Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00.0016 Material de Consumo SALDO: 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0020 Material de Consumo SALDO: 10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir

quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Glória D' Oeste – MT,22 DE MAIO DE 2015.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

.

LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29,

ODINEI PINHEIRO DA CUNHA

PROMITENTE FORNECEDORA

Nome: Leandro de Souza Remédio Nome: Jaqueliny de Almeida da Silva

CPF 732.048.971-68 CPF 050.850.361-23

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei Municipal nº 559, de 07 de abril de 2015, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Títulos, dependendo do cargo, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal, discriminadas no Anexo I desse edital e normas neles estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido pelos termos desse edital será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**, contratada na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Município de Glória D'Oeste, designada através da Portaria nº 016, de 16 de abril de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela **internet**, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **25 de Maio de 2015 a 03 de Junho de 2015**.

3. DA PROVA OBJETIVA

:

3.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos nesse Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente edital, na data prevista de 14 de Junho de 2015.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público.

4.2. As publicações e divulgações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: diariomunicipal.org/mt/amm/.

4.3. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

4.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Glória D'Oeste - MT, 21 de Maio de 2015.

NILTON BORGES BORGATO Prefeito Municipal	NILZA MARIA MOURA DA SILVA Presidenta da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2015 DE 22/05/2015.

PORTARIA Nº 258/2015 *de 22*/**05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE APOIO EM CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora VANIA LUCIA JANONES, matricula funcional nº 4404, brasileira, portadora do RG Nº 0676192-5 SSP/MT e do CPF Nº 461.120.656-49, do cargo de ASSESSORA DE APOIO EM CUIABÁ, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2015, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2015.

NP 417/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2015 DE 20/05/2015.

PORTARIA Nº 256/2015 *de 20*/**05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO COORDENADORA DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA LUNARA CAROLINE HEINRICH PROTOCOLADO SOB O NUMERO 4086, DATADO DE 19/05/2015

.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora LUNARA CAROLINE HEINRICH, matricula funcional nº 4549, brasileira, portadora do RG Nº 1606721-5 SSP/MT e do CPF Nº 024.835.731-00, do cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2015.

NP 415/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2015 DE 20/05/2015.

PORTARIA Nº 253/2015 *de 20/05/2015*.

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome da **Sra**.

Mirian Judith Mattei Fornari

.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 3138 dias líquidos equivalente a 8 (anos) 7 (meses) e 8 (dias).

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 12/02/1999 A 31/12/1999	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	319
DE 12/03/1994 A /11/1991	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná	2819

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2015.

NP 412/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SRA. MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome da **Sra**.

Mirian Judith Mattei Fornari

.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 3138 dias líquidos equivalente a 8 (anos) 7 (meses) e 8 (dias).

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 12/02/1999 A 31/12/1999	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	319
DE 12/03/1994 A /11/1991	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná	2819

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2015.

NP 412/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2015 DE 20/05/2015.

PORTARIA Nº 257/2015 *de 20***/05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA JOSLENE MACALOSSI DEMÉTRIO PROTOCOLADO SOB O NUMERO 4087, DATADO DE 19/05/2015

.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora JOSLENE MACALOSSI DEMÉTRIO, matricula funcional nº 3826, brasileira, portadora do RG Nº 1019540-8 SSP/MT e do CPF Nº 842.055.121-04, do cargo de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2015.

NP 416/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2015 DE 20/05/2015.

PORTARIA Nº 254/2015 *de 20/05/2015***.**

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SR. PEDRO GALLON, SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Mato Grosso em nome do **Sr**.

Pedro Gallon

.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição de 1649 dias líquidos equivalente a 4 (anos) 6 (meses) e 14 (dias).

PERIODO	ORGÃO	DIAS LIQUIDOS
DE 17/02/1997 A 31/12/1997	Instituto Nacional do Seguro Social- INSS	318
DE 09/02/1998 A 31/12/1998	Instituto Nacional do Seguro Social- INSS	324
DE 19/02/1999 A 31/12/1999	Instituto Nacional do Seguro Social- INSS	316
DE 21/02/1994 A 11/01/1995	Secretaria De Estado de Administração Do Estado De Mato Grosso	325
DE 01/03/1978 A 29/02/1979	Secretaria De Estado da Educação Do Estado De Santa Catarina	366

Art. 3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2015.

NP 413/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2015 DE 20/05/2015.

PORTARIA Nº 255/2015 *de 20/05/2015*.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ROGERIO SCANDOLARA
CARGO:	GUARDA DE TRÂNSITO
Período de:	20/05/2015 A 03/06/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/09/2011 A 03/09/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/05/2015.

NP 414/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2015

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 008/2015 – Tipo Maior Desconto por ITEM, cujo Objeto é: **Aquisição de PNEUS NOVOS, para atender as nescessidades das secretarias do municipio.** Ocorrerá no dia: 05/06/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo será disponibilizado somente na sala da CPL, no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **Abertura** do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 05 de junho de 2015, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 22 de maio de 2015.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO - CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Convite 01/2015

EDITAL n. º 01

Convite 01/2015: EDITAL n. º 01 de 22 de maio de 2015 - Dispõe sobre abertura de Licitação Modalidade Carta Convite para contratação de Empresa para Locação de sistemas de informática envolvendo: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas. De ordem do Sr. Gean de Farias Mezanini, Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao que determina as legislações vigentes condizentes a este certame, RESOLVE divulgar a abertura do Processo Licitatório, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Indiavaí/MT a partir desta data.

Gean de Farias MeaniniPresidente

Anicleia Cardoso NetoCPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 22 DE MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 22 DE MAIO DE 2015.

"INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou, e ele **PROMULGA** a presente de Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e para o Presidente da Câmara no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), destinadas a cobrir despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º. A verba de que trata o **caput** do artigo será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em espécie, para custeio da atividade parlamentar e outras despesas inerentes ao exercício do cargo dentro do Município de atuação – "Ipiranga do Norte-MT" e para o deslocamento aos municípios circunvizinhos ou não, salvo à Capital do Estado de Mato Grosso e para fora do Estado.

Parágrafo 2º.

Os deslocamentos à Capital do Estado de Mato Grosso - "Cuiabá-MT" e para fora do Estado, serão custeadas por meio de diárias.

Parágrafo 3º. As despesas com o uso do Veículo Oficial serão custeadas a conta de recursos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**.**

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4(um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar injustificadamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 22 de maio de 2015.

Sergio Medeiros de Araujo

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 042/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 042/2015 foi vencedor à empresa, **RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA ME** ao valor global de R$ 311.

640,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preço para eventual aquisição de veículo tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Infra estrutura da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE JUNHO DE 2015 - 12:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 22 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE PUBLICAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2015.

A audiência será realizada no dia 27/05/2015 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 22 de maio de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Referente ao Pregão SRP 012/2015, Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, o qual seria realizado o Pregão Presencial, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, baseado no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, opta por realizar o Pregão Eletrônico, onde o Processo nº. 00780/2015, referente ao Pregão 012/2015, fica cancelado.

JAURU – MT, 15 de maio de 2015.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA II DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE NÚMERO 002(DOIS) DE VINTE E DOIS DE MAIO DE 2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTA NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e quatorze, ás 15:00 (quinze) horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de dois mil e quinze, datada de 05 (cinco) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **GILMAR JUNIOR FERREIRA – PRESIDENTE, FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – SECRETÁRIA, JURANDIR GOMES DA SILVA – MEMBRO**, para dar sequencia à licitação modalidade **Convite 01/2015**; que ficou suspensa desde o dia 15 de maio aguardando a entrega da certidão do FGTS da empresa *G F PLANEJAMENTOS ASSESORIA RURAL E MEIO AMBIENTE – ME,* no prazo de 5 dias conforme a lei. Sanada a falta da certidão pela empresa, a CPL constatou que as três licitantes estavam aptas a participar do CONVITE, então foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços, que foram previamente rubricados. As propostas apresentadas foram da seguinte maneira: **ADAM SALES DE OLIVEIRA - MEI,** com o valor global de **R$ 51.100,00** (cinquenta e hum mil e cem reais); **ROSA SANTOS DA SILVA - MEI,** com o valor global de **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais); e por fim, **G F PLANEJAMENTOS ASSESORIA RURAL E MEIO AMBIENTE - ME**, com o valor global de **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais); conferida as propostas e estando todas em acordo com o Edital desta licitação, declarou então a CPL como vencedora do certame a empresa G F PLANEJAMENTOS ASSESORIA RURAL E MEIO AMBIENTE – ME. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Fernanda de Oliveira Bonfim lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros e licitantes presentes.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PRESIDENTE

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETÁRIA

JURANDIR GOMES DA SILVA MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2015

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015

O Município de Juara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que em despacho proferido pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Miguel Piovesan, onde reconheceu ser inexigível licitação para contratar a pessoa jurídica: **LICIDATA CURSOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.237.294/0001-44 com sede social na Rua Presidente Faria, N° 51 – 2° andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.020-290, para serviços de curso de capacitação e formação de pregoeiros e também gestão e fiscalização de contratos administrativos, no valor global de **R$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais). Inexigibilidade de Licitação fundamento legal no Inciso II, do artigo 25 da lei 8666/93.

Juara – MT, 22 de Maio de 2015.

Comissão de Licitação Prefeito Municipal

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

CONFORME EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014		
EDITAL COMPLENTAR Nº 010		
RETIFICA O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - ACRESCENTA ANEXO III		
RESULTADO FINAL PARA PNE.		
Cargo: Técnica em Enfermagem- Sede do Município - PNE		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
730	EVA COIMBRA DOS SANTOS	1
Cargo: Técnico em Informática – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
51	JETRO CONSTANTINO DE SOUZA	4
Cargo: Continuo – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
906	LUZINETE DA SILVA	12
203	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	13
500	RENATA GARCIA DE SOUZA	14
529	DANIEL GOMES DOMINGOS	15
25	MEURY TASSIA DA SILVA SOUSA	15
992	APARECIDO JOSE DOMINGUES JUNIOR	17
685	VALDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA	18
881	NILZETE R MORIMA MANOMUTTSA	19
463	NILSON ROSA	20
440	FRANCIELY SOARES DA CRUZ	21
368	SAMARA DA SILVA FERREIRA	22
Cargo: Cozinheiro – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
824	SIMEIA LANDI	1
177	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA DE SOUZA	2
887	MARIA DAS GRAÇAS BARROS SALDANHA	3
191	MARCELA DA SILVA ALMEIDA	4
905	ALICE CAIRES	5
Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
390	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	22
970	SILVANA REIFUR	23
238	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	24
767	VANIZE INEZ DALLA COSTA PEDRO	25
Cargo: Assistente Social- Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1007	AMANDA CANDIDA MOREIRA DE LIMA	1
Cargo: Motorista de Utilitário-Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
65	ALECIO RUEL FERREIRA DA SILVA	3
Cargo: Técnica em Enfermagem- Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
476	FRANÇOISE COUTINHO PRESTES	15
1018	SIMONE BRIZOLLA	16
984	MARIELLE FARIA SANTOS	17
236	MARIA JOSÉ MENDES	18
1	RAQUEL VIEIRA DO AMARAL	19
528	IVETE SILVA	20
372	MARCELO AGUILAR	21
324	SONIA MARIA DE LIMA	22
703	MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA	23
1055	SUZI KELLY SANTANA OLIVEIRA	24
908	ROSINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	25
200	MARIA APARECIDA DA SILVA	26
779	VALDECI BISPO SANTOS	27
288	IVONE LOPES BRAUN	28
834	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	29
594	MIRIAN COSTA FERREIRA GONZAGA	30
727	LUCIENE PEREIRA DE SÁ	31

63	MARIA CELIA LOUREIRO H F ROCHA	32
Cargo: Médico Veterinário –Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1047	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	2
Cargo: Fisioterapeuta – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
300	ANAIRA RIGHI PEIXOTO	3
Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
274	GESSICA GOULART	8
382	JUNIELY PROCOPIO DE MELO	9
844	OSANIA SERAFIM NEGRINE	10

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Juara/MT, 22 de Maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia -VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia

	- VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH -VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011 REALIZADO NO DIA 08/01/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011 REALIZADO NO DIA 08/01/2012.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2011 realizado em 08/01/2012 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2011 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: PROFESSOR(A) ZONA URBANA

Inscrição Nome Classificação

000265 SAMA FERREIRA TOMAZ 033

000092 MARTA ELIZETE BUCHELT 034

000112 APARECIDA DO CARMO VALADARES 035

000186 ELAINE ALVES DA SILVA 037

000377 ANDREIA HUBNER 038

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Juara/MT, 22 de Maio de 2015.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

C

arteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Controlador Interno, Tratorista, Agente de Desenvolvimento Infantil e demais cargos.

SOROLOGIA (HEPATITES)

URÉA NO SANGUE

CREATININA

ÁCIDO ÚRICO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

SOROLOGIA (HEPATITES)

URÉA NO SANGUE

CREATININA

ÁCIDO ÚRICO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.687/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE MOTA BONFIN,mat. n.º 726, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.685/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LUCIA INES DIAS,mat. n.º 678, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 07/Classe B, para o Nível 08/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.649/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **PATRICIA BARRA DE FRANÇA**, matricula 6861, efetivo (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural II,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – São José Operário,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.684/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LUCIENE PEREIRA SOTERO,mat. n.º 647, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 538/2015.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em **Concurso Público n° 001/2012** do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2012realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 22 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 538/2015.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

I – FISCAL DEF. CONSUMIDOR (PROCON) – SEC. ADMINISTRAÇÃO:

Classificação	Inscrição	Candidato
04°	00606	VALDECIR ANTONIO PRESTES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015 – SRP

O Municipio de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, TORNA PUBLICO, que retifica a Publicação do Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preço 026-2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nª 2.229, no dia 20 de maio de 2015, pagina 176, Onde se lê "*CANCELAMENTO* da Ata de Registro de Preço 026-2015 em nome da empresa **SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representada pela Sra. Katia Regina Pinton Schulz, a partir de **13/04/2015**", passa a ler-se "o **CANCELAMENTO**

da Ata de Registro de Preço 026-2015 em nome da empresa **SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representada pela Sra. Katia Regina Pinton Schulz, a partir de **18/05/2015,** onde se lê **"**Juína-MT, 13 de abril de 2015", passa a ler-se "Juína-MT, 18 de maio de 2015". JHONI MICHAEL FREISLEBEN - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.704/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SINVALDO MUNIZ DA SILVA,mat. n.º 343, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.680/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), PEDRO TEZOLLIN,mat. n.º 375, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.683/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), MARIA IZABEL DA SILVA,mat. n.º 26, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.678/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, matricula 6950, investido (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família – Palmiteira,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.679/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ROSELI DE SOUZA GONÇALVES**, matricula 6399, investido (a) no cargo de Técnico de Enfermagem - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família – Modulo 04,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.703/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), VALDAIR DA LUZ,mat. n.º 1291, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.645/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matricula 7244, efetivo (a) no cargo de Vigia - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,** para a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.674/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matricula 6319, investido (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.652/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **DAIANA REGINA VERONESE MARDEGAN**, matricula 5843, investido (a) no cargo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Mod. 06 ,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Equipe I, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.651/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELIZANGELA CRISTINA ALVES DE SOUZA**, matricula 5879, investido (a) no cargo de Técnico de Enfer-

magem - 40 HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Mod. 05 – Equipe II ,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família – Mod. 05 – Equipe I,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.671/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARCELA ADRIANA AMERICO**, matricula 6493, investido (a) no cargo de Psicólogo - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família,** para aSecretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.675/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **CLAUDIA LAZZARETTI**, matricula 1302, investido (a) no cargo de Técnico de Enfermagem - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ CAPS – Centro de Atenção Psicossocial,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.673/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **AMANDA GABRIELA DA COSTA**, matricula 7092, investido (a) no cargo de Enfermeiro (a) - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.647/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA**, matricula 5604, efetivo (a) no cargo de Enfermeiro (a) - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família - Central,** para a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.646/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MAYRA LOPES NUNES**, matricula 7231, efetivo (a) no cargo de Enfermeiro (a) - 40 HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,** para a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.710/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ROBERTO PAULINO DOS SANTOS,mat. n.º 533, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Borracheiro – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.644/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DE SOUZA**, matricula 1632, efetivo (a) no cargo de Motorista I - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,** para a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.642/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **GRAZIELE LOUREIRO DE LIMA**, matricula 2108, efetivo (a) no cargo de Agente Administrativo II - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.641/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELIANE SANTOS DOS REIS**, matricula 610, efetivo (a) no cargo de Agente Administrativo I - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,** para aSecretaria Municipal de Saúde/Regulação,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT, 13** de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.672/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MAYCON LUIZ BASILIO**, matricula 6107, investido (a) no cargo de Fisioterapeuta - 30HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.648/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **LUCENI RODRIGUES DA CRUZ**, matricula 6807, investida no cargo de regime CLT de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural I,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 06,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.702/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), VALDIR DA SILVA,mat. n.º 4452, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.677/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA DE DEUS ROCHA**, matricula 5851, investido (a) no cargo de Técnico de Enfermagem - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Saúde da Família – São José Operário,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.670/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **EDINEI SANTOS DA SILVA**, matricula 6284, investido (a) no cargo de Assistente Social - 30HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Regulação,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.701/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), WANDERLEI ROSA DE ARAÚJO,mat. n.º 4962, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.669/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), TIAGO DOS SANTOS MAGANHA,mat. n.º 1092, investido(a) no cargo de provimento CLT, de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.643/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **JESUSMARIO AURELIANO**, matricula 4763, efetivo (a) no cargo de Motorista I - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juína,** para a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.676/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

***Art. 1.º* REMOVER,** o (a) servidor (a) **EDNÉIA SUMAIO BRAZ VELOSO**, matricula 761, investido (a) no cargo de Agente Administrativo II - 40HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ CAPS – Centro de Atenção Psicossocial,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.668/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), VALDEVINA APARECIDA MARTINS COSTA,mat. n.º 1206, investido(a) no cargo

de provimento CLT, de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.667/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ZILDA DUFEKE DA SILVA,mat. n.º 1203, investido(a) no cargo de provimento CLT, de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.666/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **JANDIRA DE FREITAS MOREIRA**, matricula 396, investido (a) no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde Bucal,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.709/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ROBERTO VINICIUS FELIPE DENIZ,mat. n.º 5931, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.665/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **DEISE FRANCIELI FERREIRO**, matricula 5431, investido (a) no cargo de Odontólogo Saúde Bucal - 40HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde Bucal,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.664/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matricula 6370, investido (a) no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Programa Saúde Bucal,**

para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – São José Operário,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.663/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ANIZIA BORGES MACHADO**, matricula 588, investido (a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem - 40HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – Centro de Atenção Psicossocial,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.662/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **DEBORAH CHRYSTINE DE SOUZA MOULAZ**, matricula 6917, investido (a) no cargo de Técnico de Enfermagem - 40 HS/SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 04 ,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Mod. 05 – Equipe III,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.705/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SIDIMAR DOS SANTOS COIMBRA,mat. n.º 4907, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.661/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL**, matricula 325, investido (a) no cargo de Motorista I – 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Ações Epidemiologia e Controle Doenças - TFE,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.660/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ALVES CASU**, matricula 7224, investido (a) no cargo Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde/ Ações Epidemiologia e Controle Doenças - TFE,para a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.659/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARIA CANDIDA DE BARROS**, matricula 4672, investido (a) no cargo Auxiliar de Serviços Gerais - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Ações Epidemiologia e Controle Doenças - TFE,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Saúde,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.706/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES, mat. n.º 387, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/ Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.708/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do (a) servidor(a),ROSIMAR SILVA MELLO,mat. n.º 23, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteiras – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.658/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **BENONIA DE SOUZA DINIZ**, matricula 1205, investido (a) no cargo Agente de Combate as Endemias - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/ Ações Epidemiologia e Controle Doenças - TFE,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família Modulo 05 – Eq. I,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.700/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ZENAIDE PONTES LOPES DORNELES,mat. n.º 6022, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, do Nível 02/Classe B, para o Nível 03/ Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.657/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **AIDA DINARA SARTURI**, matricula 1590, investido (a) no cargo Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Filadélfia,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural I,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.699/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ANA MARIA SETUSKO YZUI,mat. n.º 242, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a) – 40 horas, do Nível 10/Classe C, para o Nível 11/ Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.656/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **KATIUSKA AMANCIO DA SILVA**, matricula 5906, investido (a) no cargo Técnico de Enfermagem - 40 HS/ SUS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – São José Operário,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 04,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.655/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **ILDA ALICE TEIXEIRA DA SILVA**, matricula 6020, investido (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – São José Operário,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Rural II, a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.698/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA,mat. n.º 250, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.654/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **GISSELE MINEIRO DE SOUZA**, matricula 4450, investido (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Palmiteira ,** para a Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.697/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS,mat. n.º 45, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Recepcionista – 40 horas, do Nível 13/Classe A, para o Nível 14/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.653/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA DE MATOS**, matricula 6086, investido (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Mod. 06 ,** para a Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Reabilitação,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.688/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE CARLOS DIVINO,mat. n.º 54, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.696/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), PAULO SERGIO MARKOSKI,mat. n.º 7183, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auditor de Control

Nova Publicação

e Interno – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.695/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA,mat. n.º 1935, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 04/ Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.682/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), MARLENE TEREZINHA LOUREIRO DE LIMA,mat. n.º 403, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 06/Classe B, para o Nível 07/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.707/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), SELMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA,mat. n.º 4714, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/ Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.650/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER,** o (a) servidor (a) **MARCIANE APARECIDA SIMILLI**, matricula 1176, investido (a) no cargo de Enfermeiro (a) - 40 HS, da **Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Saúde da Família – Modulo 04,** para a Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento,a partir do dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.694/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), CLARICE OLIVO,mat. n.º 411, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.693/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), DENAIRA BRAZ FERREIRA,mat. n.º 6085, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.692/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), IARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA,mat. n.º 4304, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.691/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JANETE SPESSATTO VARGAS,mat. n.º 2582, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.690/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JHONI MICHAEL FREISLEBEN,mat. n.º 1654, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.681/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ROSELI IRLEI SCHEUERMANN,mat. n.º 68, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.689/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE CABRAL DE MELO,mat. n.º 377, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal n° 653 de 12 de Maio de 2015, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução n. 001/2015, e torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do município de Luciara – MT e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - Das Disposições preliminares

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II- eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) -

Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reias), sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis;

III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VI - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

IX - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato; (Anexo I)

b) Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;

c) residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;

d) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;

f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;

g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;

h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).

i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90) (Anexo I).

j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;

k) Uma foto 3x4, colorida.

l) Conhecimento básico em informática, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia autenticada do certificado.

m) Declaração institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00hs às 11:00 hs das 13:00hs ás 17:00hs, no período de 25/05/15 até 19/06/15, na sala dos conselhos municipais.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições

§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 3 dias) ao próprio CMDCA , sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV. - Da Campanha

Art. 8º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art.9º - Período para execução eleitoral:

I – a campanha eleitoral dos candidatos somente poderão ocorrer a partir da divulgação do Resultado oficial da lista dos candidatos. (Anexo II)

Art. 10º – Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

V- Da Eleição

Art. 11º - A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8h e 17h, nas dependências da Escola Municipal Raimundo de Pano sendo assegurado direito ao voto daqueles que se encontrarem na fila de votação.

I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 12º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Luciara - MT, em 04 de outubro de 2015, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

VI - Do Resultado das Eleições

Art. 13º - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o de maior idade;

II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e 10 serão suplentes, de acordo com o número de votos.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VII - Do Cronograma

Art. 14º - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15º - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 16 - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 17º - **O** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação

que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 18º - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 – Resolução 001/2015 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales.

VICE- PRESIDENTE: Luciana Silva Santos.

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos.

Sandra Gama Carvalho.

Wilmara Viana B. de Araujo Santos.

Maria Lucia Torquato dos Santos Brauna.

Joemy Silva Luz.

Art. 19º - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Luciara-Mt, aos 20 de maio de 2015.

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales. _____

VICE- PRESIDENTE: Luciana Silva Santos._____.

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos._____.

Sandra Gama Carvalho._____.

Wilmara Viana B. de Araujo Santos._____.

Maria Lucia Torquato dos Santos Brauna_____

Joemy Silva Luz._____.

ANEXO I

Eu,_____, portador do R.G.: _____ e CPF:_____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n. 01/2015 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Incisos “a”, “h” e “i”, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Luciara - MT, ___ de _____de 2015.

_____

ASSINATURA

ANEXO II	
Data	
25/05 à 19/06	Período de Inscrições
22/06 à 24/06	Período de interposição de Impugnações
25/06 à 27/06	Prazo de Avaliação das impugnações pelo CMDCA
29/06 à 02/07	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado.
03/07	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito
03/07 à 03/10	Período para Campanha Eleitoral
04/10	Dia da Eleição e Resultado das eleições.
10/01/2016	Eventos de Posse dos Conselheiros Eleitos

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2016-2019)	
Ficha de Inscrição	n° _____
	Data:___/___/____
Nome:_____	
RG:_____ CPF:_____	
Lista de Conferência de Documentos	
( )	Fotocópia autenticada de documento de identidade;
( )	Declaração comprovando residir no município a mais de 2 anos
( )	Comprovação de Ensino Médio Completo
( )	Atestado de aptidão física e mental
( )	Certidão negativa de antecedentes criminais
( )	Certidão de regularidade eleitoral
( )	Declaração assinada do Anexo I do edital.
( )	1 Foto 3x4 recente
( )	Certificado de Conhecimento básico em informática
( )	Declaração Institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes

_____ _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO

ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Luciara-MT (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 065 de 09 de Novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 653 de 12 de Maio de 2015.

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição principal a realização do Processo de Escolha que compreende:

I - realizar reuniões;

II

- analisar os pedidos de registro de candidatura;

III - dar publicidade à relação de inscritos;

IV - elaborar calendário prevendo etapas, cronograma e regulamentos do Processo de Escolha;

V – tomar demais providências necessárias para a realização do Processo de Escolha.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, os seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE- PRESIDENTE: Luciana Silva Santos

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos

Sandra Gama Carvalho

Wilmara Viana B. de Araujo Santos

Maria Lucia Torquato dos Santos Brauna

Joemy Silva Luz

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 20 de Maio de 2015.

_____

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2015 PREGÃO N°003/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MARIA ZÉLIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATADO: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME**.

VALOR: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA ASSINATURA: 12/02/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 12/02/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO

VALOR: R$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco)

DATA ASSINATURA: 24/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 24/04/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2015 PREGÃO N°015/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ NATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

CONTRATADO LABORATÓRIO DE PESQ. CLÍNICAS PRADO LTDA ME

VALOR: R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais)

DATA ASSINATURA: 20/05/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 20/05/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2015 PREGÃO N°008/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ NATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

CONTRATADO MADEIREIRA FLORESTA LTDA ME

VALOR: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

DATA ASSINATURA: 01/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 01/04/2016

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 055/2015

"Dispõe sobre a Concessão de Beneficio de Auxilio Doença em favor do Sr. José Edilson Nunes "

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal complementar n° 001/2010 que trata sobre o plano de cargos carreira e vencimentos e Lei municipal nº 004/2005 que dispõem sobre o Estatuto do servidor Publico.

Resolve,

Art. 1° - Conceder o Beneficio de Auxilio Doença em favor do Sr. **Jose Edilson Nunes**, conforme processo administrativo do Previlândia n° *2015.01.00000026*, a partir de 07.05.2015 até 21.05.2015 conforme pericia medica realizado pelo medico Perito DR. Walmir Muniz Nantes CRM/MT 3888.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir do dia 07.05.2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 11 de MAIO de 2015

_____

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N°048/2015

"Dispõe sobre a prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. Rosália Valonçoela Gomes Barros"

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal nº 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1° - Prorrogar o Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. **Rosália Valençoela Gomes Barros**, no cargo de professora 30hrs conforme processo administrativo do Previlândia n° **2015.01.00000007,** até 12.05.2015, conforme pericia medica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 04 de maio de 2015

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2015 PREGÃO N°010/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP

VALOR: R$ 405.442,00 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

DATA ASSINATURA: 22/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 22/04/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 10 de junho de 2015, às 13h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaíra, 777, Centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** N**º008/2015**, Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada para Construção de duas pontes de madeira na Estrada Nova República, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviços de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

A visita técnica, a retirada do edital e da pasta digital completa da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/3104.

Marcelândia – MT, 22 de maio de 2015.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO AMARILDO GENEROSO

VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DATA ASSINATURA: 24/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 24/04/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO JOÃO PAULO GONÇALVES PINHEIRO

VALOR: R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)

DATA ASSINATURA: 24/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 24/04/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO JOÃO PAULO GONÇALVES PINHEIRO

VALOR: R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)

DATA ASSINATURA: 24/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 24/04/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO VICENTE PAULO LUNKES HASS

VALOR: R$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais)

DATA ASSINATURA: 24/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 24/04/2016

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 058/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. Vilma Bernardi de Oliveira"

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal nº 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1° - Prorrogar o Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. **Vilma Bernardi de Oliveira**,no cargo de professora 30 horas conforme processo administrativo do Previlândia n° 2014.01.00000030até 10.06. 2015,devendo a mesma passar por nova pericia.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 15 de maio de 2015.

_____

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2015 PREGÃO N°010/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO PNEUS VIA NOBRE LTDA

VALOR: R$ 577.921,44 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 22/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 22/04/2016

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 054/2015

"Dispõe sobre a prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. Cleide Ribeiro Alves"

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal nº 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1° - Prorrogar o Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. **Cleide Ribeiro Alves**, no cargo de professora 30 hrs, conforme processo administrativo do Previlândia **n° 2015.01.00000024**, até 29.05.2015 conforme pericia medica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 11 de maio de 2015.

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 057/2015

"Dispõe sobre a concessão do Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. Marcely Silva da Cruz"

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal 761/2011 que trata sobre do Estatuto dos Profissionais da Educação, e Lei municipal nº 798/2013 que dispõem sobre o Piso Salarial dos professores.

Resolve,

Art. 1° - Conceder o Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sra. **Marcely Silva da Cruz**, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2015. 01.00000027 a partir de 07.05.2015 a 17.10.2015 conforme pericia medica.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a 07.05. 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 12 de maio de 2015.

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2015 PREGÃO N°009/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL N°10.2.1902.1

CONTRATADO AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VALOR: R$ 32.149,82 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 31/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2015 PREGÃO N°009/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL N°10.2.1902.1

CONTRATADO: SIMPLES COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 25.596,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

DATA ASSINATURA: 31/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2015 PREGÃO N°006/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: RAFAEL HANAUER EPP

VALOR: R$ 891.406,60 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos seis reais e sessenta)

DATA ASSINATURA: 19/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2015 PREGÃO N°006/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: S.T. MACHADO LTDA ME

VALOR: R$1.010.778,05 (um milhão dez mil setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)

DATA ASSINATURA: 19/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2015 PREGÃO N°006/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIM-

PEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: ANETTA ELISA FRANTZ WINKELMANN 29987075134

VALOR: R$34.290,78 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

DATA ASSINATURA: 19/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2015 PREGÃO N°006/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: KUHN E GEHLEN LTDA ME

VALOR: R$50.391,00 (cinquenta mil trezentos e noventa e um reais)

DATA ASSINATURA: 19/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2015 PREGÃO N°006/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

VALOR: R$595.856,92 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA ASSINATURA: 19/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2015 PREGÃO N°005/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS DE TINTA PRETO E TRICOLOR ORIGINAIS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO:AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R$ 65.957,80 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: 12/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 12/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2015 PREGÃO N°005/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS DE TINTA PRETO E TRICOLOR ORIGINAIS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: ALINE MESSIAS ME

VALOR: R$ 65.957,80 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: 12/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 12/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2015 PREGÃO N°005/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS DE TINTA PRETO E TRICOLOR ORIGINAIS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO: L L COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R$ 24.528,82 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 12/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 12/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2015 PREGÃO N°005/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS DE TINTA PRETO E TRICOLOR ORIGINAIS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADO:ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

VALOR: R$ 153.770,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e setenta reais)

DATA ASSINATURA: 12/03/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 12/03/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2015 PREGÃO N°001/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A LAVANDERIA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO HOSPITAL E PSF`S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP.

VALOR: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DATA ASSINATURA: 19/02/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/02/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ACORDO COM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO NÃO REEMBOLSÁVEL N°10.2.1902.1

CONTRATADO AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

VALOR: R$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 19/05/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/05/2016

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 052/2015

"Dispõe sobre a prorrogação de Beneficio de Auxilio Doença em favor da Sr. Celso Teodoro da Silveira.".

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 17 e seguintes da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social, e Lei Municipal complementar n° 001/2010 que trata sobre o plano de cargos carreiras e vencimentos e Lei municipal nº 004/2005 que dispõem sobre o Estatuto do servidor Publico.

Resolve,

Art. 1°- Prorrogar Beneficio de Auxilio Doença em favor do Sr. CELSO TEODORO DA SILVEIRA, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2014.01.00000033, até 07.08.2015.

Art. 2° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 08 de maio de 2015.

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2015 PREGÃO N°002/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

CONTRATADO: A.C ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP

VALOR: R$77.605,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 27/02/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 27/02/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2015 PREGÃO N°007/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS E CASEIRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADO PADARIA E CONFEITARIA TUCHE LTDA - EPP

VALOR: R$ 146.420,20 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

DATA ASSINATURA: 19/05/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 19/05/2016

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 056/2015

"Dispõe sobre o Termino do Beneficio de Aposentadoria Compulsória do Sr. Felipe Carneiro em virtude do seu falecimento"

O Diretor Executivo do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1°- Suspender o Processo **N° 2006.004.00001** de Beneficio de Aposentadoria Compulsória do Sr. **Felipe João Carneiro**, na data de **09.05. 2015** em virtude de seu falecimento conforme atestado de Óbito numero **063586 01552015 400004099000112391**, emitido pelo Cartório Giocondo de Marcelandia - MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 12 de maio de 2015.

_____

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 062/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA-ME

OBJETO: Execução de Obras da Escola Santo Antonio, Construção de 06 Salas de Aulas Modelo Padrão FNDE, na Gleba União, Linha 03 no Município de Matupá – MT, firmado pelo Termo de Compromisso PAR N° 8. 332/2013, contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços do Edital 056/2013, TOMADA DE PREÇO 006/2013.

OBJETIVO: Aditar O novo prazo de vigência e execução do contrato é aditado 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Assinatura: 22/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DNIT NA LINHA TE-

SOURO/PETECA, LINHA MATO GROSSO E LINHA COQUEIRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 053/2015, TOMADA DE PREÇO 015/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

Valor/Global: R$ 373.573,59

Assinatura: 21/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.3.26.782.0036.1094 – Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros – 4490.51.000 – Obras e Instalações – Recurso Ordinário

– R$ 373.573,59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento do Contrato 118/2014, *"CONTRATAÇÃO DE* SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA, conforme LOTE 03 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 084/2014

O valor global pelos serviços do LOTE 03 do contrato 118/2014 citado na Cláusula Segunda é de R$ 5.1.2 – O valor total de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), Fica

REDUZIDO

em R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), passando o valor total do Lote para R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais). A redução justifica-se em razão da redução de realização de 30 (trinta) consultas mensais para a realização de 20 (vinte) consultas mensais.

Assinatura: 04/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 065/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COMUNICADO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 051/2014, decorrente do Pregão Presencial n. 97/2014 realizado pelo Município de Aripuanã-MT, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, sendo detentora da ARP a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 36.900.926/0001-80, rua Professor João Felix, nº 635, bairro Baú, Cuiabá - MT.

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2015

"Dispõe sobre a nomeação *d***o Sr.Dercílio Alves Folha**e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Dercílio Alves Folha, portador do RG nº.0337242-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.280.265.001-72, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Alistamento Militar, Identificação e Emissão de CTPS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de maio de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 002/2015/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE. - 2015

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 1° Quadrimestre de 2015**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **29/05/2015** às 08hs no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia, e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MAIO DE 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA 004/2015/SMS

Institui e nomeia os membros da Comissão Preparatória da V Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia, conforme determinação contida do Decreto nº 194/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Norma Firmiano Rodrigues Barradas, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia** conforme determinação legal do Decreto nº 194/2015 do Poder Executivo Municipal, expedido pelo Senhor Prefeito Neurilan Fraga em 21 de maio de 2015.

Artigo 2º

A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º A 5ª Conferência será realizada na Associação Municipal dos Servidores Públicos, situado na rua Mario Abílio da Silva, Bairro da Ponte Nortelândia/MT

Artigo 4º A 5ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Coordenador Geral: Eltron da Silva Carvalho;

- Secretária Geral: Elena Regina Campanholi;

- Relator Geral: Allison Vinicius Silva Lemes;

- Relator Adjunto: Juliana de Souza Alves de Oliveira;

- Comissão de Orçamento: Delza Rosalina da Silva;

- Comissão de Divulgação e Comunicação: Flávio Vinicius Fonseca de Sá.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

- Secretaria Geral: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

- Comissão de Orçamento: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência;

- Comissão de Divulgação e Comunicação: Realizar atividades para publicidade e popularização do evento informando toda a comunidade bem como ao redor do município e nas mídias sociais.

Artigo 7º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23° dia do mês de Maio de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 23/05/2015

Norma Firmiano Rodrigues Barradas

Secretária Municipal de Saúde

Eltron da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 194/2015

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV, e em cumprimento ao que preceitua o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Pólo Regional de Saúde de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia - MT**, a se realizar no dia **08/07/2015**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A **5ª Conferência Municipal de Saúde** desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "

O Povo Nortelandense em busca de uma Saúde com Qualidade

".

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde instituirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ser a composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e membros dos setores.

Parágrafo 1º À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

Parágrafo 2º O critério de eleição de delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual, respeitadas dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 5 º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 21º dia do mês de Maio de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 21/05/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 134/2015

Portaria nº 134/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Sec. Municipal de Educação, **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento

-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato nº 036/2015 **–** Contratação de Empresa Especializada em confecção de camisetas, a partir de 05/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N. 027/2015

DECRETO N. 027/2015

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no que dispõe a LC nº 16/2007 e no art. 37, X, da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de que seja feita a recomposição salarial dos servidores ativos e inativos deste município relativamente ao exercício de 2014 e 2015;

Considerando que a recomposição salarial anual também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme Resoluções Consulta n. 01/2009 e 32/2009 do TCE-MT;

Considerando que os ocupantes de cargos comissionados de nível inferior a Secretário Municipal não tiveram recomposição salarial anual entre os anos 2013 até 2015;

Considerando que os agentes políticos, diga-se Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Municipal e Secretários Municipais não tiveram recomposição salarial entre os anos de 2014 até 2015;

Considerando que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a presente medida encontra suporte no orçamento municipal vigente mas que deve obedecer aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne aos limites de gastos com pessoal e

Considerando que conforme acordo firmado com os professores da rede pública municipal de ensino e referendado pela Lei Complementar n. 030/2014 no qual deverá ser concedido aumento salarial até atingir o piso salarial nacional dos professores, situação essa que certamente elevará os gastos com pessoal acima do limite prudencial,

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual dos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados inferiores a Secretário Municipal, em *6,22%* a ser considerada à partir de 01.05.2015;

Art.2º - Concede aos cargos comissionados inferiores a Secretário Municipal a recomposição salarial não realizada referente aos períodos de 2013 e 2014, em **12,10%** a ser considerada à partir de 01.05.2015;

Art. 3º- Reconhece como devido aos agentes políticos, diga-se Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador Municipal a recomposição salarial anual não realizada referente ao período compreendido entre 2014 e 2015, em **12,14%** a ser aplicado em 01.05.2015, porém, em função do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar n. 101/2000 fica sobrestada a referida recomposição até que se certifique que o limite de gastos com pessoal se encontra abaixo do limite prudencial;

Art.4º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor sendo extensiva aos inativos e pensionistas do município que eventualmente possuam direito a benefício paritário;

Parágrafo Único – A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta de respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas;

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO DECRETO 027-2015

Art. 1º - concede recomposição salarial anual dos servidores públicos municipais, em **6,22%** a partir de 01.05.2015

ANEXO VII - Apoio Municipal Secretaria de Educação, Administração e Saúde

Classe Coeficiente	A	B	C
NIVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R$ 740,03	R$ 851,04	R$ 962,04
2	R$ 769,63	R$ 885,08	R$ 1.000,52
3	R$ 800,41	R$ 920,47	R$ 1.040,53
4	R$ 832,43	R$ 957,28	R$ 1.082,15
5	R$ 865,72	R$ 995,57	R$ 1.125,43
6	R$ 900,35	R$ 1.035,39	R$ 1.170,44
7	R$ 936,37	R$ 1.076,80	R$ 1.217,25
8	R$ 973,82	R$ 1.119,86	R$ 1.265,93
9	R$ 1.012,77	R$ 1.164,65	R$ 1.316,56
10	R$ 1.053,29	R$ 1.211,21	R$ 1.369,20

ANEXO VIII - Assistente de Saúde, Técnico Administrativo Educacional, Agente Municipal

CLASSE COEFICIENTE	A	B	C
NÍVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R$ 830,68	R$ 955,27	R$ 1.079,45
2	R$ 863,90	R$ 993,48	R$ 1.122,62
3	R$ 898,45	R$ 1.033,21	R$ 1.167,53
4	R$ 934,38	R$ 1.074,53	R$ 1.214,22
5	R$ 971,75	R$ 1.117,51	R$ 1.262,79
6	R$ 1.010,62	R$ 1.162,21	R$ 1.313,30
7	R$ 1.051,04	R$ 1.208,69	R$ 1.365,82
8	R$ 1.093,07	R$ 1.257,03	R$ 1.420,45
9	R$ 1.136,78	R$ 1.307,31	R$ 1.477,26
10	R$ 1.182,24	R$ 1.359,60	R$ 1.536,34

ANEXO IX - Profissionais de Nível Superior Municipal de Saúde, Administração e Fiscal de Tributos

CLASSE COEFICIENTE	A	B	C
NÍVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R$ 2.178,71	R$ 2.741,75	R$ 3.507,51
2	R$ 2.287,64	R$ 2.878,83	R$ 3.682,88
3	R$ 2.402,01	R$ 3.022,77	R$ 3.867,02
4	R$ 2.522,11	R$ 3.173,91	R$ 4.060,36
5	R$ 2.648,21	R$ 3.332,60	R$ 4.263,37
6	R$ 2.780,62	R$ 3.499,22	R$ 4.476,53
7	R$ 2.919,64	R$ 3.674,18	R$ 4.700,35
8	R$ 3.065,62	R$ 3.857,88	R$ 4.935,36
9	R$ 3.218,89	R$ 4.050,76	R$ 5.182,12
10	R$ 3.379,83	R$ 4.253,30	R$ 5.441,22

Art. 1º - concede recomposição salarial anual dos servidores públicos municipais, em **6,22%** a partir de 01.05.2015

ANEXO I - PROFESSOR

CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D
	1	1,50	1,70	1,85
NÍVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R$ 1.000,16	R$ 1.500,24	R$ 1.700,26	R$ 1.850,29
2	R$ 1.040,15	R$ 1.560,24	R$ 1.768,26	R$ 1.924,29
3	R$ 1.081,76	R$ 1.622,65	R$ 1.838,99	R$ 2.001,26
4	R$ 1.125,02	R$ 1.687,53	R$ 1.912,54	R$ 2.081,30
5	R$ 1.170,01	R$ 1.755,03	R$ 1.989,03	R$ 2.164,55
6	R$ 1.216,79	R$ 1.825,22	R$ 2.068,58	R$ 2.251,11
7	R$ 1.265,46	R$ 1.898,22	R$ 2.151,33	R$ 2.341,14
8	R$ 1.316,07	R$ 1.974,15	R$ 2.237,38	R$ 2.434,79
9	R$ 1.368,69	R$ 2.053,11	R$ 2.326,86	R$ 2.532,17

PROFESSORES - HS AULA	PROPEDÊUTICO	MAGISTÉRIO	SUPERIOR
AULAS EXCEDENTES	R$ 22,60	R$ 26,76	R$ 40,20
AULAS CONTRATOS	R$ 22,60	R$ 26,76	R$ 40,20

Art. 1º - concede recomposição salarial anual dos servidores públicos municipais, inclui- dos os cargos comissionados inferiores a Secretario Municipal, em **6,22%** a partir de 01.05.2015.

ANEXO X

DAS - 5	Secretario	R$ 4.000,00
DAS - 4	Assessor, Chefe de Gabinete e Diretor Clinico	R$ 2.431,40
DAS - 3	Coordenador, Diretor de Escola e Creche	R$ 1.620,94
DAS - 2	Supervisor Escolar	R$ 1.215,70
DAS - 1	Gerente e Motorista Oficial	R$ 729,42

Art. 2º - concede aos cargos comissionados inferiores a Secretario Municipal a recomposição salarial não realizada nos períodos de 2013 e 2014, em **12,10%** a partir de 01.05.2015.

ANEXO X - B

DAS - 5	Secretario	R$ 4.000,00
DAS - 4	Assessor, Chefe de Gabinete e Diretor Clinico	R$ 2.725,60
DAS - 3	Coordenador, Diretor de Escola e Creche	R$ 1.817,07
DAS - 2	Supervisor Escolar	R$ 1.362,80
DAS - 1	Gerente e Motorista Oficial	R$ 817,68

PORTARIA Nº 133/2015

Portaria nº 133/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do contrato nº 038/2015 – Realização de Pesquisa de Opinião, a partir de 07/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2015

Portaria nº 131/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Sec. Municipal de Assistência Social, **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Centro, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 036/2015

– Contratação de Empresa Especializada em confecção de camisetas, a partir de 05/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

Processo: 978/2015.

Assunto: "**Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Elétrico de baixa tensão, fundação e estrutura metálica e arquitetura para Construção de 02 s Poliesportiva Coberta nas Localidades de Laginha de Cima e Capão das Antas neste Município".**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Elétrico de baixa tensão, fundação e estrutura metálica e arquitetura para Construção de 02 s Poliesportiva Coberta nas Localidades de Laginha de Cima e Capão das Antas neste Município",** no valor total contratado de R$ 14.808,00 (quatorze mil oitocentos e oito reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2045	Manutenção, Encargos da Educação	33.90.39.00	69	R$ 14.808,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 14.808,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 14.808,00 (quatorze mil oitocentos e oito reais), em favor da Empresa - E.R LAVOR – CNPJ nº. 05.093.482/0001-95, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2015

Portaria nº 132/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do objeto do contrato nº 037/2015

– aquisição de 01 (um) veiculo tipo furgão, adaptado para ambulância, a partir de 07/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

LEI Nº 782/2015

LEI Nº 782/2015

Dispõe sobre a correção dos valores que trata dos incisos I e II do Art.. 23 da Lei Federal n° 8.666/1993 pelo Índice do IGP-M, com fundamento no Art. 120 c/c os Arts. 1° e 118 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução de consulta do TCE-MT n° 17/2014-TP, e dá outras providencias.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Com fundamento nos Artigos 1º, 118 e 120 da Lei Federal n.8.666/1993, e com base nos termos da Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n.17/2014-TP, ficam atualizados monetariamente, pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), os valores previstos nos incisos I e II do Artigo 23 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.9.648 de 27 de maio de 1998, calculados no período compreendido entre junho de 1998 e fevereiro de 2015, perfazendo o índice de correção no período da ordem de 3,809114 e percentual correspondente a 280,911351%, tudo conforme memória de cálculo contida no Anexo I desta Lei, passando a vigorar os seguintes valores atualizados:

I – Para obras e serviços de engenharia:

a) Convite – até R$ 571.367,03 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos); b) Tomada de preços –até R$ 5.731.670,26 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos); c) Concorrência – acima de R$ 5.731.670,26 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos);

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - até R$304.729,08 (Trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos; b) Tomada de preços – até R$ 2.475.923,78 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos); c) Concorrência – acima de R$ 2.475.923,78 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);

Parágrafo único - Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do caput desta lei.

Art. 2° - Os limites previstos nesta lei se aplicam aos dois poderes e autarquias municipais, desde que para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros decorrentes de transferências voluntárias ou recursos provenientes de repasses vinculados oriundos do Estado de Mato Grosso ou da União e que estejam afetos as fiscalizações desses entes não poderão ser licitados considerando os valores estipulados nesta lei.

Art. 3° - Fica autorizado ao poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NOS INCISOS I E II DO ART. 23 DA LEI 8.666/93

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Correção de valores previstos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98	
Valor Nominal	R$ 150.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Junho/1998 a Março/2015	
Dados calculados		
Fator de correção do período	6117 dias	3,809114
Percentual correspondente	6117 dias	280,911351 %
Valor corrigido para 01/03/2015	(=)	R$ 571.367,03
Sub Total	(=)	R$ 571.367,03
Valor total	(=)	R$ 571.367,03

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Correção de valores previstos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98	
Valor Nominal	R$ 1.500.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	01/06/1998 a 01/03/2015	
Dados calculados		
Fator de correção do período	6117 dias	3,809114
Percentual correspondente	6117 dias	280,911351 %
Valor corrigido para 01/03/2015	(=)	R$ 5.713.670,26
Sub Total	(=)	R$ 5.713.670,26
Valor total	(=)	R$ 5.713.670,26

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Correção de valores previstos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98	
Valor Nominal	R$ 80.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	01/06/1998 a 01/03/2015	
Dados calculados		
Fator de correção do período	6117 dias	3,809114
Percentual correspondente	6117 dias	280,911351 %
Valor corrigido para 01/03/2015	(=)	R$ 304.729,08
Sub Total	(=)	R$ 304.729,08
Valor total	(=)	R$ 304.729,08

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Correção de valores previstos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98	
Valor Nominal	R$ 650.000,00	
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	01/06/1998 a 01/03/2015	
Dados calculados		
Fator de correção do período	6117 dias	3,809114
Percentual correspondente	6117 dias	280,911351 %
Valor corrigido para 01/03/2015	(=)	R$ 2.475.923,78
Sub Total	(=)	R$ 2.475.923,78
Valor total	(=)	R$ 2.475.923,78

LEI Nº 781/2015

Lei nº 781/2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.365.0016.1954 – **Construção Creche Tipo B- Sede**		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	85.000,00	85.000,00
SOMA	85.000,00	85.000,00

05.001.12.365.0016.1955 – *Construção Creche Tipo C- Pirizal*		
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	T O T A L
4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	216.000,00	216.000,00
SOMA	216.000,00	216.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso Federal – Ministério da Educação garantido pelo convênio 700094/11 e convenio 01518/11-Via Banco do Brasil S/A, Agência 2764-2 e Banco do Brasil S/A, Agência 2764-2– Várzea Grande – MT, conta corrente nº 54.817-0, respectivamente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2015

Portaria nº 135/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro,** Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do contrato nº 040/2015 – Aquisição de combustível para frota da Prefeitura Municipal**, a partir de 13/05/2015**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2015

Portaria nº 136/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do contrato nº 038/2015 **–** Realização de Pesquisa de opinião, a partir de 07/05/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2015

PORTARIA N.º 084/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de re-

comendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª

KEYTIANE DA SILVA MOROSINI

, Brasileira, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 177.469.57 SSP/MT, inscrito no CPF: 033.891.591-50 CREA 121.305.403-6-MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra de **RE**CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9º59'8.31"S E 57º59'27.87"O (SOBRE O CÓRREGO DIVISA), **CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Localizado neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preços 004/2015, publicado em 07 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 038/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, assinados em 06 de Maio de 2015.

At.3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 21 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO
A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidloro, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (01/05/2015), por parte do servidor público **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, portador do RG/CI nº 16992199 SSP/MT e CIC/CPF n°. 012.733.811.06, lotado no cargo de *Agente Serviços Públicos, do Departamento de FUNDEB 40% Ensino Fundamental*, **notifica-o,** como de fato **notificado** a comparecer no prazo improrrogável de 72 (vinte e quatro) horas ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de Saúde, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa.
_____ Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2015, PREGÃO PRESENCIAL N º. 014/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2015, PREGÃO PRESENCIAL N º. 014/2015

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Municipal, *Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO*,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa **M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ. 07.811.058/0001-64**, situada na Av. da Feb, n° 2138, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande, CEP 78.115.000, neste ato representado pelo senhor **WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA**, portador do RG n°. 12544809 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 699.283.711-72, residente e domiciliada situada na cidade de Cuiabá, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 030/2014, cujo objeto e o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto deste termo aditivo consiste em: alterar o ano/modelo de fabricação dos veículos objeto do certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n º. 014/2015, contrato administrativo nº. 024/2015. 1.2 A Alteração dá-se em virtude de proposta feita pela empresa vencedora do certame, que em síntese: informa a possibilidade de antecipação de entrega dos bens desde que haja substituição do ano/modelo 2015/2015 para ano/modelo 2014/2015. Sendo que com a troca haverá redução de R$ 2.000,00, (dois mil reais), para cada item/caminhão adquirido pela Administração Publica. 1.3 Justifica-se o presente aditivo nos princípios da razoabilidade, e, proporcionalidade, eis que, além de haver considerável economia financeira para a Administração Publica, não haverá afronta aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, e ulteriores alterações, bem como da Lei Federal nº. 10.520/2002

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

Item Licitado

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2015/2015, TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, TURBINADO E INTERCOOLADO, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 35.000 KG, EQUIPADO COM COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 270 LITROS, CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 10 MARCHAS (CONTANDO COM A RÉ), FREIOS A AR, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE DE ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS E COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI INCLUINDO PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA HOMOLOGADO PELO INMETRO. DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UNIDADE	02	volkswagen	264.000,00	528.000,00

Item Alterado

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014/2015, TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, TURBINADO E INTERCOOLADO, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 35.000 KG, EQUIPADO COM COMPUTADOR DE BORDO, PILOTO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 270 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 10 MARCHAS (CONTANDO COM A RÉ), FREIOS A AR, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE DE ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS E COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI INCLUINDO PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA HOMOLOGADO PELO INMETRO. DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UNIDADE	02	volkswagen	262.000,00	524.000,00

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas citada na Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2015

PORTARIA N.º 083/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª

KEYTIANE DA SILVA MOROSINI

, Brasileira, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 177.469.57 SSP/MT, inscrito no CPF: 033.891.591-50 CREA 121.305.403-6-MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra de **RE**CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9º51’4.10”S E 57º41’14.40”O (SOBRE O CÓRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), **CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Localizado neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preços 003/2015, publicado em 07 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 037/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, assinados em 06 de Maio de 2015.

At.3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 21 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 82/2015

PORTARIA N.º 82/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª

KEYTIANE DA SILVA MOROSINI

, Brasileira, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 177.469.57 SSP/MT, inscrito no CPF: 033.891.591-50 CREA 121.305.403-6-MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM ESTACIONAMENTO, EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 480.00M², DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Localizado neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preços n° 002/2015, publicado em **07 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.**

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 036/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, assinados em 06 de Maio de 2015

At.3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 21 de Maio de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, Sinalização viária passeio público (calçada) em ruas e avenidas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 7.140,11 m2 conforme o Contrato de repasse n. 784342/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº. 2628.1005064-5/2013.

VALOR: R$ 403.790,31 Quatrocentos e Três Mil Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 03/07/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial, Sinalização viária horizontal e vertical passeio público em ruas e avenidas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 7.140,11 m2 conforme contrato de repasse nº. 784342/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº. 2628.1005064-5/2013.

EMPRESA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

PRAZO DE EXECUÇÃO: 47 Dias

VALOR GLOBAL: R$ 403.790,31(Quatrocentos e três mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos)

RECURSOS: Convênio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Nova Brasilândia – MT, em 18 de maio de 2015.

_____

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Kélia Aparecida Lemes Gomes.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de Fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - R$ - 1.798,38 (Um Mil Setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/05/2015 à 11/06/2015

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Kélia Aparecida Lemes Gomes – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2015/GABJAMA

PORTARIA Nº. 127/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA KELIA APARECIDA LEMES GOMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 72, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 430/2010 de 24 de fevereiro de 2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Srª. Kelia Aparecida Lemes Gomes, para exercer a função de **PROFESSORA, na Escola Municipal "Nova Filândia", lotada na Secretaria Municipal,** em substituição a Servidora Efetiva Srª. Denildes Silvestre da Rocha – Professora Classe C-06, que se encontra afastada de suas atividades de Licença Médica, a partir de 15 de maio de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2015

EMENTA: ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica alterada a COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, para o exercício financeiro de 2015, que será constituída pelos seguintes membros:

PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS - PRESIDENTE

RONIE DE SOUZA SOAVE VICE - PRESIDENTE

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO - MEMBRO

JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO - MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Medição e Fiscalização de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela Medição e Fiscalização de Obras a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2015, e devera cumprir os princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 22-05-2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 008/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 22/05/2015

Licitante Vencedor: Empresa: **WENDER DA SILVA SANTOS - ME,** com o valor total dos lotes em R$-69.498,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais), com o valor total do lote 001 de R$-20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)com o valor total do lote 002 de R$- R$-17. 160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), com o valor total do lote 003 de R$ 11.622,00(onze mil seiscentos e vinte e dois reais), com o valor total do lote 004 de R$-11.700,00 (onze mil setecentos reais), com o valor total do lote 005 de R$-8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais).

NOVA MARILANDIA / MT, 22 de maio de 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

RETIFICA-SE PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 13/05/2015 – ANO X – nº. 2.224.

ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

ONDE SE LÊ:

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LEIA-SE:

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Nova Maringá – MT, 22 de maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da *EMPRESA* **NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no **CNPJ 37.436.623/0001-11**, representado pelo Sr. **GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT,** portador do CPF 006.622.421-73, **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (matriz), inscrito no

CNPJ 37.436.110/0001-00

representado pelo Sr. ELMAR ZILKI portador do CPF 279.330.080-20, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91 representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT portador do CPF 170.371.319.-20, EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II) inscrito no CNPJ 37.436.110/0003-72, representado pela Sr.ª JEIS-

SICA CLAUDIA TONIAL portadora do CPF 039.641.701-94 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 37.436.623/0001-11.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	BR	3,06	918.000,00

LOTE 01

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	BR	3,10	930.000,00

LOTE 03 - Óleo Diesel BS500 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,26	260.800,00

LOTE 03.

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,30	264.000,00

LOTE 04 - Óleo Diesel S-10 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	BR	3,40	272.000,00

LOTE 04

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	BR	3,45	276.000,00

LOTE 06 - Óleo Diesel e Combustível São José do Rio Claro – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de São José do Rio Claro-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz), inscrita no CNPJ 37.436.110/0001-00.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,25	48.750,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,70	37.000,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,45	7.350,00

LOTE 06.

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,29	49.350,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,45	34.500,00
03	10.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	BR	3,70	37.000,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	BR	2,45	7.350,00

LOTE 07 - Óleo Diesel e Combustível Brianorte – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Distrito Brianorte Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II), inscrita no CNPJ 37.436.110/0003-72.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,27	68.670,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,41	34.100,00
03	10.000	Gasolina Comum	Litro	BR	3,74	37.400,00

LOTE 04

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,21	69.510,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,45	34.500,00
03	10.000	Gasolina Comum	Litro	BR	3,74	37.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **O reajuste é justificável, pois no dia 28 de Abril de 2015 o Governo do Estado de Mato Grosso oficializou a alteração do preço do ICMS de Óleo Diesel passando a vigorar em 01 de Maio de 2015. Como a alíquota do Diesel praticada no Estado de Mato Grosso é de 17% o valor que era praticado de R$ 2,9031, foi alterado para 3,1259.**

3.2. O referido aumento foi anunciado pelo Governador do Estado de Mato Grosso conforme o Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União no dia 08/04/2015, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 1,5% por cento, Diesel B S500 TRR.

- Reajuste 1,4% por cento, Diesel S-10.

- Reajuste 1,5% por cento, Diesel B S500 BOMBA.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2015.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 37.436.623/0001-11

GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (matriz)

CNPJ 37.436.110/0001-00

ELMAR ZILKI

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SEELENT

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)

CNPJ 37.436.110/0003-72

JEISSICA CLAUDIA TONIAL

Contratado

TESTEMUNHAS

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE,* e de outro lado **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Generoso Malheiros, nº 748, Sala 01, (antiga Av. Ciriaco Cândia), Bairro Cidade – Cuiabá – MT, CEP 78.028-685, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.928.948/0001-98, representado neste ato por **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.846.674-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2015, e neste instrumento.

OBJETO: O objeto deste contrato consiste na

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PERFURACAO DE POÇO ARTESIANO, COM INSTALACAO, REVESTIMENTO, CIMENTACAO, LIMPEZA, COM TESTES E SERVICOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM LICENCA DE PERFURACAO, LAGE DE PROTECAO, ANALISE FISICO, QUIMICO E BACTERIOLOGICO E DOCUMENTACAO TECNICA CONSTRUTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

.

DO PREÇO: **O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) que serão pago em 3 vezes no de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) com a primeira parcela na data de assinatura do contrato e as demais parcelas** mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA.

DA VIGENCIA: – – O prazo do presente instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, com inicio em 05/05/2015 e termino em 04/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 07.003.17.512.0075.1058. 339039.000000-288.

ASSINAM:

_____ _____

Município de Nova Maringá Hecoservice const. e saneamento Ltda.

JOÃO BRAGA NETO JOSÉ ROBERTO RIBEIRO

Contratante Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE,* e de outro lado **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Edifício Milão 7º andar, Sala 71 – Bairro Popular – CEP 78.045-900 – Cidade Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.240.771/0001-07**, representado neste ato por **ARLINDO LENZI**, inscrito no CPF sob nº 401.381.607-59, RG: 795.304 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua das Perolas, nº. 184, Bloco A, Apto. 402, Residencial Bosque da Saúde, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-090 no município de Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, e neste instrumento.

OBJETO:

O OBJETO

licitatório consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO – IPM, INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT..

DO PREÇO: **O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 72.000,000 (setenta e dois mil reias) que serão pagos mensalmente em parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) O valor será pago ao Contratado** mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

DA VIGENCIA: **– – O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 23/04/2015 e com seu término em 23/04/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.**

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 04.001.04.122.0040.2011. 339039.000000-69.

ASSINAM:

_____

_____

Município de Nova Maringá GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP

JOÃO BRAGA NETO ARLINDO LENZI

Contratante Contratado

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa *ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS 04153299146,* inscrita no **CNPJ 15.457.513/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. **ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS** portador do RG **5.333.697 SESP/SC**, inscrito no CPF **041.532.991-46. Empresa JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME** inscrita no **CNPJ 15.393.066/0001-66,** neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR AMAURI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG

884243 SSP/MT

, inscrito no CPF 895.253.611-87. Empresa COSTA & CRUZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ 10.745.500/0001-06 Insc. Estadual nº 13.369.498-4, neste ato representado pelo Sr. OSMAR PEREIRA DA CRUZ, portador do RG 752506 SSP/MT, inscrito no CPF 537.959.461-15. Empresa ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187, inscrita no CNPJ 20.700.941/0001-45, Insc. Estadual nº ISENTO, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO APARECIDO DA CUNHA, portador do RG 06081711 SSP/MT, inscrito no CPF 429.808.441-87. Empresa VALDECIR MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ 00.087.227/0001-16 Insc. Estadual nº 13.154.063-7, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR MEDEIROS, portador do RG 544501 SSP/MT, inscrito no CPF 384.628.931-00. Empresa M. BOBEK – ME, inscrita no CNPJ 06.090.050/0001-93 Insc. Estadual nº 13.243.741-4, neste ato representado pelo Sr. EUGENIO BOBEK, portador do RG 000923619 SSP/MT, inscrito no CPF 255.986.430-49. nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2014 do PREGÃO PRESENCIAL 026/2014, passando a vigorar:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003. 339039-24
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-49
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-65
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013. 339039-90 05.007.12.361.0050.2025. 339039-138
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037. 339039-192
- Construção Reformas de pontes e Bueiros	06.001.26.782.0063.1084. 339039-427
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	07.001.10.122.0070.2041. 339039-224 07.002.10.301.0071.2042. 339039-236 07.003.17.122.0075.2052. 339039-278
- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	08.001.20.122.0080.2053. 339039-292
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056. 339039-316 09.002.08.243.0092.2071. 339039-377

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas.

2.2 - **As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Nova Maringá – MT, 22 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT

João Braga

Prefeito Municipal

ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS-MEI

ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS

JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME

CLAUDEMIR AMAURI F. DOS SANTOS

CPF/MF 041.532.991-46

OSMAR PEREIRA DA CRUZ

COSTA & CRUZ LTDA – ME

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA-MEI

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA

CPF/MF 429.808.441-87

VALDECIR MEDEIROS M. BOBEK – ME

VALDECIR MEDEIROS – ME

EUGENIO BOBEK

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da *EMPRESA* **KIRST TRR LTDA, CNPJ.: 05.198.812/0001-07**, neste ato representada por Sr. Clovis Roberto Palmieri, portador do RG 664.502 SSP/MT, inscrito no CPF 571.707.541-34, e da EMPRESA **METRAVEL MECANICA DE TRATORES E VEICULOS LTDA CNPJ.: 26.558.817/0001-73**, neste ato representada por Sr. Carlos Roberto dos Santos, portador do RG 620357 SSP/MT, inscrito no CPF 568.548.891-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,

que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2014 do PREGÃO PRESENCIAL 033/2014, passando a vigorar:

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Construção Recuperação e manutenção de Estradas	06.001.26.782.0063.1084. 339030-421

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas.

2.2 - **As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Nova Maringá – MT, 22 de abril de 2015.

_____ _____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

Clovis Roberto Palmieri

Contratado

METRAVEL MECANICA DE TRATORES E VEICULOS LTDA

Carlos Roberto dos Santos

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE,* e de outro lado **FABIO JEFFERSON DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 314.829.918-37 e portador(a) do(a) Cédula de Identidade RG nº 422185930, SSP/SP, residente e domiciliado(a) no Distrito de Brianorte, Município de Nova Maringá/MT , doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTRUÇÃO DE CURSO VIOLÃO NO DISTRITO DE BRIANORTE,** visando a formação de crianças e adolescentes**,** para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA-SCFV. As atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO(A), deverão obedecer o Plano de Trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO:

O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 06 (três) parcelas iguais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

DA VIGENCIA: **– – O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 08/05/2015, com seu término em 08/11/2015.**

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0091.2061. 339036000000-368

ASSINAM:

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

FABIO JEFFERSON DE SOUZA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE,* e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/ 94, alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 002/2015 e neste instrumento.

OBJETO: O presente Contrato tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ASFALTAMETO DAS RUAS SÃO PEDRO, ITÁLIA, ALEMANHA, SANTOS DUMONT, E RUA SANTANA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, conforme especificações e condições do edital.

DO PREÇO:

O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ 493.537,16 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), valor global. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária de acordo com o cronograma físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório.

a) O pagamento efetuado com recurso do contrato de repasse nº 785586/ 2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Maringá-MT;

b) O pagamento das medições será condicionado a liberação dos recurso pelo Ministério das cidades e Caixa Econômica Federal;

c) O pagamento das medições só será liberado após a aprovação dos serviços executados pelos fiscais da Caixa Economia Federal.

DA VIGENCIA: – – O prazo do presente instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, com inicio em 13/05/2015 e termino em 11/09/ 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.15.451.0062.1038. 449051.000000-203.

ASSINAM:

_____

_____

Município de Nova Maringá Apuí Construtora de Obras Ltda.

JOÃO BRAGA NETO Contratado

Contratante

LEI Nº 832 DE 22 DE MAIO 2015

Súmula:Autoriza o Poder Executivo a efetuar o parcelamento de debito existente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Mato Grosso do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento e pagamento do débito existente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Mato Grosso, oriundo do Auto de Infração n°. 2013024143.

Parágrafo Único: Ficará o Município de Nova Maringá/MT obrigado a propor as medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento do prejuízo ao erário, em face dos responsáveis pelo fato que deu causa a lavratura do Auto de Infração n°. 2013024143, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o pagamento do débito.

Art. 2º- As despesas para pagamento da dívida mencionada no Art. 1º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral.

Art.

3º

. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de maio de 2015.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LEI Nº 831 DE 22 DE MAIO 2015

Súmula: *Dispõe sobre autorização à Prefeitura de Nova Maringá/MT receber em doação horas de máquinas de pessoas físicas e/ou jurídicas e dá outras providências.*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Nova Maringá/MT, autorizada a receber em doação de horas de máquinas de pessoas físicas e/ou jurídicas visando à manutenção de estradas municipais e estaduais.

Parágrafo Único: Somente poderão ser mantidas as estradas estaduais localizadas no território de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Objetivando dar transparência e legalidade no ato, a doação de horas máquinas somente poderão ser efetivadas mediante assinatura de Termo de Doação entre doador e donatário, em cujo instrumento deverá

estar convencionado as responsabilidades de cada uma das partes, nos termos dessa Lei.

§1º - O Termo de Doação de Horas Máquinas deverá conter obrigatoriamente:

I - Qualificação das partes;

II -

Indicação da localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços;

III - O período em que o serviços será prestado;

IV - O valor dos serviços doados;

V - As responsabilidades das partes, sendo:

§2º – Responsabilidade do Doador:

I - A responsabilidade pelos danos, reparos ou manutenção das máquinas, bem como custeio de despesas com pessoal (operadores/motoristas) e seus encargos.

II - A responsabilidade civil, penal, administrativa e tributária por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Nova Maringá/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

§3º – Responsabilidade do Donatário:

I. A confecção do Instrumento Particular de Doação de Horas Máquinas;

II. O fornecimento de combustível para utilização nos serviços a serem realizados a partir da doação de horas máquinas que lhe foi ofertada, que deverá ser devidamente controlado e informado no sistema de “controle de frotas”.

§4º – A execução dos serviços será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

§5º - Todos os instrumentos particulares mencionados no Art. 2º § 3º, inciso I, deverão ser encaminhados uma via ao Poder Legislativo.

Art. 3º – Fica o Município de Nova Maringá autorizado a utilizar recursos oriundos do FETHAB para o custeio de combustível, sendo que neste caso deverá também ser obedecido os requisitos impostos pela Lei Estadual n°. 7.263/2000, alterada pela Lei Estadual n°. 10.051/2014, Regulamentada pelo Decreto n°. 2.416/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de maio de 2015.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá

LEI Nº 830 DE 22 DE MAIO 2015

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 3

CAPÍTULO II -DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO.. 4

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 4

SEÇÃO II - DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO.. 5

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.. 5

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.. 5

SEÇÃO I - DA NATUREZA.. 5

Seção II - ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO.. 6

SEÇÃO III - PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS.. 7

SEÇÃO IV - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO.. 7

SUBSEÇÃO I - DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.. 8

SUBSEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA 8

SUBSEÇÃO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS.. 9

SEÇÃO V - DOS IMPEDIMENTOS.. 9

SEÇÃO VI - DA COMPETÊNCIA.. 10

SEÇÃO V - DO FUNCIONAMENTO.. 11

SEÇÃO VI - DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO 12

Seção VII - DOS DEVERES E VEDAÇÕES.. 14

Seção VIII - DAS FALTAS E PENALIDADES.. 15

CAPÍTULO III - DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.. 17

Seção I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 17

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO.. 18

SEÇÃO III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.. 19

SEÇÃO IV - DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.. 20

SUBSEÇÃO I - DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA 21

SUBSEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.. 24

SUBSEÇÃO III -DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.. 24

SUBSEÇÃO IV - DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO.. 25

SUBSEÇÃO V - DA POSSE.. 25

SEÇÃO V - DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO.. 26

SEÇÃO VI - DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS.. 30

SEÇÃO VII - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.. 31

Seção VIII - DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS.. 34

SEÇÃO IX - IMPEDIMENTOS.. 35

SEÇÃO X - VACÂNCIA DO CARGO.. 36

SEÇÃO XI - DOS DEVERES E VEDAÇÕES.. 36

Seção XII - DAS FALTAS E PENALIDADES.. 38

SEÇÃO XIII - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.. 39

SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 39

SUBSEÇÃO II - DA SINDICÂNCIA.. 40

SUBSEÇÃO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.. 41

SUBSEÇÃO IV - DO JULGAMENTO.. 43

SUBSEÇÃO V - REVISÃO.. 44

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA Maringá/MT- FMDCA.. 45

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS.. 45

Seção II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA.. 46

SEÇÃO III - DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 48

SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO.. 50

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.. 53

Súmula: **Dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Nova Maringá/MT, e dá outras providências.**

JOÃO BRAGA NETO

, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Nova Maringá/MT e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

§1º. As Ações a que se refere o caput deste artigo será implementadas através de:

I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, segurança, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; II. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; III. Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos; IV. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre os órgãos do Poder Publico e a Comunidade.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Nova Maringá/MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Parágrafo Único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básica no município de Nova Maringá, sem à previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO II -DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Nova Maringá será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

SEÇÃO II - DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Nova Maringá/MT.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em suas atividades fins, será apoiado pelo município de Nova Maringá, através dos órgãos ligados a área.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SEÇÃO I - DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT– CMDCA, instituído pela Lei Municipal n. º 14/1993 com posteriores alterações, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º. Haverá, nos limites do município de Nova Maringá/MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90 - ECA.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social , o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II - ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

SEÇÃO III - PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

SEÇÃO IV - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Maringá/MT- CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ser previamente comunicada e justificada, para evitar o risco de que as atividades do Conselho sejam prejudicadas.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre os membros indicados pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços) o Presidente, o Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

SUBSEÇÃO I - DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

§ 1º. Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

§ 2º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 3º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

SUBSEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 14. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Nova Maringá/MT, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. Os membros representantes dos segmentos da sociedade civil organizada serão escolhidos pelos respectivos segmentos.

§ 3º. Caso for necessário o CMDCA deverá será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 15. - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Parágrafo único - O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 17. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a sua indicação, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

Art. 18. A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

SUBSEÇÃO III – DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 19. O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

SEÇÃO V - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de

SEÇÃO VI - DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III – Atender e transportar crianças e adolescentes da Zona Rural e Distrito de Brianorte, quando for necessário;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

X – Praticar quaisquer outros atos necessários à defesa dos direitos da criança e do adolescente, para tanto respeitando a Lei n.º 8.069/90 – ECA.

XI – Acompanhar e participar da elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

XII – Acompanhar, avaliar a atuação e instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções.

XIII – Convocar, organizar e presidir a cada 2 (dois) anos a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal ou participação em âmbito regional.

SEÇÃO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

SEÇÃO VI - DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Nova Mariná/MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município do Município de Nova Maringá/MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII - DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal, transito e julgado;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de

metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA,devendo ser incluída nova entidade e esta indeque seu representante e suplente ou se for o caso promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Seção I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá/MT, criado pela Lei Municipal n.º 14/1993 com posteriores alterações, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá/MT é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90 - ECA.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão da despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

SEÇÃO III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá/MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Nova Maringá/MT há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível Nível Médio ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica acompanhado pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

SEÇÃO IV - DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

SUBSEÇÃO I - DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 - ECA - ECA e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Nova Maringá/MT através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária formada por 01 (um) presidente e 03 (três) membros entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

SUBSEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 - ECA - ECA e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

SUBSEÇÃO III -DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

SUBSEÇÃO IV - DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Nova Maringá/MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o

preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

SUBSEÇÃO V - DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

SEÇÃO V - DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar não deve funcionar como um órgão estatístico, que apenas aguarda o encaminhamento de denuncias, deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de criança e adolescentes.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Nova Maringá/MT, funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente pelo turno de 24 horas constituído de pelo menos dois Conselheiros, funcionando em sistema de rodízio, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas e através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

SEÇÃO VI - DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90 - ECA, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

SEÇÃO VII - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII - DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Art. 80. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art. 81. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/2 (um meio) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Maringá/MT.

§4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Nova Maringá/MT fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos.

SEÇÃO IX - IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

SEÇÃO X - VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

SEÇÃO XI - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; e

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII - DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

SEÇÃO XIII - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR *SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo disciplinar.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

SUBSEÇÃO II - DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

SUBSEÇÃO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá/MT.

SUBSEÇÃO IV - DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

SUBSEÇÃO V - REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA Maringá/MT- FMDCA SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT, criado pela Lei Municipal n.º 14/1993 e posteriores alterações, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de de Nova Maringá/MT vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90 - ECA.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, colocar art 53.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I. Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; II. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a eles transferidos em beneficio das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União; III. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou pro dotações ao Fundo; IV. Manter o Controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município , nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes; V. Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das Crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; VI. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos Da Criança e do Adolescente, segundas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efeti-

vamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO III - DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Nova Maringá/MTdevem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá/MT- FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá/MT no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Nova Maringá/MT será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. **Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados** Lei Municipal n.º 14/1993 com posteriores alterações, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social , e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. **Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.**

Art. 152. Qualquer cidadão ou grupo de pessoas da sociedade civil poderá cobrar dos órgãos constituídos, para que seja aplicada a política instituída por esta lei, melhor desempenho de suas atribuições, mediante reclamação efetuada por escrito devidamente assinada, endereçada ao órgão reclamando, expondo os motivos que lhe derem origem.

Art. 153. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Nova Maringá/MT - CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 14/93, 326/2004, 574/2010.

Art. 154. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 155. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de maio de 2015.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 071/2015

DECRETO Nº 071/2015

Data: 21 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO DE MÃE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a senhora GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS do cargo de Mãe Social, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Abril de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de Maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 AO EDITAL 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2015 ao Edital 001/2015 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2015, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade ou documento equivalente;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Carteira de trabalho – CTPS;

Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);

Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

RG e CPF do cônjuge;

Comprovante de residência e número de telefone para contato;

Documento de inscrição do PIS/PASEP

Original e uma cópia dos seguintes documentos:

Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Seguintes documentos/informações:

Número de conta bancária (Banco do Brasil);

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Exames médico Pré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs. Para todos os cargos, exames do item I e mais alguns para cargos específicos:

Item I - Para todos os cargos:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

2. Glicemia em jejum;

3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

4. Eletrocardiograma (E.C.G.);

5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

6. E.A.S. (exame de urina tipo I);

7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

Item II – aos cargos de Auxiliar de Sala:

1. Exames do Item I;

2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;

3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4. Exame de acuidade visual e fundo de olho.

Item III – aos cargos de Fiscal Ambiental:

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

Item IV – aos cargos de Fisioterapeuta:

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

3. HIV;

4. HEP.B;

5. Pesquisa de BK no escarro.

Item V – aos cargos de Motorista:

1. Exames do Item I

2. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 22 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
02	VANESSA DE FIGUEIREDO ROMERO	ADMINISTRAÇÃO	FISCAL AMBIENTAL
02	KAMILA DA SILVA LIMA	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA
06	CÉLIA ZUFINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SALA
07	DORACI APARECIDA KOTHCOSKI DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SALA
08	ADRIELE SANTOS FOGAÇA	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SALA
09	SUZEMAR RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SALA
10	ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SALA
02	THAYS REGINA DE OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO/ APUY	AUXILIAR DE SALA
03	JUVENAL DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTORISTA
04	LOURIVALDES FAVARON	EDUCAÇÃO	MOTORISTA
02	DONIZETE CAMILO	EDUCAÇÃO/ APUY	MOTORISTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. ”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º153/2015

PORTARIA N.º153/2015

De 22 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a srTa PATRÍCIA BLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SALA, a srTa PATRÍCIA BLEY, brasileira, portadora do RG nº 2427549-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 061.387.331-93, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de instalação de materiais permanentes (mobiliários), para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de seu Pregoeiro, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, em que foi declarado vencedor a empresa:

ARTE MÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME 19.672.364/0001-46, no valor de R$: 33.157,71 (trinta e três mil e cento e cinquenta e sete reaia e setenta e um centavos).

Nova Monte Verde - MT, 21 de maio de 2.015

Aparecida Picon Fornazieri

Pregoeira

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º139/2015

PORTARIA N.º139/2015

De 05 de Maio de 2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providencias.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da Concorrência Publica n° 03/2014, n° do contrato 58/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n°20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por mais 1(hum) ano através do segundo Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogadas ás disposições em contrario.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2015.

Nova Monte Verde, 05 de maio de 2015.

Arion Silveira

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 072/2015

DECRETO Nº 072/2015

Data: 22 de Maio de 2015

SÚMULA: “CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o artigo 1º Da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde a realizarse na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, no dia 29 de Maio de 2015, das 07:30 as 17:00 horas.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 22/2015 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SIMPLIFICADO 02-2015

EDITAL 22/2015 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 017-2015, do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, torna público o CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, conforme segue:

Nova Monte Verde-MT, em 22 de maio de 2015.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT											
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015.											
	ASSISTENTE SOCIAL			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	155	Lucinei Guilherme Neves		15	10	25	15	65	*	65,00	APROVADO
*	33	Janete Terezinha Garcia Sandi		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	59	Nicete Regina da Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	141	Gilmar Roberto Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
	ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	20	Selma Maria Gomes		15	15	15	25	70	*	70,00	APROVADO
2º	32	Juliana Dias	28/07/1992	5	15	20	25	65	*	65,00	CLASSIFICADO
3º	104	Katia Regina Hwizdalek Duarte	13/12/1967	20	10	20	15	65	*	65,00	CLASSIFICADO
4º	13	Elibriani dos Santos de Farias	24/10/1995	10	5	20	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
5º	113	Zenira Terezinha de Oliveira bley	08/09/1966	20	5	20	10	55	*	55,00	CLASSIFICADO
6º	52	Margarete Pilon	18/05/1968	10	15	20	10	55	*	55,00	CLASSIFICADO
7º	11	Ediane dos Santos Grama	15/05/1995	5	5	20	20	50	*	50,00	CLASSIFICADO
8º	88	Claudete Nunes de Magalhães	07/04/1990	10	15	15	10	50	*	50,00	CLASSIFICADO
9º	54	Erica Feitosa dos Santos	23/12/1993	5	10	20	10	45	*	45,00	CLASSIFICADO
10º	65	Vania Rodrigues	16/07/1986	5	15	15	10	45	*	45,00	CLASSIFICADO
11º	165	Mariana Crisla Farias de Souza		5	5	20	5	35	*	35,00	CLASSIFICADO
*	35	Jessica Cristina da Costa		0	20	15	15	50	*	50,00	REPROVADO
*	87	Elza Marcelino Justina		0	5	15	5	25	*	25,00	REPROVADO
*	96	Marta de Camargo		5	0	10	5	20	*	20,00	REPROVADO
*	116	Suzemar Ribeiro de Brito da Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	128	Rozenilda Pereira Mendes Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	131	Flavia Cristina Moro		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	150	Janaina dos Santos Nunes		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ALTO PARAISO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	100	Rosimeire Fernandes da Silva		15	20	15	25	75	*	75,00	APROVADO
2º	76	Juliana Frassetto Schmoller		15	15	15	15	60	*	60,00	CLASSIFICADO
4º	132	Angela Harmatiuk Campos	11/02/1986	5	5	25	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
3º	44	Tathiane Andrade	04/06/1992	15	5	20	15	55	*	55,00	CLASSIFICADO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	1	Ana Paula Pereira dos Santos		20	25	25	25	95	*	95,00	APROVADO
2º	43	Eliane Barbosa Panerari	22/01/1978	25	15	25	25	90	*	90,00	APROVADO
3º	143	Adairane Vieira de Lima	27/06/1993	25	25	15	25	90	*	90,00	APROVADO
4º	168	Edivan Cerqueiro Viana		20	25	25	15	85	*	85,00	APROVADO
5º	37	Raissa Vicente Rodrigues		25	20	20	15	80	*	80,00	CLASSIFICADO

6º	75	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	08/02/1993	20	10	20	25	75	*	75,00	CLASSIFICADO
7º	134	Marcos Roberto Gomes	09/05/1982	15	25	15	20	75	*	75,00	CLASSIFICADO
8º	73	Matilde dos Santos	18/05/1990	15	20	10	25	70	*	70,00	CLASSIFICADO
9º	51	Joselaine Picon Fornazieri de Medeiros	22/08/1979	15	15	15	25	70	*	70,00	CLASSIFICADO
10º	85	Bruno Machado da Silva	17/08/1993	10	10	25	25	70	*	70,00	CLASSIFICADO
11º	117	Elizabete Valeria Vieira Pires	10/06/1988	10	20	20	20	70	*	70,00	CLASSIFICADO
12º	56	Nalberth da Silva Martins	24/12/1996	20	20	20	10	70	*	70,00	CLASSIFICADO
13º	114	Tiago de Lima Pereira	30/12/1996	5	20	15	25	65	*	65,00	CLASSIFICADO
14º	154	Marta Batista de Jesus	29/09/1978	15	15	20	15	65	*	65,00	CLASSIFICADO
15º	97	Caroline Cordioli	28/11/1990	10	15	25	15	65	*	65,00	CLASSIFICADO
16º	149	Aline Henrique Fuzinato	08/12/1992	10	15	25	15	65	*	65,00	CLASSIFICADO
17º	50	Jessica Amanda Brito da Silva		5	10	25	20	60	*	60,00	CLASSIFICADO
18º	46	Edilaine de Lima Ribeiro	25/05/1995	15	5	15	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
19º	30	Ana Lucia Pereira dos Santos	04/12/1994	10	5	20	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
20º	67	Tiago Coutinho dos Santos	13/09/1994	10	15	10	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
21º	140	Sidiel Vieira de Lima	28/08/1983	5	10	20	20	55	*	55,00	CLASSIFICADO
22º	79	Gabriele do Nascimento Silva	31/01/1995	10	15	15	15	55	*	55,00	CLASSIFICADO
23º	48	Silvana Aparecida Camillo de Oliveira	02/08/1990	15	10	20	10	55	*	55,00	CLASSIFICADO
24º	80	Patricia Carvalho Lopes da Silva	11/06/1995	15	10	20	10	55	*	55,00	CLASSIFICADO
25º	110	Patricia Dias de Freitas	28/02/1996	10	20	5	15	50	*	50,00	CLASSIFICADO
26º	93	Camila dos Santos Costa Silva	11/07/1990	15	15	10	10	50	*	50,00	CLASSIFICADO
27º	130	Sueli Lopes de Carvalho	03/04/1969	15	5	10	15	45	*	45,00	CLASSIFICADO
28º	161	Anair Leme de Macedo	21/06/1981	5	5	20	15	45	*	45,00	CLASSIFICADO
29º	148	Eva Karolina Gattiboni		5	15	5	15	40	*	40,00	CLASSIFICADO
30º	135	Regiane Porfirio dos Santos		0	15	15	20	50	*	50,00	REPROVADO
31º	156	Monica Ferreira da Silva		0	10	15	15	40	*	40,00	REPROVADO
32º	6	Ana Cristina Alves da Rocha		0	5	20	10	35	*	35,00	REPROVADO
*	64	Sara Andreta Maciel		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	78	Greidielli Facco Paulino		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	83	Cleyton Porfirio Gonçalves		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	112	Izabel Ferreira da Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	137	Franciele Cristina Fuzinato		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	142	Elioenai dos Santos de Farias		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	23	Andressa Ferreira Rodrigues		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	27	Eva Tatiane Pancheski Cordeiro da Luz		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	38	Tania da Silva Justo		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	77	Monica Cristina Ferreira Luiz		15	0	25	10	50	*	50,00	REPROVADA
*	136	Josiane Lima Camargo Lopes		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	AUXILIAR DE CUIDADOR			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	99	Geovana Aparecida dos Santos		20	20	25	25	90	*	90,00	APROVADO
2º	158	Joice Laureane Ferreira		5	20	20	25	70	*	70,00	CLASSIFICADO
3º	9	Tais de Lima da Silva		15	20	10	20	65	*	65,00	CLASSIFICADO
*	124	Marta Francisca de Souza Ferreira		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	152	Janderleia Virginio Cordeiro	13/10/1996	25	20	20	20	85	*	85,00	APROVADO
2º	138	Sirlene Brandel Pereira	16/01/1995	25	25	15	20	85	*	85,00	CLASSIFICADO
3º	63	Israel da Silva Nunes		20	20	15	20	75	*	75,00	CLASSIFICADO
4º	162	José Hilton dos Santos		10	20	20	10	60	*	60,00	CLASSIFICADO
5º	109	Aldo Aparecido dos Santos		10	20	5	10	45	*	45,00	CLASSIFICADO
*	8	Fátima Aparecida Cargnin Bremm		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

*	53	Eliane Aparecida da Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
	AUXILIAR DE SALA/ALTO PARAISO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	40	Gilvane Campos		20	15	20	25	80	*	80,00	APROVADO
	AUXILIAR DE SALA/EMILIO ZAMPRONA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	133	Natiele Leticia Kempfer Tomimatsu		10	20	25	25	80	*	80,00	APROVADO
	FISCAL DE VIGILANCIA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	92	Alvaro Antonio Silva Tosta		10	25	15	20	70	*	70,00	APROVADO
2º	47	Vanessa Batista Hey	23/09/1991	15	15	20	10	60	*	60,00	CLASSIFICADO
3º	81	Edivaldo Guedis de Oliveira	13/01/1993	10	20	25	5	60	*	60,00	CLASSIFICADO
4º	105	Licelia Delgado Albach	02/03/1986	10	10	20	15	55	*	55,00	CLASSIFICADO
5º	94	Marcela Lima da Silva	10/02/1984	15	10	20	10	55	*	55,00	CLASSIFICADO
6º	84	Reginaldo Gomes Martins		5	10	20	15	50	*	50,00	CLASSIFICADO
7º	7	Angelica Leite Ferreira		10	5	20	5	40	*	40,00	CLASSIFICADO
8º	91	Heloisa Nantes Pereira		5	5	15	10	35	*	35,00	CLASSIFICADO
*	21	Gessica Frauso Veloso		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	115	Reginaldo da Silva Gonçalves		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	119	Sulifran Ribas Conceição		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
	MEDICO/SAUDE PSF			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	163	Felisberto Moura		20	25	25	10	80	*	80,00	APROVADO
	MOTORISTA CNH-D - EDUCAÇÃO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	126	Eliseu Rodrigues dos Santos		10	20	20	20	70	100	85,00	APROVADO
2º	122	Elizeu de Camargo		10	20	20	15	65	76	70,50	CLASSIFICADO
3º	68	Marcos Buchmeir		10	20	10	10	50	AUSENTE	75,00	REPROVADO
*	82	Benedito Altamiro Campanucci		0	0	0	0	0	AUSENTE	0,00	AUSENTE
*	89	Florisval Vieira Barros		0	0	0	0	0	AUSENTE	0,00	AUSENTE
	ODONTÓLOGO/SAUDE			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
*	157	Paulo Ricardo Ramos Sales Oliveira		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
	OPER. DE PÁ CARREGADEIRA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	41	Orlei Bonfim		15	25	20	20	80	100	90,00	APROVADO
2°	18	Ademildo Fiori		15	25	15	15	70	76	73,00	CLASSIFICADO
3º	3	Aguinaldo Carvalho Lopes		10	20	15	20	65	79	72,00	CLASSIFICADO
*	39	Edilson Lopes Rufino		0	0	0	0	0	0	0,00	AUSENTE
	OPER. DE MOTONIVELADORA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	111	Fabio Artur Lansana		20	25	15	25	85	89	87,00	APROVADO
2º	170	Airton Paes de Melo		15	25	15	15	70	100	85,00	CLASSIFICADO
3º	107	Nabor Maia Costa Neto		20	25	25	25	95	34	64,50	REPROVADO
	OPER. DE RETROESCAVADEIRA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
*	90	Alexandre Souza Silva		0	0	0	0	0	AUSENTE	0,00	AUSENTE
	OPERADOR DE TRATOR PNEU			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
*	121	Jose Elias da Silva		5	15	15	10	45	AUSENTE	45,00	AUSENTE
	OUVIDOR DO SUS/SAUDE			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		FINAL
1º	144	Rosemeire Aparecida Ferreira		20	25	20	15	80	*	80,00	APROVADO
2º	26	Creuza Araujo Onofre Cordioli	19/04/1981	15	20	20	15	70	*	70,00	CLASSIFICADO
3º	125	Eliane Dias	12/12/1989	10	25	25	10	70	*	70,00	CLASSIFICADO
4º	167	Viviane Porfiro de Deus		15	10	20	15	60	*	60,00	CLASSIFICADO
5º	159	Cristiane Camargo Vaccaro	27/06/1978	10	10	25	10	55	*	55,00	CLASSIFICADO

6º	103	Patrícia Bley	24/06/1997	15	20	15	5	55	*	55,00	CLASSIFICADO
7º	118	Marinete Mendes da Cruz	01/06/1984	10	15	25	5	55	*	55,00	CLASSIFICADO
8º	28	Claudineia Rodrigues	06/10/1980	5	10	20	10	45	*	45,00	CLASSIFICADO
9º	145	Laureane Ayla Silva Fonseca	31/07/1989	5	10	25	5	45	*	45,00	CLASSIFICADO
10º	166	Vanessa da Cruz Barbosa	10/04/1987	10	5	15	10	40	*	40,00	CLASSIFICADO
11º	169	Sandra Maria Pegorini Viana	25/10/1976	10	10	15	5	40	*	40,00	CLASSIFICADO
*	31	Claudia Conceição de Magalhães Camargo		0	15	20	20	55	*	55,00	REPROVADO
*	45	Franthesco de Souza Fuzinato		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	PROFESSOR DE MATEMATICA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	57	Ordalicio Aparecido Torres		15	20	20	10	65	*	65,00	APROVADO
*	69	Eduardo Odair Darui		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	147	Cristiane Cordioli Brito		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	62	Flavia Regina Mauer	21/11/1987	25	15	15	25	80	*	80,00	APROVADO
2º	120	Mari Neuza Guedes dos Santos	01/11/1977	20	10	25	25	80	*	80,00	CLASSIFICADO
*	55	Abilene Rodrigues Donde		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	PROFESSOR DE PEDAGOGIA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	146	Claudia da Silva		20	20	20	20	80	*	80,00	APROVADO
2º	108	Gilziane Oliveira Silva Soares		25	20	15	15	75	*	75,00	CLASSIFICADO

	TECNICO DE INFERMAGEM/UMS			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	66	Claudineia de Carvalho	27/01/1981	20	10	20	20	70	*	70,00	APROVADO
2º	10	Vania dos Santos Alves	22/04/1978	15	10	25	20	70	*	70,00	APROVADO
3º	19	Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	04/07/1972	10	10	20	20	60	*	60,00	APROVADO
4º	86	Simone Pereira Silva Santos	15/11/1985	15	15	25	5	60	*	60,00	CLASSIFICADO
*	4	Daniela Bernardo Costa Silva		0	15	20	20	55	*	55,00	REPROVADO
*	5	Fátima Rosário Laurindo Morais		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	TECNICO DE INFERMAGEM/PSF			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	70	Marilda Pereira		15	15	20	20	70	*	70,00	APROVADO
2º	71	Vera Lucia Martins		10	15	20	15	60	*	60,00	CLASSIFICADO

	TECNICO DE INFERMAGEM/ALTO PARAISO			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
*	101	Gleice Frez de Souza Santos		0	10	10	15	35	*	35,00	REPROVADO

	TECNICO DE RADIOLOGIA			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	29	Angela Maria Triburtini de Liri		15	10	25	20	70	*	70,00	APROVADO
2º	15	Claudio dos Santos Maria		20	0	25	10	55	*	55,00	REPROVADO
*	34	Jean Carlos Alencar Machado		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	ZELADOR/SAUDE			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	72	Francimeure Cordeiro Batista		20	25	25	20	90	*	90,00	APROVADO
2º	61	Valdelene Vieira Dantas		15	20	20	20	75	*	75,00	CLASSIFICADO
3º	24	Silvia dos Santos Davi		5	25	20	20	70	*	70,00	CLASSIFICADO
4º	42	Maria das Dores Santos		15	20	10	20	65	*	65,00	CLASSIFICADO
*	98	Roseli dos Santos		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	102	Andreia Cristina Pezzini		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	151	Teresa de Jesus Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	ZELADOR/ASSISTENCIA SOCIAL			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	14	Dinalva Nicodemos dos Santos Lopes	23/11/1975	20	20	15	20	75	*	75,00	APROVADO

2º	106	Iria Grutzmann Darui	16/01/1972	15	20	20	20	75	*	75,00	CLASSIFICADO
3º	58	Girlene Fonseca Lima	23/09/1989	10	20	20	20	70	*	70,00	CLASSIFICADO
4º	22	Rosenilda de Lourdes Benedito	11/01/1980	20	20	20	10	70	*	70,00	CLASSIFICADO
5º	153	Denise dos Santos	15/11/1992	15	20	5	20	60	*	60,00	CLASSIFICADO
6º	17	Sandra Rodrigues Pego	14/07/1980	20	15	15	10	60	*	60,00	CLASSIFICADO
7º	25	Célia dos Santos Davi		15	15	10	15	55	*	55,00	CLASSIFICADO
*	12	Sueli Aparecida Pego		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	16	Marinalva Nicodemos dos Santos Farias		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	139	Nilva dos Santos Silveira		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE
*	164	Andreia Souza da Silva		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

	VIGIA/ASSISTENCIA SOCIAL			PROVA TEÓRICA					PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	PRÁTICA		
1º	129	Gerson Vieira de Barros	10/01/1973	20	20	15	20	75	*	75,00	APROVADO
2º	2	Gilberto Vieira de Barros	18/11/1971	15	25	20	15	75	*	75,00	CLASSIFICADO
3º	160	Magno Ferreira da Silva		15	25	10	20	70	*	70,00	CLASSIFICADO
4º	74	Marcelino Martins de Souza		5	15	5	10	35	*	35,00	CLASSIFICADO
*	95	Claudio Mariano da Costa		0	0	0	0	0	*	0,00	AUSENTE

Nova Monte Verde-MT, 22 de maio de 2015

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2015
Decreto 035/2015

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 070/2015

DECRETO Nº 070/2015

Data: 19 de Maio de 2015

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o ato do feriado Nacional de "Corpus Christi" dia 04 de Junho de 2015

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 05 de Junho de 2015, em decorrência do feriado nacional do dia 04 de Junho de 2015, "Corpus Christ".

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, no dia referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 073/2015

DECRETO Nº 073/2015

Data: 22 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR WILLIAN DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr WILLIAN DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria municipal de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 695/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2015, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0011 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1.058 – Construção de Centro de Referencia de Assistência Social		
Fonte: 0.1.21 – Transferências de Convênios – Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	300.000,00

TOTAL DA AÇÃO	R$	300.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Contrato de Repasse Nº 793646/2013/FNAS/CAIXA, celebrado com a União Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, que tem como objetivo a Construção de Centro de Referencia de Assistência Social, no Município de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 641/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Helena, em 20 de Maio de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2015 à 20/06/2015

RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.580.000,00	17.580.000,00	1.988.706,38	11,31	4.147.511,63	23,59	13.432.488,37
RECEITAS CORRENTES	16.475.000,00	16.475.000,00	1.988.706,38	12,07	3.970.158,63	24,10	12.504.841,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	664.000,00	664.000,00	134.873,03	20,31	231.576,05	34,88	432.423,95
Impostos	585.000,00	585.000,00	121.752,14	20,81	201.438,21	34,43	383.561,79
Taxas	79.000,00	79.000,00	13.120,89	16,61	30.137,84	38,15	48.862,16
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	6.395,64	1,42	16.637,04	3,70	433.362,96
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00		0,00		0,00	390.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	6.395,64	10,66	16.637,04	27,73	43.362,96
RECEITA PATRIMONIAL	471.000,00	471.000,00	10.848,33	2,30	19.819,41	4,21	451.180,59
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	460.000,00	460.000,00	10.848,33	2,36	19.819,41	4,31	440.180,59
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	177.000,00	177.000,00	36.294,78	20,51	61.708,82	34,86	115.291,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.634.000,00	14.634.000,00	1.786.338,04	12,21	3.620.220,51	24,74	11.013.779,49
Transferências Intergovernamentais	14.096.000,00	14.096.000,00	1.762.155,00	12,50	3.572.041,72	25,34	10.523.958,28
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	528.000,00	528.000,00	24.183,04	4,58	48.178,79	9,12	479.821,21
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	13.956,56	17,67	20.196,80	25,57	58.803,20
Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	4.182,83	12,68	5.793,71	17,56	27.206,29
Indenizações e Restituições	9.000,00	9.000,00	2.052,60	22,81	2.269,91	25,22	6.730,09
Receita da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	6.959,81	25,78	10.013,02	37,09	16.986,98
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	761,32	7,61	2.120,16	21,20	7.879,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.105.000,00	1.105.000,00	0,00	0,00	177.353,00	16,05	927.647,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	177.353,00	16,58	892.647,00
Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00		0,00	177.353,00	17,56	832.647,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	1.988.706,38	11,05	4.147.511,63	23,04	13.852.488,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	1.988.706,38	11,05	4.147.511,63	23,04	13.852.488,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	1.988.706,38	11,05	4.147.511,63	23,04	13.852.488,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.050.554,12	4.555.881,37	13.600.855,50	1.984.126,01	3.874.822,96	14.281.913,91	3.622.674,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.570.300,00	14.579.672,38	1.757.524,68	3.943.083,31	10.636.589,07	1.694.421,57	3.267.024,90	11.312.647,48	3.038.828,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.994.000,00	6.973.874,39	940.408,08	1.823.730,18	5.149.944,21	942.167,14	1.822.030,18	5.151.844,21	1.821.935,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.576.300,00	7.605.997,99	817.116,60	2.119.353,13	5.486.644,86	752.254,43	1.444.994,72	6.161.003,27	1.216.892,73	
DESPESAS DE CAPITAL	2.754.000,00	2.901.364,49	293.029,44	612.798,06	2.288.566,43	289.704,44	607.798,06	2.293.566,43	583.846,35	0,00
INVESTIMENTOS	2.754.000,00	2.901.364,49	293.029,44	612.798,06	2.288.566,43	289.704,44	607.798,06	2.293.566,43	583.846,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.700,00	675.700,00			675.700,00			675.700,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.050.554,12	4.555.881,37	13.600.855,50	1.984.126,01	3.874.822,96	14.281.913,91	3.622.674,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.050.554,12	4.555.881,37	13.600.855,50	1.984.126,01	3.874.822,96	14.281.913,91	3.622.674,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.050.554,12	4.555.881,37		1.984.126,01	3.874.822,96		3.622.674,36	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RECEITAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Contribuições Sociais	420.000,00	420.000,00		0,00		0,00	420.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18,000,000,00	18,156,736,87	2,050,554,12	4,555,881,37	100,00	13,600,855,50	1,984,126,01	3,874,822,96	100,00	14,281,913,91	0,00
Legislativa	672,000,00	672,000,00	0,00	0,00	0,00	672,000,00	0,00	0,00	0,00	672,000,00	0,00
Ação Legislativa	672,000,00	672,000,00				672,000,00				672,000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	2,731,000,00	2,700,955,16	243,426,47	841,922,86	18,48	1,859,032,30	307,772,27	633,554,52	16,35	2,067,400,64	0,00
Planejamento e Orçamento	60,000,00	60,000,00	8,470,00	16,730,00	0,37	43,270,00	8,470,00	16,730,00	0,43	43,270,00	
Administração Geral	1,760,000,00	1,760,000,00	175,775,21	455,145,84	9,99	1,304,854,16	192,202,73	391,857,19	10,11	1,368,142,81	
Administração Financeira	495,000,00	495,000,00	36,638,39	226,734,47	4,98	268,265,53	68,938,31	144,269,24	3,72	350,730,76	
Controle Interno	100,000,00	100,000,00	14,112,00	26,824,00	0,63	71,176,00	14,112,00	26,824,00	0,74	71,176,00	
Normatização e Fiscalização	81,000,00	58,955,16	155,00	560,00	0,01	58,395,16	155,00	560,00	0,01	58,395,16	
Tecnologia da Informação	90,000,00	90,000,00				90,000,00				90,000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50,000,00	50,000,00	8,275,87	28,764,55	0,63	21,235,45	9,657,87	23,095,55	0,60	26,904,45	
Demais Subfunções	95,000,00	87,000,00		85,164,00	1,87	1,836,00	14,236,36	28,218,54	0,73	58,781,46	
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	10,000,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	0,00
Policiamento		8,000,00				8,000,00				8,000,00	
Defesa Civil	10,000,00	4,000,00				4,000,00				4,000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	959,000,00	987,947,60	144,727,43	266,501,12	5,85	721,446,48	142,324,95	251,605,45	6,49	736,342,15	0,00
Assistência ao Idoso	30,000,00	30,000,00				30,000,00				30,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49,000,00	49,000,00	3,908,90	6,875,07	0,15	42,124,93	4,301,46	5,865,46	0,15	43,134,54	
Assistência Comunitária	880,000,00	908,947,60	140,818,53	259,626,05	5,70	649,321,55	138,023,49	245,739,99	6,34	663,207,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1,203,000,00	1,203,000,00	0,00	0,00	0,00	1,203,000,00	0,00	0,00	0,00	1,203,000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1,203,000,00	1,203,000,00				1,203,000,00				1,203,000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	2.940.000,00	2.940.000,00	421.198,04	960.473,78	21,08	1.979.526,22	420.808,88	811.866,34	20,95	2.128.133,66	0,00
Atenção Básica	2.600.000,00	2.594.674,39	325.235,84	801.862,56	17,60	1.792.871,83	336.733,08	665.081,52	17,16	1.929.592,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	165.325,61	59.103,69	103.007,09	2,26	62.318,52	59.103,69	103.007,09	2,66	62.318,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	13.758,65	13.758,65	0,30	66.241,35	5.418,25	5.418,25	0,14	74.581,75	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	23.099,86	41.905,48	0,92	58.094,52	19.553,86	38.359,48	0,99	61.640,52	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	157.270,00	157.270,00	25.000,00	45.000,00	0,99	112.270,00	16.745,68	32.527,08	0,84	124.742,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.270,00	157.270,00	25.000,00	45.000,00	0,99	112.270,00	16.745,68	32.527,08	0,84	124.742,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	3.462.000,00	3.618.736,77	859.436,74	1.366.470,18	29,99	2.252.266,59	709.465,61	1.151.093,20	29,71	2.467.643,57	0,00
Ensino Fundamental	2.537.000,00	2.633.736,77	577.153,40	1.003.293,34	22,02	1.630.533,43	571.122,27	931.826,36	24,05	1.701.910,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	605.000,00	605.000,00	92.591,18	160.575,11	3,52	444.424,89	92.591,18	160.575,11	4,14	444.424,89	
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00		5.587,30	0,12	64.412,70		5.587,30	0,14	64.412,70	
Educação Especial	120.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	3,95	0,00	36.000,00	36.000,00	0,93	144.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	9.692,16	17.104,43	0,38	112.895,57	9.692,16	17.104,43	0,44	112.895,57	
Cultura	146.000,00	146.000,00	5.569,68	11.206,82	0,25	134.793,18	5.569,68	11.206,82	0,29	134.793,18	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	146.000,00	146.000,00	5.569,68	11.206,82	0,25	134.793,18	5.569,68	11.206,82	0,29	134.793,18	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	507.000,00	491.858,50	26.986,53	224.683,78	4,93	267.174,72	31.055,63	207.152,88	5,35	284.705,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	369.858,50	18.127,01	173.171,85	3,80	196.686,65	18.127,01	173.171,85	4,47	196.686,65	
Serviços Urbanos	122.000,00	122.000,00	8.859,52	51.511,93	1,13	70.488,07	12.928,62	33.981,03	0,88	88.018,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	65.000,00	65.000,00	0,00	37.061,67	0,81	27.938,33	0,00	37.061,67	0,96	27.938,33	0,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00		37.061,67	0,81	12.938,33		37.061,67	0,96	12.938,33	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	345.000,00	345.000,00	44.106,32	141.376,15	3,10	203.623,85	49.110,34	131.560,67	3,40	213.439,33	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	345.000,00	345.000,00	44.106,32	141.376,15	3,10	203.623,85	49.110,34	131.560,67	3,40	213.439,33	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	55.000,00	95.600,00				95.600,00				95.600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	640.000,00	599.400,00	54.801,70	120.561,40	2,65	478.838,60	58.566,61	113.425,01	2,93	485.974,99	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	610.000,00	560.000,00	43.404,70	109.164,40	2,40	450.835,60	47.169,61	102.028,01	2,63	457.971,99	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	19.400,00	11.397,00	11.397,00	0,25	8.003,00	11.397,00	11.397,00	0,29	8.003,00	
Irrigação											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	150.000,00	150.000,00	7.520,00	15.000,00	0,33	135.000,00	7.520,00	15.000,00	0,39	135.000,00	0,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	7.520,00	15.000,00	0,33	135.000,00	7.520,00	15.000,00	0,39	135.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.575.000,00	3.582.238,84	208.128,31	493.080,35	10,82	3.089.158,49	222.258,51	454.302,39	11,72	3.127.936,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.575.000,00	3.582.238,84	208.128,31	493.080,35	10,82	3.089.158,49	222.258,51	454.302,39	11,72	3.127.936,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	333.000,00	333.000,00	9.652,90	32.543,26	0,71	300.456,74	12.987,85	24.466,93	0,63	308.533,07	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	333.000,00	333.000,00	9.652,90	32.543,26	0,71	300.456,74	12.987,85	24.466,93	0,63	308.533,07	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 14/05/2015 17:26:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	24.730,00	24.730,00				24.730,00				24.730,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.156.736,87	2.050.554,12	4.555.881,37	100,00	13.600.855,50	1.984.126,01	3.874.822,96	100,00	14.281.913,91	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA 061/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que a Servidora Leila Pimenta Zaneti, nomeada no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Educação, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar como vencimentos mensais da srª Leila Pimenta Zaneti, portadora do RG nº. 868.150 SSP/MT e do CPF nº. 899.047.701-82, os do cargo de efetivo de Professora III, a partir de 01/05/2015, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2015 à 13/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação n.º 007/2.015, objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) NA ESCOLA MUNICIPAL JR. (Trechos Rua IPORÁ/ESPÍRITO SANTO).**

Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.015.

Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal.

Walmir Arruda Costa - Pres. da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ, TENDAS COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2.015, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 093/2015

“Dispõe sobre a concessão de férias”

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder à servidora **Ana Rigel do Santos de Souza,** lotada no **Gabinete do Prefeito** no cargo de

Controladora Interna

, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 27/04/2015 a 11/05/2015, com retorno no dia 12/05/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de Abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013, REALIZADO EM 08/09/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 050/2013, de 07 de outubro de 2013, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08 de setembro de 2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado (a) no respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias podendo ser prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO (a) CONVOCADO (a) PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Costa Zanovello	**Especialista de Saúde Farmacêutico**	**4º classificado**

Para a realização dos exames médico admissional o (a) candidato (a) classificado (a), conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado (a) em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PORTARIA Nº 094/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **VALDINEI MOREIRA DA SILVA,** lotado na

Secretaria Municipal de Saúde

no cargo de MOTORISTA II, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 02/05/2015 a 31/05/2015, com retorno no dia 01/06/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **Evanderson de Souza Santos,** lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura** no cargo de

Químico de Sistema de Saneamento de Água e Esgoto

, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 05/05/2015 a 24/05/2015, com retorno no dia 25/05/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de Maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2015

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder à servidora **Suzy Kelly Santana de Oliveira,** lotada na

Secretaria Municipal de Saúde

no cargo de Técnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 02/05/2015 a 31/05/2015, com retorno no dia 01/06/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2015

PORTARIA Nº. 128/2015

De 22 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2015 à 31/05/2015 a Senhora **NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018522141SSP/RS e do CPF sob o nº 979.892.661.72, no cargo de Apoio Educacional Profissionalizado, devidamente matriculada sob o nº 128, referente o período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Artigo 2°

- CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2015 à 31/05/2015 a Senhora SABINA WOSNIAK**,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF sob o nº 280.552.091.20, no cargo de Apoio Educacional Profissionalizado, devidamente matriculada sob o nº 40, referente o período aquisitivo de 07/03/2013 a 06/03/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2015.

PORTARIA Nº. 122/2015.

De 19 de Maio de 2015.

Dispõe sobre transferência "à pedido" de Servidor Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR "à pedido" de Secretaria o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
836	Anderson de Matos Marques	Secretaria de Finanças	Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/05/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129 / 2015

PORTARIA Nº. 129 / 2015

SúMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAçãO DE OBRAS E Dá OUTRAS PROVIDêNCIAS".

O SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RNP 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização dos serviços topográficos, geométricos, levantamento, locação, georreferenciamento e cadastramento, confecção de peças técnicas, mapas memoriais e plantas dos Lotes 587, 588 e 618 no perímetro Urbano de Novo Mundo/MT, a ser realizado pela Empresa Potulski e Potulski Ltda - ME. (Contrato nº 02/2015 - Licitação PP-028/2014) com recursos próprios da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo/MT.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 2224242 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação,a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/ 2015

PORTARIA Nº. 129/ 2015

SúMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAçãO DE OBRAS E Dá OUTRAS PROVIDêNCIAS".

O SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RNP 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização dos serviços topográficos, geométricos, levantamento, locação, georreferenciamento e cadastramento, confecção de peças técnicas, mapas memoriais e plantas dos Lotes 587, 588 e 618 no perímetro Urbano de Novo Mundo/MT, a ser realizado pela Empresa Potulski e Potulski Ltda - ME. (Contrato nº 02/2015 - Licitação PP-028/2014) com recursos próprios da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo/MT.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 2224242 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação,a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTARIA N.º 119/2015. DE 08 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N.º 119/2015.

De 08 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do

Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 81, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de novembro de 2004, Anexo "III", da Lei Complementar n.º 038/2014, de 09 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA, portadora do RG. n.º 359538 – SSP/MT, CPF n.º 395.805.711.04, e Titulo de Eleitor n.º 60100118/64, Zona "030", Seção 0101 efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "VI", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º26, contando com um total de 9.458 dias, ou seja 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, com proventos integrais com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-mundo n.º 01/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 08 de maio de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2015. DE 08 DE MAIO DE 2015.

"**Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora:, **MARIA APARECIDA FERREIRA**

brasileira, portadora do RG. n.º 359538 – SSP/MT, CPF n.º 395.805.711.04, e Titulo de Eleitor n.º 60100118/64, Zona "030", Seção 0101 efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "VI", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º26, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT , Nomeada através do Decreto Municipal n° 048 de 14 de fevereiro de 2000, a partir de 04/05/2015 quando se deu o direito de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme portaria 119/2015 do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 05 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2015

PORTARIA Nº. 127/2015

De 22 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/05/2015 à 31/05/2015 a Senhora **CLEONIR COELHO FLAMINI,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 570.545.171.72, no cargo de Técnica de Enfermagem, devidamente matriculada sob o nº 2200, referente o período aquisitivo de 07/07/2013 a 01/07/2014.

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2015.

PORTARIA N.º 121/2015.

De 19 de Maio de 2015.

"

Dispõe sobre Exoneração de Secretário Executivo dos Conselhos, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a Senhora MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 923.354.031-68 e portadora da Cédula de identidade RG nº 13405306 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, na Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 062/2011.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos **19 de Maio** de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano de dois e quinze, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Av. 29 de Setembro, s/nº – centro de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso, o Exmo. Prefeito Municipal Sr. EDUARDO PENNO portador do *RG: nº* **4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785.333.411-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 05/2013, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 06/2015, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Jornal Oficial dos Município AMM e homologados, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressão de envelopes, papel oficio e papel A4 timbrados, blocos de requisição, e demais serviços destinados a secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com Termo de Referência que acompanhou este processo, visando aquisições futuras, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Detentora: LUCIANE DIAS DE BORBA FERREIRA - ME

CNPJ: : 20.342.394/0001-73

Endereço: Av. Tancredo Neves, s/n, Qd 08, Lote 6-A Centro

CEP: 76.520-000 Cidade: Nova Crixás Estado: Goiás

Telefones: (62) 3385-3208 E-mail: gráfica_araguaia00@hotmail.com

Representante Legal: LUCIANE DIAS DE BORBA FERREIRA

ITEM	Qnt	Unid	Produto	Discrição	Vlr unit	Vlr total
01	50	Unid	Acompanhamento da Família	Blocos tamanho 300x200mm com 100x1 monocromático, 01 via, papel 75gr/ m2	11,96	598,00
02	100	Unid	Acompanhamento do Peso da Criança de 0 a 5 anos	Blocos tamanho 190x150 mm com 100x1 monocromático, 01 via, papel 75gr/m2.	9,20	920,00
03	500	Unid	Adesivos de Combate a Dengue	Tamanho 240x160mm, colorido papel cuchê 150gr/ m2.	0,75	375,00
04	1.000	Unid	Adesivo Parabéns Combate a Dengue	Tamanho 240x160mm, colorido papel cuchê 150gr/ m2.	0,75	750,00
05	4.000	Unid	Adesivo Promocional	Papel 90gr/ m2, Tamanho 300x350mm, Envernizado, Colorido.	1,90	7.600,00
06	20	Unid	Atenção a Hipertensão Arterial	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1 monocromático 01 via, papel 75gr/ m2.	11,96	239,20
07	50	Unid	Atendimento Médico Diário	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1 monocromático 01 via, papel 75gr/ m2.	11,96	598,00
08	20	Unid	Atestado de Enfermagem	Bloco tamanho 240x150mm, com 100x1 monocromático 01 via, papel 75gr/ m2	9,20	184,00
09	50	Unid	Atestado Médico	Bloco Tamanho 240x150mm, com 100x1 monocromático 01 via, papel 75gr/ m2	9,20	460,00
10	20	Unid	Auto de Imposição de Penalidade	Bloco tamanho 300x210mm, carbonada, 03 vias, enumeradas, monocromática, 03 cores de papel, papel 75gr/ m2.	11,96	239,20
11	20	Unid	Auto de infração	Bloco tamanho 300x210mm, carbonada, 03 vias, enumeradas, monocromática, 03 cores de papel, papel 75gr/ m2	11,96	239,20
12	500	Unid	Avaliação do Desenvolvimento da Criança	Ficha Tamanho 300x200mm, monocromático, 01 via, papel 75gr/ m2	11,96	5.980,00
13	20	Unid	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento rápido de Índices –Liraa	Bloco tamanho 280x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	9,20	184,00
14	20	Unid	Boletim de Centro Cirúrgico	Bloco tamanho 290x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	11,80	236,00
15	50	Unid	Boletim Reconhecimento Geográfico	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	11,96	598,00
16	100	Unid	Boletim diário de Tráfego – (BDT)	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2 (frente e verso)	11,96	1.196,00
17	1.000	Unid	Boletim de Frequência	Papel 150gr/ m2, Tamanho 300x200mm, monocromático.	0,52	520,00
18	1.000	Unid	Boletim Escolar	Papel 180gr/ m2, Tamanho 240x160mm, monocromático.	0,50	500,00
19	20	Unid	Boletim Mensal de Doses Aplicadas	Bloco tamanho 300x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2 (frente e verso)	11,96	239,20
20	30	Unid	Blocos de Advertência para Conselho Tutelar	Blocos tamanho 30x20 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	358,80
21	30	Unid	Blocos de Ficha de Controle de Medidas Socioeducativas	Blocos tamanho 30x20 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	358,80
22	30	Unid	Blocos de Ficha de Ocorrência para Conselho Tutelar	Blocos tamanho 30x20 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	358,80
23	30	Unid	Blocos de Notificação para Conselho Tutelar	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	358,80

24	20	Unid	Busca Direta Cartão SUS	Bloco tamanho 290x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	11,96	239,20
25	20	Unid	Cadastro Cartão SUS	Bloco tamanho 290x200mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	11,80	236,00
26	20	Unid	Cadastro Domiciliar	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	11,96	239,20
27	20	Unid	Cadastro Hipertensão	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2	11,96	239,20
28	100	Unid	Cadastro Individual	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2 (frente e verso)	11,96	1.196,00
29	300	Unid	Cartão da Gestante	Bloco tamanho 300x210mm, com 100x1 monocromático, papel 75gr/ m2 (frente e verso)	11,80	3.540,00
30	300	Unid	Cartão de Aprazamento	Tamanho 180x100mm, monocromático, papel 180 gr/m2.	0,70	210,00
31	1.500	Unid	Cartão de Arquivo de Vacina	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180 gr/m2.	0,40	600,00
32	1.500	Unid	Cartão de Medicação	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180 gr/m2. (frente e verso)	0,40	600,00
33	2.000	Unid	Cartão Odontologia	Tamanho 160x220mm, monocromático, papel 120 gr/m2. (frente e verso)	0,70	1.400,00
34	2.500	Unid	Cartão de Vacina	Tamanho 150x100mm, monocromático, papel 180 gr/m2. (frente e verso)	0,40	1.000,00
35	2.500	Unid	Cartão Diabético	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180 gr/m2. (frente e verso)	0,40	1.000,00
36	1.500	Unid	Cartão do Usuário Acompanhamento Ambulatorial - Dengue	Tamanho 190x90mm, monocromático, papel 180 gr/m2. (frente e verso)	0,31	465,00
37	1.500	Unid	Cartão Medicação	Tamanho 300x200mm, monocromático, papel 180 gr/m2.	0,40	1.000,00
38	1.500	Unid	Cartaz Combate a Dengue	Papel 150gr/m2, Couchê, Tamanho 330x450mm, Envernizado, Colorido.	0,99	1.485,00
39	3.000	Unid	Cartaz Promocional	Papel 150gr/ m2,, Couchê, Tamanho 600x450 mm, Envernizado, Colorido	1,96	5.880,00
40	3.000	Unid	Cartaz Promocional	Papel 150gr/ m2,, Couchê, Tamanho 330x450 mm, Envernizado, Colorido	0,99	2.970,00
41	20	Unid	Casos notificados de dengue	Blocos tamanho 30x20mm, com 100x1, papel 75gr/ m2	11,96	239,20
42	500	Unid	Certificado	Papel 180gr/ m2, Tamanho 300x200mm, Colorido	2,56	1.280,00
43	20	Unid	Consolido parcial dos extratos Liraa (supervisores)	Blocos tamanho 28x20mm, com 100x1, papel 90gr/ m2	11,70	234,00
44	20	Unid	Consolido parcial dos extratos Liraa (supervisores)	Blocos tamanho 28x20mm, com 100x1, papel 90gr/ m2	11,70	234,00
45	20	Unid	Consulta seguimento	Blocos tamanho 30x20mm, com 100x1, cor 1 via papel 75gr/ m2	11,95	239,00
46	1.500	Unid	Controle de Visitas	Tamanho 280x200 mm em 01 cor papel 180gr/ m2	0,36	540,00
47	750	Unid	Convite de Formatura	Papel Colchê 180gr/ m2, Tamanho 150x200mm, Colorido, com 22 páginas.	3,90	2.925,00
48	40	Unid	Diário de Classe	Papel 90gr/m2, Tamanho 300x200mm, colorido, com 28 páginas.	30,00	1.200,00
49	20	Unid	Distribuição dos casos de diarreia por faixa, plano de trabalho E.S epidemiológica	Blocos tamanho 33x22mm, com 100x1, em 01 cor papel 90gr/ m2	11,95	239,00
50	50	Unid	Encaminhamento	Blocos tamanho 30x19mm, com 100x1 folhas papel 63gr/ m2 uma cor.	11,95	597,50
51	7.500	Unid	Envelope Ofício	Papel 120gr/m2, Tamanho 280x200mm, colorido.	0,85	6.350,00
52	11.500	Unid	Envelope Ofício	Tamanho 220x110mm 1/0 cor papel 150gr/ m2	0,69	7.935,00
53	2.500	Unid	Envelope Saco	Papel 120gr/m2, Tamanho 220x110mm, colorido.	1,12	2.800,00
54	2.000	Unid	Envelope tipo Saco	Tamanho 41x31 mm 1/0 cor em papel 150gr	1,95	3.900,00
55	2.500	Unid	Envelope tipo saco	Tamanho 470x370 mm 1/0 cor em papel 150gr	2,30	5.750,00
56	12.000	Unid	Envelope tipo saco	Tamanho 340x240mm 1/0 cor em papel 150gr	1,14	13.680,00
57	50	Unid	Ficha B-Gestante	Blocos tamanho 190x150 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	8,85	442,50
58	20	Unid	Ficha B-Diabético	Blocos tamanho 190x150 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	8,85	177,00
59	20	Unid	Ficha B-HA	Blocos tamanho 290x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	11,95	239,00
60	20	Unid	Ficha B-TB SSA2	Blocos tamanho 290x190 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	11,95	239,00
61	20	Unid	Ficha -D	Blocos tamanho 190x150 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	8,85	177,00
62	1.500	Unid	Ficha da Família	Tamanho 300x200 mm 1 cor papel 180gr/ m2(frente e verso)	0,65	975,00
63	20	Unid	Ficha acompanhamento da Gestante - Continuação	Blocos tamanho 300x200mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	11,96	239,20
64	2.500	Unid	Ficha de Acompanhamento do Aluno	Papel 180gr/ m2, Tamanho 300x200mm, monocromático	0,40	1.000,00
65	1.000	Unid	Fichas de Aproveitamento Individual	Papel 150gr/ m2, Tamanho 300x210mm, monocromático.	0,52	520,00
66	1.500	Unid	Fichas de matrícula	Papel 150gr/ m2, Tamanho 300x210mm, monocromático	0,52	780,00
67	15	Unid	Ficha de Leitura e Escrita 1	Papel 75gr/ m2, Tamanho 300x200mm, monocromático, bloco com 100 folhas.	11,96	179,40
68	15	Unid	Ficha de Leitura e Escrita 1	Papel 75gr/ m2, Tamanho 300x210mm, monocromático , bloco com 100 folhas	11,96	179,40

69	100	Unid	Ficha atendimento individual	Blocos tamanho 300x210mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	11,96	1.196,00
70	50	Unid	Ficha atendimento ondontológico individual	Blocos tamanho 300x210 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	11,96	598,00
71	20	Unid	Ficha atividade coletiva	Blocos tamanho 30x21 com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	11,96	239,20
72	50	Unid	Ficha cadastro de empresas	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	598,00
73	1.500	Unid	Ficha de Controle de Hipertensão	Tamanho 240x160 mm 1 cor papel 180gr/ m2	0,40	600,00
74	20	Unid	Ficha de Notificação	Blocos tamanho 290x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
75	20	Unid	Ficha de Notificação de hemovigilância	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	11,96	239,20
76	20	Unid	Ficha de Notificação Negativa	Blocos tamanho 29x20 com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
77	100	Unid	Ficha de Procedimento	Blocos tamanho 300x210mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	1.196,00
78	20	Unid	Ficha de Registro diário de Atendimento das gestantes	Blocos tamanho 290x200 mm com em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
79	50	Unid	Ficha de Registro de Vacinado	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	598,00
80	5.000	Unid	Ficha de Visita	Tamanho 160x110 mm 1 cor em papel 180gr/ m2	0,20	1.000,00
81	100	Unid	Ficha de Visita domiciliar	Tamanho 300x210 mm com 100x1 em 1 cor papel 75gr/ m2	11,96	1.196,00
82	1.500	Unid	Ficha Índice	Tamanho 300x200 mm com 100x1 em 1 cor papel 180gr/ m2	0,47	705,00
83	10.000	Unid	Flay Promocional	Papel 150gr/ m2,, Couchê, Tamanho 150x150, Envernizado, Colorido	0,32	3.200,00
84	15.00	Unid	Folder	Papel 150gr/m2, Colchê Tamanho 200x290mm, Envernizado colorido.	0,75	11.250,00
85	20	Unid	Gerência de Atenção a Saúde	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
86	20	Unid	Laudo de solicitação e autorização	Blocos tamanho 300x200 mmcom 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2.	11,96	239,20
87	20	Unid	Levantamento Rápido de Índice do Aedes Aegypti-Liraa	Blocos tamanho 280x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	12,90	258,00
88	20	Unid	Lote das vacinas abertas	Blocos tamanho 200x120 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	12,90	258,00
89	50	Unid	Mapa Acompanhamento Bolsa Família	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	598,00
90	20	Unid	Mapa Atendimento Ambulatorial	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 via monocromático papel 75gr/m2	11,96	239,20
91	20	Unid	Mapa de controle de Temperatura	Blocos tamanho 280x210 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	12,90	258,00
92	100	Unid	Mapa diário de produção	Blocos tamanho 290x190 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	1.196,00
93	100	Unid	Mapa diário de produção	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	1.196,00
94	20	Unid	Mapa mensal de Controle de Soro	Blocos tamanho 290x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	12,90	258,00
95	20	Unid	Mapa mensal de imunobiológicos	Blocos tamanho 290x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
96	20	Unid	Ofício Laboratório	Blocos tamanho 290x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
97	2.500	Unid	Panfletos de Combate a Dengue	Tamanho 300x200 mm 4/0cores papel cuchê 75gr/m2	0,52	1.300,00
98	10.000	Unid	Panfleto Divulgativo	Papel 150gr/ m2,, Couchê, Tamanho 160x200 mm, Envernizado,	0,41	4.100,00
99	600	Unid	Papel A4	Papel A4, branco, 75gr/ m2, resma com 500 folhas	18,00	10.800,00
100	5.000	Unid	Papel Ofício	Colorido tamanho 300x200 mm em papel 75gr/ m2	0,40	2.000,00
101	40.000	Unid	Papel Ofício	Papel 75gr/ m2, Tamanho 210x297mm, colorido.	0,30	12.000,00
102	1.000	Unid	Pasta AZ	Pasta Registradora tipo AZ com argula dupla em Formato "D"	8,00	8.000,00
103	4.000	Unid	Pasta de Processo	Papel 180gr/ m2, Tamanho 480x330mm, colorido.	0,99	3.960,00
104	100	Unid	Pedido de Exame	Blocos tamanho 190x150 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	10,80	1.080,00
105	1.000	Unid	Pasta do Aluno	Papel 180gr/ m2, Tamanho 480x330mm, Colorido.	0,99	990,00
106	50	Unid	Prescrição Médica	Blocos tamanho 30x20 com 100x1 em 01 via monocromático papel 75gr/m2	11,96	598,00
107	20	Unid	Prescrição Médica e Relatório de enfermagem	Blocos tamanho 290x200mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
108	5.000	Unid	Prontuário	Tamanho 300x190 mm 01cor papel 180gr/m2(frente e verso)	0,40	2.000,00
109	50	Unid	Prontuário Odontológico	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/ m2(frente e verso)	11,96	598,00
110	150	Unid	Receituário	Blocos tamanho 160x220 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	9,30	1.395,00
111	100	Unid	Receituário de controle especial	Blocos de 16x22 folhas carbonada tamanho 16x22	11,76	1.176,00
112	100	Unid	Registro de Atividades, procedimento e notificação.	Blocos tamanho 290x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/ m2(frente e verso)	11,96	1.196,00
113	100	Unid	Registro diário de aplicação a ultra baixo volume	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	1.196,00
114	100	Unid	Registro semanal de UBV	Blocos tamanho 280x180 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	32,40	3.240,00
115	10	Unid	Relatório de produção e de marcadores para avaliação	Blocos tamanho 280x190 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	119,60
116	20	Unid	Relatório Mensal	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01via 01 cor papel 75gr/ m2	11,96	239,20
117	15	Unid	Relatório Mensal Profilaxia	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01via 01 cor papel 75gr/ m2	11,96	179,40

118	20	Unid	Relatório Mensal Profilaxia Raiva	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
119	20	Unid	Relatório PMA2	Blocos tamanho 190x150 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	10,80	216,00
120	20	Unid	Relatório semanal do bloqueio de casos notificados de dengue	Blocos tamanho 300x200 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
121	20	Unid	Relatório SSA2	Blocos tamanho 290x190 mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2(frente e verso)	11,96	239,20
122	20	Unid	Requerimento de Exame Histopatológico – Colo do útero	Blocos tamanho 300x210 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	11,96	239,20
123	20	Unid	Requisição de exame citopatológico – Colo do útero	Blocos tamanho 300x210mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	9,13	182,60
124	20	Unid	Requisição de exame citopatológico – Mama	Blocos tamanho 300x210mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	9,13	182,60
125	20	Unid	Requisição de exame histopatológico – Mama	Blocos tamanho 300x210 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	9,13	182,60
126	20	Unid	Requisição de Mamografia	Blocos tamanho 300x210 mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	9,13	182,60
137	20	Unid	Requisição de Resultado de Exame	Blocos tamanho 300x200mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	9,13	182,60
128	20	Unid	Requisição de Resultado de Exame	Blocos tamanho 290x200mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	9,13	182,60
129	15	Unid	Resultado Final	Papel 75gr/ m2, Tamanho 300x210mm, monocromático, Bloco com 100 folhas.	11,96	179,40
130	20	Unid	Resultado da Mamografia	Blocos tamanho 300x210mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2 (frente e verso)	9,13	182,60
131	20	Unid	Resumo Mensal do Serviço Antivetorial	Blocos tamanho 290x200mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	11,96	239,20
132	20	Unid	Solicitação de hemocomponentes e/ou hemoderivados	Blocos tamanho 300x200mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2 (frente e verso)	11,96	239,20
133	20	Unid	Solicitação de teste BAAR Bacitoloscopia	Blocos tamanho 300x200mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	239,20
134	15	Unid	Solicitação Tomografia Computadorizada	Blocos tamanho 280x220mm com 100x1 em 01 cor papel 90gr/m2	9,13	136,95
135	15	Unid	Termo de Notificação ou intimação	Blocos tamanho 300x210mm com 100x1 em 01 cor papel 75gr/m2	11,96	179,40
136	15	Unid	Teste do Pesinho	Blocos tamanho 220x160mm com 100x1 em 01 via papel monocromático papel 75gr/m2	9,13	136,95
VALOR TOTAL						187. 302,55

Valor Total da Proposta R$:187.302,55 (cento e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na impressão de envelopes, papel ofício e papel A4 timbrados, blocos de requisição e demais serviços destinados a secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com Termo de Referência em anexo, visando aquisições futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo se a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 09/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 09/2013, ela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A execução dos serviços futuros deverá ser iniciada pela empresa detentora da ata de registro de preços imediatamente e entregues a secretaria solicitante em até 5 dias (úteis) após o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2015

5.2. A contratação do objeto desta licitação deverá ser efetuada para os locais indicados na requisição e nas quantidades especificadas, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente os serviços prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante cheque nominal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura, pela Secretaria competente da Prefeita Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único:- Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

f) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

g) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 06/2015 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 005/2013, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de São Félix do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

Novo Santo Antônio-MT 20 de Maio de 2015.

Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio

Empresa Detentora

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2015

Objeto	Locação de Imóvel para Funcionamento da Casa de Apoio.
Favorecido	NEURY VALTER SHERER-ME
Prazo de vigência	12 (Doze) MESES
Valor global	R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 08/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 19 de maio de 2015.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de Veiculo de Passeio.
Favorecido	AUTONORTE - LTDA
Prazo de vigência	30 (trinta) dias
Valor global	R$ 38.370,00 (trinta e oito trezentos e setenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 07/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 15 de Maio de 2015.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2015

PROCESSO: Nº 17/2015

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA IMPRESSÃO DE ENVELOPES, PAPEL OFÍCIO, PAPEL A4 TIMBRADOS, BLOCOS DE REQUISIÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades para do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, HOMOLOGO o Presente Processo Licitatório nº 17/2015, Pregão Presencial nº 06/ 2015, que tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA IMPRESSÃO DE ENVELOPES, PAPEL OFÍCIO, PAPEL A4 TIMBRADOS, BLOCOS DE REQUISIÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: LUCIANE DIAS DE BORBA FERREIRA - ME, CNPJ: 20. 342.394/0001-73; Proposta no valor de R$: **187.302,55** (cento e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Maio de 2015.

_____

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS "Nacional e Importado" de 1ª linha, CAMARAS E ACESSORIOS para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Paranatinga. Data de abertura: 09/06/2015, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 22 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 062/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa a realização de Processo Licitatório e tem embasamento legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OBJETO: Contratação de um CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA a Diesel, Marca/Modelo-BENZ/L 2217, ano 1988-1989, Placa JYP64263, de Nova Olímpia –MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura.

VIGÊNCIA: 22/05/2015 A 22/06/2016

CONTRATADO: Rivaldo Casado de Oliveira

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00

O Senhor VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor Claudecy Barretos dos Santos, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 060/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta; O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substituísse os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

FISCAL DE CONTRATO

Volmir Colussi

SUPLENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2015

Contrato nº. 060/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). Rivaldo Casado de Oliveira. Objeto: Contratação de um CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA a Diesel Marca/Modelo-BENZ/L 2217, ano 1988-1989, Placa JYP64263, de Nova Olímpia-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura. Valor: R$ 8.000,00(oito mil reais). 22/05/2015 a 22/06/2015.

Paranatinga - MT, 22 de Maio de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2014

PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa ANDERSON GOMES SANTANA – FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.388.207/0001-52, estabelecida na Avenida Maria Eliza Miyazima, nº. 3377, Setor da Piscina, na cidade de Paranaíta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de funeral e translado, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO: ANDERSON GOMES SANTANA – FUNERARIA - ME			
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS			
ITEM	P. UNIT.	ITEM	P. UNIT.
01	1.300,00	3	2,00
02	1.0000,00		

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 22 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO CARTA CONVITE 001/2015

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 164/2015, comunica aos interessados, que realizará o processo licitatório abaixo relacionado, nos termos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Modalidade: *CARTA CONVITE Nº 010/2015*

O recebimento da documentação, proposta e julgamento, será no dia 29/05/2015 às 14:00 horas, os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até a data e horário acima especificados, na sala de licitações, situada a av. Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, Pedra Preta-MT.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas ou pessoas cadastradas no ramo pertinente, nos prazos previstos no Art. 22, §§ 2º e 3º da lei Federal 8.666/1993, no endereço acima discriminado.

Pedra Preta, 22 de Maio de 2015.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da C.P.L

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2014

Pelo presente termo de rescisão contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, através da *PREFEITURA MUNICIPAL,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mariledi Araújo Coelho Philippi,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro ladoa **Senhora Maria Célia Marangão**, pessoa física, brasileira, portadora do RG sob o nº 17.401.764-9 SSP/SP, CPF/MF nº 100488118-58, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, 632, Centro, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si têm entre si, justo e acordado que as partes acima qualificadas, resolvem rescindir o contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente contrato tem por objeto Contratação de Instrutora de Artesanato para os programas do NASF, da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Preta – MT.

1.1 – A rescisão contratual se dará na presente data e está embasada na Cláusula 14ª, § 3º, do contrato original e no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2– A rescisão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores.

1.3.1 – O presente contrato se rescinde por mútuo acordo pelo motivo do encerramento do exercício, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si, estando isentas de quaisquer ônus, custas e demais despesas contratuais.

2.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

Pedra Preta – MT, 15 de Maio de 2015.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 003/2015

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 003/2015

DISPENSA 002/2015

Pelo presente termo de Retificação de EXTRATO DE CONTRATO, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, sendo o mesmo publicado no dia 12 de Março de 2015 e Edição de nº 2183. Vem por meio de deste RETIFICAR:

ONDE SE LÊ O VALOR DO CONTRATO DE 7.692,00 MENCIONADO EM PUBLICAÇÃO ACIMA CITADA, LEIA-SE O VALOR DE 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois centavos).

Os demais dados permanecem conforme extrato publicado na data de 12/03/2015;

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de Maio de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2015

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso, CNPJ/MF nº. 34.028.316/0016-90. Estabelecida na Praça da República, 101 – 2º Andar – Sala 37 – Gerência de Vendas – Centro - CUIABÁ/MT, CEP nº. 78.005-980.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

VALOR:

R$ 800,00

(oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de maio a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

LAUDIR MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2015

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: Sr. **Antônio Roberto dos Santos,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº. 18254-B/MT, com CPF nº 229.895.011-34, e RG nº. 247651-0 SSP/SP, com escritório profissional estabelecido a Rua Francisco Felix 932, Santa Cruz, Rondonópolis - MT, CEP 78.710-820.

OBJETO: O objeto do atual contrato é a prestação de serviços de Assessoria e Acompanhamento Jurídico-Advocatício nas reuniões e elaboração de documentos da Comissão Especial nº. 001/2015 da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, instituída nos moldes do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal desta Casa de Leis, criada para apurar suspeita de abastecimento de veículos de terceiros à custa da Prefeitura Municipal.

VALOR: R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30(trinta) dias, ou seja, de 07 (sete) de maio de 2015 a 06 (seis) de junho de 2015, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme prevê o item IV do § 4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

LAUDIR MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2015

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: Empresa – **Leandro Corniani – Assessoria e Representações - Mei**, CNPJ sob o n° 21.524.140/000139, residente e domiciliado a Rua Noventa, n° 743-N, Jd. Tarumã II, Tangará da Serra/MT

OBJETO: O objeto do atual contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, nos moldes do Manual de Contabilidade e do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e de acordo com a proposta de preço.

VALOR:

R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, ou seja, de 04(quatro) de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme prevê o item IV do § 4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

LAUDIR MARTARELLO

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO CARTA CONVITE 009/2015

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 164/2015, comunica aos interessados, que realizará o processo licitatório abaixo relacionado, nos termos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 009/2015**

O recebimento da documentação, proposta e julgamento, será no dia 29/05/2015 às 14:00 horas, os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até a data e horário acima especificados, na sala de licitações, situada a av. Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, Pedra Preta-MT.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas ou pessoas cadastradas no ramo pertinente, nos prazos previstos no Art. 22, §§ 2º e 3º da lei Federal 8.666/1993, no endereço acima discriminado.

Pedra Preta, 22 de Maio de 2015.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da C.P.L

PORTARIA N.º 176- 2015- FÉRIAS REGULARES- NERMIR DO CARMO A. JESUS

PORTARIA Nº 176/2015.

DE 21 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/10/2013 à 26/10/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **25/05/2015 à 23/06/2015.**

NERMIR DO CARMO A. JESUS

Contínua/Merendeira

ART. 2º - Esta portaria entra vigor a partir de 25/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**

O presente Contrato é de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 233.550,00 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 11/05/2015 a 11/05/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado**CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**

O presente Contrato é de: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR CULTIVADOR MOTORIZADO COM MOTOR DIESEL 04 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV E UMA ROÇADEIRA CENTRAL COMPATÍVEL COM O CULTIVADOR, LARGURA DE CORTE DE 800MM, CONFORME CONVÊNIO 771698/2012/MAPA/CAIXA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 37.780,00** (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de *18/05/2015 à 31/12/2015.*

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Maio de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado **MFW MAQUINAS LTDA**

O presente Contrato é de: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE BLOCOS DE CONCRETO A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 078/2013/SECID-MT, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 11/05/2015 a 23/12/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de maio de 2015.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa FAÇA WEB SITES LTDA, CNPJ sob nº. 08.025.335/0001-03, representada pelo Senhor MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 021.222.971.07, com sede à Rua das Azaleias, 257 – SEDE PROPRIA – Jardim Botânico, no município de Sinop-MT, a iniciar de imediato a Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Layout Biênio 2015/2016, bem como o treinamento do Assessor de Imprensa José Carlos dos Santos Alves para a manutenção do site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, em 22 de Maio de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATO Nº 002/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO HOSPEDADA NA PAGINA DA WEB COM ENDEREÇO ELETRÔNICO www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br que entre si celebram Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e a Empresa FAÇA WEB SITES LTDA para fins que especificam conforme as clausulas a seguir:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Lions Internacional Oeste, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N.º 37.499.373/0001-69, neste ato representada, na forma da Lei Orgânica, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **JORANIR JOSE SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 750, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca de Peixoto de Azevedo – MT, portador da Cédula de Identidade - RG N.º 473027 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N.º 340.216.551-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FAÇA WEB SITES LTDA**, CNPJ sob nº. 08.025.335/0001-03, representada pelo Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 021.222.971.07, com sede à Rua das Azaleias, 257 – SEDE PROPRIA – Jardim Botânico, no município de Sinop-MT, denominada aqui **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, com as clausulas seguintes:

DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Clausula Primeira – O presente Contrato é celebrado com base no que rege a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, o presente ato está devidamente acobertado pelo artigo nº 24, Inciso II.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Segunda – Prestação de serviços Desenvolvimento de Layout Biênio 2015/2016, bem como o treinamento do Assessor de Imprensa José Carlos dos Santos Alves para a manutenção do site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no endereço eletrônico, www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, conforme alíneas abaixo:

Alteração de layout, acréscimo de funcionalidades, quando solicitado;

Desenvolvimento de Banners e Links quando solicitado, adição de novos recursos sempre que necessário;

Suporte técnico e esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento;

Treinamento e Capacitação no uso do software;

Envio de relatório mensal de acessos no primeiro dia útil de cada mês;

Correção de eventuais falhas e/ou erros;

Suporte técnico no site da CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Parágrafo Único - As solicitações de alterações, correções ou acréscimo de layouts/links e/ou funcionalidades, devem ser solicitadas pela CONTRATANTE com um prazo de antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente por meios eletrônicos (e-mails).

DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Terceira – A Contratada realizará com assiduidade, presteza e qualidade os serviços contratados pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em pagamento único.

Parágrafo Único: O Custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO PRAZO DA EXECUÇÃO E VALIDADE

Clausula Quarta – A duração do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016, e o prazo para a execução dos serviços será de 15 dias, a partir da data da assinatura do presente termo.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta – A contratante pagará à contratada o valor dos serviços aprovados nos termos das cláusulas segunda e terceira, em até (05) cinco dias úteis após a entrega dos serviços contratados e a aprovação por parte da contratante, através do Fiscal de Contratos, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente preenchida sem rasuras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Sexta – Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

Tomar providencia, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, atrasos, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante respeitada as obrigações já assumidas, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente de danos causados por culpa da contrata;

Cumprir toda a legislação, federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula Sétima – Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Comunicar, por e-mail, a contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, colocando a disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;

Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Clausula Oitava – A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT indicará o servidor Jose Carlos dos Santos Alves CPF: 972.050.601-68. RG: 15466850 – SSP/MT – Assessor de Imprensa Nomeado com a matricula nº 61 sendo o responsável pela fiscalização do serviço e até a sua execução, ficando a encargo deste:

A fiscalização dos serviços, a execução do contrato, definindo e colocando a disposição os elementos e informações necessárias e envolvidas na divulgação dos trabalhos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Clausula Nona – A contratante poderá declarar rescindido O presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba qualquer indenização a contratada, nos seguintes casos:

Nos casos de simulação ou fraude, dolo, culpa, na execução dos serviços contratados;

Quando pela reiteração de impugnações dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução satisfatória ao contrato;

Se a empresa contratada falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

No caso de atraso superior a (5) cinco dias na execução dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;

E quando ocorrerem razões de interesse do serviço público.

DAS SANÇÕES E PUNIÇÕES

Clausula Décima – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, assegurada ampla defesa, a contratada, pela desistência de quaisquer de suas obrigações, sujeitar-se- a as seguintes penalidades:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

Advertência;

Impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo pelo prazo não inferior a 2 (dois) anos.

Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da contratada superior a 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou todo o valor devido à contratada, a qual será antecipadamente notificada pela contratante.

FORO

Clausula Décima Primeira – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica com exclusividade o Foro de Peixoto de Azevedo Mato Grosso.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Peixoto de Azevedo MT, 21 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

JORANIR JOSE SOARES - PRESIDENTE

CONTRATANTE

FAÇA WEB SITES LTDA

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

VISTO DE ACORDO:

_____

Luciano Moraes

Advogado

OAB-MT nº 19959/O

TESTEMUNHAS:

_____

_____

JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES MARCIA SILVA SOBRINHO

CPF: 972.050.601-68 CPF: 005.443.401-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO – CARTA – CONVITE Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da Carta-Convite n° 001/2015, cujo objeto trata-se de: Serviços de elaboração de projetos básicos para a Câmara Municipal de Poconé – MT, data da realização: 21/05/2015 às 11:00 hs, sendo Vencedora a Empresa Actus Empreendimento Ltda EPP, CNPJ 14.670.561/0001-02, com proposta no valor global de R$ 23.330,50 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos) .

Poconé – MT, 21 de maio de 2015.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 020/2015

CONTRATO N.º 020/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL – EPP**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA OS SEGUINTES OBJETOS: PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS, ASSESSÓRIOS, SERVIÇOS TORNO, SOLDA E OUTROS OBJETOS QUE ATENDAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Dotação: **63 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor Global: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Período: 06/05/2015 à 02/06/2015

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
AVISO DE PREGÃO 065/2015

AVISO PREGÃO N.065/2015- PMPL

(PROCESSO N.142/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 065/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 150/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Jonathan Inácio Albuquerque do cargo de Apoio Adm. Educ – Trans. Col. Alunos (motorista) e da outras providências

Data: 20/05/2015

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa face ao **Pregão nº 019/2015.** *Considerando* a fundamentação do Parecer Jurídico nº 104/2015 em observância aos Princípios do Controle e Autotutela, e, da Legalidade, com fulcro no art. 49da Lei 8.666/93 c/c art. 3º,I da lei 10.520/02, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e, em atenção a Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, **determino** a anulação do Processo de Pregão nº 019/2015. **Determino** que seja encaminhada cópia da presente Decisão e do Parecer nº104/2015 a empresa adjudicada**.** Notifique-se; Publique-se.

Pontes e Lacerda-MT, 22 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2015

(PROCESSO Nº 131/2015)

ANULAÇÃO

Conforme Parecer Jurídico nº 102/2015, o Sr Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda determina a anulação do Pregão nº058/2015 que ocorreria em 26/05/2015 às 08h, por ilegalidade de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 c/c art. 3º, I da Lei 10.520/02.

Pontes e Lacerda, 22 de maio de 2015.

José Garcia Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2015

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2014

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. *MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **MIRIAN CRISTIANE MISIAK,** brasileira, portadora do RG nº. 1035506-5 SSP/MT e CPF nº 775.182.331-34, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA*****,** o que segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 079/2014 firmado em 03206/2014, e Termo Aditivo firmado 15/12/2014 a partir de 22 de maio de 2015.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por iniciativa da contratada.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.

Cláusula 3º - As despesas deste **Distrato** correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 07.004.12.365.0014.2331.3190. 11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de maio de 2015.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Mirian Cristiane Misiak

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 041/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 041/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 041/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 031/2015

OBJETO: Pregão presencial para Registro de Preços para contratação de 02 Instrutores (A) de Capoeira, 01 Instrutor (A) de Aulas de Violão, 01 Instrutor (A) de Karate, 02 Instrutores (A) de Musica, 02 Instrutores (A) de Canto Coral e um Regente da Banda Municipal, uso da Secretaria e Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

F & E Serviço Industrial LTDA-ME. CNPJ: 14.174.496/0001-24. Foi a vencedora do item 04, com um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Reinaldo Alves de Araújo, CPF: 872.038.981-72**.** Foi a vencedora do item 02 com um valor R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Ewerton Luciano Bay, CPF: 039.687.091-01. Foi o vencedor do item 09 com um valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08 foi deserto.

Querência - MT, 22 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 045/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 045/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 045/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para locação de depósito coberto e sala comercial, para uso da Administração Pública de Querência- MT.

Vencedoras:

Arcildo Martens - ME. CNPJ: 15.075.989/0001-70. Foi a vencedora do item 01, com um valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Adão Lari Caumo, CPF: 368.748.840-34**.** Foi a vencedora do item 02 com um valor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Querência - MT, 22 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.431/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Enfermeiro

JAMILLA ALVES CAPANEMA

002. Agente de Serviços Gerais I – Sede

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de Maio de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 913/2015

"Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Lei nº. 816/2014 que Dispõe sobre autorização para Firmar Parceria entre Instituto Nacional de Colonização e reforma Agraria – INCRA e a Prefeitura Municipal de Querência"

A Câmara Municipal de Vereadores de Querência no uso de suas atribuições aprova e eu Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se os Lotes do "PA São Manoel, PA Brasil Novo, PA Pingo D´Agua, e PA Canaã" no Artigo 1° da lei Municipal n° 816/2014, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria entre a Prefeitura Municipal de Querência MT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria INCRA, com a finalidade de conjugar esforços, considerando a necessidade de realizar vistorias outorgadas por parte do INCRA para regularização de Titulação dos Lotes no PA COUTINHO UNIÃO, PA São Manoel, PA Brasil Novo, PA Pingo D´Agua e PA Canaã, localizados no Município de Querência – MT.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 19 de maio de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 29/2015 de 6 de fevereiro de 2015, que conduziram o Pregão Presencial nº 13/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE **registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios em geral**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2015, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada no certame acima numerado. Foram identificadas a empresa **A. GOMIDES** inscrita no CNPJ nº 14.961.910/0001-45, com sede na Av. Mato Grosso nº 122, Centro , na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como seu representante o Sr. José Tiago Gomides, cadastrada no RG: nº 232 230 SSP/MT e no CPF: 139.550.631-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

.

1.1

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE: 01

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UND	QTDE	V. UNIT. (R$)	MARCA DO PRODUTO	V. TOTAL (R$)
1	ACHOCOLATADO 1KG	UND	952	7,50	MULKY	7.140,00
2	AÇÚCAR 2KG	PCT	3.000,00	3,71	ITAMARATY	11,130,00
3	AVEIA EM FLOCOS 200G	UND	380	3,60	YOKI	1.368,00
4	ADOÇANTE 100 ML	UND	80	2,50	ADOCYL	200,00
5	ALHO	KG	537	16,30	ROXO	8.753,10
6	AMENDOIN 500G	PCT	456	5,90	MASSON	2.690,40
7	AMIDO DE MILHO 1KG	PCT	258	4,60	MILHENA	1.186,80
8	ARROZ 5 KG	PCT	1.956	9,50	TROPEIRO	18.582,00
9	AZEITONA EM CONSERVA 400G	UND	1.056	7,90	CAMPO BELO	8.342,40
10	ATUM 170G - RALADO	LT	98	5,59	COQUEIRO	547,82
11	BALAS DIVERSAS 1 KG	PCT	583	7,00	ERLAN	4.081,00
12	BATATA PALHA 500G	PCT	106	7,90	KAUÃ	837,40
13	BISCOITO 400 G (AGUA E SAL)	PCT	896	4,70	AMANDA	4.211,20
14	BISCOITO 800 G (SAL)	PCT	1.123	8,40	AMANDA	9.433,20
15	BISCOITO 800 G (DOCE)	PCT	1.234	8,40	BELCOCO	10.365,60
16	BISCOITO 800 G (DOCE) DE COCO	PCT	689	8,40	GALO	5.787,60
17	BISCOITO RECHEADO PCT COM 4	PCT	456	4,20	GALO	1.915,20
18	BOM BOM 1 KG	PCT	456	29,87	GAROTO	13.620,72
19	CALDO DE GALINHA 0,57 G	CX	256	1,00	ARISCO	256,00
20	CALDO DE GALINHA CX COM 6 TABLETES	CX	237	1,00	ARISCO	237,00
21	CALDO DE CARNE CX COM 6 TABLETES	CX	245	1,00	ARISCO	245,00
22	CANELA EM PÓ 10 G	PCT	356	1,00	SICAL	356,00
23	CANELA EM PÓ 100 G	PCT	396	10,00	SICAL	3.960,00
24	CANELA EM PAU 7 G	PCT	99	1,00	SICAL	99,00
25	CRAVO 10G	PCT	200	1,00	SICAL	200,00
26	CHÁ MATTE 250 G	UND	506	6,75	CHA CHA	3.415,50
27	CHA MATTE 1 K	UND	798	26,00	CHA HA	20.748,00
28	CHOCOLATE BARRA 2KG	UND	106	26,98	HAROLD	2.859,88
29	CHOCOLATE GRANULADO 1 K	PCT	99	13,00	HAROLD	1.287,00
30	COCO RALADO 100G	PCT	795	2,90	COCOMIL	2.305,50
31	COLORAU 500G	UND	285	5,30	MIKA	1.510,50
32	CREME DE LEITE 200 G	UND	456	1,99	GLORIA	907,44
33	ERVA DOCE 10 G	PCT	357	1,00	SICAL	357,00
34	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UND	386	8,75	PREDILECTA	3.377,50
35	EXTRATO TOMATE SACHE 340G	UND	500	2,10	PREDILECTA	1.050,00
36	FARINHA DA MANDIOCA 1 KG	PCT	320	4,99	MASSON	1.596,80
37	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	250	2,50	SICAL	625,00
38	FARINHA PARA QUIBE 500 G	PCT	65	3,20	SICAL	208,00
39	FARINHA DE LINHÇA 200G	UND	250	3,99	ZAELI	997,50
40	FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	1.234	3,40	PAULISTA	4.195,60
41	FECULA DE MANDIOCA 1 KG	PCT	472	3,50	DONA JULIA	1652,00
42	FARINHA DE ROSCA 500G	PCT	156	3,58	SICAL	558,48
43	FEIJÃO 1KG	PCT	1.456	4,40	TIO BARAO	6.406,40
44	FERMENTO EM PÓ (P/ BOLO) 100 G	UND	784	2,50	DR. OTCKER	1.960,00
45	FERMENTO EM PÓ (P/ PÃO) 10 GR	UND	683	0,99	SAFFT	676,17
46	FUBA 1KG	PCT	500	2,50	MASSON	1.250,00
47	GELÉIA DE MORANGO E UVA 230 G	UND	86	3,90	FLAMBOYANT	335,40
48	GOIABADA 700 G	UND	108	6,50	XAVANTE	702,00
49	GELATINA 30 G	UND	750	0,70	ADORALLE	525,00
50	LEITE CONDENSADO 200 G	UND	900	2,70	PIRACANJUBA	2.430,00
51	KETCHUP 400 G	UND	130	3,90	ZAELI	507,00
52	LEITE EM PÓ 500 G	UND	256	9,90	PIRACANJUBA	2.534,40
53	LEITE DE COCO 200 ML	UND	186	2,80	DUCOCO	520,80
54	LEITE 1LT	UND	2.680	2,95	LACBOM	7.906,00
55	MAIONESE 250 G	KG	527	2,75	VIGOR	1.449,25
56	MACARRÃO 1KG	PCT	1.124	4,90	ADORALLE	5.507,60
57	MARIA MOLE 50 G	CX	148	2,30	APTI	340,40

58	MARGARINA 1KG	UND	280	7,98	DELICIA	2.234,40
59	REQUEIJÃO 200G	COPO	159	3,99	LACBOM	634,41
60	MANTEIGA 500 G	UND	956	10,99	LACBOM	10.506,44
61	MILHO PIPOCA 500 G	PCT	1.068	1,90	MASSON	2.029,20
62	MILHO TIPO CANJIQUINHA 1 KG	PCT	857	2,70	MASSON	2.313,90
63	MILHO TIPO CANJICÃO 1 KG	PCT	893	2,99	MASSON	2.670,07
64	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UND	554	12,50	PREDILECTA	6.925,00
65	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	1.573	3,40	SOYA	5.348,20
66	OREGANO 10G	UND	250	1,00	SICAL	250,00
67	OVO DE GALINHA	DUZ	684	5,40	FRANGOBOM	3.693,60
68	OVO DE PASCOA 50G	UND	350	5,50	CRISTAL	1.925,00
69	OVO DE PASCOA 80G	UND	300	7,40	CRISTAL	2.220,00
70	PO DE CAFÉ 500G	PCT	1259	7,80	TANGARA	9.820,20
71	POLVILHO DOCE 1K	PCT	100	5,50	PINDUCA	550,00
72	POLVILHO AZEDO 1K	PCT	100	4,97	MASSON	497,00
73	POUPA DE FRUTAS / VÁRIOS SABORES	UND	1.167	2,00	BRASFRUTA	2.334,00
74	PÊSSEGO EM CALDA 820 G	LATA	99	6,60	LAR	653,40
75	PIRULITO 1 KG	PCT	428	7,99	LOVE MANIA	3.419,72
76	QUEIJO RALADO 50 G	PCT	158	3,30	VIGOR	521,40
78	REFRIGERANTE 2 L	UND	1.780	6,00	COCA COLA	10.680,00
79	SAL REFINADO 1 KG	PCT	278	1,25	UNIAO	347,50
80	SARDINHA 250G	LT	296	6,50	GOMES DA COSTA	1.924,00
81	SELETA DE LEGUMES 200 G	UND	253	2,25	QUERO	569,25
82	SEMENTE DE LINHAÇA 50G	UND	250	1,0428	SICAL	260,70
83	SUCO ARTIFICIAL 1 KG	PCT	453	5,50	QUALIMAX	2.491,50
84	SUCO DE CAIXA	LT	178	2,99	ADORALLE	533,22
85	TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	198	5,50	TIO JONAS	1.089,00
86	TEMPERO EM SACHE 50 G	UND	284	3,50	ADORALLE	994,00
87	UVA PASSAS 200 G	PCT	189	5,85	LA VIOLETERA	1.105,65
88	VINAGRE 750 ML	UND	126	1,68	GALO DE BARCELOS	211,68

TOTAL 275.000,00

VALOR POR EXTENSO: (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MILREAIS).

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESECIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 02

ITEM	FRUTAS	UND	QTDE	V. UNIT. (R$)	MARCA DO PRODUTO	V. TOTAL (R$)
1	ABACAXI	UND	1.186	6,00	VASCONCELOS	7.116,00
2	BANANA MAÇÃ	KG	1.258	2,99	VASCONCELOS	3.761,42
3	BANANA DA TERRA	KG	489	3,21	VASCONCELOS	1.569,69
4	BANANA NANICA	KG	1.100	2,80	VASCONCELOS	3.080,00
5	LARANJA	KG	1.200	1,99	VASCONCELOS	2.388,00
6	MAÇÃ	KG	986	4,50	VASCONCELOS	4.437,00
7	MAMÃO	KG	1.500	4,50	VASCONCELOS	6.750,00
8	MELANCIA	KG	2.300	2,50	VASCONCELOS	5.750,00
9	MELÃO	KG	2.300	4,99	VASCONCELOS	11.477,00
10	MORANGO	KG	750	18,00	VASCONCELOS	13.500,00
11	PÊRA	KG	1.000	8,75089	VASCONCELOS	8.750,89
12	UVA	KG	750	12,90	VASCONCELOS	9.675,00
13	CAQUI	KG	150	5,50	VASCONCELOS	825,00
14	MARACUJÁ	KG	800	4,90	VASCONCELOS	3.920,00

TOTAL R$ 83.000,00

VALOR POR EXTENSO: (OITENTA E TRES MILCENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESECIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 03

ITEM	LEGUMES	UND	QTDE	V. UNIT. (R$)	MARCA DO PRODUTO	V. TOTAL (R$)
1	ABOBORA	KG	650	3,20	VASCONCELOS	2.080,00
2	BATATA	KG	1.800	4,20	VASCONCELOS	7.560,00
3	BETERRABA	KG	900	3,40	VASCONCELOS	3.060,00
4	CEBOLA	KG	858	6,50	VASCONCELOS	5.577,00
5	CENOURA	KG	820	4,20	VASCONCELOS	3.444,00
6	CHUCHU	KG	400	1,035	VASCONCELOS	414,00
7	INHAME	KG	600	2,50	VASCONCELOS	1.500,00
8	PEPINO	KG	600	2,90	VASCONCELOS	1.740,00
9	PIMENTÃO	KG	600	5,70	VASCONCELOS	3.420,00
10	REPOLHO	KG	900	3,30	VASCONCELOS	2.970,00

11	TOMATE	KG	1.500	7,50	VASCONCELOS	11.250,00
12	MADIOCA	KG	1500	1,99	VASCONCELOS	2.985,00

TOTAL R$ 46.000,00

VALOR POR EXTENSO: (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESECIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 04

ITEM	CARNES BOVINAS EM GERAL	UND	QTDE	V. UNIT. (R$)	MARCA DO PRODUTO	V. TOTAL (R$)
1	CARNE DE 1ª	KG	2.200	17,80	PRIMEIRA	39.160,00
2	CARNE DE 2ª	KG	4.000	13,70	SEGUNDA	54.800,00
3	CARNE DE 2ª (TIPO MUSCULO)	KG	4.000	11,3445	SEGUNDA	45.378,00
4	CARNE MOÍDA	KG	3.800	11,49	SEGUNDA	43.662,00

TOTAL R$ 183.000,00

VALOR POR EXTENSO: (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS)

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESECIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 05

ITEM	FRIOS E CARNES EM GERAL	UND	QTDE	V. UNIT. (R$)	MARCA DO PRODUTO	V. TOTAL (R$)
1	FRANGO CONGELADO	KG	4.800	6,40	FRANGOBOM	30.720,00
2	BACON CONGELADO	KG	800	16,30	EXCELENCIA	13.040,00
3	IOGURTE	LT	1.500	2,80	LACBOM	4.200,00
4	IOGURTE BANDEJA	UND	700	3,90	FRUTAP	2.730,00
5	LINGÜIÇA MISTA	KG	600	12,90	EXCELENCIA	7.740,00
6	MORTADELA 2 KG	KG	500	7,442	PERDIGAO	3.721,00
7	PEITO DE FRANGO	KG	600	7,45	FRANGOBOM	4.470,00
8	PRESUNTO / BARRA	KG	580	22,50	FRANGOBOM	13.050,00
9	QUEIJO MUSSARELA / BARRA	KG	600	20,90	LACBOM	12.540,00
10	SALSICHA CONGELADA	KG	600	7,99	REZENDE	4.794,00
11	TRIPA P/ EMBUTIDOS	KG	150	53,30	-	7.995,00

TOTAL R$ 105.000,00

VALOR POR EXTENSO: (CENTO E CINCO MIL REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 692.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA EDOIS MIL REAIS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2015 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estará acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e apresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIAS E DEPTOS DOTAÇÕES VALOR DISPONIVEL

Administração	(075) 03-001-2.013-3390.30	R$
Obras	(116) 05-001-2.022-3390.30	R$
Dae	(189) 05-002-2.067-3390.30	R$
Educação Ensino Fundamental	(224) 06-002-2.029-3390.30	R$
Educação Alimentação Escolar (PNAE)	(246) 06-002-2.035-3390.30	R$
Educação Alimentação de Creche (PNAC)	(247) 06-002-2.045-3390.30	R$
Educação Ensino Infantil	(281) 06-002-2.042-3390-30	R$
Saúde	(359) 07-002-2.055-3390.30	R$
Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	(370) 07-002-2.056-3390.30	R$
Saúde da Família (PSF)	(374) 07-002-2.057-3390.30	R$
Saúde Pab Fixo	(377) 07-002-2.059-3390.30	R$
Vigilância Sanitária	(397) 07-002-2.064-3390.30	R$
Endemias e Controle de Doenças (ECD)	(404) 07-002-2.066-3390.30	R$
Reordenamento e Fortalecimento de Vinculo	(437) 08-002-2.070-3390.30	R$
Ação Social – Apoio a famílias carentes	(443) 08-002-2.073-3390.32	R$
Ação Social	(451) 08-002-2.074-3390.30 (452) 08-002-2.074-3390.32	R$ R$
IGD - SUAS	(457) 08-002-2.094-3390.30	R$
PAIF	(460) 08-002-2.100-3390.30	R$
IGD	(465) 08-002-2.101-3390.30	R$
CONSELHO TUTELAR	(483) 08-003-2.079-3390.30	R$
Divisão de Cultura	(506) 10-002-2.084-3390.30	R$
Divisão de Esportes	(525) 10-003-2.087-3390.30	R$
Departamento Agropecuário	(560) 11-001-2.083-3390.30	R$
Fundo de Meio Ambiente	(570) 11-002-2.116-3390.30	R$

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2015 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CláusulaVIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT 22 de maio de 2015.

_____

TARCISO FERARI

Prefeito Municipal

_____

A. GOMIDES - ME

CNPJ nº 14.961.910/0001-45

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº. 568, DE 05 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO RECINTO DE RODEIOS MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Tarcísio Ferrari, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O recinto de festas de rodeio construído sobre o Lote 1 da Quadra A, do loteamento Chácara de Reserva do Cabaçal – MT, no Bairro Jardim Atlanta, passa a denominar-se "RECINTO DE RODEIOS GREGÓRIO FRANÇA".

Art. 2º Caso seja desativado ou reconstruído novas instalações, ainda que em outro endereço, o nome ora concedido permanecerá inalterado.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Maio de 2015.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 04/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que a Carta Convite 04/2015 cujo objeto de Contratação de empresa em empresa especializada em prestação de serviços em recuperação e Cascalhamento de estradas para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, para recuperação e cascalhamento de 21Km de estradas, sendo na saída da MT 175 com a entrada vicinal para a Comunidade do Ypê Roxo no município de Reserva do Cabaçal – MT**,** marcada para o dia 19 de maio de 2015, às 14:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, teve como vencedora a empresa: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP cadastrada no CNPJ: nº 03.744.864/0001-06.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de maio de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa em empresa especializada em prestação de serviços em recuperação e Cascalhamento de estradas para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, para recuperação e cascalhamento de 21km de estradas, sendo na saída da MT 175 com a entrada

vicinal para a Comunidade do Ypê Roxo no município de Reserva do Cabaçal – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, como vencedora a empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, cadastrada no CNPJ: nº 03.744.864/0001-06 para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de maio de 2015

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **A GOMIDES - ME,** inscrita pelo *CNPJ Nº 14.961.910/0001-45*.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de maio de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 50/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: CONSTRUMANA CONSTRUÇÔES LTDA EPP

CNPJ: Nº 03.744.864/0001-06 - Insc. Est. sob o nº 13.383.611-8.

OBJETO: a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 21Km de estradas, sendo na saída da MT 175 com a entrada vicinal para a Comunidade do Ypê Roxo no município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 22/05/2015 A 21/08/2015

VALOR GLOBAL: R$ 247.810,38 (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de maio de 2015, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015/2016,** tendo como vencedora a empresa: *A. GOMIDES – ME,* inscrita pelo **CNPJ Nº 14.961.910/0001-45.**

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de maio de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 51/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME**

CNPJ: Nº 22.164.807/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Engenheiro Civil, para realização de serviços de acompanhamento e fiscalização de todas as obras de construção civil sob a responsabilidade do município, com emissão de pareceres, medições e laudos técnicos.

VIGENCIA: 22/05/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°056/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Biocal Comercio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.176.223/0004-82, instalada e localizada na Av. Castelo Branco nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº José Jairo Souza , portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884.258 SSP/SE , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 032/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Alto Custo para os pacientes que fazem tratamento no Município, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 032/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 032/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 056/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Biocal Comércio e Representações LTDA	
CNPJ n° 02.176.223/0004-82	
Endereço: Av. Castelo Branco,18981, Liberdade	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.967-489
Telefone: (69) 3443-1156	E-mail: ortomed@ortomed.net.br
Representante Legal: José Jairo Souza	
CPF n° 626.123.015-34	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMP	1.448	SIGMATRIOL/CALCITROL 25 MG	GERMED	2,47	3.576,56
2	CAPSULA	2.160	CALCIO+VITAMINA D 625 MG	MEDQUIN	0,33	712,80
3	DRAGEAS	744	BAMIFIX 500 MG	CHIEZE	2,04	1.517,76
4	COMP	2.304	PROLOPA 200/50 MG	ROCHE	2,72	6.266,88
5	DRAGEAS	2.160	ALENIA 400/12 MG COM INALADOR	BIOSINTE	1,66	3.585,60
6	COMP	720	AKENETON 2 MG	ABBOT	0,33	237,60
7	COMP	1.080	SIFROL ER 0,375 MG	BOEHRIN	3,16	3.412,80
14	COMP	720	ALPRAZOLAN 1 MG	NEOQUIN	0,70	504,00
16	COMP	720	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	0,40	288,00
19	COMP	1.080	OXCARBAMAZEPINA 300 MG		0,90	972,00
24	FRASCO	70	CARBAMAZEPINA 250MG/ML		11,80	826,00

Os Itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 25, não foram cotados ou foram desclassificados.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 21.900,00(Vinte e um mil e novecentos reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 032/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°032/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 032/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.146– Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa – 3.3.90.30.0014 – Material de Consumo (129).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 032/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 032/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2.Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 20 de Maio de 2015.

_____ MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT BETT SABAH M.DA SILVA Prefeita Municipal	_____ Biocal Comércio e Representações LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82 José Jairo Souza – Procurador CPF: 626.123.015-34
Participantes desta ARP:	
_____ Secretaria Municipal de Saúde Secretário N° Decreto (carimbo)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Julio Tavares Correa

- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.829.475/0001-49, instalada e localizada na Av. Capitão Castro nº 3568, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Julio Tavares Correa, portador do CPF nº 813.611.497-87 e do RG nº 6925001-7 SSP/RJ , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 026/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos Decretos Municipais** nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/ 01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de instrumentos e materiais de reposição para Fanfarra Municipal a fim de atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos /SCFV, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 026/2015 do Edital de Pregão Presencial n°026/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 048/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Júlio Tavares Correa-ME	
CNPJ n° 10.829.475/0001-49	
Endereço: Av. Capitão Castro nº 3568	
Cidade/Estado: Vilhena/RO	CEP: 76.980-000
Telefone: (69) 3321-1052	E-mail: musicalvilhena@hotmail.com
Representante Legal: Júlio Tavares Correa	
CPF n° 813.611.497-87	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	6	FUZIL	Music	443,00	2.658,00
2	UND	12	SURDO REAL	Music	353,00	4.236,00
3	UND	12	SURDO MEDIO	Music	328,00	3.936,00
4	UND	8	SURDO PEQUENO	Music	307,00	2.456,00
5	UND	12	CAIXINHA DE GUERRA	Music	250,00	3.000,00
6	UND	8	PARES DE PRATO PARA FANFARA COR DOURADO	Music	403,00	3.224,00
7	UND	16	PEÇAS PARES DE PELES FUZIL ARO 22	Luen	118,00	1.888,00
8	UND	80	PEÇAS PARES DE PELES NORMAL ARO 14	Luen	35,00	2.800,00
9	UND	24	PEÇAS PARES DE PELES FINA ARO 14	Luen	40,00	960,00
10	UND	24	ESTEIRAS 24 FIOS	Luen	24,00	576,00
11	UND	24	ESTEIRAS 36 FIOS	Luen	31,00	744,00
12	UND	16	PARES DE BAQUETAS PARA FUZIL	Liverpool	35,00	560,00
13	UND	24	PARES DE BAQUETAS PARA SURDO (CABEÇA DE PLASTICO)	Liverpool	30,00	720,00
14	UND	20	PARES DE BAQUETAS PARA CAIXINHA	Liverpool	13,00	260,00
15	UND	10	PARES DE TALABARTES REFORÇADOS PARA FUZIL	Luen	44,00	440,00
16	UND	50	TABALARTES REFORÇADOS PARA SURDO	Luen	23,00	1.150,00
17	UND	4	CORNETAS SI	Gope	650,00	2.600,00
18	UND	4	CORNETAS AS	Gope	650,00	2.600,00
19	UND	24	ESTEIRAS 12 FIOS	Luen	22,00	528,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 35.336,00 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 026/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°026/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 026/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (184).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 026/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Maio de 2015.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Julio Tavares Correa-ME

Bett Sabah M.da Silva CNPJ 10.829.475/0001-49

Prefeita Municipal Julio Tavares Correa, CPF: 813.611.497-87

Representante Legal

Participantes desta ARP:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário N° Decreto (carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015,* cujo **Objeto: "Aquisição de Peças e Prestação de serviços na manutenção da Camionete Hilux - Ambulância - Placa ONL 9343 lotada na Secretaria Municipal de Saúde"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 064/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:**Distrinorte Distribuidora LTDA - ME, CNPJ: 18.450.143/0001-50,** com o Valor Global da Licitação de R$ 15.934,18 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, *TORNA PÚBLICO* para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos de alto custo para os Pacientes que fazem tratamento no Município"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 056/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 16, 19 e 24 a empresa:**Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor Global de R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)**, e os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 25, não foram cotados ou foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2015

2ºATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, *TORNA PÚBLICO* para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos e materiais de reposição para a fanfarra municipal a fim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 048/2015 – SEMAS, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:**Júlio Tavares Correa -ME, CNPJ: 10.829.475/0001-49,** com o Valor Global da Licitação de R$ 35. 336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 75 - 2015

PORTARIA 075/2015

DE 22 DE MAIO DE 2.015

"Dispõe sobre a nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, a seguinte pessoa:

a)

Rayane Marques Pereira – Chefe do Setor de Apoio Administrativo

;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos retroativos a partir de 30.04.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 74 - 2015

PORTARIA Nº 074/2015

De 22 de Maio de 2015

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração publica, e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para a servidora **ADRIANA PATRICIA DA SILVA,** enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **06.05.2015** à

06.05.2016

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 06.05.2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

OBJETO: Execução de obras de **“Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Celcino Pereira (trecho 1), Rua Jorge Amado, Rua 13 de Dezembro, Rua Colombia, Rua Mato Grosso, Rua Dom Aquino e Rua Getúlio Vargas com extensão de 7.970,31 (m²)”,** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI em anexo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor Global de R$ 620.332,81 (seiscentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, de 18 de Maio 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº588/2015

LEI: Nº 588/2015

DATA: 22 DE MAIO DE 2015

Súmula : “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 00527/2013 (PPA 2014 – 2017), e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar as seguintes ações aos Programas já existentes:

Programa 0028 – Infra-Estrutura Urbana e Rural

1054 – REFORMA/ CONSTRUÇÕES DE PONTES

1055 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS

1056 – CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES

1059 – MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DO AEROPORTO

Programa 0020 – Atenção Básica

1058 – NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Artigo 2º - As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 00527 de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT

Em, 22 de Maio de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº589/2015

Lei nº 589/2015.

Data: 22 de Maio de 2015.

Súmula: Autoriza alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, constantes de veículos, maquinas e sucatas.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER , e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a alienação de bens móveis do município, constante dos veículos, maquinas, sucatas,a seguir relacionados por secretarias:

SECRETARIA DE OBRAS:

Nº 0001247, CAMINHAO M/B 1113, ANO 1978, CHASSI 34403312331868, RENAVAM 125456220, PLACA JYT 0374
Nº 0001301, CAMINHAO M/B 1113 BASCULANTE, ANO 1982, CHASSI 34403312577611, RENAVAM 354845160, PLACA JYF 6674
Nº 0001237, ONIBUS M/B, ANO 1988, CHASSI 34405811287146, RENAVAM 511057296, PLACA JYH 7202
Nº 0001246, RETRO ESCAVADEIRA MOTOR ENIGMA, ANO 1999, CHASSI FB80-2A2R*0121178
Nº 0001250, TRATOR MASSEY FERGUSON 265, ANO 1985, CHASSI 2151048600
Nº 0003856, CARRETA TANQUE
SUCATAS E FERRO VELHO EM GERAL.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº 0001221, UNO MILLE WAY ECONOMIC, COR BANCO, 2 PORTA, COMBUSTIVEL ALC/GAS, AR CONDICIONADO, ANO 2009/2010, CHASSI 9BD15804AA6259626, RENAVAM 135974291, PLACA NJK 2304

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Nº 0000570, UNO MILLE WAY, 4 PORTAS, COR BANCO, COMBUSTIVEL ALC/GAS, AR CONDICIONADO, ANO 2009/2009, CHASSI 9BD15844A96256051, RENAVAM 129864277, PLACA NJC 8163

Art.2º- A alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior dar-se-á através de Licitação, nos moldes do previstos na Lei 8.666/93 e, será precedida do respectivo Edital.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

22 DE MAIO DE 2015.

ALESSANDRO NICOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2015

Processo Licitatório nº 006/2015. Modalidade de Licitação: Pregão nº 005/2015 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do edital, por um período de 12 (doze) meses. *Órgão Gerenciador*: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

EMPRESA DETENTORA: ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268, inscrita no CNPJ sob o nº 22.215.223/0001-09.

Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
1	23647	**LAVAGEM COMPLETA** **VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, CLIO RENAUT, GOL.** **PARTE INTERNA:** Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. **PARTE EXTERNA:** Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	Und	90	49,00	4.410,00
2	23648	**LAVAGEM SIMPLES** **VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, CLIO RENAUT, GOL.** PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	90	44,00	3.960,00
3	23649	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo	Und	95	69,00	6.555,00
4	23650	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETES TIPO: BLAZER, S10, NISSAN, S10 COLINA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	95	64,00	6.080,00
5	23651	LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	Und	65	94,00	6.110,00
6	23652	LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	65	84,00	5.460,00
7	23653	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	Und	20	149,00	2.980,00
8	23654	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	30	134,00	4.020,00
9	23655	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo.	Und	15	154,00	2.310,00
10	23656	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veiculo inclusive o do porta malas, Limpeza das portas e do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	25	144,00	3.600,00

11	23657	LAVAGEM COMPLETA TRATOR AGRICOLA TIPO: RETRO ESCAVADEIRA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo	Und	4	129,00	516,00
12	23658	LAVAGEM SIMPLES TRATOR AGRICOLA TIPO: RETRO ESCAVADEIRA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	6	130,00	780,00
13	23659	LAVAGEM COMPLETA EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo.	Und	10	140,00	1.400,00
14	23660	LAVAGEM SIMPLES EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda.	Und	20	130,00	2.600,00
15	23661	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: POP. Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo.	Und	40	18,00	720,00
16	23662	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETAS TIPO: XTZ. Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo.	Und	20	18,00	360,00
Total Geral: Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais						51.861,00

NOME: ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268
CNPJ: 22.215.223/0001-09.
ENDEREÇO: Rua Sidênia Spicker Marmet, s/nº, Bairro Eldorado, Santa Cruz do Xingu/MT
TELEFONE: (66) 84107950.
REPRESENTANTE LEGAL: Elismar Eufrásio de Souza, portador da cédula de identidade n° 4590184 PC/PA, inscrito no CPF n° 692.191.922-68.

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de maio de 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para:**A aquisição de uma patrulha Agrícola ,carreta com carroceria de madeira ,pulverizador agrícola ,conjunto de plaina agrícola conforme termo de convênio com o ministério do desenvolvimento agrário nº 815282/2014** . Para uso da Secretaria Municipal de agricultura visando o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/06/2015 às 16:00 horas,** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone:66-35581414 ou solicitado no e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 22 de maio de 2015. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço global, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, NO CAMPO DE FUTEBOL, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E EM DUAS QUADRAS ESPORTIVAS ANEXAS AO CAMPO. INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE OBRA SEGUNDO PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.** A **abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/06/2015 às 14:00 horas, (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto ao Departamento de Licitação ou No e-mail **compras@santaterezinha.mt.gov.br ou telefone : (66)35581414**. de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Santa Terezinha – MT, 22 de maio de 2015. RENATO VOLGANGO S. ROCHA-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2015

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015:

I – No item 1.1: Quadro Demonstrativo:

Acrescenta ao item, o cargo abaixo relacionado no item 1.0

II. DOS CARGOS

1. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

1.0

– CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo/Função	Vagas	CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos

Operador de Máquinas Pesas	01	01	40	1.807,82	Ensino Fundamental Incompleto

II – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de maio de 2015.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MUNICIPIO DE SAPEZAL AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 005/2015

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE NAS ALDEIAS INDIGENAS TRES JACUS, CAITITU, SALTO DA MULHER E PAPAGAIO.** Com data Prevista para o dia *10 de junho de 2015*, **as 08:00 (oito)** horas da manhã (Horário Local) – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

PROCESSO Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção e Reconstrução de Ponte de Madeira de Lei no município de cidade de Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexo aos autos. Recurso Oriundo do Fethab. Recebimento dos Envelopes: 09h00min (Horário de Brasília) dia: 11/06/2015, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 3, s/nº . Centro – Serra Nova Dourada –MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Edital poderá ser obtido na área de “Licitações ou pelo email: sndourada@hotmail.com”. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3473-1012 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 22 de maio de 2015

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CPL

RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 **FIRMADO COM A EMPRESA EDVAN COELHO DE ALMEIDA - ME***para***aexecuçãode**serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Serra Nova Dourada - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos” e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada - MT.

CONTRATANTE: O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON YUKIO OGATHA. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº,Centro em Serra Nova Dourada –MT.

CONTRATADA: Empresa: EDVAN COELHO DE ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 19.561.913/0001-05 estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº, representada neste ato por seu Diretor EDVAN COELHO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF n.º 581.973.541-20, residente à Rua Mato Grosso, em Serra Nova Dourada – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2014, instruído no pregão Presencial nº 013/2014 Processo Administrativo 024/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$/UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Serra Nova Dourada - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulhos e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada.	12	Mês	R$ 7. 500,00	R$ 90. 000,00
				TOTAL	R$ 90. 000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPES

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R90.000,00 (noventa mil reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.39 da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da não alteração de valor dos serviços executados, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º e § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada em 07 de maio de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA Prefeito Municipal CONTRATANTE	EDVAN COELHO DE ALMEIDA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 26/2014

CONTRATADO: EDVAN COELHO DE ALMEIDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: públicas no município de Serra Nova Dourada - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada – MT

VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) DE 14/05/2015 A 14/05/2016.

DOTAÇÃO: 33.90.39

DATA: 07/05/2015 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 002/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N° 002/2015, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT".**

Abertura dar-se-á no dia 03 DE JUNHO DE 2015, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 21 de Maio de 2015.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro – Portaria nº 061/2015

Marcieli Rosangela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

GABINETE
DECRETO N°. 115/2015

DATA: 21 de maio de 2015.

SÚMULA: Eleva para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe C** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
7356	ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	CLASSE C
8094	NILZA RECALDE DE MOURA	GUARDA DE TRANSITO	CLASSE C
8639	SILVANI APARECIDA ZULLI BULHOES	CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA	CLASSE C
8688	VANDELEUSA FARIAS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE C

PORTARIA Nº. 284/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 12 de maio de 2015:

NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
LEILA CAMPOS DE PAIVA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB. JOSE REINALDO
WAGNER LUIZ DE SOUZA BURIOLLA FILHO	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB. LIZAMARA OLIVA DE ALMEIDA
PAULO HENRIQUE PICOLLI	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI. GERSON PIRES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Destituir o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o servidor que menciona, a partir de 30 de abril de 2015:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC
3128	MARIO SAMPAIO DE ARAUJO	CH. DEPTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADEQUAÇÃO EM ATIVIDADE PARA A ATA DE REGISTRO Nº 064/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: *SECRETARIA MUNICIPAL DE* **ESPOTE, LAZER E JUVENTEUDE –** TRANSFERE ITENS DE ATIVIDADE - **CONTRATADA: DELFIOL & DELFIOL LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.315.636/0001-95, com sede na Av. dos Jacarandás, n° 2410A, Setor Industrial Sul, CEP 78557-466, na cidade de Sinop – Estado do MT, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **URANDI RIBEIRO DELFIOL**. - **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adequação de Atividade para a: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas mesmas condições e valores pactuados, adequação sobre os itens que atende a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a segue: - Conforme: OFICIO Nº 082/SELJ/2015, de 20/05/2015 (Vinte de Maio de Dois mil e Quinze), deferido em 21/05/2015, que solicita a Adequação com transferência de itens em atividade, para dar seqüência no desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. - DA: Atividade/Dotação 2029.339030.0000.01.00000000, material de consumo - PARA A: Atividade/Dotação 2029.339030.000001.24.055000, material de consumo - Em atendimento ao CONVÊNIO: XIº JOGOS ESCOLARS FASE REGIONAL CATEGORIAS A E B - TRANSFERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:

Nº ITEM DA ATA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

1	120	UNIDADE	ACHOCOLATADO - EM PO INSTANTANEO, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G: 75 KCAL 17G DE CARBOIDRATOS 0,7G DE PROTEINAS 0,6G DE GORDURAS. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DE CASA	2,90	348,00
3	50	QUILO	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, MOFO, MUCHO COM BULBO INTERIÇO.	KI ALHO	15,80	790,00
4	350	QUILO	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICA TRANSPARENTES, EM EMBALAGEM DE 1KG). COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FORTEZA	13,90	4.865,00
6	1600	QUILO	BANANA-NANICA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	BIANCH	2,95	4.720,00
9	200	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILZANTE LECITINA DE SOJA. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	3,25	650,00
10	100	UNIDADE	BOLACHA AGUA E SAL 400 GRAMAS.	DALLAS	3,25	325,00
13	1100	QUILO	CARNE BOVINA ACEM MOIDO MAGRO E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	13,80	15.180,00
14	700	QUILO	CARNE BOVINA BISTECA FATIADA FINA MAGRA E SEM NENHUMA PELANCA OU SEBO CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	17,80	12.460,00
15	900	QUILO	CARNE BOVINA COSTELA FINA MAGRA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPÉCTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGOBOM	10,80	9.720,00
17	260	QUILO	CEBOLA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTO, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	HF	3,79	985,40
18	750	QUILO	CENOURA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	3,90	2.925,00
19	110	UNIDADE	CHA MATE - 250G.	UNIÃO	5,85	643,50
21	25	UNIDADE	COLORAU EMBALAGEM DE 500GR. SEM UMIDADE COR E SABOR NATURAL.	MIKA	3,74	93,50
22	1100	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPÉCTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	MAROMBI	6,95	7.645,00
23	320	LITRO	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 840G EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, BOM RENDIMENTO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	OLÉ	6,40	2.048,00
26	150	UNIDADE	FUBA DE MILHO COM COR E SABOR CARACTERISTICO SEM CARUNCHO, UMIDADE, IMPUREZAS, EMBALABEM PLASTICA CONTENDO 1KG.	ALCONDI	1,95	292,50
27	1600	QUILO	LARANJA-PERA - 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, INTACTAS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXIVEL, ATÓXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA	HF	1,85	2.960,00
28	1400	UNIDADE	LEITE DE VACA INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.A.T OU U.H.T E ENVASADO, SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGEM ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO LIQUIDO. COR BRANCO, ODOR E SABOR, CARATERÍSTICOS SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VENCEDOR	2,55	3.570,00
29	250	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO, 3 KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	FORTEZA	13,80	3.450,00
36	350	QUILO	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PASTURIZADO, FERMENTO LACTEO, SAL, CLORETO DE CALCIO, COALHO E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO.	SELENE	21,60	7.560,00
37	800	QUILO	REPOLHO - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO OU MANCHAS PRETAS TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	2,90	2.320,00

38	32	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTES DE 1 KG.	MASTER	1,25	40,00
39	300	QUILO	SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM POLIETILENO, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO INSPEÇÃO.	ESTRELA	5,90	1.770,00
40	150	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR MARACUJA	QUALIMAX	4,90	735,00
41	150	UNIDADE	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 1 KG, DILUIÇÃO 10 LITROS, SABOR UVA.	QUALIMAX	4,90	735,00
43	900	QUILO	TOMATE LONGA VIDA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURA, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADA EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	HF	5,60	5.040,00
VALOR TOTAL ADEQUAÇÃO						R$ 91.870,90

SINOP – MT, 22 DE MAIO DE 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal **MUNICIPIO**

PORTARIA Nº. 280/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 027/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 027/2015, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015, para a contratação de empresa especializada em serviços de transmissão, suspensão e freio, mecânica de motor, hidráulica, elétrica, funilaria e pintura e aquisição de peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha, com base de preços de Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para linha de veículos pesado e agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Jean Carlos Silva Almeida – mat. 10964: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IV – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADEQUAÇÃO EM ATIVIDADE PARA A ATA DE REGISTRO Nº 065/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: *SECRETARIA MUNICIPAL DE* **ESPOTE, LAZER E JUVENTEUDE -** TRANFERE ATIVIDADE **- CONTRATADA: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.777.276/0003-36, com sede na Av. dos Jacarandás nº 3800 Bairro Setor Industrial Norte CEP 78550-510, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **EDELCIR ANTONIO SALVADOR**. - **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adequação de Atividade para a: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas mesmas condições e valores pactuados, adequação sobre os itens que atende a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a segue: - Conforme: OFICIO Nº 082/SELJ/2015, de 20/05/2015 (Vinte de Maio de Dois mil e Quinze), deferido em 21/05/2015, que solicita a Adequação com transferência de itens em atividade, para dar seqüência no desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. - DA: Atividade/Dotação 2029.339030.0000.01.00000000, material de consumo - PARA A: Atividade/Dotação 2029.339030.000001.24.055000, material de consumo - Em atendimento ao CONVÊNIO: XIº JOGOS ESCOLARS FASE REGIONAL CATEGORIAS A E B - TRANSFERE-SE A QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXO:

Nº ITEM DA ATA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	80	UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2KG COM VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DOCE DIA	3,20	256,00
5	550	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MINIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO, SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	KOBLENZ	11,20	6.160,00
7	1000	QUILO	BATATA INGLESA NACIONAL - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIA, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA,	AURORA	3,90	3.900,00

			FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARTENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.			
8	800	QUILO	BETERRABA - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SE APRESENTAR FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MEDIO, ESTAR INTACTA, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBEM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFICIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. O PRODUTO NÃO PODERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA E PEGAJOSA.	AURORA	2,90	2.320,00
11	120	UNIDADE	CAFE TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MEDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC.	BRASILEIRO	6,20	744,00
12	700	QUILO	CARNE BOVINA, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, CONGELADA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTRA, CONTENDO NA EMBALAGEM,SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEM PELANCAS, GORDURAS E OSSO. PACOTES DE 2KG.	AURORA	10,90	7.630,00
16	600	QUILO	CARNE BOVINA PALETA CONGELADA, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AURORA	12,80	7.680,00
20	700	QUILO	CHUCHU - IN NATURA 1ª QUALIDADE. DEVEM SER APRESENTADOS FRESCAS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE PEGAJOSO.	AURORA	2,98	2.086,00
24	200	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA.	PINDUCA	3,99	798,00
25	1500	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	NOVO ESTADO	3,99	5.985,00
30	1600	UNIDADE	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G.	GALO	2,19	3.504,00
32	200	QUILO	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, DEVEM SER APRESENTADAS FRESCAS, ESTA INTACTAS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO, TAMBÉM NÃO DEVE CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA.	AURORA	1,90	380,00
33	310	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO FRS 900ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	SOYA	3,10	961,00
34	150	UNIDADE	OVOS IN NATURA, TIPO GRANDE, EMBALAGEM DE UMA DUZIA, IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPO VERDE	3,98	597,00
35	900	QUILO	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	AURORA	8,90	8.010,00
42	25	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO UMIDO CONTENDO: SAL, CEBOLA, PIMENTA JALAPÊNA, POLPA DE ALHO, PIMENTA DE CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATEO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO, DE SODIO, NÃO CONTÉM GLUTEM POTES CONTENDO 1KG.	ARISCO	7,80	195,00
44	90	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM PLÁSTICA 750 ML CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	CASTELO	1,65	148,50
VALOR TOTAL PARA A ADEQUAÇÃO						R$ 51.354,50

SINOP – MT, 22 DE MAIO DE 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal MUNICIPIO

PORTARIA Nº 277/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Carlos Eduardo Ribeiro para a função de Fiscal do Contrato nº. 036/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula 4212, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 036/2015, referente à Chamada Pública nº 005/2014 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes da Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nºs. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08/SAS/MS, 389/08/GM/MS e 3010/13/MS expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de maio de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
9203	FABIANO FERNANDES DE AVILA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB. VER. VALTER KUNZE
6510	FABIANO JUNHIOR DIAS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI VINICIUS DE MORAES
8393	LORECI LUCIA SCHMIDT	CORDENAÇÃO PEDAGOGICA	CMEI VINICIUS DE MORAES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015, referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – mat. nº 3764: Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Zenilton Manuel da Silva – mat. nº 10802: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

IV – Jean Carlos Silva Almeida – mat. 10964: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira – mat. nº 10871: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - Paulo Roberto Rodrigues Kunze – mat. nº 10950: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação;

IX – Marilice Albucarana Rodrigues – mat. nº 10223: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Nilton César Balbino da Conceição – mat. nº 8823: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Deoclécio Rabelo de Oliveira – mat. nº 8752: Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Samuel Souza Vieira – mat. nº 4988 – Prodeurbs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 283/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de maio de 2015:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA CONTAGEM PARA PROGRESSÃO EM NÍVEL
4065	MARIA MARTINS DA SILVA	PADEIRO	12.06.1998

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2014 – SRP 084/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 22/05/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2231 página nº 225, retificamos o supracitado da seguinte forma:

1. **ONDE SE LÊ:** Aquisição de Material de Expediente e Informática a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais

2. **LEIA-SE:** Locação de um caminhão Munk, com lança de 27,0 metros, que suporte até 50.000 Toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE MAIO DE 2015.

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MATR.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10964	JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA	CH. DIV. INFRAESTRUTURA VIARIA	05	30.04.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Concede à servidora efetiva ROSENI MAMEDE DE SOUZA, matrícula nº 9971, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Referência CE-69, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva ROSENI MAMEDE DE SOUZA, matrícula nº 9971, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Referência CE - 69, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente portaria será computada a partir de 12 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 01 de maio de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
6233	GENICEIA PERICIN	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB. LIZAMARA OLIVA DE ALMEIDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 198/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora DINA MARIA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0140/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo *ARQUIVAMENTO* do feito.

Dê-se ciência ao sindicato.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 22 de maio de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 028/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 028/2015, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015, para a contratação de empresa especializada em serviços de transmissão, suspensão e freio, mecânica de motor, hidráulica, elétrica, funilaria e pintura e aquisição de peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha, com base de preços de Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para linha de veículos pesado e agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Jean Carlos Silva Almeida – mat. 10964: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IV – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 289/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir do dia 04 de maio de 2015:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8510	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL	10	CH. DEPTO. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 116/2015

DATA: 21 de maio de 2015.

SÚMULA: Indefere a elevação de classe dos servidores que menciona ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento – PCCV, pós-recurso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento para elevação de classe no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, dos servidores públicos municipais listados no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
7732	CRISTIANE CESCO DIEL	BIOLOGO	INDEFERIDO
10187	GILMARA KELLY CAETANO ROCHA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
2375	JOSE MILTON DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	INDEFERIDO

GABINETE
DECRETO N°. 117/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Eleva para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, pós-recurso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, dos servidores públicos municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

ANEXO I

NOME	CARGO	TITULO
Francisco Rodrigues da Silva	Operador de Retro-escavadeira	**CLASSE D**
Jair Gomes Pereira	Encanador	CLASSE D
Luciana dos Santos Martens	Telefonista	CLASSE D

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE ABRIL DE 2015.

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.404.600,10	10.139.319,27	26.543.919,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.324.399,27	618.421,00	1.942.820,27
RECEITA PATRIMONIAL	822.775,23	365.700,07	1.188.475,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	1,748,00	378,00	2,126,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	700.948,48	102.425,47	803.373,95
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.328.711,20	14.122.446,27	56.451.157,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.834.988,97	1.262.246,26	4.097.235,23
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.740.673,38	0,00	3.740.673,38
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.371,91	0,00	70.371,91
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(827.619,90)	(1.063.824,30)	(1.891.444,20)
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(923,05)	(658,05)	(1.581,10)
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.124.408,81)	(1.782.340,21)	(6.906.749,02)
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(10.044,68)	(2.988,02)	(13.032,70)
SOMA. . . :	**62.266.220,10**	**23.761.125,76**	**86.027.345,86**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	77.544.015,64	(1.888.144,41)	75.655.871,23
DEPÓSITOS			
Consignação - Assermusi	3.737,46	1.262,16	4.999,62
Consignação - Bco BMC	73.877,98	29.264,08	103.142,06
INSS - PESSOA FISICA	754,35	0,00	754,35
Consignação - Bco do Brasil	7.989,67	3.606,53	11.596,20
Financiamento - Bc. Schahin	133,37	142,27	275,64
Previdência - Contr.Funcionalismo	2.100.726,50	768.649,44	2.869.375,94
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.534.757,16	483.480,96	2.018.238,12
Mensalidade Sindical	406.437,03	63.610,59	470.047,62
Consignação (Vale Compras)	579.197,93	234.033,97	813.231,90
Consig. Vale Transporte	2.828,86	1.512,38	4.341,24
Pensão Alimentícia	35.909,31	12.097,09	48.006,40
Penhora de Numerário - Judicial	7.373,26	1.610,37	8.983,63
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	187,97	40,37	228,34
Caução - Aplicação Financeira	4.608,42	568,03	5.176,45
INSS - Funcionalismo	260.454,68	103.919,86	364.374,54
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	502.788,18	206.286,86	709.075,04
Salários não recl.-Aplic.Fin.	0,00	56,47	56,47
Retenções INSS - Empresas	199.302,44	103.519,91	302.822,35
Consignação Bonsucesso	77.977,47	27.797,03	105.774,50
Mensalidade Sindical SINTEP	25.591,96	11.460,81	37.052,77
Consignação - Caixa Econômica Federal	2.083.161,65	795.157,20	2.878.318,85
Consignação PANAMERICANO	398.392,70	149.940,55	548.333,25
Banco Votorantin	44.482,46	16.728,95	61.211,41
SAAES SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	276.475,44	2.388,34	278.863,78
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	23.382,36	8.134,00	31.516,36
ISSQN - Prefeitura	342.380,87	152.157,80	494.538,67
IRRF PF/PJ - Prefeitura	71.324,02	41.800,02	113.124,04
Banco Daycoval S/A	19.374,02	8.729,87	28.103,89
SOMA. . . :	**86.627.623,16**	**1.339.811,50**	**87.967.434,66**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	228.653,60	228.653,60
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	20.368.980,23	20.368.980,23
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	9.701.316,14	9.701.316,14

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Judiciária	35.468,16	3.458,97	38.927,13
Essencial à Justiça	483.058,24	129.763,85	612.822,09
Administração	13.992.799,33	2.330.841,70	16.323.641,03
Segurança Pública	54.800,00	0,00	54.800,00
Assistência Social	2.616.174,76	337.720,56	2.953.895,32
Saúde	27.476.383,06	6.178.895,50	33.655.278,56
Trabalho	173.400,43	13.559,01	186.959,44
Educação	22.535.696,10	5.826.997,71	28.362.693,81
Cultura	587.275,63	107.862,11	695.137,74
Urbanismo	37.411.327,87	399.172,58	37.810.500,45
Habitação	152.527,23	34.181,33	186.708,56
Gestão Ambiental	901.605,97	213.119,49	1.114.725,46
Agricultura	1.395.277,76	193.308,66	1.588.586,42
Indústria	898.297,35	61.254,89	959.552,24
Comércio e Serviços	388.624,38	73.933,76	462.558,14
Transporte	3.620.951,19	643.665,78	4.264.616,97
Desporto e Lazer	1.281.045,65	382.981,23	1.664.026,88
Encargos Especiais	2.647.784,08	0,00	2.647.784,08
SOMA. . . :	**116.652.497,19**	**16.930.717,13**	**133.583.214,32**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	13.246.469,12	2.615.621,14	15.862.090,26
Depósitos			
Consignação - Assermusi	2.479,90	1.257,56	3.737,46
Consignação - Bco BMC	45.727,86	28.150,12	73.877,98
INSS - PESSOA FISICA	557,01	47,30	604,31
Consignação - Bco do Brasil	4.383,14	3.606,53	7.989,67
Repasse Bc. Schahin	105,74	27,63	133,37
Previdência-Contr.do Funcionalismo	1.346.764,72	753.960,78	2.100.725,50
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.534.496,51	483.741,61	2.018.238,12
Caução para Garantias Diversas	246.750,00	0,00	246.750,00
Salários não Reclamados	6.874,02	0,00	6.874,02
Mensalidade Sindical	101.737,54	304.699,49	406.437,03
Consignação (Vale Compras)	361.199,55	217.998,38	579.197,93
Vale Transporte	2.553,50	0,00	2.553,50
Pensão Alimentícia	35.909,31	12.097,09	48.006,40
Penhora de Numerário - Judicial	10.473,50	1.733,85	12.207,35
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	117,32	0,00	117,32
Caução - Aplicação Financeira	38.113,65	0,00	38.113,65
Repasse ao INSS - Funcionalismo	160.480,84	100.580,47	261.061,31
Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	302.540,99	200.247,19	502.788,18
Sal.não Reclamados - Aplic. Financeira	390,10	0,00	390,10
Repasse ao INSS - Empresas	199.302,44	103.519,91	302.822,35
Consignação Bonsucesso	49.074,64	28.902,83	77.977,47
Mensalidade Sindical SINTEP	13.855,15	11.736,81	25.591,96
Consignação - Caixa Econômica Federal	1.306.021,10	777.140,55	2.083.161,65
Consignação PANAMERICANO	246.312,91	152.079,79	398.392,70
Banco Votorantin	27.972,66	16.509,80	44.482,46
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	17.678,22	6.114,93	23.793,15
ISSQN - Prefeitura	342.380,87	152.157,80	494.538,67
IRRF PF/PJ - Prefeitura	71.324,02	41.800,02	113.124,04
Banco Daycoval S/A	11.538,67	7.835,35	19.374,02
Transferências Financeiras			
Câmara Municipal	2.500.000,07	833.333,33	3.333.333,40
SAAES	663.706,68	301.223,00	964.929,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2015.

Página.: 2 de 2

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2,417,324,90	2,417,324,90
SEC,DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4,805,363,45	4,805,363,45
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128,203,57	128,203,57
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	430,488,51	430,488,51
REALIZÁVEL			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**0,00**	**38.080.330,40**	**38.080.330,40**
TOTAL . . . . :	**148.893.843,26**	**63.181.267,66**	**212.075.110,92**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
SOMA. . . :	**22.897.291,75**	**7.156.123,26**	**30.053.415,01**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	28,909,669,25	28,909,669,25
SEC,DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	10,033,016,64	10,033,016,64
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2,277,355,78	2,277,355,78
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	6,649,458,08	6,649,458,08
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128,203,57	128,203,57
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	440,778,27	440,778,27
REALIZÁVEL			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**0,00**	**48.438.481,59**	**48.438.481,59**
TOTAL . . . . :	**139.549.788,94**	**72.525.321,98**	**212.075.110,92**

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

PORTARIA Nº. 287/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Promove o enquadramento da servidora que menciona no cargo de Técnico de Enfermagem.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 20-A da Lei nº 1604/2011, alterada pela Lei nº1669/2012;

R E S O L V E:

Art. 1°. Enquadrar, à servidora abaixo relacionada, no cargo de Técnico de Enfermagem conforme segue:

MATR	NOME	CARGO	CE	DATA
2656	ANTONIA DA SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	01.05.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2015

DATA: 21 de maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA	CH. DEPTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	07	04.05.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 025/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 025/2015, referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – mat. nº 3764: Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Zenilton Manuel da Silva – mat. nº 10802: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

IV – Jean Carlos Silva Almeida – mat. 10964: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - Paulo Roberto Rodrigues Kunze – mat. nº 10950: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação;

IX – Marilice Albucarana Rodrigues – mat. nº 10223: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Nilton César Balbino da Conceição – mat. nº 8823: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Deoclécio Rabelo de Oliveira – mat. nº 8752: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Carlos Eduardo Ribeiro para a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula 4212, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2015, referente à Chamada Pública nº 005/2014 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes da Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nºs. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08/SAS/MS, 389/08/GM/MS e 3010/13/MS expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 024/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 024/2015, referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e acessórios originais e sem uso, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – mat. nº 3764: Gabinete; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Zenilton Manuel da Silva – mat. nº 10802: Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

IV – Jean Carlos Silva Almeida – mat. 10964: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - Paulo Roberto Rodrigues Kunze – mat. nº 10950: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação;

IX – Marilice Albucarana Rodrigues – mat. nº 10223: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Nilton César Balbino da Conceição – mat. nº 8823: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Deoclécio Rabelo de Oliveira – mat. nº 8752: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora Maria Lúcia de Souza Rodrigues.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela nº 1241, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora que menciona, conforme abaixo especificado:

MAT	NOME	CARGO	CE	Qüinqüênio	PERÍODO
6617	Maria Lúcia de Souza Rodrigues	Guarda de Trânsito	44	02.09.2005 a 02.09.2010	04.05. 2015 a 01.08. 2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 – SRP 009/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrôniconº 003/2015 – SRP 009/2015, referente **Aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **AKADD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF:** 13.472.885/0001-73, Item: 06. **AWD COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF:** 17.059.712/0001-89**, Itens:** 05, 07**. SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**,

CNPJ/MF:

14.190.355/0001-03, Item: 03, 04. STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.870.717/0001-08, Item: 01, 02. Homologado em 22 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PORTARIA Nº 270/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Carlos Eduardo Ribeiro para a função de Fiscal do Contrato nº. 032/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula 4212, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 032/2015, referente à Chamada Pública nº 005/2014 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes da Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nºs. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08/SAS/MS, 389/08/GM/MS e 3010/13/MS expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARILENA BLENDER BERGAMASCHI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARILENA BLENDER BERGAMASCHI, ocupante do cargo Prof. Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, a partir de 04 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 114/2015

DATA: 21 de maio de 2015.

SÚMULA: Eleva para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 718/2014, de 29 de outubro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a **Classe D** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Titulo deferido
9246	IVANILDE BORDULIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
8307	MARCELLO PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLASSE D
9983	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	CLASSE D
7371	MARLENE DRUZIAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSE D
1775	SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	CLASSE D

PORTARIA Nº 275/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Carlos Eduardo Ribeiro para a função de Fiscal do Contrato nº. 034/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula 4212, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 034/2015, referente à Chamada Pública nº 005/2014 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes da Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nºs. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08/SAS/MS, 389/08/GM/MS e 3010/13/MS expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2015

DATA: 21 de maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
EDMUNDO SAMPAIO DE ARAUJO	CHEFE DE SEÇÃO	02	04.05.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 113/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.968,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.968,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais), para atender a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0124055000- Aplicações Diretas R$ 59.968,00

- (cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais)

T O T A L R$ 59.968,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 59.968,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais), provenientes da Secretaria de Estado de Educação, conforme o Convênio nº 055/2015 e do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED/MT, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à realização do **"XI Jogos Escolares Fase Regional"** e dos **"Jogos Escolares da Juventude"**, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 – SRP 019/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrôniconº 006/2015 – SRP 019/2015, referente **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas Vencedoras: **DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICAS, CNPJ/MF:** 55.979.736/0001-45, Item: 01. **GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF:** 48.015.119/0001-64**, Item:** 02**. ROSSATO & BERTHOLD LTDA**,

CNPJ/MF:

06.977.683/0001-18, Item: 03. Homologado em 22 de Maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PORTARIA Nº 274/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Carlos Eduardo Ribeiro para a função de Fiscal do Contrato nº. 033/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Eduardo Ribeiro, matrícula 4212, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 033/2015, referente à Chamada Pública nº 005/2014 e Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes da Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nºs. 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 2848/07/GM/MS, 07/08/SAS/MS, 389/08/GM/MS e 3010/13/MS expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 118/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.997,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais) e dá outras providências.

JUAREZ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.997,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais) para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 29.790,00

- (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 7.200,00

- (sete mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0016.2035 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO.

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 59.107,00

- (cinqüenta e nove mil e cento e sete reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0035.2071 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 319.900,00

- (trezentos e dezenove mil e novecentos reais)

T O T A L R$ 435.997,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 435.997,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais), provenientes de superávit financeiro, Recursos das Fontes - Livre Aplicação e Alienação de Bens Destinada a Investimentos, apurados conforme planilhas elaboradas pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

GABINETE
ANEXO 13 AGER ABRIL/2015

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2015.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	233,98	164,19	398,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Serviços de Regulação e Fiscalização	103.509,76	37.171,10	140.680,86
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Serv. de Aducão, Captacão, Fornecimento de Agua	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orcamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**103.743,74**	**37.335,29**	**141.079,03**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	6.562,58	(2.062,58)	4.500,00
DEPÓSITOS			
IRRF - Funcionalismo	6.982,50	2.247,10	9.229,60
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	180,00	180,00	360,00
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	3.972,96	1.324,32	5.297,28
ISSQN - Fonte 999	480,00	480,00	960,00
SOMA. . . :	**18.779,34**	**2.168,84**	**20.948,18**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06
SOMA. . . :	**0,00**	**15.208,06**	**15.208,06**
TOTAL . . . . :	**122.523,08**	**54.712,19**	**177.235,27**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	105.737,33	39.997,06	145.734,39
Encargos Especiais	1.035,10	371,71	1.406,81
SOMA. . . :	**106.772,43**	**40.368,77**	**147.141,20**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
IRRF - Funcionalismo	6.982,50	2.247,10	9.229,60
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	180,00	180,00	360,00
Contribuicao Sindical	601,30	0,00	601,30
INSS - SERVIDORES	3.972,96	1.324,32	5.297,28
ISSQN - Fonte 999	480,00	480,00	960,00
SOMA. . . :	**12.216,76**	**4.231,42**	**16.448,18**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	13.645,89	13.645,89
SOMA. . . :	**0,00**	**13.645,89**	**13.645,89**
TOTAL . . . . :	**118.989,19**	**58.246,08**	**177.235,27**

Juventino Jose da Silva
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Sérgio Dal Maso
Contador
MT-008964/O-6

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

PORTARIA Nº. 279/2015

DATA: 21 de maio de 2015

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 026/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 026/2015, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015, para a contratação de empresa especializada em serviços de transmissão, suspensão e freio, mecânica de motor, hidráulica, elétrica, funilaria e pintura e aquisição de peças e acessórios genuínos e originais de primeira linha, com base de preços de Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para linha de veículos pesado e agrícola, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 10521: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Jean Carlos Silva Almeida – mat. 10964: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Carlos Roberto Saraiva – mat. nº 10522: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IV – Alcides Board – mat. nº 1479: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6076	Welliton Paulo dos Santos Souza	Motorista	20.05.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando Ofício/ENG nº 039/2015;

- Considerando Parecer Jurídico;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivania Terezinha Stramari Barden, Vanderson Cunha Del Sant e Rafael Perin Gilioli para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos que envolvem a servidora Engenheira Civil Milene Satiko Ueno.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a função Gratificada do servidor Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, matrícula 5128, de FG 04 para FG 03, a partir de 01.05.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a função Gratificada do servidor Alan Azevedo Fernandes, matrícula 4000, de FG 04 para FG 03, a partir de 01.05.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a função Gratificada do servidor Marcia Teresinha Zambon Miranda, matrícula 4911, de FG 04 para FG 02, a partir de 01.05.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor, Arquiteto e Urbanista Rafael Perin Gilioli, CAU A 57714-6 como fiscal do Contrato e fiscal da obra da Tomada de Preço nº 014/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de um Ginásio Poliesportivo no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 20 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Nomeia membros da Comissão Seletiva do PROMIC e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Seletiva do PROMIC:

- Adriana Tavares;

- Renato Mello;

- Iolanda Klauck;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO DA DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICA-SE a data de prosseguimento do certame, pois, onde le-se **dia 05 de julho de 2015 às 08:00, (fuso horário de Sorriso/MT)**, leia-se **05 de junho de 2015 às 08:00, (fuso horário de Sorriso/MT),** paraa sequência do certame, estando assim convocadas as empresas participantes para abertura do envelopes da Proposta de Preços.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e de obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor, Arquiteto e Urbanista Rafael Perin Gilioli, CAU A 57714-6 como fiscal do Contrato e fiscal da obra da Tomada de Preço nº 015/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma praça no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 21 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Substitui membro da comissão nomeada através da Portaria nº 117/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o Sr. Diego Medeiros Weber pelo Sr. Ginaldo Oliveira Magalhães, na Comissão nomeada através da Portaria nº 117/2015.

Parágrafo único. A Comissão mencionada no art. 1º será presidida por Ginaldo Oliveira Magalhães e secretariada por Ivania Stramari Barden.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015

A Comissão de Licitação **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT** torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de CONCURSO n° 01/2015, para**ESCOLHA DA MELHOR EQUIPE DE FUTEBOL DE AREIA (MASCULINO E FEMININO), FUTEBOL DE AREIA SUB QUINZE (MASCULINO), FUTEBOL DE AREIA VETERANO (MASCULINO), VÔLEI DE PRAIA (MASCULINO E FEMININO) E CAMPEONATO DE BOZÓ E DE TRUCO**, a ser realizado durante a TEMPORADA DE PRAIA 2015, no período de 10 a 27 de julho de 2015, nos termos do **REGULAMENTO DO CONCURSO**, que será regido pela Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores. Poderão participar do presente *CONCURSO*, todas as equipes inscritas regularmente do dia 26 de Maio a 09 de Julho de 2015, no horário das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Esporte e Laser ou pelo fone/fax (66) 3522-1606. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no horário de 13:00 ás 18:00.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Maio de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 032/2015 - DE 21 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT, e dá outras providências.”

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere A Lei orgânica Municipal e considerando o disposto do Art, 1º e VI da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 e nos Art. 66 § 1º da Lei Municipal 316 de 16 de junho de 2005, Art. 65 da Lei Municipal 362 de 10 de novembro de 2006.

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 2(dois) anos conforme o cargo para qual formam designados ou eleitos.

Representantes do Poder Executivo

* Reinan Silva de Souza CPF. 027.980.751-15

* Dilma Flores Farias CPF. 255.321.541-04

Representantes do Poder Legislativo

* Osmar Borges de Almeida CPF. 860.705.761-87

* Rejane da Silva Oliveira CPF. 926.141.751-53

Representantes dos Servidores Públicos Municipais- Efetivos

* Paulo Gomes de Oliveira CPF. 141.806.341-04

* Juscélia Camilo CPF. 915.625.381-87

* Vera Lúcia Guimarães Rodrigues CPF. 627.800.001-63

* Arlene de Souza Oliveira CPF. 840.814.141-49

* Maria Lopes Duarte CPF. 424.471.601-78

* Arnaldo Francisco Duarte CPF. 109.975.631-68

Ar. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei 362 de 10 de novembro de 2006, e seu Regimento Interno.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo 21 de Maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ERRATA DE PORTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o artigo 1° da **Portaria N° 036/2015 do dia 04/05/2015 onde Instaura Processo de Sindicância n°001/2015 e Designa a respectiva Comissão**, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 07/05/2015, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

"ONDE SE LÊ *- NA PORTARIA N° 036/2015 – ARTIGO 1º* - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2015 em relação ao danos causados pelo funcionário Reginaldo Ferreira de Almeida AO ERÁRIO PÚBLICO, na Secretária de Obras desta Prefeitura Municipal.

"

"LEIA- SE - ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2015 em relação ao danos causados AO ERÁRIO PÚBLICO, na Secretária de Obras desta Prefeitura Municipal**"**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Maio de 2015.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA CONJUNTA N° 42/2015 - DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo, a Lei Nº 221/01 , de 15 de Outubro de 2001, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São josé do Povo,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em 29 de Maio de 2015, em São José do Povo, no período de 12:30 hs as 18:00hs , no auditório da Câmara Municipal do Municipio;

§ 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa Por um Brasil de todas as Idades" e como eixos:

I GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

II FINANCIAMENTO.

III PARTICIPAÇÃO.

IV SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil , a ser definida em Resolução do CMDI de São José do Povo, para a organização da IV Conferência Regional dos Direitos do Idoso;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 22 de Maio de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

VILMA MARIA DA TRINDADE ALCÂNTARA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2015

Contratado (a): DIMARCA INSDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.

OBJETO - O presente contrato tem como objeto confecção de 270 (duzentos e setenta) camisetas para a campanha de 2015, HIV, VACINAÇÃO DA GRIPE DO IDOSO, POLIOMELITE, CARRETA DE BARRETOS PREVENÇÃO DO CANCER, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE SAÚDE E PSF. NA CONTA CORRENTE Nº 56.070-7. Pela contratada à contratante.

VALOR TOTAL–O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais), que será pago através de

apresentação de nota fiscal depositado em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 18 de maio de 2015 a 25 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 041/2015 - DE 21 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Conceder Afastamento à servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder afastamento ao Sr. VICENTE TRINDADE NETO, portador do RG Nº 9.156.060-3 SSP/SP e do CPF: 706.012.918-91, funcionário efetivo com data de admissão em 04/09/1995, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, neste Município de São José do Povo -MT, no cargo de Tecnico em Contabilidade, conforme pedido em (anexo) formulado no ultimo dia 10 de Abril de 2015.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2015, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT Nº____

_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 026/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece o artigo 2°, da Lei Municipal n° 602, de 03 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do CMDDPI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Paula Rosiane de Lima de Souza RG.: 1631613-4 SSP/MT CPF: 021.055.681-14	Divaci dos Santos Prado Bassetto RG.: 0476574-5 SSP/MT CPF: 673.164.921-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Débora Sleder Engel RG.: 1198797-9 CPF: 013.219.081-80	Aline dos Santos Souza RG.: 42.222.996-9 CPF: 349.798.668-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Maria Carolina Alarcon RG.: 2248946-0 SSP/MT CPF: 036.085.641-10	Jeane Lucia Costa Ferreira RG.: 1224874 SSP/AL CPF: 006.100.491-00

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	
Aparecida Sambugari RG.: 274813 SSP/MT CPF: 821.015.661-68	Sélia Moretti RG.: 228528 SSP/MT CPF: 571.159.401-00
REPRESENTANTES DE IDOSOS	
Maria Aparecida da Silva RG.: 1265629-1 SSP/MT CPF: 840.024.231-87	José Barbosa da Silva RG.: 764013 SSP/PR CPF: 163.586.649-15
CASA ESPÍRITA ALLAN KARDEC	
Clotilde de Souza Cortes RG.: 071834-3 SSP/MT CPF: 171.720.121-00	Takemitsu Onitsuka RG.: 5752104 SSP/SP CPF: 671.305.698-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 22 de maio de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

LEI N° 1.058, DE 19 DE MAIO DE 2015

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0030 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2070 – Manutenção das Ações do Pronto Atendimento Médico

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 20.000,00

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0030 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2070 – Manutenção das Ações do Pronto Atendimento Médico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 001/2015/CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro – MT, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 162/1992;

Considerando a deliberação unânime da plenária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro – MT, adotada na ata 002/2015 Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio do corrente, na Sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social situada na Rua Guanabara nº 443, Centro, em São José do Rio Claro-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na data de 27 de maio de 2015;

Artigo 2º - A Conferência referida no artigo primeiro terá como tema: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município";

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

Juliana dos Santos Pereira;

Luciana Aguilera;

Luciana Cristina de Oliveira;

Paula Rosiane de Lima de Souza.

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão ora constituída a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e os adolescentes Ezequeias Nathan Santos Berto e Alexia Vitória Domingues Gonçalves.

Presidência do CMDCA,

São José do Rio Claro – MT, 21 de maio de 2015.

Luciana Cristina de Oliveira

Presidente do CMDCA

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 023/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO Nº 023/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 002/2015 do Pregão Presencial 03/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI – EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20** com o valor de**R$ 253.271,60;** RICARDO C. COSTA EIRELI R.C. PAPEIS – ME, CNPJ: 20.830.599/0001-06 com o valor de **R$ 8.840,00.**

São José do Rio Claro – MT, 22 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 04/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Nº. 04/2015

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhora **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2016.

Quinta - feira (28/05/2015).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

São José do Xingu - MT, 21 de Maio de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 03/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Nº. 03/2015

A Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, senhor *RAQUEL CAMPOS COELHO*, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 1º (primeiro) quadrimestre (RGF) e 2º bimestre (RREO) do exercício de 2015 em cumprimento das exigências da LRF.

Sexta - feira (28/05/2015).

Horário: às 14hs00min

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 21 de Maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **BMC HYUNDAI S/A.** Inscrita no CNPJ 14.168. 536/000125, com sede na Rodovia Presidente Dutra, S/Nº, Km 315, Itatiaia RJ. ADERIR a atermo de Adesão o Item 4.1, da Ata de Registo de Preço de 03. 1/2014 do Pregão Presencial RP 004/2014, e Processo Licitatório 06/2014, Junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Objeto: **Aquisição de uma Retroescavadeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial n° 14/2015**, Objeto é: Contratar fornecedor do ramo para fornecimento de gás de cozinha botijão de 13 kg e água mineral s/gás garrafão plástico de 20 litros. Cuja abertura se deu as 08:00hs do dia 22/05/2015 e sagrou-se ven-

cedora do certame a empresa, **SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº, 01.706.978/0001-36, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 824-E, Bairro, Centro, Cidade de Tabaporã/Mt,proposta no valor global de **R$ 32.709,60**

Tabaporã-MT. 22 de Maio de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 015/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**. A abertura do certame está prevista para **as 08h00min do dia 09 de Junho de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Maio de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - ABRIL/2015

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
INSTITUTO MUN PREV SOCIAL DOS SERV TANGARA DA SERRA

Data: 30/04/2015
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: ABRIL/2015

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	6.133.127,64	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	2.000.343,23	0,00
VINCULADA	6.133.127,64	0,00	VINCULADA	2.000.343,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.133.127,64	0,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000.343,23	0,00
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	288.927,19	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	354.540,28	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	648,61	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	61.194,90	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	16.859,73	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTE	550,72	0,00
CONSIGNAÇÕES	271.418,85	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	21.072,63	0,00
			CONSIGNAÇÕES	271.722,03	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	28.886.821,46	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	32.953.992,78	28.886.821,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.827,40	13.827,40	BANCOS CONTA MOVIMENTO	160.917,62	13.827,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	28.872.994,06	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	32.793.075,16	28.872.994,06
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	35.308.876,29	28.886.821,46	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	35.308.876,29	28.886.821,46

TANGARA DA SERRA, 30 de abril de 2015

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MÔNICA REGINA DE ARAÚJO
CRC-MT 13.864/O-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 053/2015 PS 004/2014- 45ª CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 053/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 25/05/2015 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
10	4346	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	2,00	52,00	54,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/05/2015 e 27/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 90/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 90/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT, PROJETOS, PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO, PERTINENTES AO CONTRATO DE REPASSE N° 1005842-67/2013.

VALOR: R$ 401.324,19

VIGÊNCIA 19/05/2015 A 19/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 92/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 92/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REOLON & REOLON -ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SER UTILIZADA PELO GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R$ 560,45

VIGÊNCIA 20/05/2015 A 05/06/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 91/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 91/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R$**78.284,72**

VIGÊNCIA: 19/05/2015 a 31/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2015, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpezas diversos para a Secretaria de Saúde, com realização prevista para o dia 08 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da CPL **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 09 de junho de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra para construção de calçadas na Praça Santa Vitória, referente ao Contrato de Repasse nº 793251 / 2013 – Ministério do Turismo / Caixa Processo nº 2628.1010176-08 / 2013. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 22 de maio de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 567, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alterações à Lei nº 465, de 24 de setembro de 2012, referente ao funcionamento do Conselho Tutelar de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e observando a Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998, e suplementarmente, disposições da Resolução Nº 170 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente);

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta Lei, a **Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012**, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul - MT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Introduz no inciso I do art. 3º, as alíneas "f", "g" e "h", com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

.....

I - inscrição de candidatos interessados que preenchem os requisitos básicos para a função de Conselheiro Tutelar, quais sejam:

a) - .....;

b) - .....;

c) - .....;

d) -.....;

e) -.....;

f) - quitação com as obrigações eleitorais;

g) - quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) - não ter sido condenado ou não estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal ou conduta incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

II - Dá nova redação ao inciso IV do art. 3º:

IV - posse dos eleitos para o Conselho Tutelar, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, empossando-se para a função de Conselheiro Titular os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo considerados Conselheiros Suplentes os 5 candidatos imediatamente seguintes.

III - Dá nova redação ao § 2º do art. 3º:

§ 2º - Considera-se pessoa com escolaridade compatível para a função de Conselheiro Tutelar, aquela que, no mínimo, esteja frequentando o ensino médio.

IV - Introduz o § 4º ao art. 3º:

§ 4º - A comprovação da experiência no trato com crianças e adolescentes poderá ser feita através de declaração expedida por entidade civil, órgão público ou instituição privada (escola ou creche particular, etc.), ou ainda, por declaração subscrita pelo próprio candidato, sujeita à confirmação.

V - Introduz parágrafo único ao art. 4º:

Parágrafo Único - Somente serão aceitas candidaturas individuais, não sendo permitida a composição de chapas.

VI - Dá nova redação ao caput do art. 5º:

Art. 5º - A nomeação e posse dos 5 (cinco) Conselheiros Titulares eleitos do Conselho Tutelar será procedida pelo Prefeito Municipal, sendo os 5 (cinco) candidatos seguintes, eleitos, considerados Suplentes, os quais, caso venham a assumir a titularidade serão empossados pelo presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Diritos da Criança e do Adolescente).

VII - Dá nova redação ao caput do art. 9º:

Art. 9º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto não possuir sede própria, funcionará provisoriamente em repartição locada ou posta à disposição pela Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso à população e com instalações mínimas que assegurem um adequado desempenho de suas funções, devendo conter:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala de recepção ao público;

III - sala de atendimento dos casos;

IV - sala de serviços administrativos do Conselho.

VIII - Introduz os §§ 3º, 4º, 5º e incisos I,II,III,IV, 6º, 7º e 8º e incisos I,II,III,IV ao art. 10:

§ 3º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão e sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º - As medidas de caráter emergencial tomadas por Conselheiro de plantão, que requerem decisão do colegiado, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 5º - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

§ 6º - Sempre que necessário o Conselheiro Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, devendo, em qualquer caso, ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 7º - O Membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, estendendo-se essa responsabilidade aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

§ 8º - O Conselheiro Tutelar será declarado impedido de analisar o caso, ou poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo, quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes até o terceiro grau;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

IX - Dá nova redação ao caput do art. 14:

Art. 14 - Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar perceberá remuneração de R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, devendo haver retenção de contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

X - Introduz parágrafo único ao art. 16:

Parágrafo Único - O Edital regulamentador da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar poderá disciplinar as vedações do caput deste artigo, bem como estabelecer outras vedações e critérios a serem observados pelos candidatos em campanha eleitoral.

XI - Introduz novos artigos 17 e 18 ao Capítulo VII das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 465, de 24/09/2012, renumerando os atuais artigos 17 e 18 para artigos 19 e 20, bem como os artigos subsequentes:

"CAPÍTULO VII"

"DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS"

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Regulamentação da Eleição de Conselheiros Tutelares, uma COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do Processo de Eleição no Município de União do Sul.

Art. 18 - Para a eleição de Conselheiros Tutelares prevista para outubro de 2015, deverão ser observados, no que couberem, de forma suplementar à legislação municipal pertinente, as disposições da RESOLUÇÃO Nº 170, de 10/12/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Crianda e do Adolescente).

Art. 2º - Caso não seja atingido o número mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados para a eleição popular de Conselheiros Tutelares a ocorrer em 04 de outubro de 2015, realizar-se-á a eleição com o número de pretendente habilitados que houver.

Art. 3º - Na hipótese de ocorrência da situação referida no art. 2º desta lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA adotará providências em caráter extraordinário e emergencial, a partir do dia 05 de outubro de 2015, com o conhecimento do Ministério Público da Comarca, dando início a um novo processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, mediante eleição indireta pelos Conselheiros Titulares do CMDCA, objetivando completar o número legal de membros titulares e suplentes não obtido com a eleição popular. Neste caso, os eleitos tomarão posse na data de 10 de janeiro de 2016 juntamente com os eleitos na eleição popular, em igualdade de condições.

Art. 4º - As situações de vacância da função por afastamento ou cassação, as penalidades administrativas de advertência, suspensão ou destituição do mandato, a medidas de sindicância e processo administrativo, e a apuração de indícios de prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, noticiado ao Ministério Público, serão disciplinadas no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Para os demais casos omissos na legislação municipal vigente, relacionados às atribuições e atividades do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aplica-se a RESOLUÇÃO Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, ou Resolução que vier a substituí-la.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar e republicar a íntegra da Lei nº 465, de 24 de setembro de 2012, com as alterações procedidas pela presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 22 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 465, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 567, DE 22 DE MAIO DE 2015: LEI Nº 465, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 e da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com fulcro na Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998;

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DA COMPOSIÇÃO E DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, é um Órgão integrante da administração pública municipal, devendo ser composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e igual número de suplentes, escolhidos pela população local, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e nesta lei.

Art. 2º - A duração do **mandato** dos Conselheiros Tutelares é **de 04 (quatro) anos**, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá **em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial**, e obedecerá aos seguintes critérios:

I - inscrição de candidatos interessados que preenchem os requisitos básicos para a função de Conselheiro Tutelar, quais sejam:

a) reconhecida idoneidade moral;

b) idade superior a 21 anos;

c) residência no Município;

d) escolaridade compatível para a função;

e) experiência no trato com crianças e adolescentes;

f) quitação com as obrigações eleitorais;

g) quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) não ter sido condenado ou não estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal ou conduta incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

II - seleção dos candidatos, de acordo com os requisitos exigidos para a função e na forma do Edital publicado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

III - escolha dos candidatos em votação popular secreta e facultativa, realizada por eleitores regularmente cadastrados no Município de União do Sul, mediante apresentação de título de eleitor e documento de identificação com fotografia.

IV - **posse dos eleitos** para o Conselho Tutelar, **no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha**, empossando-se para a função de Conselheiro Titular os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo considerados Conselheiros Suplentes os 5 candidatos imediatamente seguintes.

§ 1º - Para efeito desta lei considera-se pessoa de reconhecida idoneidade moral, aquela que mantiver convívio normal em família e comportamento exemplar junto à sociedade, sem nada que desabone sua conduta.

§ 2º - Considera-se pessoa com escolaridade compatível para a função de Conselheiro Tutelar, aquela que, no mínimo, esteja frequentando o ensino médio.

§ 3º - Para fins desta lei entende-se por experiência no trato com crianças e adolescentes, o resultado positivo da relação dos pais com seus filhos, dos filhos adultos com seus irmãos menores, como também a experiência de professores em sua relação com alunos de diversas idades, e ainda, o relacionamento de assistentes sociais e coordenadores de entidades assistenciais e filantrópicas com crianças e adolescentes em geral.

§ 4º - A comprovação da experiência no trato com crianças e adolescentes poderá ser feita através de declaração expedida por entidade civil, órgão público ou instituição privada (escola ou creche particular, etc.), ou ainda, por declaração subscrita pelo próprio candidato, sujeita à confirmação.

Art. 4º - A seleção de candidatos na forma do inciso II do artigo anterior será procedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante avaliação do formulário de inscrição do candidato e coleta de informações necessárias ao preenchimento dos requisitos legais básicos.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas candidaturas individuais, não sendo permitida a composição de chapas.

CAPÍTULO II

DA POSSE DOS CONSELHEIROS, DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO

Art. 5º - A nomeação e posse dos 5 (cinco) Conselheiros Titulares eleitos do Conselho Tutelar será procedida pelo Prefeito Municipal, sendo os 5 (cinco) candidatos seguintes, eleitos, considerados Suplentes, os quais, caso venham a assumir a titularidade serão empossados pelo presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Diritos da Criança e do Adolescente).

§ 1º - A posse dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, na data mencionada no inciso IV, do art. 3º desta Lei, permitida 1 (uma) única recondução mediante novo processo de escolha.

§ 2º - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular ou de Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, será empossado pelo Conselho Municipal um Suplente constante da lista, para completar o mandato do renunciante ou impedido, obedecendo a ordem de classificação.

§ 3º - Em caso de ausência ou afastamento temporário por licença de qualquer Membro Titular do Conselho Tutelar, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará para substituto um Suplente constante da lista.

Art. 6º - Para a posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma do § 1º do artigo anterior, o Conselho Municipal dos Direitos terá por obrigação oficiar o representante do Ministério Público da Comarca, convidando-o a fazer parte do ato.

Parágrafo Único - Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do artigo anterior, o Conselho Municipal obriga-se a comunicar ao representante do Ministério Público da Comarca, a alteração ocorrida.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 7º - A Direção do Conselho Tutelar de União do Sul será exercida por um presidente, escolhido dentre os conselheiros titulares por maioria simples.

Parágrafo Único - Em casos de substituição ou de sucessão do presidente, o Conselho Tutelar escolherá um substituto dentre os conselheiros.

Art. 8º - O Presidente do Conselho Tutelar terá apenas a função de presidir as reuniões do Conselho e de representar o Colegiado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude e demais Órgãos e Poderes Públicos e Entidades, em eventos e em tratativas de interesse do Conselho, sem interferir nos trabalhos e na autonomia funcional de cada Conselheiro.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto não possuir sede própria, funcionará provisoriamente em repartição locada ou posta à disposição pela Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso à população e com instalações mínimas que assegurem um adequado desempenho de suas funções, devendo conter:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala de recepção ao público;

III - sala de atendimento dos casos;

IV - sala de serviços administrativos do Conselho.

Art. 10 - O funcionamento da Secretaria do Conselho Tutelar coincidirá com o expediente normal dos Órgãos da Administração Municipal.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá organizar um cronograma de trabalho para os Conselheiros, definindo o atendimento em expediente normal e os plantões noturnos e de finais de semana e feriados.

§ 2º - Excepcionalmente, em casos que surgirem fora do horário de expediente normal, os Conselheiros Tutelares terão acesso garantido à Secretaria do Conselho, para o desempenho de suas funções.

§ 3º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão e sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º - As medidas de caráter emergencial tomadas por Conselheiro de plantão, que requerem decisão do colegiado, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 5º - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

§ 6º - Sempre que necessário o Conselheiro Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, devendo, em qualquer caso, ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 7º - O Membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, estendendo-se essa responsabilidade aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

§ 8º - O Conselheiro Tutelar será declarado impedido de analisar o caso, ou poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo, quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes até o terceiro grau;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Art. 11 - A Administração Municipal manterá, dentre o quadro de funcionários, uma Secretária para recebimento e registro de denúncias e imediato encaminhamento dos casos ao Conselheiro Tutelar de plantão ou ao Presidente do Conselho, conforme o caso.

Parágrafo Único - A Secretária executará também todos os trabalhos necessários, tais como:

a) redigir documentos em todas as fases dos processos a cargo do Conselho Tutelar, resguardando o necessário sigilo nas hipóteses previstas no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) acompanhar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Tutelar (CTDCA), bem como do Conselho Municipal (CMDCA);

c) manter atualizados os fichários e arquivos da Secretaria;

d) executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - Em casos de real necessidade de deslocamentos, dentro e fora do Município, para atendimento de casos do crivo do Conselho Tutelar, o Poder Público Municipal colocará à disposição dos Conselheiros veículo próprio ou custeará outros meios de transporte.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS LABORAIS E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 13 – Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os direitos a:

I - cobertura previdenciária pelo regime geral de previdência social (INSS);

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina (13º salário);

VI – formação continuada na função.

Art. 14 - Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar perceberá remuneração de R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, devendo haver retenção de contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

§ 1º - A remuneração estipulada no “caput” deste artigo poderá ser revista anualmente, por ocasião da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o mesmo índice de reajuste, se houver.

§ 2º - A fixação de novos valores somente poderá ser feita através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 15 - O Membro Suplente que substituir Membro Titular em caso de impedimento, licença ou férias, ou que suceder o Titular em caso de vaga por renúncia, cassação de mandato ou morte, fará jus a percepção da remuneração fixada no artigo 14 desta Lei.

Parágrafo Único - Em caso de substituição por motivo de impedimento, licença ou férias do membro titular, independente do prazo, o Suplente perceberá remuneração proporcional à duração da substituição.

CAPITULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 16 – Durante o processe de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor

bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Único - O Edital regulamentador da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar poderá disciplinar as vedações do caput deste artigo, bem como estabelecer outras vedações e critérios a serem observados pelos candidatos em campanha eleitoral.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Regulamentação da Eleição de Conselheiros Tutelares, uma COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do Processo de Eleição no Município de União do Sul.

Art. 18 - Para a eleição de Conselheiros Tutelares prevista para outubro de 2015, deverão ser observados, no que couberem, de forma suplementar à legislação municipal pertinente, as disposições da RESOLUÇÃO Nº 170, de 10/12/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Crianda e do Adolescente).

Art. 19 – Para o cumprimento do disposto na nova redação dada pela Lei Federal nº 12.696/2012 ao § 1º, do art.139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a próxima eleição para Conselheiros Tutelares somente deverá ocorrer no dia 04 de outubro de 2015, simultaneamente em todo o território nacional.

Art. 20 – Enquanto não ocorrer a próxima eleição para o Conselho Tutelar, toda e qualquer alteração que houver na atual composição do Conselho será resolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o conhecimento do representante do Ministério Público da Comarca de Cláudia.

Parágrafo Único – Casa haja necessidade de substituição ou sucessão de Conselheiros Tutelares no período até a realização da próxima eleição de 04 de outubro de 2015, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a seleção e escolha de Conselheiros substitutos, com o acompanhamento do representante da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2012 especialmente quanto ao disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 23 – Ficam revogadas: a Lei nº 321, de 30 de outubro de 2008; a Lei nº 392, de 20 de agosto de 2010; a Lei nº 430, de 27 de fevereiro de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Reedição procedida na data de 22 de maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 42/2015

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Márcia Sassi – CPF: 009.156.111-63 - CRF nº 4408/MT.

Cargo/função: Farmacêutica - jornada de 40 horas/semanais, a ser desempenhado junto à Farmácia Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 2.780,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 11/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

MÁRCIA SASSI

Contratada.

PORTARIA Nº 118/2015.

Designa servidor para exercer cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o artigo 124, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, portador do RG nº 15618293 SSP/MT e CPF nº 000.082.911-01, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Diretor do Departamento da Administração da Saúde Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo II da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 087/2015, de 23 de março de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2015.

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no art. 137 da Lei Municipal Nº 552, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora MÁRCIA SASSI – Farmacêutica, portadora do RG nº 1538640-6 SSP/MT e do CPF nº 009.156.111-63, uma gratificação FG (Função Gratificada), na forma do Anexo IX da Lei nº 552/2014, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de maio de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 043/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 043/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.**

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 08/06/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **08/06/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA 133/2015 PREFEITURA

PORTARIA N.º 133/2015.

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder

Promoção de Horizontal

da Classe “A”, (formação incompleta do ensino fundamental nos termos do Conselho Nacional de Educação), para a Classe “B” (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação relacionada com sua habilitação) a servidora AMARILVA MARIA VICENZI SOUZA matricula nº 311, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/03/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2015 PREFEITURA

PORTARIA N.º 136/2015.

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da

Classe “A”

(formação incompleta do ensino fundamental), para a Classe “B” (requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora CECILIA ZALESKI KOVALSKI matricula nº 520 de acordo com o a*rtigo 30 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2015 PREFEITURA

PORTARIA N.º 134/2015.

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da

Classe “B”

(requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a Classe “C” (requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata) a servidora IVETE BONAVIGO matricula nº 102 de acordo com o artigo 30 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2015 PREFEITURA

PORTARIA N. º 128/2015.

DE 12 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
801	MONICA LIGORI MOTA DE SOUZA	B 12	14 %
1082	POLIANA ALVES DAMACENA MENEZES	B 10	14 %

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %

1956	JESSICA DE JESUS MACHADO	B 05	08 %
2719	FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA	A 02	02 %
2746	EDUARDO LOURENCO FERNANDES	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/05/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2015 PREFEITURA

PORTARIA N.º 135/2015.

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da

Classe “A”

(formação incompleta do ensino fundamental), para a Classe “B” (requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora ALICE ALVES GALVÃO matricula nº 1067 de acordo com o a*rtigo 30 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2015 PREFEITURA

PORTARIA N. º 127/2015.

DE 12 DE MAIO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** previsto nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais, concede aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida:

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
127	FRANCISCO VANDEVALDO DE SOUZA	A 09	12 %
193	MARIA HELENA P DE FIGUEREDO MIRANDA	C 10	14 %
239	PEDRO LUIZ SCHMITZ	B 35	14 %
463	MARIA ALVES DE MEDEIROS	B 10	14 %
464	GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI	C 10	14 %
603	CLAURENI PINTO ARAUJO	C 10	14 %
653	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	B 10	14 %
655	JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS	C 10	14 %
716	GELZA ALVES DINIZ NEVES	C 10	14 %
796	ROSIMER MOREIRA SILVA	B 12	14 %
797	MARLENE MARQUES DA SILVA	A 13	14 %
801	MARIA ADELAIDE LOPES	C 10	14 %
848	MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA	C 10	14 %
944	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	B 10	14 %
956	JOCILEIDE COELHO BEZERRA GUEDES	C 10	14 %
1048	FLORISMAR VIEIRA BARROS	A 10	14 %
1068	IVONIS ALVES DE SOUZA	C 10	14 %
1077	ARNALDO COSTA PEREIRA	C 10	14 %

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
188	MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES	B 20	14 %
675	MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO	A 08	12 %
755	NESTO ALVES DA SILVA	B 10	14 %
1051	SOALINDAMAR PIZZATTO	A 09	12 %

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
754	MARCIA ANDREIA THEVES	B 10	14 %
867	SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	A 10	14 %
1619	LEONILSE DE FATIMA ROSSONI DE BARROS	A 06	10 %
1620	JOVIANE RAVANELLI	A 06	10 %
2715	ALICE FATIMA STOLL	A 02	02 %
2716	ANA PAULA FORTUNA	A 02	02 %
2717	SIRLEI SALETE PUSCHMANN FORTUNA	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 488/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Lucelene da Costa, do cargo em comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 474/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de maio de 2015:

Edlene Gomes Favalessa	Gerente	DNS – 6
Valquíria de Amorim Xavier	Gerente	DNS – 6

Valdete Pereira Leite da Silva	Gerente	DNS – 6
Edineia Maria de Almeida	Gerente	DNS – 6
Cibele Alves da Silva	Gerente	DNS – 6
Alcicley dos Santos	Gerente	DNS – 6
Neuza Gomes de Oliveira	Assistente Técnico	DNS – 7
Sergio Dorival Alliend	Coordenador	DNS – 4
Eva Nelson de Freitas	Coordenador	DNS – 4
Taritt Campos Akerley	Gerente	DNS – 6
Ângela Maria de Assunção	Gerente	DNS - 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 492/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Zilda Pereira Leite de Campos, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 20 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 486/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, a partir de 14 de maio de 2015:

Luiz Carlos Sampaio	Subsecretário	DNS 2
Lourdes de Almeida Neves Gorgonha	Assistente Técnico	DNS 7
Careolano Benedito Moraes Miranda	Coordenador	DNS 4
Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Coordenador	DNS 4
Sebastião Mário de Almeida Silva	Coordenador	DNS 4
Marcio José de Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Roberto David de Souza	Gerente	DNS 6
Irani do Nascimento Silva	Gerente	DNS 6
Carlos Alberto Taveira Andrade	Coordenador	DNS 4
Ana Paula Riter da Silva	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 493/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2015:

Juliano Silva Melo	Superintendente	DNS 3
Márcio Faleiros da Silva	Superintendente	DNS 3
José Pedro Falco Walderrama	Coordenador	DNS 4
Jessé Mamede Untar	Coordenador	DNS 4
Aldo Eduardo de Almeida Portela	Gerente	DNS 6
Geovani Renfro da Silva	Superintendente	DNS 3
Jovenil Domingos de Campos	Gerente	DNS 6
Maria Madalena de Souza	Gerente	DNS 6
Sebastião Ney da Silva Provenzano	Assessor de Gestão	DNS 2
Ellen Laura Leite Mungo	Coordenador	DNS 4
Maria Kalix de Miranda	Assessor Jurídico	DNS 5
Leandro Fábio Momente	Coordenador	DNS 4
Mario Márcio Carrijo	Gerente	DNS 6
Luiz de Figueiredo Almeida	Superintendente	DNS 3
Lisabelle Carla Quevedo Gomes	Gerente	DNS 6
Marcus Vinicius de Andrade	Superintendente	DNS 3
Wellyngton Alessandro Dolce	Superintendente	DNS 3
Danielle Cristina Leite Martins de Campos	Gerente	DNS 6
Izaias Gonçalves Neto	Superintendente	DNS 3
Carolina Luiza Ribeiro	Coordenador	DNS 4
Claudete Santana Nunes Correa	Superintendente	DNS 3
Suzete de Jesus e Silva	Superintendente	DNS 3
Micheli Aparecida Pessim	Coordenador	DNS 4
Glauber Metelo Coelho	Gerente	DNS 6
Beatriz Pereira de Souza	Gerente	DNS 6
Fátima Aparecida Mendes	Gerente	DNS 6
Marcos Tertuliano de França	Coordenador	DNS 4
Herald Moreira da Costa	Gerente	DNS 6
Alessandra de Castro	Gerente	DNS 6
Ivana Maria Borges Ferraz	Superintendente	DNS 3
Edemir Ferreira Vicente	Gerente	DNS 6
Carolina de Miranda Rodrigues	Gerente	DNS 6
Dulce Regina Amorim	Gerente	DNS 6
João Batista Matos de Oliveira	Gerente	DNS 6
Bernadete Dalmina	Gerente	DNS 6
Maria Anselma de Castro Henrique	Gerente	DNS 6
Roseli Pereira da Silva Sales	Assistente Técnico	DNS 7
Luciana Kalix	Coordenador	DNS 4
Thais Helena da Mata Campos	Coordenador	DNS 4
Joilce Aparecida Gomes	Assistente Técnico	DNS 7
Everson Sanchez Parra	Gerente	DNS 6
Dante Martins Miralia Lima	Gerente	DNS 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº230/2015

"Dispõe sobre a designação interina de Subsecretário Municipal de Administração e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Designar interinamente, Carlos Alberto Silva, servidor efetivo desta municipalidade, para desempenhar o cargo deSubsecretário Municipal – DNS 2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 14 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 496/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 04 de maio de 2015.

Odete Moreira Duarte e Silva	Assessor Jurídico	DNS 5
Fernando Oliveira de Faria	Coordenador	DNS 4
Aline Aparecida Rodrigues	Assessor Técnico	DNS 6
Marineia de Fátima de Queiroz	Assessor Técnico	DNS 6
Erminia Porfíria de Campos	Assessor Técnico	DNS 6
Dina Morais de Lima	Assistente Técnico	DNS 7
Celso Rodrigues da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Juarez Antonio Ribeiro Bueno	Assistente Técnico	DNS 7
Valdemil Dias de Miranda	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 498/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

*NOMEAR Clóvis Clímaco da Silva,*no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 08 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 22/05/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NOME CARGOS SIMBOLO

JOATHAN MAGNO DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº. 497/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

*NOMEAR Márcia Françoso,*no cargo em comissão de Secretária Municipal – DNS 1, na Controladoria Geral do Município, a partir de 14 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 491/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR João Carlo Silvério Alves, no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 21 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 489/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 18 de maio de 2015:

Eliani de Paula	Coordenador	DNS 4
Ider Jascinto Silva	Coordenador	DNS 4
Ronni Carlos Martins Soares	Coordenador	DNS 4
Orlando Alves Coutinho	Coordenador	DNS 4
Kerber Alexandre de Souza	Coordenador	DNS 4
Pablo Pereira	Assessor Jurídico	DNS 5
Zaqueu Silvério de Almeida	Gerente	DNS 6
Carlos Alberto de Campos Faria	Gerente	DNS 6
Nanci Martins Fontoura	Gerente	DNS 6
Fabiola Cristine de Abreu	Gerente	DNS 6
Alessandra Ferreira	Assistente Técnico	DNS 7
Emanuelle de Souza Nina Gomes	Assistente Técnico	DNS 7
Odorico Raimundo da Costa	Assistente Técnico	DNS 7
Alair Fernandes de Abreu	Assistente Técnico	DNS 7
Catarina Marques	Gerente	DNS 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO **a existência de mero erro material quando da digitação do Ato nº 470/2015 em nome do servidor Jaime Bernades de A. Junior, publicado no Jornal AMM do dia 22/05/2015, à pag. 246;**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Ato nº 470/2015:**

Onde se lê: NOMEAR Jaime Bernardes de A. Junior**,**no cargo em comissão de Gerente – DNS 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de maio de 2015.

LEIA-SE

: EXONERAR Jaime Bernardes de A. Junior, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de maio de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 485/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de maio de 2015:

Joaquim Mendes Carvalho	Subsecretário	DNS 2
Paulo Roberto Ferreira Júnior	Assessor Especial	DNS 3
Adriana Borges Souza da Matta	Assessor Jurídico	DNS 5

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 487/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de maio de 2015:

Rosana Maria de Campos	Gerente	DNS 6
Erica de Jesus França	Coordenador	DNS 4

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº229/2015

"Dispõe sobre a designação interina de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar interinamente, o servidor Olindo Pasinato Neto, Economista, para desempenhar o cargo deSecretário Municipal – DNS 1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 14 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da data de nomeação do Sr. Thiago Coelho da Cunha, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme publicação do Ato nº 468/2015 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data do Ato de Nomeação nº 468/2015**

Onde se lê: NOMEAR Thiago Coelho da Cunha, no cargo em comissão de Procurador Legislativo – DNS 2 – Procuradoria Geral do Município**, a partir de 14 de maio de 2015.**

LEIA-SE: NOMEAR Thiago Coelho da Cunha, no cargo em comissão de Procurador Legislativo – DNS 2 – Procuradoria Geral do Município, a partir de 18 de maio de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 495/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 19 de maio de 2015.

Christhian Laert Campos de Almeida	Coordenador	DNS 4
Eder Silva Lourenço	Coordenador	DNS 4
Freide da Costa Figueiredo	Coordenador	DNS 4
Marcelo Fernandes Rosa	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 494/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

*NOMEAR Evandro Rosco Medeiros,*no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 2, no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 15 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2015

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 12/2015 tendo como objeto Aquisição de Materiais médico hospitalar/ Insumos/ Fios de Sutura para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande foi, HOMOLOGADO em 19/05/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 36/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 12/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO
CNPJ:01.326.495/0001-06

Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	ALGODÃO AZUL - DIÂMETRO 0 - C/ 75 CM SEM AGULHA - Marca: SHALON	UND	200	1,45	290
08	FIO ALGOFIL 0 S/ AGULHA - Marca: SHALON	UND	2.400	1,48	3.552,00
09	FIO ALGOFIL 1.0 COM AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	2,15	795,50
10	FIO ALGOFIL 1.0 S/ AGULHA - Marca: SHALON	UND	2.400	2,15	5.160,00
15	FIO ALGOFIL 4.0 AGULHA 3.0CM AGULHA 2,6 - Marca: SHALON	UND	475	2,30	1.092,50
24	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 S/AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	2,49	1.182,75
35	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0S/AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	3,44	1.634,00
40	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 AGULHA 3.0CM - Marca: SHALON	UND	2000	5,14	10.280,00
59	FIO MONOCRIL 4.0 AGULHA 3.0CM - Marca: SHALON	UND	200	11,49	2.298,00
60	FIO MONONAYLON 0 AGULHA CORTANTE 2.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4.800	1,68	8.064,00
61	FIO MONONAYLON 0.0 AGULHA CORTANTE 3.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4.800	1,58	7.584,00
62	FIO MONONAYLON 2.0 AGULHA CORTANTE 2.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4.800	1,50	7.200,00
64	FIO MONONAYLON 2.0 AGULHA CORTANTE 4.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4.800	1,59	7.632,00
70	FIO MONONAYLON 4.0 AGULHA CORTANTE 4.0 75CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,70	4.080,00
76	FIO MONONAYLON 6.0 AGULHA CORTANTE 4.0 75CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,79	4.296,00
77	FIO MONONYLON 0 AGULHA CORTANTE 1,9 75CM - Marca: SHALON	UND	1.500	1,77	2.655,00
85	FIO PROLENE 5.0 AGULHA 1.6 VASCULAR - Marca: SHALON	UND	1.500	6,50	9.750,00
91	FIO VICRIL 3.0 AGULHA 4.0CM - Marca: SHALON	UND	1.500	5,88	8.820,00
92	FIO VICRIL 4.0 AGULHA AG 2,6 3.0CM - Marca: SHALON	UND	1.000	5,48	5.480,00
93	FIO VICRIL 5.0 AGULHA AG 2,6 3.0CM - Marca: SHALON	UND	1.000	5,88	5.880,00
94	FIO VICRIL 6.0 AGULHA AG 2,6 3.0CM - Marca: SHALON	UND	1.000	5,88	5.880,00
TOTAL					103.605,75

L LP COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERV. LTDA ME CNPJ: 10.832.896/0001-29

Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	FIO CAT GUT CROMADO 0 S/AGULHA - Marca: TECHNOFIO	UND	300	2,49	747,00
17	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 4CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,36	5.664,00
18	FIO CAT GUT CROMADO 1.0 S/AGULHA - Marca: TECHNOFIO	UND	475	2,39	1.135,25
19	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.000	0,99	1.980,00
20	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 4.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,39	5.736,00
21	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 S/AGULHA - Marca: TECHNOFIO	UND	475	2,49	1.182,75
22	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 2.5CM - Marca: TECHNOFIO	UND	1.000	2,29	2.290,00
23	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 3.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,29	5.496,00
32	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 AGULHA 3.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,41	5.784,00
34	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 AGULHA 3.5CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.000	2,49	4.980,00
36	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 AGULHA 2.5CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,49	5.976,00
38	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 AGULHA 3.0 CM - Marca: BIOLINE	UND	1.000	2,49	2.490,00
41	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 4.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	1.500,00	1,92	2.880,00
42	FIO DE SEDA 0 AGULHA 3.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	1.500	1,19	1.785,00
43	FIO DE SEDA 2.0 SEM AGULHA - Marca: BIOLINE	UND	1.000	2,56	2.560,00
44	FIO DE SEDA 2.0 AGULHA 3.0 GASTRO - Marca: TECHNOFIO	UND	1.500	1,19	1.785,00
45	FIO DE SEDA 2.0 AGULHA 3.0 ODONTO - Marca: BIOLINE	UND	2.400	1,39	3.336,00
46	FIO DE SEDA 3.0 AGULHA 2.0 ODONTO - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	0,99	2.376,00
47	FIO DE SEDA 3.0 AGULHA 2.1 ODONTO ½ CORTANTE (DENTAL) - Marca: BIOLINE	UND	1.000	1,34	1.340,00
52	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULART 2,0 CM - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	0,69	1.656,00
53	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULART 2,0 CM - Marca: TECHNOFIO	UND	1.000	0,69	690,00
54	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULART 2,0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	1.000	0,67	670,00
55	FIO LINHO 0 AGULHA 4.0CM - Marca: TECHNOFIO	UND	1.000	1,60	1.600,00
67	FIO MONONAYLON 3.0 AGULHA CORTANTE 4.0 75CM - Marca: TECHNOFIO	UND	4.800	1,33	6.384,00
68	FIO MONONAYLON 4.0 AGULHA CORTANTE 2.0 75CM - Marca: TECHNOFIO	UND	4.800	0,99	4.752,00
69	FIO MONONAYLON 4.0 AGULHA CORTANTE 3.0 75CM - Marca: TECHNOFIO	UND	4.800	1,70	8.160,00
82	FIO PROLENE 2.0 AGULHA 2.6 VASCULAR - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,25	5.400,00
TOTAL					88.835,00

L NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS
CNPJ: 08.139.622/0001-07

Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	FIO PROLENE 3.0 AGULHA 2.6 VASCULAR - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,38	5.712,00
	FIO PROLENE 4.0 AGULHA 2.6 VASCULAR - Marca: TECHNOFIO	UND	2.400	2,38	5.712,00
TOTAL					11.424,00

RINALDI & COGO LTDA – ME CNPJ: 07.269.677/0001-79

Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ALGODÃO AZUL - DIÂMETRO 0 - C/ 75 CM AGULHA DE 3,2 CM - 3/8 CILÍNDRICA AGULHA 3,2 - Marca: SHALON	UND	200	1,78	356,00
72	FIO MONONAYLON 5.0 AGULHA CORTANTE 3.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4800	1,70	8.160,00
75	FIO MONONAYLON 6.0 AGULHA CORTANTE 3.0 75CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,78	4.272,00
TOTAL					12.788,00

SHALON –FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 33.348467/0004-29

Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

7	FIO ALGOFIL 0 COM AGULHA 3.0 CM - Marca: SHALON	UND	475	1,40	665,00
11	FIO ALGOFIL 2.0 AGULHA 3.0CM AGULHA 3,2 - Marca: SHALON	UND	950	1,55	1.472,00
12	FIO ALGOFIL 2.0 S/ AGULHA - Marca: SHALON	UND	2.400	1,30	3.120,00
13	FIO ALGOFIL 3.0 AGULHA 3.0CM AGULHA 3,2 - Marca: SHALON	UND	475	1,55	736,25
14	FIO ALGOFIL 3.0 S/ AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	1,40	665,00
25	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHA 3.0CM - Marca: SHALON	UND	2.000	2,85	5.700,00
28	FIO CAT GUT SIMPLES 0 AGULHA 3.0 CM - Marca: SHALON	UND	2.400	2,70	6.480,00
29	FIO CAT GUT SIMPLES 0 AGULHA 3.5CM - Marca: SHALON	UND	1.000	2,75	2.750,00
30	FIO CAT GUT SIMPLES 0 AGULHA 4.0CM - Marca: SHALON	UND	2.400	2,75	6.600
31	FIO CAT GUT SIMPLES 0 S/AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	2,65	1.258,75
33	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 S/AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	2,85	1.353,75
37	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 S/AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	2,65	1.258,75
39	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 S/AGULHA - Marca: SHALON	UND	475	2,95	1.401,25
48	FIO DE SEDA 3.0 AGULHA 3.0 GASTRO - Marca: SHALON	UND	1.500	1,35	2.025,00
49	FIO DE SEDA 4.0 AGULHA 2.0CM - Marca: SHALON	UND	475	1,20	570,00
50	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULART 20 MM - Marca: SHALON	UND	1 500,00	1,00	1.500,00
51	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULART 2,0 CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,00	2.400,00
58	FIO LINHO 3.0 AGULHA 3.0CM - Marca: SHALON	UND	1.000	1,55	1.550,00
63	FIO MONONAYLON 2.0 AGULHA CORTANTE 3.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4.800	1,10	5.280,00
65	FIO MONONAYLON 3.0 AGULHA CORTANTE 2.0 75CM - Marca: SHALON	UND	4.800	1,05	5.040,00
66	FIO MONONAYLON 3.0 AGULHA CORTANTE 3.0 75CM - Marca: SHALON	UND	9.500	1,30	12,350,00
71	FIO MONONAYLON 5.0 AGULHA CORTANTE 2.0 75CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,40	3.360,00
74	FIO MONONAYLON 6.0 AGULHA CORTANTE 2.0 75CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,40	3.360,00
78	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA CORTANTE 3.0 45CM - Marca: SHALON	UND	2.400	1,25	3.000,00
79	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA CORTANTE 2,6.0 45CM - Marca: SHALON	UND	1.000	1,15	1.150,00
80	FIO MONONYLON 6.0 AGULHA CORTANTE 1,5 45CM - Marca: SHALON	UND	300	1,50	450,00
81	FIO MONONYLON 6.0 AGULHA CORTANTE 1,9 45CM 3/8 - Marca: SHALON	UND	300	1,00	300,00
88	FIO VICRIL 0 AGULHA 4.0CM - Marca: SHALON	UND	2.400	4,90	11.760,00
89	FIO VICRIL 1.0AGULHA 4.0 CM - Marca: SHALON	UND	2.000	4,90	9.800,00
90	FIO VICRIL 2.0 AGULHA 4.0CM - Marca: SHALON	UND	2.400	4,90	11.760,00
TOTAL					109. 116,25

OBS: OS ITENS 03, 04, 05, 06, 26, 27, 56, 57, 73, 86, 87 E 95, foram declarados FRACASSADOS.

Várzea Grande – MT, 19 de MAIO de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS

SECRETARIO DE SAUDE

CONTRATADA:

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO

CNPJ:01.326.495/0001-06

LP COM. E REP. ASS. E PREST. DE SERV. LTDA ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS

CNPJ: 08.139.622/0001-07

RINALDI & COGO LTDA – ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

SHALON –FIOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 33.348467/0004-29

ATO Nº. 490/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Guarda, a partir de 15 de maio de 2015:

Anerson Miranda de Amorim	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Márcio Flaviano Ferraz Lesco	Coordenador	DNS 4
José Messias de Souza Santos	Coordenador	DNS 4
Jackson Nunes Cunha	Assessor Jurídico	DNS 5
Lindinalva da Silva	Gerente	DNS 6
Fraulem Eliza R. Miranda do Espírito Santo	Assessor Técnico	DNS 6
Alexander Gouveia Ortiz	Assistente Técnico	DNS 7
Eliseu Heber da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Tatiane Roberta Martins Mora	Assistente Técnico	DNS 7
Luiz Carlos Dias de Arruda	Assistente Técnico	DNS 7
Roseir Brandão Dionísio	Assistente Técnico	DNS 7
José Cariolano Xavier	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 0003/2015

Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 69, inciso XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, que permite a delegação da prática de atos de cogestão administrativa e financeira,

CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 3.892/2013 de 25 de abril de 2013, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social para em conjunto com a Prefeita Municipal emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação

de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 0004/2015

Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 69, inciso XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, que permite a delegação da prática de atos de cogestão administrativa e financeira,

CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 1.327 de 06 de agosto de 1993, que cria o Fundo Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Saúde para em conjunto com a Prefeita Municipal emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2015

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor *Gilnei Macari*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º

- Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora Joana Gloria da Silva, portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DF e CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2014 à 28/02/2015, que serão gozadas a partir de 01/06/2015 à 30/06/2015, com retorno previsto para 01/07/2015.

§ Único – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de maio de 2015.

GILNEI MACARI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 015/2015

"Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor *Gilnei Macari*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 089/2015 de 23 de abril de 2015;

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 0012/2015 de 04 de maio de 2015, conforme Processo Administrativo nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com os Incisos I e II do § 1º do art. 46 Lei Complementar nº 089/2015, conforme faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	Cargo	Enquadramento/ Anterior		Enquadramento/ Atual	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Adriana Marmet	Telefonista	A	V	A	VI
Andréia Mignoso	Agente Administrativo	C	V	C	VI
Cláudia Iora Paixão	Agente Administrativo	A	IV	A	V
Gélci Giacomolli Stein	Contador	D	VIII	E	IX
Joana Glória da Silva	Agente de Serv. Gerais	A	II	B	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de Maio de 2015.

GILNEI MACARI

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 24 22:31:43 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)